Rec
12

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**				
Nome Fantasia:	**"RÁDIO ALPHAVILLE"**		CNPJ:	49.644.992/0001-89	
Endereço de Sede:	Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial				
Município:	Barueri	UF:	SP	CEP:	06454-000
Nome do representante legal:	REINALDO DOS SANTOS				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	alphavilleradio@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial				
Município:	Barueri	UF:	SP	CEP:	06454-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Alameda Rio Negro, n.1030, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial				
Município:	Barueri	UF:	SP	CEP:	06454 000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 23° 29' 49"S				
	Longitude: 46° 50' 52"W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 211, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**REINALDO DOS SANTOS**				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	1249.5370.0116
RG/Data de nascimento:	14.335.828-5 06/01/1965	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	054.376.268-86
CREA/UF	682555574/SP				
Endereço:	Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial				
Município:	Barueri 24 Fevereiro de 2023		UF:	SP	CEP: 06454-080
Assinatura:	x.....				

Nome do dirigente:	**ROMEU PIRES DE QUEIROZ**				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	2795.0454.0132
RG/data de nascimento:	30.414.266-9 03/12/1977	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	253.274.008-67
Endereço:	Rua Bonnard, n.231, Apto. 192, Torre 2, Alphaville Empresarial				
Município:	Barueri 24 Fevereiro de 2023		UF:	SP	CEP: 06465-134
Assinatura:	x.....				

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Nome do dirigente:	**LUCAS BARROS DE SOUZA**					
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	3514.9917.0124	
RG/data de nascimento:	48.693.542-5	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	411.042.148-90	
Endereço:	Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto. 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada					
Município:	Barueri 24 DE FEVEREIRO DE 2023		UF:	SP	CEP:	06440-060
Assinatura:	x.....					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob o n.49.644.992/0001-89, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, por seu representante legal, **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado à Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828-5 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, doravante denominada, **Outorgante:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es): **ROQUE LANDER MENEGAIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico roque@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 13.057.075-5 SSP/PR e do CPF 782.211.889-72; **ANDREA SAMUEL DO NASCIMENTO MENEGAIS,** brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico andrea@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 6.421.554-0 SSP/PR e do CPF 969.173.269-68; e, **CEZAR BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, nº 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG nº 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF nº 015.126.159-86, concedendo-lhes poderes para: representá-lo em juízo ou fora dele, transigir; desistir; acordar; ceder; renunciar; recorrer; agravar; transacionar em juízo ou fora dele; variar de ações; levantar informações; solicitar informações; requerer certidões negativas, outros documentos e serviços; solicitar cópia parcial ou integral dos autos dos processos; solicitar vistas dos autos; assinar declarações e anexos; solicitar reconsiderações, desarquivamento ou arquivamento; impetrar recursos; assinar laudos de vistorias técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica; fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em qualquer Órgão Administrativo dos governos/esferas Federal, Estadual e Municipal, **em especial o Ministério das Comunicações; Casa Civil da Presidência da República; e Agência Nacional de Telecomunicações;** e finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Os referidos poderes acima mencionados são em especial para **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO; APURAÇÃO DE INFRAÇÕES OU DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; DEFESA ADMINISTRATIVA; OU; FISCALIZAÇÕES.**

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS**********
BARUERI, 27/02/2023. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 12,18 - COM VALOR - Impressao:7626925
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AC-0012491**********
Cod. Seguranca: 3707392492534S2

ARPEN-SP 112094 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 C10107AC0012491

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454 050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

Barueri (SP), 28 de fevereiro de 2023.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
REINALDO DOS SANTOS
Representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

SUBSTABELECIMENTO

CEZAR BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR n° 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, doravante denominado, SUBSTABELECENTE:

Pelo presente instrumento particular, **SUBSTABELECE** sem reserva de poderes à: **JESSICA HELENA ZANON**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Samambaias, n.805, Bairro Guarujá, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: jessica@sistemaplug.com.br, inscrita na OAB/PR 85.269, portadora da Carteira de Identidade, RG n. 10.995.964-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 076.150.039-11, os poderes conferidos por **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, inscrita no CNPJ sob o n.49.644.992/0001-89, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, por seu representante legal, **REINALDO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado à Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828-5 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, por meio da procuração datada em 20/02/2023, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

Cascavel (PR), 01 de março de 2023.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....

CEZAR BORGES DOS SANTOS

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
JESSICA HELENA ZANON

INSCRIÇÃO
85269

FILIAÇÃO
ALBERTO JOSÉ ZANON
DÓRIS HELENA DUFLOTH ZANON

NATURALIDADE
CASCAVEL-PR

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1991

RG
10.895.964-2 - SSP/PR

CPF
076.150.039-11

VIA
02

EXPEDIDO EM
29/03/2022

MARILENA INDRA WINTER
PRESIDENTE

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

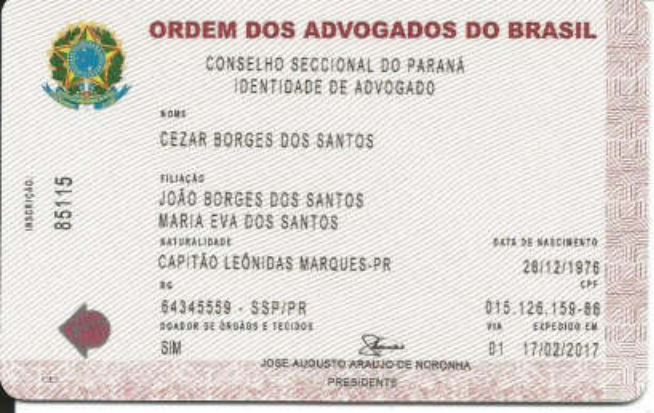

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 85115

NOME
CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NATURALIDADE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

DATA DE NASCIMENTO
28/12/1976

RG
64345559 - SSP/PR

CPF
015.126.159-86

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
17/02/2017

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
Registro Crea Nº
682555574

CONFEA CREA

Nome
REINALDO DOS SANTOS

Data do Registro no Crea-SP
05/02/1987

Título Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro Nacional
2617823636

Data de Emissão
09/04/2019

Presidente do Confea

Presidente do Crea- SP

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-SP

CONFEA CREA

Nome
REINALDO DOS SANTOS

Filiação
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ANALICIO ANGELO DOS SANTOS

Nascimento
06/01/1965

CPF
054.376.268-86

Doc. de Identidade
14.335.828-5-SP SSP/SP

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
OSASCO SP

Tipo Sang.

Título de Eleitor
124953700116

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
REINALDO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14335828 SSP/SP

CPF
054.376.268-86

DATA NASCIMENTO
06/01/1965

FILIAÇÃO
ANALICIO ANGELO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
04188432905

VALIDADE
17/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1983

OBSERVAÇÕES

-00015

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
17/08/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

16244846850
SP844751200

SÃO PAULO

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
150428976 6

PROIBIDO PLASTIFICAR
50428976 6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

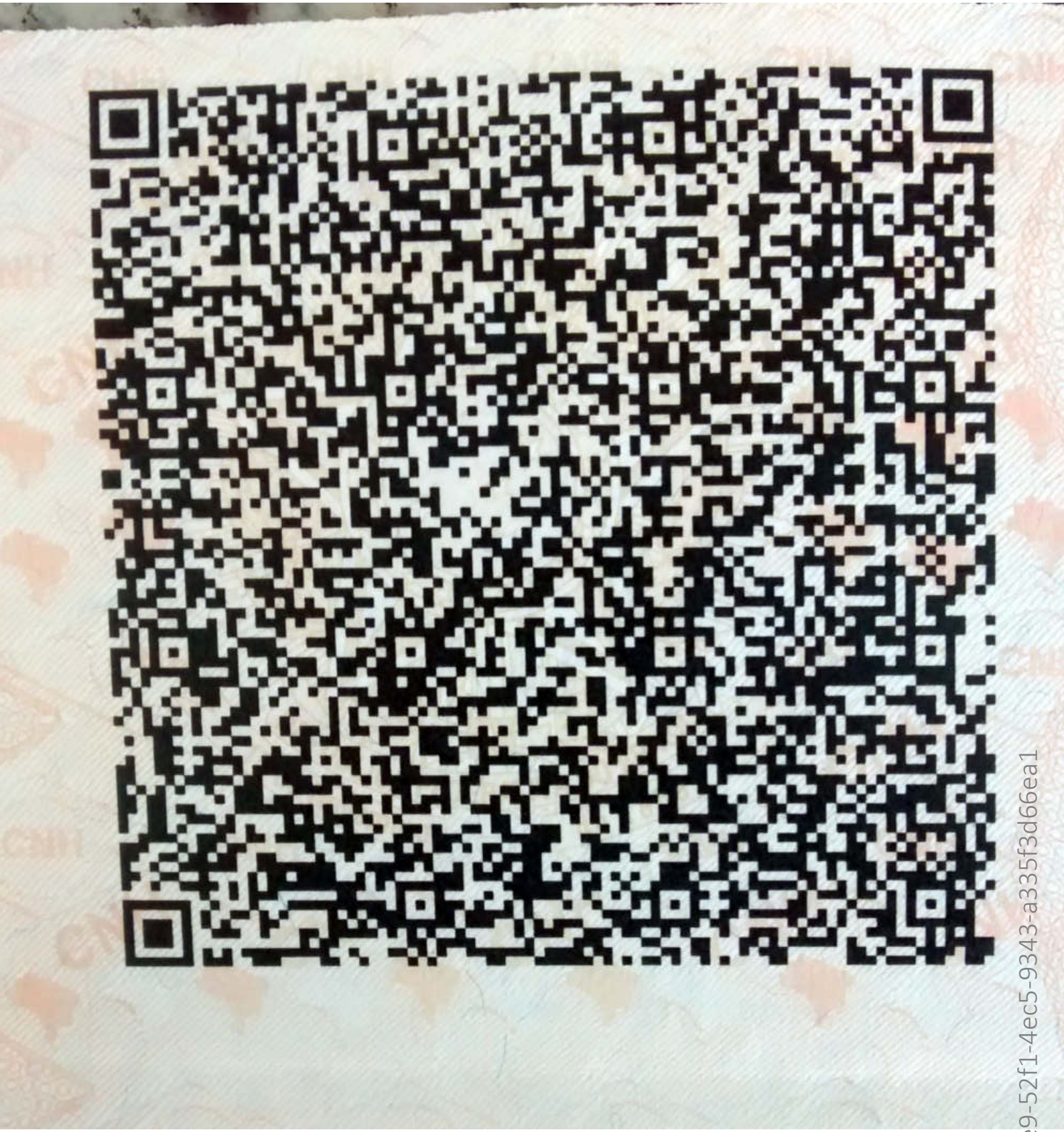

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Fernando de Almeida Ricco

OFICIAL

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 41119

CERTIFICO que às fls.137, do livro nº B/140 de Registro de Casamento foi feito o assento do matrimônio de: **REINALDO DOS SANTOS** e **ROSA BATISTA MONTEIRO**, realizado no dia vinte e sete de maio de dois mil e seis, nesta serventia, perante a M. Juiza Sra. Maurineide Almeida Costa Santana e as testemunhas constantes no termo.

O contraente, de nacionalidade brasileira, nascido em Osasco, SP, no dia seis de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (06/01/1965), profissão engenheiro, estado civil divorciado, filho de ANALICIO ANGELO DOS SANTOS e de MARIA APARECIDA DOS SANTOS, o qual continua a assinar o nome de solteiro: **REINALDO DOS SANTOS**.

A contraente, de nacionalidade brasileira, nascida em Alvorada do Sul, PR, no dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e setenta e seis (27/08/1976), profissão do lar, estado civil solteira, filha de JOSÉ BATISTA MONTEIRO e de APARECIDA RAMOS MONTEIRO, a qual passa a assinar: **ROSA MONTEIRO DOS SANTOS**.

O casamento foi realizado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens.

Exibiram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), artigo 1525, incisos 1, , 3 , 4 e 5.

O referido é verdade e dou fé.

Barueri, 27 de maio de 2006.

Sonia Aparecida Santos de Jesus
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO JÁ INCLUSA NO NO PREÇO DA HABILITAÇÃO

Digitado por: Sonia Aparecida Santos de Jesus

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
Barueri - Est. de São Paulo
Sonia Ap^a Santos de Jesus
Escrevente Autorizada

Av. Henriqueta Mendes Guerra, 550 - Centro - CEP 06401-903 - Barueri / SP - Fone/Fax: (11) 4198-1135

0181G-AA 031631

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/160e6bee4c5a50c5?projector=1

11/01/2018

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Selo Digital nº: 1151702CE000000012608921B

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

	CPF
ROMEU PIRES DE QUEIROZ	253.274.008-67
ANE CAROLINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	282.583.788-13

MATRÍCULA
115170 01 55 2010 2 00118 260 0035291-44

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ROMEU PIRES DE QUEIROZ, nascido no dia três de dezembro de mil novecentos e setenta e sete (03/12/1977), em São Paulo, SP, nacionalidade brasileira, RG 30.414.266-9 SSP/SP, filho de Ines Pires de Queiroz . ***

ANE CAROLINE DE OLIVEIRA, nascida no dia vinte e sete de junho de mil novecentos e setenta e nove (27/06/1979), em Pesqueira , PE, nacionalidade brasileira, RG 35.745.288-4 SSP/SP, filha de Luciney de Oliveira Martinelli . ***

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ	26	06	2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ELE: Continua a usar o MESMO NOME.
ELA: Passou a usar o nome de ANE CAROLINE DE OLIVEIRA QUEIROZ.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER
REGISTRO FEITO NO LIVRO B-0118, ÀS FLS. 260, SOB Nº 35291. **Constam elementos de averbação à margem do termo.*****

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
*** As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.**

RCPN do 14º Subdistrito Lapa
Juliana Patu Rebello Pinho - Oficial
Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49, São Paulo/SP
Cep: 05072050 - Fone 3647-5600
e-mail: registro@cartoriodalapa.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 15 de março de 2021

BRUNA FREITAS GUTIERREZ
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS
Oficiais: 43,50 ISS: 0,88 À Sec. da Faz.: 8,70 Total: 53,08 :Guia: 060/21
Digitado por: Bruna Gutierrez

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
14º SUBDISTRITO - LAPA
BRUNA FREITAS GUTIERREZ
ESCREVENTE AUTORIZADA

115170 - AA000194785 12/20

115170 - AA000194785

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

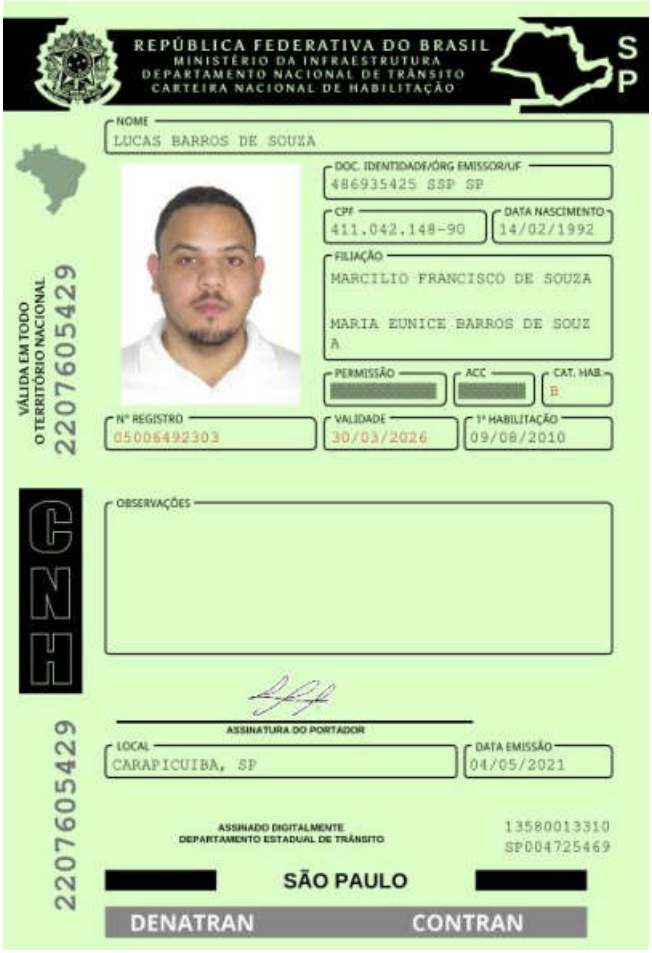

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Selo Digital nº: 1155682CE000000015667721A

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

	CPF
LUCAS BARROS DE SOUZA	411.042.148-90
PATRICIA PEREIRA CHAVES	216.930.228-00

MATRÍCULA
115568 01 55 2014 3 00014 189 0003975-12

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

LUCAS BARROS DE SOUZA, nascido no dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (14/02/1992), em São Paulo, SP, de nacionalidade brasileira, filho de MARCILIO FRANCISCO DE SOUZA e de MARIA EUNICE BARROS DE SOUZA.

PATRICIA PEREIRA CHAVES, nascida no dia oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (08/02/1981), em Carapicuíba, SP, de nacionalidade brasileira, filha de JOSÉ CORINA CHAVES e de JANDIRA DIMAS PEREIRA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

	DIA	MÊS	ANO
NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE	09	09	2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME.

ELA: Passou a usar o nome de PATRICIA PEREIRA BARROS.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Casamento registrado sob nº 000003975, Folhas 189 do Livro B - auxiliar 0014. Casamento Religioso com Efeito Civil celebrado aos 23 de agosto de 2014 às 19 horas e 30 minutos na Avenida Sandra Maria, nº 28, Centro, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, sob a presidência do Pastor Paulo Rua Duri, portador da CI/RG. nº 9.226.539-X/SSP-SP, na qualidade de Sacerdote Celebrante da Associação Evangélica Educacional e Beneficiente Vida e Familia. Nada consta. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

LUCAS BARROS DE SOUZA: SEM INFORMAÇÃO.
PATRICIA PEREIRA CHAVES: SEM INFORMAÇÃO.

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE CARAPICUÍBA - ESTADO DE SÃO PAULO

LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
Oficial Interino

RUA MARIA HELENA, Nº 280 - CENTRO - CARAPICUÍBA - SP - CEP: 06320-070
TEL/FAX: (11) 4184-2000 / 4164-2421 / 4184-2248
e-mail: cartoriodecarapicuiba@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
CARAPICUÍBA, 08 de janeiro de 2021

CRISTIANE APARECIDA MARTINS
ESCREVENTE

EMOLUMENTOS

Ao Oficial: R$ 29,00 À secretaria da fazenda: R$ 5,80 Ao ISS: R$ 0,87 Total: R$ 35,67 Guia 005/21

115568 - AA000177937

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000
BARUERI/SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, fundada em 30 de janeiro de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** tem por objetivo:
I - Beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; e,
f) Executar o serviço de Radiodifusão.
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e,
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado, bem como:

a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais, o direito de votarem para os cargos diretivos.
c) Os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela entidade e a assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Paragráfo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Dos atos da Entidade que julgar prejudiciais aos seus direitos, é facultado ao Associado apresentar pedido de reconsideração, com razões de fato e de direito, à Diretoria no prazo de 30 dias, que se não reconsiderar em igual período submeterá o pedido à próxima Assembleia Geral para deliberação e decisão.
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos, administrativos e executivos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos, igualmente no mês de janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1° deste artigo.

§1° A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2° A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1°, deste artigo.

§4° A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1°, deste artigo.

§5° As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedado a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, respeitando o disposto do Art.12.

§1° A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1° e §4°, Art. 12.

§2° A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, em especial a Diretoria, será composta sempre por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências estejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos.
b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
c) **Compete ao Tesoureiro**: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

§1° É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§2° É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO III
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. Cabe ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

a) Fiscalizar a programação da emissora;
b) Solicitar da Diretoria informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e,
f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações, para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

§3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembléia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em Assembleia Geral Extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 (três) membros associados.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, definidas em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ... Ubiratan Pereira ... Tabeli... Alameda Gra... Alphaville - Ba...

CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1° Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2° A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e, adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

§3° A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo, a convocação e a votação, os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

liana

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de fundação realizada em 30/01/2023 e entra em vigor na data de sua inscrição no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

REINALDO DOS SANTOS
Presidente

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

JULIANA DOS SANTOS MENEZES
OAB/SP 445.667
Advogada

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS E (1)ROMEU PIRES DE QUEIROZ*
BARUERI, 06/02/2023. Em test. da Verdade.
Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 15,94 - SEM VALOR - Impressao:7616608
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-0350351**********
Cod. Seguranca: 00096847785259

S20107AA0350351 FIRMA 2 0094

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4195-4274 CNPJ: 05.641.292/0001-65

Prenotado sob nº 148.324 em 08/02/2023 e registrado no Livro A sob o nº 251.109 em 17/02/2023.

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro
David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	S FAZ(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
180,64	51,43	35,16	9,52	12,36	8,69	3,59	301,39

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV. 2023 148324
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, REALIZADA EM TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (30/01/2023).

TABELIÃO DE PROTESTO DE LE... Ubiratan Pereira ... Tabeliã... Alameda Gra... Alphaville - Ba...

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023), as nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, situada na Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, reuniram-se em Assembleia Geral as seguintes pessoas: **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Municipio de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116; **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; **JULIANA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1985, natural de Sertanópolis/PR, filha de Clarice dos Santos Menezes e José Gonzaga Menezes, com endereço à Avenida Cauaxi, n.293, sala 2108, Ed. Alpha Green Business Tower, Alphaville, CEP 06454-943, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.39.390.929-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.053.339.529-14 e do título eleitoral n.0854.5311.0604; **BRUNA BILLAFON**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/03/1994, Natural de São Paulo/SP, filha de Cristiane Mary de Lima Billafon e Waine Amaro Billafon, Rua Berlim, n.45, São Fernando Residencial, CEP 06448-060, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.32.373.950-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.445.763.598-78 e do título eleitoral n.3917.5965.0159; e, **LUCAS BARROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124. Com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato são considerados membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos **REINALDO DOS SANTOS,** acima qualificado, que convidou a mim, **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, acima qualificado, para secretariá-lo, o que aceitei. Na sequência, o Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE"** e endereço de sede à "Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Município de Barueri, Estado de São Paulo", a qual será uma entidade sem fins econômicos e com finalidades exclusivamente educativas, culturais e artísticas, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Presidente, que colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuído aos presentes, cópias do estatuto social que estava previamente pronto, as quais após leitura pausada de seus artigos e exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, que segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida, o Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116; **Secretário: ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; e, **Tesoureiro: LUCAS BARROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124. Após a eleição da diretoria, seus membros foram empossados, tendo início imediato o seu mandato de **30/01/2023 até 30/01/2027**, ficando assim constituída a **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE"**. Na sequência o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pelos membros eleitos e empossados, bem como os demais presentes que assinam na lista de presença.

REINALDO DOS SANTOS
Presidente da Assembleia

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário da Assembleia

Diretoria 2023/2027

REINALDO DOS SANTOS
Presidente

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário

LUCAS BARROS DE SOUZA
Tesoureiro

Demais membros

JULIANA DOS SANTOS MENEZES

BRUNA BILLAFON

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 4 firma(s) de:
(2)REINALDO DOS SANTOS E (2)ROMEU PIRES DE QUEIROZ*
BARUERI, 06/02/2023. Em test. da Verdade.

Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 31,88 - SEM VALOR - Impressao:7616803
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-0350348, 0107AA-0350349**********
Cod. Seguranca: 8009682747605 15

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

S20107AA0350348 112094 FIRMA 2
S20107AA0350349 112094 FIRMA 2

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV 2023 148324
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e *Empresarial, CEP 06454 000*

BARUERI/SP

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

REINALDO DOS SANTOS, *brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965,* natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116;

ROMEU PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132;

JULIANA DOS SANTOS MENEZES, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1985, natural de Sertanópolis/PR, filha de Clarice dos Santos Menezes e José Gonzaga Menezes, com endereço à Avenida Cauaxi, n.293, sala 2108, Ed. Alpha Green Business Tower, Alphaville, CEP 06454-943, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.39.390.929-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.053.339.529-14 e do título eleitoral n.0854.5311.0604;

BRUNA BILLAFON, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/03/1994, Natural de São Paulo/SP, filha de Cristiane Mary de Lima Billafon e Waine Amaro Billafon, Rua Berlim, n.45, São Fernando Residencial, CEP 06448-060, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.32.373.950-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.445.763.598-78 e do título eleitoral n.3917.5965.0159; e,

LUCAS BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

.....

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000

BARUERI/SP

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: REINALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116;

Secretário: ROMEU PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; e,

Tesoureiro: LUCAS BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

.....

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Barueri (SP), 30 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Eu, **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, *residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A*, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, membro da Comissão de Fundação, **com a finalidade de constituir uma Associação Comunitária, convoco os moradores do Município para uma Assembleia Geral com a seguinte pauta:**

Pauta:

1) Apresentação e aprovação da denominação da entidade, seu endereço de sede e do Estatuto Social; e,
2) Eleição e posse da primeira Diretoria da Entidade.

Local:
Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Barueri/SP

Data:
30/01/2023.

Horário:

- Primeira Convocação: 09h.
- Segunda Convocação: 09h30min.

.....
REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Comissão de Fundação

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral, realizada em 30/01/2023, às 09h30min em segunda convocação, na sede da associação, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Barueri/SP.

NOME	ASSINATURA
Juliana S. Menezes	Juliana S. Menezes
Bruna Billafan	Bruna Billafan
Rogerio Oliveira	
Lucas Barros de Souza	
Reinaldo dos Santos	

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

VISTO

.....

REINALDO DOS SANTOS

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CPF 054.376.268-86
COMISSÃO DE FUNDAÇÃO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
Site: http://www.cartoriodebarueri.com.br
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel composto de **17** páginas foi prenotado sob nº **148.324** em **08/02/2023** e registrado no Livro A sob o nº **251.109** em **17/02/2023** .

NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO SOCIAL

Barueri, 17 de Fevereiro de 2023.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
180,64	51,43	35,16	9,52	12,36
Min. Público	**Município**	**Condução**	**Outras Despesas**	**TOTAL**
8,69	3,59	0,00		301,39

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJBF000588329BF233

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274
CNPJ 05.641.292\0001-65

Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

148324

RECIBO

Certifica, que o presente título foi protocolado sob o número **148324** em **08/02/2023** e registrado no Livro A sob o nº **251109** nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE**

Natureza do Título.....: **ESTATUTO SOCIAL**

Emolumentos do Oficial.....:	R$	180,64
Emolumentos do Estado.....:	R$	51,43
Secretaria da Fazenda	R$	35,16
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R$	9,52
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R$	12,36
Fundo do Ministério Público.....:	R$	8,69
Município de Barueri (ISS).....:	R$	3,59
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	**R$**	**301,39**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1205764PJBF000588329BF233

VALOR DO DEPÓSITO.....:		**301,39**
.....	**R$**	**0,00**

Barueri, 17 de Fevereiro de 2023.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

Contribuição ao Estado e Aposentadoria(IPESP), recolhidos na guia n. **35.**

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome....:_____

End.....:_____

Ass.....:_____

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Protocolo: **20230216101664302**

Pedido:

Protocolo: 20230216101664302

Cartório destino: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI (120576)

Data protocolo: 16/02/2023 10:50

Cliente:

Nome: reinaldo dos santos

CPF/CNPJ: 054.376.268-86

E-mail: reinaldobarueri@gmail.com

Observações registrador: Editar

Quadro de Assinaturas

+ Incluir assinatura

CPF/CNPJ	Nome	Padrão utilizado	Verificação
Nenhuma assinatura adicionada			

SPP2330158767

Dados da solicitação no Integrador Estadual

Nº do protocolo:
SPP2330158767

Recibo solicitação
SP32536619

Identificação da solicitação:
00005437626886

Órgão responsável pelo deferimento
RFBCSP

Nº ocorrência

Nº ato ofício

Informações sobre a empresa

Razão social
ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

Nome fantasia

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Telefone:

11 74755708

Natureza jurídica:

Associação Privada

Capital social:

Endereço

ALAMEDA RIO NEGRO, 1030 COND STADIUM ESC 206 , ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, BARUERI, SP, CEP 06454000

Porte:

Eventos

101 Inscrição de primeiro estabelecimento

Objeto social

BENEFICIAR A COMUNIDADE COM VISTAS A DAR OPORTUNIDADE A DIFUSAO DE IDEIAS ELEMENTOS DE CULTURA TRADICOES E HABITOS SOCIAIS DA COMUNIDADE OFERECER MECANISMOS A FORMACAO E INTEGRACAO DA COMUNIDADE ESTIMULANDO O LAZER A CULTURA E O CONVIVIO SOCIAL PRESTAR SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA INTEGRANDO SE AOS SERVICOS DE DEFESA CIVIL SEMPRE QUE NECESSARIO CONTRIBUIR PARA O APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL NAS AREAS DE ATUACAO DOS JORNALISTAS E RADIALISTAS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO PROFISSIONAL VIGENTE PERMITIR A CAPACITACAO DOS CIDADAOS NO EXERCICIO DO DIREITO DE EXPRESSAO DA FORMA MAIS ACESSIVEL POSSIVEL E EXECUTAR O SERVICO DE RADIODIFUSAO RESPEITAR E ATENDER AOS SEGUINTES PRINCIPIOS PREFERENCIA DAS FINALIDADES EDUCATIVAS ARTISTICAS CULTURAIS E INFORMATIVAS EM BENEFICIO DO DESENVOLVIMENTO GERAL DA COMUNIDADE PROMOCAO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E JORNALISTICAS NA COMUNIDADE E DA INTEGRACAO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ATENDIDA RESPEITO AOS VALORES ETICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMILIA FAVORECENDO A INTEGRACAO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ATENDIDA E NAO DISCRIMINACAO DE RACA RELIGIAO SEXO PREFERENCIAS SEXUAIS CONVICCAO POLITICO IDEOLOGICO PARTIDARIO E CONDICAO SOCIAL NAS RELACOES COMUNITARIAS

Atividade Econômica

CNAE fiscal:

9430800

CNAE secundárias:

6010100, 9493600, 9499500

Sócios

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REINALDO DOS SANTOS

Evento

001 Entrada de sócio/administrador

CPF/CNPJ

054.376.268-86

Email:

ALPHAVILLERADIO@GMAIL.COM

Telefone:

11 74755708

Qualificação:

Presidente

Capital social:

Responsável legal

Nome:

REINALDO DOS SANTOS

CPF:

054.376.268-86

Email:

ALPHAVILLERADIO@GMAIL.COM

Telefone:

11 74755708

Indeferir individualmente o protocolo SPP2330158767

Analise DBE

Análise concluída, sem exigências. Informar orçamento – já foi realizada a análise do instrumento a ser registrado e conferidos os dados recebidos da Receita Federal e não há nenhuma exigência que impeça o registro em nenhum dos protocolos REDESIM analisados. Se houver mais de 1 protocolo REDESIM, analise todos pois esse DEFERIMENTO será aplicado a todos os protocolos REDESIM vinculados ao pedido que não tenham sido INDEFERIDOS individualmente.

Indeferir – existe alguma exigência que não poderá ser cumprida pelo cliente e que inviabiliza a continuidade desse pedido.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Resultado Análise

Deferir DBE (orçamento e registro FORA da central)

Deferir DBE (orçamento, pagamento e acompanhamento do registro pela central)

Indeferir

Adicionar protocolo REDESIM

Protocolo REDESIM | Adicionar

O cartório só precisa vincular uma DBE se o cliente ainda não tiver informado e/ou fornecer outra além da que já estiver em análise e o documento seja para um dos eventos necessários de comunicação à Receita Federal (veja lista).

Salvar análise | Cancelar pedido

Notas devolutivas

+ Nova nota devolutiva

Nota devolutiva	Data	Anexo(s)	Resposta	Anexo(s) Resposta	Data Resposta	Respon
Nenhuma nota devolutiva cadastrada						

Voltar

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330158767

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP32536619 - 00005437626886

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
REINALDO DOS SANTOS	**054.376.268-86**
LOCAL	DATA
	14/02/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 353.503.708-55

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

JULIANASYNC@GMAIL.COM

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) OFICIAL (A) TITULAR DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO.

REQUERIMENTO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, situada na, Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, **vem mui respeitosamente através deste, requerer que seja feito o registro e arquivamento de seu Estatuto e Ata no Livro "A" do registro civil das pessoas jurídicas, ou microfilmado em pessoas jurídicas, conforme determina a Lei n.6.015/73, em seus artigos 114 inciso I e 116 inciso I.**

Termos em que
pede deferimento.

Barueri (SP), 31de janeiro de 2023.

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS**********
BARUERI, 06/02/2023. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 7,97 - SEM VALOR - Impressão 7646011
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AB-0359351**********
Cod. Seguranca: 3702371693670 98

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.1tabbarueri.com.br

S10107AB0359351 132094 FIRMA 1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV. 2023
Título prenotado sob n 148324
e devolvido sem registro para cumprimento da exigencia constante da nota de devolução anexa

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, REALIZADA EM TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (30/01/2023).

TABELIÃO DE PROTESTO DE LE... Ubiratan Pereira ... Tabeliã... Alameda Gra... Alphaville - Ba...

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023), as nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, situada na Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, reuniram-se em Assembleia Geral as seguintes pessoas: **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Municipio de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116; **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; **JULIANA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1985, natural de Sertanópolis/PR, filha de Clarice dos Santos Menezes e José Gonzaga Menezes, com endereço à Avenida Cauaxi, n.293, sala 2108, Ed. Alpha Green Business Tower, Alphaville, CEP 06454-943, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.39.390.929-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.053.339.529-14 e do título eleitoral n.0854.5311.0604; **BRUNA BILLAFON**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/03/1994, Natural de São Paulo/SP, filha de Cristiane Mary de Lima Billafon e Waine Amaro Billafon, Rua Berlim, n.45, São Fernando Residencial, CEP 06448-060, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.32.373.950-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.445.763.598-78 e do título eleitoral n.3917.5965.0159; e, **LUCAS BARROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124. Com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato são considerados membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos **REINALDO DOS SANTOS,** acima qualificado, que convidou a mim, **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, acima qualificado, para secretariá-lo, o que aceitei. Na sequência, o Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE"** e endereço de sede à "Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Município de Barueri, Estado de São Paulo", a qual será uma entidade sem fins econômicos e com finalidades exclusivamente educativas, culturais e artísticas, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Presidente, que colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuído aos presentes, cópias do estatuto social que estava previamente pronto, as quais após leitura pausada de seus artigos e exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, que segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida, o Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116; **Secretário: ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; e, **Tesoureiro: LUCAS BARROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124. Após a eleição da diretoria, seus membros foram empossados, tendo início imediato o seu mandato de **30/01/2023 até 30/01/2027**, ficando assim constituída a **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE"**. Na sequência o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pelos membros eleitos e empossados, bem como os demais presentes que assinam na lista de presença.

REINALDO DOS SANTOS
Presidente da Assembleia

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário da Assembleia

Diretoria 2023/2027

REINALDO DOS SANTOS
Presidente

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário

LUCAS BARROS DE SOUZA
Tesoureiro

Demais membros

JULIANA DOS SANTOS MENEZES

BRUNA BILLAFON

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 4 firma(s) de:
(2)REINALDO DOS SANTOS E (2)ROMEU PIRES DE QUEIROZ*
BARUERI, 06/02/2023. Em test. da Verdade.

Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 31,88 - SEM VALOR - Impressao:7616803
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-0350348, 0107AA-0350349**********
Cod. Seguranca: 8009682747605 15

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

S20107AA0350348 112094 FIRMA 2
S20107AA0350349 112094 FIRMA 2

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV 2023 148324
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000
BARUERI/SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, fundada em 30 de janeiro de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** tem por objetivo:
I - Beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; e,
f) Executar o serviço de Radiodifusão.
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e,
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado, bem como:

a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais, o direito de votarem para os cargos diretivos.
c) Os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela entidade e a assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Paragráfo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Dos atos da Entidade que julgar prejudiciais aos seus direitos, é facultado ao Associado apresentar pedido de reconsideração, com razões de fato e de direito, à Diretoria no prazo de 30 dias, que se não reconsiderar em igual período submeterá o pedido à próxima Assembleia Geral para deliberação e decisão.
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos, administrativos e executivos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos, igualmente no mês de janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1° deste artigo.

§1° A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2° A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1°, deste artigo.

§4° A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1°, deste artigo.

§5° As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedado a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, respeitando o disposto do Art.12.

§1° A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1° e §4°, Art. 12.

§2° A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, em especial a Diretoria, será composta sempre por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências estejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos.
b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
c) **Compete ao Tesoureiro**: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

§1° É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§2° É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO III
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. Cabe ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

a) Fiscalizar a programação da emissora;
b) Solicitar da Diretoria informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e,
f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações, para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

§3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembléia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em Assembleia Geral Extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 (três) membros associados.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, definidas em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ... Ubiratan Pereira ... Tabeli... Alameda Gra... Alphaville - Ba...

CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1° Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2° A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e, adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

§3° A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo, a convocação e a votação, os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

liana

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de fundação realizada em 30/01/2023 e entra em vigor na data de sua inscrição no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

REINALDO DOS SANTOS
Presidente

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

JULIANA DOS SANTOS MENEZES
OAB/SP 445.667
Advogada

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS E (1)ROMEU PIRES DE QUEIROZ*
BARUERI, 06/02/2023. Em test. da Verdade.
Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 15,94 - SEM VALOR - Impressao:7616608
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-0350351**********
Cod. Seguranca: 00096847785259

S20107AA0350351 FIRMA 2 0094

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4195-4274 CNPJ: 05.641.292/0001-65

Prenotado sob nº 148.324 em 08/02/2023 e registrado no Livro A sob o nº 251.109 em 17/02/2023.

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro
David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	S FAZ(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
180,64	51,43	35,16	9,52	12,36	8,69	3,59	301,39

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV. 2023 148324
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e *Empresarial, CEP 06454 000*

BARUERI/SP

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

REINALDO DOS SANTOS, *brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965,* natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116;

ROMEU PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132;

JULIANA DOS SANTOS MENEZES, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1985, natural de Sertanópolis/PR, filha de Clarice dos Santos Menezes e José Gonzaga Menezes, com endereço à Avenida Cauaxi, n.293, sala 2108, Ed. Alpha Green Business Tower, Alphaville, CEP 06454-943, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.39.390.929-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.053.339.529-14 e do título eleitoral n.0854.5311.0604;

BRUNA BILLAFON, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/03/1994, Natural de São Paulo/SP, filha de Cristiane Mary de Lima Billafon e Waine Amaro Billafon, Rua Berlim, n.45, São Fernando Residencial, CEP 06448-060, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.32.373.950-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.445.763.598-78 e do título eleitoral n.3917.5965.0159; e,

LUCAS BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

.....

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000

BARUERI/SP

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: REINALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116;

Secretário: ROMEU PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; e,

Tesoureiro: LUCAS BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

.....

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Barueri (SP), 30 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Eu, **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, *residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A*, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, membro da Comissão de Fundação, **com a finalidade de constituir uma Associação Comunitária, convoco os moradores do Município para uma Assembleia Geral com a seguinte pauta:**

Pauta:

1) Apresentação e aprovação da denominação da entidade, seu endereço de sede e do Estatuto Social; e,
2) Eleição e posse da primeira Diretoria da Entidade.

Local:
Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Barueri/SP

Data:
30/01/2023.

Horário:

- Primeira Convocação: 09h.
- Segunda Convocação: 09h30min.

.....
REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Comissão de Fundação

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral, realizada em 30/01/2023, às 09h30min em segunda convocação, na sede da associação, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Barueri/SP.

NOME	ASSINATURA
Juliana S. Menezes	Juliana S. Menezes
Bruna Billafan	Bruna Billafan
Rogerio Oliveira	
Lucas Barros de Souza	
Reinaldo dos Santos	

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

VISTO

.....

REINALDO DOS SANTOS

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CPF 054.376.268-86
COMISSÃO DE FUNDAÇÃO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
Site: http://www.cartoriodebarueri.com.br
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel composto de **17** páginas foi prenotado sob nº **148.324** em **08/02/2023** e registrado no Livro A sob o nº **251.109** em **17/02/2023** .

NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO SOCIAL

Barueri, 17 de Fevereiro de 2023.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
180,64	51,43	35,16	9,52	12,36
Min. Público	**Município**	**Condução**	**Outras Despesas**	**TOTAL**
8,69	3,59	0,00		301,39

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJBF000588329BF233

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) OFICIAL (A) TITULAR DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO.

REQUERIMENTO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, situada na, Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, **vem mui respeitosamente através deste, requerer que seja feito o registro e arquivamento de seu Estatuto e Ata no Livro "A" do registro civil das pessoas jurídicas, ou microfilmado em pessoas jurídicas, conforme determina a Lei n.6.015/73, em seus artigos 114 inciso I e 116 inciso I.**

Termos em que
pede deferimento.

Barueri (SP), 31de janeiro de 2023.

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS
BARUERI, 06/02/2023. Em test. da Verdade.
Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 7,97 - SEM VALOR - Impressão:
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AB-0359350
Cod. Segurança: 37023712080936

S10107AB0359350 FIRMA 1 112094

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV 2023 148324
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, REALIZADA EM TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (30/01/2023).

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023), as nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, situada na Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, reuniram-se em Assembleia Geral as seguintes pessoas: **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116; **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; **JULIANA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1985, natural de Sertanópolis/PR, filha de Clarice dos Santos Menezes e José Gonzaga Menezes, com endereço à Avenida Cauaxi, n.293, sala 2108, Ed. Alpha Green Business Tower, Alphaville, CEP 06454-943, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.39.390.929-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.053.339.529-14 e do título eleitoral n.0854.5311.0604; **BRUNA BILLAFON**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/03/1994, Natural de São Paulo/SP, filha de Cristiane Mary de Lima Billafon e Waine Amaro Billafon, Rua Berlim, n.45, São Fernando Residencial, CEP 06448-060, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.32.373.950-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.445.763.598-78 e do título eleitoral n.3917.5965.0159; e, **LUCAS BARROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124. Com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato são considerados membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos **REINALDO DOS SANTOS,** acima qualificado, que convidou a mim, **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, acima qualificado, para secretariá-lo, o que aceitei. Na sequência, o Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE"** e endereço de sede à "Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Município de Barueri, Estado de São Paulo", a qual será uma entidade sem fins econômicos e com finalidades exclusivamente educativas, culturais e artísticas, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Presidente, que colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuído aos presentes, cópias do estatuto social que estava previamente pronto, as quais após leitura pausada de seus artigos e exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, que segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida, o Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI-SP
Guimarães
Jão
ajaú, 279
arueri - SP

diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116; **Secretário: ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; e, **Tesoureiro: LUCAS BARROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124. Após a eleição da diretoria, seus membros foram empossados, tendo início imediato o seu mandato de **30/01/2023 até 30/01/2027**, ficando assim constituída a **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE".** Na sequência o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pelos membros eleitos e empossados, bem como os demais presentes que assinam na lista de presença.

.....
REINALDO DOS SANTOS
Presidente da Assembleia

.....
ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário da Assembleia

Diretoria 2023/2027

.....
REINALDO DOS SANTOS
Presidente

.....
ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário

.....
LUCAS BARROS DE SOUZA
Tesoureiro

Demais membros

Juliana S. Menezes
.....
JULIANA DOS SANTOS MENEZES

Bruna Billafon
.....
BRUNA BILLAFON

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 4 firma(s) de:
(2)REINALDO DOS SANTOS E (2)ROMEU AURES DE QUEIROZ
BARUERI, 06/02/2023. Em test. da Verdade.

Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 31,88 - SEM VALOR - Impresso:761bbe
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-0350346, 0107AA-0350347
Cod. Seguranca: 80096816971103

Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliaodebarueri.com.br

S20107AA0350346 112094 FIRMA 2
S20107AA0350347 112094 FIRMA 2

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV 2023
Título prenotado sob n 148324
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000
BARUERI/SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, fundada em 30 de janeiro de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** tem por objetivo:
I - Beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; e,
f) Executar o serviço de Radiodifusão.
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e,
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado, bem como:

a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais, o direito de votarem para os cargos diretivos.
c) Os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela entidade e a assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Paragráfo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Dos atos da Entidade que julgar prejudiciais aos seus direitos, é facultado ao Associado apresentar pedido de reconsideração, com razões de fato e de direito, à Diretoria no prazo de 30 dias, que se não reconsiderar em igual período submeterá o pedido à próxima Assembleia Geral para deliberação e decisão.
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;

Adriana Rei

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos, administrativos e executivos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos, igualmente no mês de janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedado a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, respeitando o disposto do Art.12.

§1° A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1° e §4°, Art. 12.

§2° A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, em especial a Diretoria, será composta sempre por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências estejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

1) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos.
b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
c) **Compete ao Tesoureiro**: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

§1° É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§2° É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO III
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. Cabe ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

a) Fiscalizar a programação da emissora;
b) Solicitar da Diretoria informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e,
f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações, para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

§3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembléia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em Assembleia Geral Extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 (três) membros associados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
PRENOTADO RCPJ-BARUERI
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LE
Ubiratan Pereira
Tabeliã
Alameda Gra
Alphaville - Ba

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, definidas em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1° Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2° A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e, adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

§3° A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo, a convocação e a votação, os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de fundação realizada em 30/01/2023 e entra em vigor na data de sua inscrição no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

REINALDO DOS SANTOS
Presidente

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

JULIANA DOS SANTOS MENEZES
OAB/SP 445.667
Advogada

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS E (1)ROMEU PIRES DE QUEIROZ
BARUERI, 06/02/2023. Em test. da Verdade.
Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado
Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 15,94 - SEM VALOR - Impressao:761660
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-03503S0
Cod. Seguranca: 00096837280310
S20107AA03503S0
1094
FRANQUIA 2

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4195-8274 CNPJ: 05.641.292/0001-65

Prenotado sob nº 148.324 em 08/02/2023 e registrado no Livro A sob o nº 251.109 em 17/02/2023.

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro
David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	S FAZ(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
180.64	51.43	35,16	9.52	12.36	8.69	3.59	301.39

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV. 2023 148324
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e *Empresarial, CEP 06454 000*

BARUERI/SP

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

REINALDO DOS SANTOS, *brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965*, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116;

ROMEU PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132;

JULIANA DOS SANTOS MENEZES, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1985, natural de Sertanópolis/PR, filha de Clarice dos Santos Menezes e José Gonzaga Menezes, com endereço à Avenida Cauaxi, n.293, sala 2108, Ed. Alpha Green Business Tower, Alphaville, CEP 06454-943, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.39.390.929-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.053.339.529-14 e do título eleitoral n.0854.5311.0604;

BRUNA BILLAFON, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/03/1994, Natural de São Paulo/SP, filha de Cristiane Mary de Lima Billafon e Waine Amaro Billafon, Rua Berlim, n.45, São Fernando Residencial, CEP 06448-060, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.32.373.950-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.445.763.598-78 e do título eleitoral n.3917.5965.0159; e,

LUCAS BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

.....

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e *Empresarial, CEP 06454 000*

BARUERI/SP

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: REINALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116;

Secretário: ROMEU PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; e,

Tesoureiro: LUCAS BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

.....

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Barueri (SP), 30 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Eu, **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, *residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A*, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, membro da Comissão de Fundação, **com a finalidade de constituir uma Associação Comunitária, convoco os moradores do Município para uma Assembleia Geral com a seguinte pauta:**

Pauta:

1) Apresentação e aprovação da denominação da entidade, seu endereço de sede e do Estatuto Social; e,
2) Eleição e posse da primeira Diretoria da Entidade.

Local:
Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Barueri/SP

Data:
30/01/2023.

Horário:

- Primeira Convocação: 09h.
- Segunda Convocação: 09h30min.

.....
REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Comissão de Fundação

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral, realizada em 30/01/2023, às 09h30min em segunda convocação, na sede da associação, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Barueri/SP.

NOME	ASSINATURA
Juliana S. Menezes	Juliana S. Menezes
Bruna Bellafon	Bruna Bellafon
Kamel Oliveira	
Lucas Barbosa de Souza	
Reinaldo dos Santos	

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

VISTO

.....

REINALDO DOS SANTOS

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CPF 054.376.268-86
COMISSÃO DE FUNDAÇÃO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
Site: http://www.cartoriodebarueri.com.br
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel composto de **17** páginas foi prenotado sob nº **148.324** em **08/02/2023** e registrado no Livro A sob o nº **251.109** em **17/02/2023** .

NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO SOCIAL

Barueri, 17 de Fevereiro de 2023.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
180,64	51,43	35,16	9,52	12,36
Min. Público	**Município**	**Condução**	**Outras Despesas**	**TOTAL**
8,69	3,59	0,00		301,39

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJBF000588329BF233

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 07 FEV. 2023

POR ATO
R$ 4,63

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

ESPAÇO EM BRANCO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

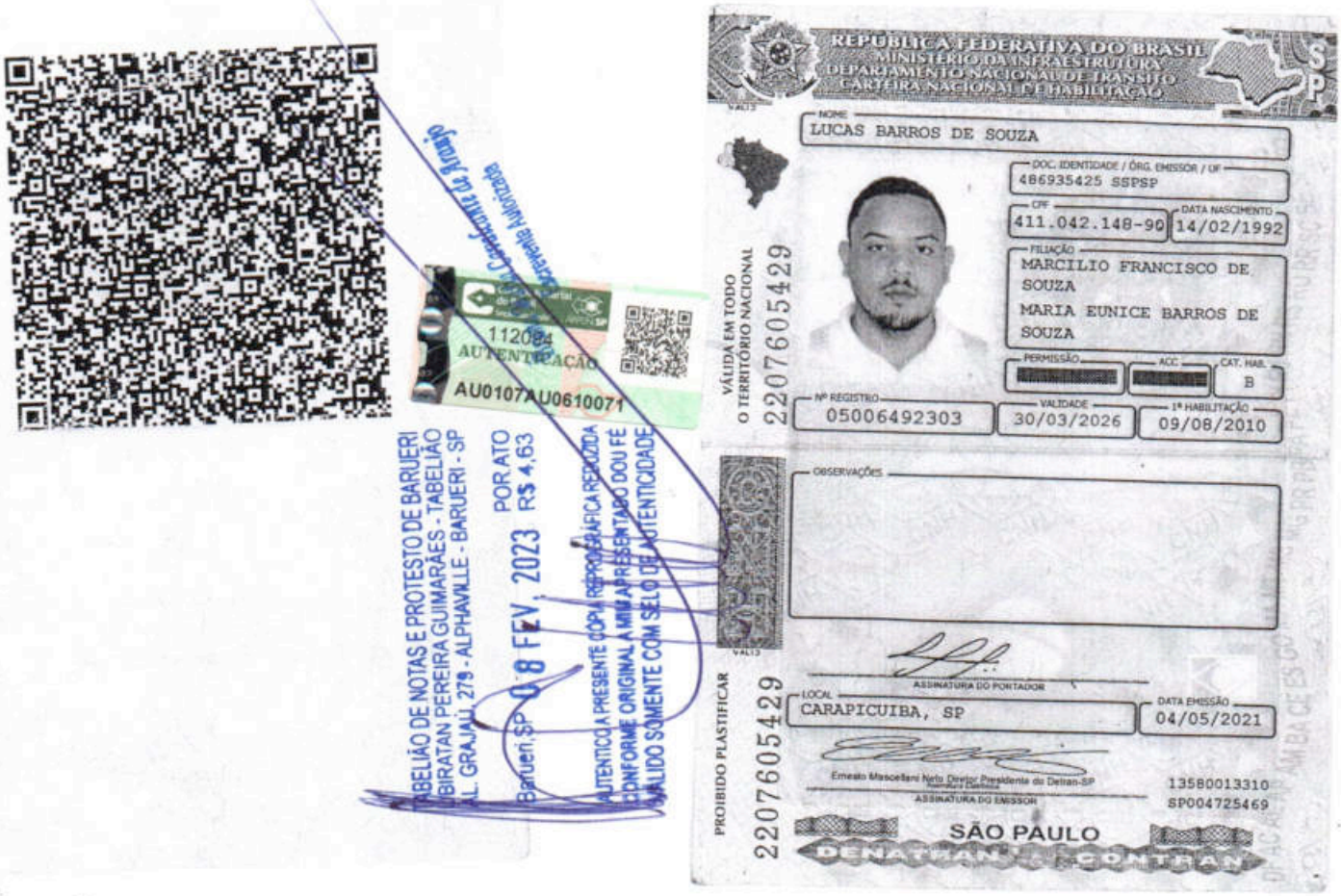

Cartório de Notas e Serviços Notariais
112084
AUTENTICAÇÃO
AU0107AU0610071
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
BIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
POR ATO R$ 4,63
Barueri, SP 08 FEV, 2023
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESPAÇO EM BRANCO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274
CNPJ 05.641.292\0001-65

Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

148324

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **148324** em **08/02/2023** e devolvido com exigências conforme Nota Devolutiva em anexo.

Apresentante.....: **ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE**

Natureza do Título.....: **ESTATUTO SOCIAL**

Emolumentos do Oficial.....:	R$	0,00
Emolumentos do Estado.....:	R$	0,00
Secretaria da Fazenda.....:	R$	0,00
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R$	0,00
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R$	0,00
Fundo do Ministério Público.....:	R$	0,00
Município de Barueri (ISS).....:	R$	0,00
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	**R$**	**0,00**

VALOR DO DEPÓSITO.....:		**301,39**
DEVOLVER.....	**R$**	**301,39**

Barueri, 14 de Fevereiro de 2023.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome....:_____

End.....:_____

Ass.....:_____

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**410003**
	Competência	**03/2023**
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **Associação Cultural Rádio Alphaville**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**49.644.992/0001-89**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN243034F51221C2492FE269D44EACA2A3]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89970000001-1 00000001010-3 95523141882-0 20491820350-9

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**410003**
	Competência	**03/2023**
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **Associação Cultural Rádio Alphaville**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**49.644.992/0001-89**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN243034F51221C2492FE269D44EACA2A3]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89970000001-1 00000001010-3 95523141882-0 20491820350-9

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 07.33.38
1529601529

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: WAINE AMARO BILLAFON
AGENCIA: 1529-6 CONTA: 199.002-0
==========
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89970000001-1 00000001010-3
95523141882-0 20491820350-9
Data do pagamento 27/02/2023
NRO de Referencia 410003
Competencia MM/AAAA 03/2023
CNPJ 49644992/0001-89
Valor Principal 100,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
==========
DOCUMENTO: 022701
AUTENTICACAO SISBB:
E.770.1B9.E5C.839.9FB
==========
Sao Paulo precisa de ajuda.
Sua doacao faz a diferenca.
Agencia: 1607-1, Conta: 11.000-0

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA				
Endereço:	AL RIO NEGRO, 1030		CNPJ:	32 946 324/0001-83	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06454-000
Nome do representante legal:	BRUNA BILLAFON				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Bruna Billafon

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

21/02/2023, Barueri/SP

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.946.324/0001-03 **MATRIZ**		**06/03/2019**

NOME EMPRESARIAL
WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WBS APOIO EMPRESARIAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**1030**	**COND STADIUM ESCRIT 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BILLAFON@UOL.COM.BR	**(19) 4593-1140**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2022** às **14:20:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35231474074	CNPJ 32.946.324/0001-03	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 322.657/21-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/07/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:16:20	CÓDIGO DE CONTROLE 155300554
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/07/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

06/07/21

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.576.012/21-0

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029531988-7

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA			ME
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda Rio Negro	1030	E 206 Stadium	06454-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
Barueri	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
0	32.946.324/0001-03	3523147407-4	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: WAINE AMARO BILLAFON (Sócio)	DARE: R$ 207,12	1
ASSINATURA: DATA: 23/06/2021	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
POSTAL 02
07 JUL 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0205 (146624)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
05 JUL 2021
Juliana Aziz Juliano
Assessor Técnico de Vogal/Ser. Público
RG: 28.2[illegible]

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO / CARIMBO

JUCESP
06 JUL 2021
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
322.657/21-0
JUCESP

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

23/06/2021 13:52:12 - Página 1 de 8

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Gerência de Guarda e Distribuição
( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( ) Verificação de Ficha Cadastral
( ) Verificação de Arquivamento na Ficha Cadastral
( ) MEI sem Cadastro
( ) MEI com Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Protocolo

SP 0104

423016
19 90 80

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

(–) TRIAR _____
( ) DEFERIR DBE _____
( ) ETIQUETAR _____
( ) PERFURAR _____
( ) SEPARAR VIA _____

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
06 07 21

Visto Conferido RG: 29.283.115-8

ESP DE 02 2021 COLO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF nº 32.946.324/0001-03
NIRE: 35231474074

BRUNA BILLAFON, brasileira, nascida em 14/03/1994, solteira, empresária, portadora do RG nº 32.373.950-7 SSP/SP e do CPF nº 445.763.598-78, residente e domiciliada na Rua Berlim, nº 45, São Fernando Residência, CEP: 06448-1060, município de Barueri/SP.

WAINE AMARO BILLAFON, brasileiro, nascido em 17/07/1958, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.478.769-2 SSP/SP e do CPF nº 009.489.568-60, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 45, São Fernando Residência, CEP: 06448-060, município de Barueri/SP.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada **"WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA"** com sede e domicílio à Alameda Rio Negro, nº 1030, Esc 206 Stadium, Alphaville Industrial, na cidade de Barueri/SP, CEP 06454-000, devidamente registrada na **JUCESP** sob o nº **35231474074** em sessão de 06/03/2019, e posteriores alterações sob os nºs **382.282/20-6** em sessão de **18/09/2020, 129.493/21-1** em sessão de **05/03/2021** e **239.398/21-0** em sessão de **24/05/2021,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **32.946.324/0001-03,** têm entre si justo e contratado esta alteração do Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

"DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL"

A partir desta data, o objeto social da empresa passará a ser **"SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO, SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADE DE EDICAO DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS E ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS".**

"DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

Em virtude do disposto nas condições anteriores os sócios resolvem consolidar o Contrato Social passando o mesmo a vigorar a seguinte redação.

CLÁUSULA I

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA".**

CLÁUSULA II

A sociedade tem sua sede à Alameda Rio Negro, nº 1030, Condomínio Stadium, Esc. 206, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP, CEP 06454-000, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
06 07 21

Visto
Conferido
RG: 21.203.125-8

CLÁUSULA III

A sociedade tem por objeto a atividade de prestação de serviços **"SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO, SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADE DE EDICAO DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS E ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS"**

CLÁUSULA IV

O Capital Social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor Unitário	Valor Total
Waine Amaro Billafon	9.950	R$ 1,00	R$ 9.950,00
Bruna Billafon	50	R$ 1,00	R$ 50,00
TOTAL	**10.000**		**R$ 10.000,00**

Parágrafo único:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA V

A Sociedade iniciou suas atividades em 28 de janeiro de 2019 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VI

A sociedade é gerida e administrada isoladamente pela sócia **BRUNA BILLAFON**, que no desempenho de suas funções será chamado de administrador, e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do sócio administrador, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pela outra sócia que em caso algum a interferência de terceiros será aceita salvo autorização reciprocamente consentida das partes.

CLÁUSULA VII

A sócia **BRUNA BILLAFON** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse da sócia, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA VIII

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
06 07 21

Visto
Conferido
RG: 29.283.115-8

Parágrafo Único - O sócio resolve dispensar as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como a utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembléias conforme determina o art. 1.072, parágrafos 1º; 2º e 3 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA IX

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA X

O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção por escrito ao outro sócio com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, estabelecendo preço e a forma de pagamento que pretende pela totalidade de suas quotas.

CLÁUSULA XI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - As quotas de capital são livremente transferíveis entre os sócios.

CLÁUSULA XII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros legais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII

A sociedade não se dissolverá ou liquidará, senão pelo consenso unânime dos sócios ou nos casos previstos pelas Leis referentes á Sociedades Limitada.

CLÁUSULA XIV

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas a respeito do presente contrato, serão dirimidas com base na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
06 07 21

Visto
Conferido
RG: 29.283.115-8

CLÁUSULA XVI

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Barueri/SP, 23 de Junho de 2021.

Cartório do R. Civil da Sede BA RUER

Bruna Billafon

Cartório do R. Civil da Sede BA RUER

Waine Amaro Billafon

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI
AV. Henriqueta M. Guerra, 300 - Distrital Gal. FERNANDO A. RICCO
------- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE -------
Reconheço, por semelhança, as firmas de BRUNA BILLAFON e WAINE AMARO BILLAFON.
Barueri, 28 de junho de 2021
Em Testemunho da verdade
BARA CRISTINA DONELLA DA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo(s): 1132021062811023431 Preço Final R$ 10,34 Total R$ 20,68
Barueri - OFICIAIS DA SÉDE
Sara Cristina Donella da Silva
Escrevente autorizada
115840
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
SELO DIGITAL C20108AA0167788
SERVIÇOS REGISTRAIS DA SÉDE
PESSOAS NATURAIS DA SÉDE
Barueri - Est. São Paulo
Sara Cristina Donella da Silva
Escrevente autorizada

JUCESP
06 JUL 2021

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIDÃO E REGISTRO SUB-O-MEIO

322.657/21-0

JUCESP

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor do visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Autenticado eletronicamente - cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Declaração

Eu, WAINE AMARO BILLAFON, portador da Cédula de Identidade nº 6.478.769-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 009.489.568-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 1030, E 206 Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WAINE AMARO BILLAFON

RG: 6.478.769-2

WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor do visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Declaração

Eu, WAINE AMARO BILLAFON, portador da Cédula de Identidade nº 6.478.769-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 009.489.568-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 1030, E 206 Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WAINE AMARO BILLAFON
RG: 6.478.769-2
WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130973510

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA	**32.946.324/0001-03**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

JUCESP DEFERIDO 05 JUL 2021 Juliano Aziz RG: 29.283.175-6

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP32078360 - 32946324000103

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
BRUNA BILLAFON	**445.763.598-78**
LOCAL	DATA
	23/06/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 868.026.668-04

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE INSTALAÇÕES

CONTRATADA: S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME, com sede na cidade de Barueri, à Alameda Rio Negro, n° 1030 – Escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e empresarial / Alphaville - Barueri – Estado de São Paulo - CEP 06454-000, registrada no CNPJ: **10.728.604/0001-02** e INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **4.83602-5**, de nome fantasia **"My Place Office Alphaville".**

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: WBS Apoio Empresarial Ltda

CNPJ: 32.946.324/0001-03

NOME FANTASIA: WBS Apoio Empresarial

RAMO DE ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

EMAIL: sergio.vbs@bol.com.br

SEDE SOCIAL: Alameda Rio Negro, N° 1030 – Escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri - São Paulo – CEP 06454-000

ENDEREÇO DE COBRANÇA: Rua Liberdade, 300 – Parque Vila Rica – Estrada do Suru – Santana de Parnaíba – SP - CEP 06503-190

TELEFONE CELULAR: (11) 94593-1140

RESPONSÁVEL LEGAL: Sérgio Paulo Vilas Boas Souza

CPF: 118.409.275-34

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação do **PLANO VIRTUAL STANDARD COMERCIAL E FISCAL**, conforme especificado a seguir.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 MESES**

VALOR A SER PAGO: **R$ 179,00 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS) MENSAIS.**

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGP-M – Variação anual acumulada no período

DATA PARA PAGAMENTO: DIA **25** DE CADA MÊS.

Pelo presente Instrumento particular de Prestação de Serviços e Cessão de Direitos de Uso de Instalações, e na melhor forma de direito, os signatários têm entre si certa e ajustada, a prestação dos serviços descritos abaixo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – O CONTRATANTE, mediante a assinatura do presente contrato, terá direito aos seguintes serviços:

§1º - **DO ENDEREÇO COMERCIAL:** O CONTRATANTE fica autorizado a divulgar COMERCIALMENTE o endereço: **Alameda Rio Negro, n° 1030 – Escritório 206 - Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e empresarial / Alphaville - Barueri - São Paulo - CEP 06454-000**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://enfolie-autenticidade-assinatura.amazonaws.com/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

§2º - **DO ENDEREÇO FISCAL:** O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar o endereço **Alameda Rio Negro, n° 1030 – Escritório 206 - Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e empresarial / Alphaville - Barueri - São Paulo - CEP 06454-000**, para abertura ou transferência de seu domicilio FISCAL, desde que o ramo de atividade seja prestação de serviços.

§3º - **DO RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS:**

a) A CONTRATADA receberá as correspondências comerciais, documentos e encomendas destinadas ao CONTRATANTE, comprometendo-se a zelar pela integridade dos mesmos e a manter sigilo relativamente às informações que vier a ter acesso por força dos serviços prestados;

b) A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE via e-mail do recebimento das mesmas, guardando as correspondências pelo prazo máximo de 06 (seis) meses. No caso de encomendas, caixas e outros volumes **(tamanho máximo padrão SEDEX),** caberá ao CONTRATANTE retirá-los em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação via e-mail, sob pena da cobrança do valor para a guarda em depósito dos mesmos. **Volumes que excederem este padrão não serão aceitos**.

c) No caso das correspondências, poderá o CONTRATANTE solicitar que o documento seja aberto, digitalizado e enviado via e-mail, sendo as despesas cobradas do CONTRATANTE conforme tabela vigente;

d) O CONTRATANTE poderá solicitar o envio da correspondência através de carta registrada, que ocorrerá sempre nos dias 01,10 e 20 de cada mês e o custo será o mesmo cobrado pelos correios, ou solicitar que a carta seja enviada em outras datas via "motoboy", sendo as despesas de sua exclusiva responsabilidade.

§4º - **DO USO DA SALA DE REUNIÕES E OUTROS SERVIÇOS:**

a) O CONTRATANTE deverá agendar previamente a utilização da sala de reuniões, estando sujeito a disponibilidade de data e horário, sendo o valor cobrado conforme Tabela de Preços vigentes da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA oferece serviços complementares como salas adicionais, fotocópias, digitalização e impressões, ligações telefônicas, serviços externos e administrativos, que serão cobrados de acordo com a Tabela de Preços vigente, sendo que o pagamento poderá ser efetuado no ato ou mensalmente com os demais serviços deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato tem vigência de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de assinatura.

§1º - Até 30 (Trinta) dias antes do término do presente Instrumento, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA do seu interesse em renovar ou não o presente Instrumento. Caso não ocorra esta notificação, a renovação dar-se-á automaticamente com a atualização dos valores e pelo mesmo período contratado.
§2º **-** A CONTRATADA se reserva no direito de não renovar o presente instrumento mediante notificação prévia ao CONTRATANTE de até 30 (trinta) dias antes do término do presente Instrumento.

CLÁUSULA 3ª - Pela prestação dos serviços objetos do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 179,00 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS) MENSAIS.**

§1º - Os pagamentos se darão sempre antecipadamente ao mês de utilização, no dia **25** de cada mês, e poderá ser efetuado por meio de emissão de documento de crédito (boleto) ou depósito em conta corrente, neste caso valendo o mesmo como comprovação do pagamento, ou ainda,

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://enfolse-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

diretamente nas dependências da CONTRATADA, observando-se ainda o que dispõe o parágrafo seguinte.

§2º **-** A não observância pelo CONTRATANTE dos prazos de pagamentos à CONTRATADA estabelecidos no presente contrato constitui mora de pleno direito, sendo que o valor devido sofrerá acréscimo de multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia e correção monetária.

§3º - A aplicação de multa, juros e correção monetária não prejudicará o direito da CONTRATADA suspender imediatamente a prestação de serviços, a seu exclusivo critério, até a integral quitação do débito, podendo inclusive optar pela rescisão do presente Instrumento mediante aviso prévio de 30(trinta) dias corridos.

§4º **-** Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores e das perdas e danos a que der causa, os valores devidos pelo CONTRATANTE, sejam principais ou acessórios, são considerados títulos exclusivos, conferindo-lhes força executiva de acordo com o dispositivo do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, sendo este Instrumento prova literal da dívida líquida e certa, bem como da efetiva prestação dos serviços, sendo facultada a emissão das faturas e duplicatas, que incluirão os acréscimos previstos no §3º da presente cláusula.

§5º - A multa rescisória ou a última mensalidade deverá ser paga sem atraso no dia do vencimento do presente contrato, sob pena de não ser aceita a rescisão naquele mês, devendo ser solicitada novamente no mês subsequente.

CLÁUSULA 4ª – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Instrumento a qualquer tempo, sem motivo justificado, mediante o pagamento de multa rescisória no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades vincendas, no prazo específico do período renovado.

§1º - As PARTES poderão rescindir este contrato, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem incidência de qualquer penalidade, considerados como JUSTA CAUSA, nos casos em que ocorrer:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
b) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia anuência da outra parte, dada por escrito;
c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou insolvência de qualquer uma das partes;
d) A CONTRATADA poderá, ainda, rescindir o presente, com JUSTA CAUSA, em caso de falta de pagamento de qualquer valor pactuado neste contrato, pelo período de um mês, após o seu respectivo vencimento, bem como no caso de inobservância das especificações ou recomendações por parte do CONTRATANTE;
e) A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir este contrato, com JUSTA CAUSA, no caso de interrupção dos serviços, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo por motivos de força maior ou culpa exclusiva de terceiros devidamente comprovados (energia, internet, etc.).

§2º **-** A partir do término ou rescisão do presente Instrumento, a responsabilidade pela comunicação da mudança de endereço para seus clientes, fornecedores e demais pessoas com quem mantenha relacionamento cabe exclusivamente ao CONTRATANTE. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por ligações telefônicas ou correspondências em geral endereçadas ao CONTRATANTE, após o término ou a rescisão deste Instrumento.

§3º O CONTRATANTE declara ter ciência de que seu endereço comercial fiscal ficará registrado no endereço da CONTRATADA. Após o termino da locação o CONTRATANTE terá que transferir seu domicilio fiscal para outro endereço e **apresentar a documentação pertinente a** CONTRATADA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://d4sign-autenticidade-assinatura.s3.amazonaws.com/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Não cumprida esta condição, o CONTRATANTE arcará com o custo mensal de locação até que esta condição seja cumprida.

CLÁUSULA 5ª – As condições ora pactuadas poderão ser revistas sempre que ocorrerem eventos oriundos de mudanças na legislação fiscal, econômica ou mesmo pertinentes ao conteúdo da prestação de serviços que venham a alterar substancialmente as condições de contratação definidas por este Instrumento, desde que em comum acordo entre as partes e formalizado por meio de aditamento ao presente Instrumento ou na sua renovação.

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo ônus das obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos empregados designados para a execução dos serviços descritos no presente, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos, despesas ou encargos de qualquer espécie, incluindo custas processuais, ilimitadamente, resultantes de reivindicações por parte de empregados ou qualquer terceiro vinculado a **CONTRATADA** em decorrência da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – É totalmente vedado ao CONTRATANTE o exercício de atividades diferentes das necessárias ao desenvolvimento daquelas declaradas no objeto do seu contrato social, bem como as proibidas ou ilegais, não autorizadas por lei /ou pela Convenção de Condomínio e Regulamento Interno do Edifício, ou qualquer outra que possa ser considerada perigosa.

§ 1º **-** O CONTRATANTE reconhece sua única e exclusiva responsabilidade e assume integral risco pelos negócios e interesses realizados nas instalações da sala ora contratada em que se processará a prestação de serviços considerando-se o único e exclusivo responsável por todos os atos que eventualmente praticar ou deixar de praticar no âmbito civil, comercial, trabalhista, previdenciário, penal, fiscal ou tributário, não cabendo a CONTRATADA nenhuma responsabilidade pelo sucesso ou insucesso dos negócios que o CONTRATANTE venha a manter com terceiros, valendo-se dos serviços de que trata este Instrumento ou endereço por ele utilizado.

§2º **-** O CONTRATANTE se compromete ainda a respeitar e fazer com que seus funcionários, prepostos, clientes e visitantes cumpram os regulamentos internos da CONTRATADA, da Convenção do Condomínio e o regulamento interno do Edifício, respondendo pela violação dos mesmos, pelas eventuais multas e demais medidas que forem cabíveis.

§3º **-** O CONTRATANTE não poderá ceder os direitos decorrentes deste Instrumento a terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

§4º **-** O CONTRATANTE não poderá, em qualquer hipótese, efetuar a contratação ou realizar qualquer transação com funcionários da CONTRATADA sob pena de pagar a titulo de indenização o equivalente a 06 (seis) vezes o valor deste contrato.

CLÁUSULA 8ª – De todas as informações recebidas pelas partes, fornecidas ou que cheguem ao seu conhecimento por qualquer meio, para as finalidades ou não do objeto do presente contrato, deverão as partes tratar com a máxima confidencialidade.

Parágrafo único – As partes se comprometem ainda a advertir seus funcionários ou terceiros sob o dever de confidencialidade ora estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA 9ª – As comunicações decorrentes deste Instrumento deverão ser efetuadas sempre por escrito e entregues mediante protocolo, carta registrada ou qualquer outro meio que permita comprovar o efetivo recebimento de qualquer das partes.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://enfolie-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Este documento foi assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE INSTALAÇÕES

CLÁUSULA 10 - As alterações na Tabela de Preços de Serviços serão comunicadas ao CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência, passando a nova tabela a fazer parte integrante deste Instrumento em substituição a anterior vigente.

CLÁUSULA 11- As partes elegem o foro da Comarca de Barueri para dirimir qualquer e eventual dúvida, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser**.**

CLÁUSULA 12 - A parte que tiver de litigar em razão do presente contrato terá direito de receber da parte culpada não só custas e despesas judiciais e extrajudiciais, mas também a multa convencionada no presente contrato, além dos honorários do advogado que tiver que contratar, os quais ficam fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, tudo sem prejuízo de haver ainda as perdas e danos e demais cominações legais.

Desta forma, justa e contratada, as partes assinam o presente instrumento do qual faz parte integrante e indivisível a Tabela de Preços em anexo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, tudo na presença das duas testemunhas abaixo.

Barueri, 25 de Janeiro de 2019.

_____

CONTRATADA: MY PLACE OFFICE ALPHAVILLE
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
CNPJ: 10.728.604/0001-02

_____

CONTRATANTE: WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA
SÉRGIO PAULO VILAS BOAS SOUZA
CNPJ: 32.946.324/0001-03

Testemunhas:

_____

Nome:
RG:

_____

Nome:
RG:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://enfolse-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Standard Comercial e Fiscal PJ - WBS Apoio Empresarial Ltda.pdf

Código do documento fea6b148-f48e-4d7b-9339-6017405993c2

Assinaturas

Simone de Almeida
simone@myplaceoffice.com.br
Assinou como parte

Sérgio Paulo Vilas Boas Sousa
sergio.vbs@bol.com.br
Assinou

Eventos do documento

25 Mar 2019, 10:55:25
Documento número fea6b148-f48e-4d7b-9339-6017405993c2 **criado** por SIMONE DE ALMEIDA (Conta 19a08486-ec21-433d-b518-da1ab6c3e12b). Email :simone@myplaceoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2019-03-25T10:55:25-03:00

25 Mar 2019, 10:56:05
Lista de assinatura **iniciada** por SIMONE DE ALMEIDA (Conta 19a08486-ec21-433d-b518-da1ab6c3e12b). Email: simone@myplaceoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2019-03-25T10:56:05-03:00

25 Mar 2019, 11:35:25
SIMONE DE ALMEIDA **Assinou como parte** (Conta 19a08486-ec21-433d-b518-da1ab6c3e12b) - Email: simone@myplaceoffice.com.br - IP: 177.152.132.178 (177-152-132-178-noc-bre.linktel.net.br porta: 56086) - Geolocalização: -23.4968918 -46.8481721 - Documento de identificação informado: 251.873.788-05 - DATE_ATOM: 2019-03-25T11:35:25-03:00

25 Mar 2019, 13:07:11
SÉRGIO PAULO VILAS BOAS SOUSA **Assinou** (Conta 70c6f9c1-582c-4ad0-a9c3-9716d6da7da7) - Email: sergio.vbs@bol.com.br - IP: 201.68.36.18 (201-68-36-18.dsl.telesp.net.br porta: 28142) - Geolocalização: -23.5015351 -46.9368142 - Documento de identificação informado: 118.409.275-34 - DATE_ATOM: 2019-03-25T13:07:11-03:00

Hash do documento original
(SHA256):32a8159fcf8816af7e09392b91de1d9d2a77a4e127fc28f26a1d4bdaf543a118
(SHA512):181e1d3f760972db8a71ad559a6443facb286162485c638ef577d972f7c0d967e7ce40d96f4a0e1164403bb2623fe0c9cea187dbba252b5d42c45f80e20dbee1

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5309-52f1-4ec5-9343-335f3d66021

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RSANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA				
Endereço:	ALAMEDA ITAPECURU, 119 – 74 A – ALPHAVILLE		CNPJ:	30849887000158	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06454080
Nome do representante legal:	ROSA MONTEIRO DOS SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosa monteiro dos Santos.

_____

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

20/02/2023, Barueri/SP

_____

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.849.887/0001-58 **MATRIZ**		**04/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RSANTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ITAPECURU	**119**	**APT 74A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-080	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REINALDOBARUERI@GMAIL.COM	**(11) 4195-1500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **13:54:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP PROTOCOLO
0.618.513/18-8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RSANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ROSA MONTEIRO DOS SANTOS, brasileira, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF sob o número 277.386.508-18, e no RG sob o número 30730516-8, SSP/SP, residente e domiciliada à Rua ALAMEDA ITAPECURU, 119, AP 74 A; ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL-ALPHAVILLE, Barueri/SP, CEP 06454-080;

REINALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o número 054.376.268-86, e no RG sob o número 14335828-5, SSP/SP, residente e domiciliado à Rua ALAMEDA ITAPECURU, 119, AP74 A; ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL-ALPHAVILLE, Barueri/SP, CEP 06454-080;

Resolvem, neste ato, constituir, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que será regida pela Lei nº 10.406/02, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **RSANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com nome fantasia **RSANTOS** terá sede e domicílio na Rua ALAMEDA ITAPECURU, 119, AP 74 A; ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL-ALPHAVILLE, Barueri/SP, CEP 06454-080;

2ª - O capital social será de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios como segue:

ROSA MONTEIRO DOS SANTOS, 400 (quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

REINALDO DOS SANTOS 600 (seiscentas)quotas, perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002);

3ª - O objeto social será:

SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO: ENGENHARIA ELÉTRICA, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO, ENSAIO E DIVULGAÇÃO TÉCNICA, EXTENSÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E EM

CONVÊNIO BARUERI

Colégio Notarial do Brasil
115840 AUTENTICAÇÃO
0108AE0924016
28 JUN. 2018

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RSANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DESENVOLVIMENTOPROFISSIONAL E GERENCIAL.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 13 de junho de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª- A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **ROSA MONTEIRO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0108AE092401
28 JUN. 2018
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª– O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª - Fica eleito o foro de BARUERI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RSANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Barueri, 13 de junho de 2018

Rosa Monteiro dos Santos

ROSA MONTEIRO DOS SANTOS
CPF: 277.386.508-18

Reinaldo Santos

REINALDO DOS SANTOS
CPF: 054.376.268-86

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS E (1)ROSA MONTEIRO DOS SANTOS
BARUERI, 26/06/2018. Em test: _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 18,30 - COM VALOR - Impressao:6292123
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 789984-AA
Cod. Seguranca: 7010567057583O2

Colégio Notarial do Brasil
112094 FIRMA 2 VALOR ECONÔMICO
0107AA0789984

Colégio Notarial do Brasil
115840 AUTENTICAÇÃO
0108AE092A019

28 JUN 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE 35231135130
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523113513-0

JUCESP
4 JUL 2018
SEDE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

NotreDame Intermédica

Código: 91320434 **Competência:** Marco/2023 **Vencimento:** 01/03/2023

CNPJ: 30.849.887/0001-58 **Valor R$:** 760,31

Empresa: RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Plano/Opcional	N.Registro/SCPA	Quant.Vidas	Valor
PREMIUM F-PME COMBO	464075116	4	0,00
SMART 200 UP	486514206	4	723,83
Coparticipacao Manual			36,48
TOTAL			760,31

PORTAL EMPRESA

O Portal Empresa é um canal exclusivo onde você tem acesso a todas informações de faturamento, relação de beneficiários, movimentação cadastral entre outros. Disponível no **www.gndi.com.br** opção **Empresa>Saúde>Portal Empresa**.
Atenção! Em caso de inadimplência, de acordo com previsão contratual, o atendimento da cobertura assistencial poderá ser suspenso após 08 (oito) dias de inadimplência e cancelado com 60 (sessenta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 meses de contrato.

IMPORTANTE:

Planos de Saude ref. MARCO/2023.Sua NF, vencto 01/03/2023 disponivel no portal www.gndi.com.br
Duvidas: Entre em contato com seu Gerente de Relacionamento. Mantenha seu Cadastro atualizado junto a Notredame Intermedica atraves da Central de Atendimento.Em caso de duvidas,acesse o portal de atendimento www.gndi.com.br.
Em atendimento Lei 12741/2012, seguem percentuais dos tributos incidente sobre a venda de Serv.ao consumidor:COFINS 4 ,PIS 0,65 e ISS 2 .

RECIBO SACADO

NotreDame Intermédica

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A

BRADESCO | **237-2** | **23792.37403 90004.247335 98000.372403 8 92760000076031**

Data do Processamento	Agência / Código Beneficiário	Espécie do Documento	Carteira	Vencimento
24/02/2023	2374-4/3724-9	DM	009	**01/03/2023**
Nº do Documento	**Nosso Número**	**Espécie de Moeda**	**Mês Referência**	**Valor Documento**
41885347	009/00042473398-1	R$	Marco/2023	**760,31**
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

PAGADOR: RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BRADESCO | **237-2** | **23792.37403 90004.247335 98000.372403 8 92760000076031**

Local Pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO
Vencimento: **01/03/2023**

Beneficiário: NOTREDAME INTERMEDICA SAUDE S A
Agência / Código Beneficiário: 2374-4/3724-9

Data Documento	Nº do Documento	Espécie do Documento	Aceite	Data do Processamento
24/02/2023	41885347	DM	N	24/02/2023

Nosso Número: 009/00042473398-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie de Moeda	Quantidade	Valor
	009	R$		

1(=) Valor Documento: **760,31**

INSTRUÇÕES:
Apos o vencimento cobrar multa de 15,21 e juros de 1,01 por dia de atraso

2(-) Desconto / Abatimento
3(-) Outras Deduções
4(+) Mora / Multa
5(+) Outros Acréscimos
6(=) Valor Cobrado

PAGADOR: RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 30849887000158
06454-080 - AL ITAPECURU, 119 APT 74A - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri SP

PAGADOR / AVALISTA

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Autenticação eletrônica - boleto de cobrança
https://cobranca.itau.com.br/autenticacao/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

- Nota Fiscal Eletrônica
  - Avisos
  - Perfil
  - Emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
  - Substituir RPS
  - Consultar Autenticidade
  - Consultar NF-e
  - Carta Correção à NF-e
  - Cancelamento de NF-e
  - Retificar Serviços Prestados
- Arquivos
  - Enviar RPS em Lote
  - Exportar Nota Fiscal
  - Talonário Fiscal
  - Consultar RPS
  - Acompanhamento de Arquivos
- Serviços Tomados
  - Declarar Serviços Tomados

Perfil do Contribuinte

voltar

Prestador de Serviços

4.88063-5 | RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
ALAMEDA ITAPECURU, 119 EDIF ILHA DE GUAM - BLOCO A Andar: Sala: APTO 74
ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE - CEP 06454080 - BARUERI-SP
Fone: E-mail: REINALDOBARUERI@GMAIL.COM
CNPJ: 30.849.887/0001-58 INSC.MUNIC: 4.88063-5

SEM IMAGEM

Alterar meu Logotipo

Razão Social / Nome:	**RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
Inscrição Municipal:	**488063**
Nome Fantasia:	**RSANTOS**
CNPJ / CPF:	**30.849.887/0001-58**
Endereço:	**ALAMEDA ITAPECURU, 119** -
Complemento:	**EDIF ILHA DE GUAM - BLOCO A Andar: Sala: APTO 74**
Bairro:	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE BARUERI-SP CEP:06454080**

Informe o Email e Telefone Comerciais que constarão na NF-e (opcional)

Telefone Comercial:	
Email Comercial:	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

00:10
23/02/2023

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FAMIANO DA SILVA Pereira M.E				
Endereço:	R. Yasuo Fujita 70		**CNPJ:**	02607341/0001-97	
Município:	Barueri	**UF:** SP	**CEP:**	06401-065	
Nome do representante legal:	FAMIANO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

FAMIANO.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Barueri 24 fevereiro 2023.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.607.841/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/06/1998

NOME EMPRESARIAL
ADRIANO DA SILVA PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BEAT DIZ

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R YASUO FUJITA	**70**	**TERREOLOJA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.401-065	**CENTRO**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADRIANOBEAT@HOTMAIL.COM	**(11) 4163-6443**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2023** às **18:17:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Imprimir

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

ADRIANO DA SILVA PEREIRA
NOME DO TITULAR

natural de BARUERI - SP | BRASILEIRA BRASIL | SOLTEIRO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO | NACIONALIDADE | PAÍS | ESTADO CIVIL

filho de ANTÔNIO DELMIRO PEREIRA E CARMELA DA SILVA PEREIRA
FILIAÇÃO

nascido em 17/01/1.973 profissão COMERCIANTE
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 096607408 40 identidade RG 20.761.749 SSP SP
NÚMERO | NÚMERO | ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) | UF

residente RUA GUARANTAN Nº 58 - ENGENHO NOVO - CEP. 06415-000
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

BARUERI - SP
CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 1
1 - CONSTITUIÇÃO
2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 ADRIANO DA SILVA PEREIRA ME

FIRMA INDIVIDUAL

NIRC
04 35 1 1589909 7

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA PARTICULAR 72 SOBRELOJA

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP | NOME DO MUNICÍPIO | SIGLA UF
08 06407050 | BARUERI | SP

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 5.000,00 | CINCO MIL REAIS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MÊS ANO
10 01 06 98

(USO DA JUNTA)
11 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico ordem controle
12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO DE DISCOS, INSTRUM. MUSICAIS E ACESSÓRIOS
PRODUÇÕES FONOGRÁFICAS
ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 52.42-6 2
14 32.30-1 0
15 92.62-2 9
16 7
17 5

DATA 06/05/98
ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO
16 13 05 98

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL) COD 12 usado

CADASTRADO

SEM VALOR DE CERTIDÃO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

GRÁFICA MUITO ITEM - C.G.C. 46 988 581/0001-50 - RUA ABOLIÇÃO, 208 - CAMPINAS - SP

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mã primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palav
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula de
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a 'Tabela de A conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUCESP PROTOCOLO
155161/98-2

CONVÊNIO BARUERI

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
11 MAI 1998
ANTONIO APOLLINÁRIO CURY
Assessor Técnico
RG: 12.444.281

MAY 13 1998

SEM VALOR DE CERTIDÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

DECLARAÇÃO

(Empresa nova - Artigo 7.º da Lei n.º 7.256/84)

SEM VALOR DE CERTIDÃO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO JURIDICO			
[X]	FIRMA INDIVIDUAL	[ ]	SOCIEDADE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Mencionar o nome da empresa acrescido da expressão "MICROEMPRESA" ou, abreviadamente, "ME". (Art. 8.º da Lei 7.256/84).

NOME COMERCIAL

ADRIANO DA SILVA PEREIRA ME

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA Particular nº 72 - Sobreloja

BAIRRO Centro CEP 06407-050

MUNICÍPIO Barueri TELEFONE

DECLARAÇÃO DO TITULAR DA FIRMA OU SÓCIO GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 7.256/84 QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA **NÃO EXCEDERÁ** AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2.º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPOTESE DE EXCLUSÃO PREVISTAS NO ARTIGO 3.º DA REFERIDA LEI.

NOME E ASSINATURA DO TITULAR OU DO SÓCIO GERENTE

LOCALIDADE

Barueri

DATA 06 / 05 /98

NOME

ADRIANO DA SILVA PEREIRA

ASSINATURA

DECLARAÇÃO deve vir anexa ao pedido de constituição.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-5211-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-5211-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MAY 13 1998

SEM VALOR DE CERTIDÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. *Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições* supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
2044248.2019-78	06/08/2019 15:42:57	13/03/2018 00:00:00	06/08/2020 15:50:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

ADRIANO DA SILVA PEREIRA

CNPJ

02.607.841/0001-97

NATUREZA JURÍDICA

213-5. Empresário (Individual)

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua Yasuo Fujita, 70 Centro , Barueri - SP CEP 06401065 Térreo;Lj03

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 20.00m²

ÁREA DO IMÓVEL 680.10m²

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 06/08/2019

TIPO DO IMÓVEL: 1@2312262980206000006

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	06/08/2019	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:
1. Corte de árvores nativas isoladas;
2. Supressão de vegetação nativa;
3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);
5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DA CETESB:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/03/2018	CLCB 0000333176	13/03/2021

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MUNICÍPIO DE BARUERI

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
06/08/2019	2044248201978	06/08/2020

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que o licenciamento municipal dos empreendimentos efetiva ou potencialmente geradores de interferência no tráfego, quando enquadrados como Polos Geradores de Tráfego PGT nos termos do disposto no Quadro Único do Anexo XI, da Lei Complementar nº 415/2017, estará condicionado à prévia anuência ou aprovação do Relatório de Impacto de Trânsito RIT, de que trata artigo 26, §1º, do Decreto nº 7.995/2014, pelos órgãos municipais competentes, nos termos do artigo 81 da referida lei complementar;

» Declaro estar ciente de que o exercício de quaisquer atividades econômicas e/ou auxiliares em Área Pública dependerá de prévia autorização do órgão municipal competente, com jurisdição administrativa sob a Área Pública em questão, ao qual caberá analisar previamente se é de Interesse Público o licenciamento de tais atividades, nos termos do artigo 4º da Lei 1.407/2003;

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de baixo risco e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018:
a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;
b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000;
c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017.
Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004;

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
06/08/2019		4781-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
06/08/2019		4782-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
06/08/2019		4781-4/00 4782-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
ADRIANO DA SILVA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20761749 SSP/SP

CPF
096.607.408-40

DATA NASCIMENTO
17/01/1973

FILIAÇÃO
ANTONIO DELMIRO PEREIRA
CARMELA DA SILVA PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01714817998

VALIDADE
18/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/03/2001

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
19/05/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica
ASSINATURA DO EMISSOR

24408875450
SP005246556

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21862683334

PROIBIDO PLASTIFICAR

Acesso validado eletronicamente para fins de conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-e335fbd66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-e335fbd66ea1

Claro

ADRIANO DA SILVA PEREIRA
R YASUO FUJITA, 00070 LJ 03
CENTRO
06401-065 BARUERI SP

Código
443/001300619

Vencimento
25/01/2023

Valor
108,53

CPF/CNPJ
096.607.408-40

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

BL PME 70 MEGA FIDELIDADE
FONE ILIM BR TOT 1L EMP PME 20.00

Claro-clube
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição	total
NET VIRTUA	103,43
Itens Eventuais	5,10

Valor total
108,53

NET VIRTUA

Mensalidade Proporcional VIRTUA

01/12/22 A 12/12/22 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BL PME 70 MEGA FIDELIDADE	40,04
13/12/22 A 31/12/22 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BL PME 70 MEGA FIDELIDADE	63,39
Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA	103,43
Total NET VIRTUA	**103,43**

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas

MULTA	2,07
JUROS PGTO EM ATRASO	0,38
MULTA	2,07
JUROS PGTO EM ATRASO	0,58
Sub-Total Encargos/Juros/Multas	5,10
Total Itens Eventuais	**5,10**

"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
443224474453504,
443224416788769,
443224392048683,
443224349929894,
443224256670408

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
ADRIANO DA SILVA PEREIRA	NET SERVICOS 4430013006193	Dezembro/2022	25/01/2023	108,53

84630000001-1 08530162202-4 30125443000-4 00260247419-5

Pague com **Pix**

Autenticação digital gerada em 25/01/2023 às 20:09:01 (GMT -03:00) pelo IP 177.43.238.1
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	4I CAPITAL LTDA				
Endereço:	ALAMEDA RIO NEGRO, 1030 – 23° ANDAR ES2304 - ALPHAVILLE		CNPJ:	11.402.234/0001-81	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06454-000
Nome do representante legal:	IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, CNPJ nº 49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

SÃO PAULO, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	4I CAPITAL LTDA				
Endereço:	ALAMEDA RIO NEGRO, 1030 – 23° ANDAR ES2304 - ALPHAVILLE		CNPJ:	11.402.234/0001-81	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06454-000
Nome do representante legal:	IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, CNPJ nº 49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

4I CAPITAL LTDA:11402234000181
Assinado de forma digital por 4I CAPITAL LTDA:11402234000181
Dados: 2023.03.03 11:34:06 -03'00'

IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE:32179768869
Assinado de forma digital por IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE:32179768869
Dados: 2023.03.03 11:34:41 -03'00'

IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

SÃO PAULO, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.402.234/0001-81 **MATRIZ**		**09/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
4I CAPITAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**1030**	**COND STADIUM SALA RIO NEGRO - ESC 2304**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LFM@JLMORAISCONTABIL.COM.BR	**(19) 3863-7989**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **11:51:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL 4I CAPITAL LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35223929831	CNPJ 11.402.234/0001-81	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 564.149/22-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/10/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:25:36	CÓDIGO DE CONTROLE 180583261
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/10/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
stro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade do registro garantida pela conferência em portal
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2218025344

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Consolidação da matriz, Alteração de Capital e QSA**		
NOME EMPRESARIAL **4I CAPITAL LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **ALAMEDA RIO NEGRO**		NÚMERO **1030**
COMPLEMENTO **23O, ES 2304**	BAIRRO/DISTRITO **ALPHAVILLE C.I.E.**	CEP **06454000**
MUNICÍPIO **BARUERI**		UF **SP**
E-MAIL **PARALEGAL@JLMORAISCONTABIL.COM.BR**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **11402234000181**	NIRE - SEDE **35223929831**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **LUIS FERNANDO DE MORAIS - Responsável** DATA ASSINATURA: 07/10/2022 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 227,63** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

ifico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.
Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA

4i CAPITAL LTDA.

NIRE 35.223.929.831
CNPJ/ME nº 11.402.234/0001-81

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

I. **3i Holding LTDA**, sociedade limitada unipessoal, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), registrado no NIRE 35236109277, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 37.566.061/0001-20, com endereço na Alameda Rio Negro, n. 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu Contrato Social por seu Sócio Bruno Iori da Costa, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n. 28.590.364 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n. 361.869.328-18, nascido em 13/03/1988, domiciliado na Alameda Rio Negro, n. 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo; e

II. **4i Holding LTDA.,** sociedade limitada unipessoal com sede na Alameda Rio Negro, nº 1030, Sala 206, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.923.623/0001-83, registrado no NIRE 35235979928, devidamente representada na forma de seu contrato social por sua Sócia GTHEODORO GESTÃO E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.786.205/0001-57, com sede localizada na Rua Alice Alem Saadi, n.º 855, sala 901 C, Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-570, neste ato representada por seu sócio administrador, Gilberto Lopes Theodoro, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 21.444.227-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.228.038-19, com endereço comercial na Rua Alice Alem Saadi, n.º 855, sala 901 C, Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CEP 14096-570;

na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada **4i CAPITAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.402.234/0001-81, com sede Cidade de *Barueri, Estado de São Paulo, na* Alameda Rio Negro, n. 1030, 23º andar, Escritório n.2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP. 06454-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.223.929.831, em sessão de 09/12/2009, e última alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 633.125/21/0, em sessão de 09/09/2021 ("Sociedade");

E, ainda, os sócios nesse ato deliberam:

1. CAPITAL SOCIAL

Os sócios resolvem neste ato aumentar o capital social para R$ 714.222 (setecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais), divididos em (setecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), proporcionalmente a participação dos sócios, à vista mediante a capitalização de crédito de adiatamento para futuro aumento de capital – AFAC, detendo cada sócio os valores e percentuais a seguir demonstrados:

O capital social de R$ 524.700 (quinhentos e viente e quatro mil e setecentos reais), já totalmente integralizado, é acrescido e passar ser R$ R$ 714.222 (setecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais), dividido em R$ 714.222 (setecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído: 3i Holding Ltda quotas de R$ 357.111 (trezentos e cinquenta e sete mil e cento e onze reais) e 4i Holding Ltda quotas de R$ 357.111 (trezentos e cinquenta e sete mil e cento e onze reais),

Sócio	Quotas	Valor
3i Holding Ltda	357.111	R$ 357.111,00
4i Holding Ltda	357.111	R$ 357.111,00
TOTAL	**714.222**	**R$ 714.222,00**

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

têm entre si justo e acordado, por unanimidade e sem reservas, alterar novamente o Contrato social da sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a reunião ou assembleia de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 3º da Lei 10.406, de 10.01.2002 ("Código Civil"), em decorrência da assinatura, ao final, de todos os sócios.

1.1. Em razão das deliberações acima altera-se a Cláusula 5ª do Contrato Social, que passam a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª *- O capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País é de R$ 714.222,00 (setecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, a serem distribuídas perante os sócios da seguinte forma:*

Sócio	***Quotas***	***Valor***
3i Holding Ltda	*357.111*	*R$ 357.111*
4i Holding Ltda	***357.111***	*R$ 357.111*
TOTAL	***714.222***	***R$ 714.222,00***

CLÁUSULA 6ª - *A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").*

CLÁUSULA 7ª - *As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.*

CLÁUSULA 8ª - *Os sócios terão preferência para participar de aumentos do capital social da Sociedade, na proporção das quotas de que sejam titulares.*

CLÁUSULA 9ª - *Aplica-se à cessão do direito de preferência o disposto na Cláusula 21ª abaixo, no que couber.*

CLÁUSULA 10ª - *Nos atos dos sócios, inclusive no que se refere a alteração ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de sócios*

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.
Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

representando a maioria do capital social, se quorum superior não for exigido por lei.

2. INCLUSÃO DE ARTIGO

Nesse ato os sócios decidem incluir ao escopo do Contrato Social a cláusula referente a permissão da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, o Código Civil no artigo 1.007 prevê a autorização da inclusão dessa cláusula no contrato social, dessa forna incluir o seguinte Cláusula ao escopo do contrato social.

2.1 Em razão das deliberações acima vem incluir o Capitulo III Cláusula 11ª ao Contrato Social, que passa a viger com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 11ª - A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.46/2002.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1.Os sócios aprovam e ratificam todas as demais disposições do Contrato Social que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento.

3.2. Em razão das deliberações tomadas na presente alteração contratual, os sócios decidem ainda consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.
Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CONTRATO SOCIAL DA

"4i CAPITAL LTDA."

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **4i CAPITAL LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de *Barueri, Estado de São Paulo, na* Alameda Rio Negro, n. 1030, 23º andar, Escritório n.2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP. 06454-000, podendo por deliberação dos sócios, na forma prevista no presente Contrato Social, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA 3ª - *A sociedade tem por objeto social a gestão de recursos de terceiros, a gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, a gestão de fundos de investimento e a administração de imóveis próprios*.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL E PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País é de R$ 714.222,00 (setecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, a serem distribuídas perante os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor
3i Holding Ltda	357.111	R$ 357.111
4i Holding Ltda	**357.111**	R$ 357.111
TOTAL	**714.222**	**R$ 714.222,00**

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios terão preferência para participar de aumentos do capital social da Sociedade, na proporção das quotas de que sejam titulares.

CLÁUSULA 9ª - Aplica-se à cessão do direito de preferência o disposto na Cláusula 21ª abaixo, no que couber.

CLÁUSULA 10ª - Nos atos dos sócios, inclusive no que se refere a alteração ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, se quorum superior não for exigido por lei.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 11ª – A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.46/2002.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade terá um Diretor Presidente, um Diretor vice-Presidente e um Diretor de Gestão, todos residentes e domiciliados no País, sócios ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos sócios. Os Diretores serão eleitos para ocuparem os respectivos cargos por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º. Compete aos Diretores exercer as atribuições que a lei e o Contrato Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular de suas atribuições, sendo cada qual responsável pelas seguintes atividades:

i. Caberá ao Presidente, Sr. **Igor Jefferson Lima Clemente**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 42.88.793-X SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 321.797.688-69, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n. 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.
Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, a responsabilidade pelo compliance, gestão de risco, institucional, administração e finanças e pelas políticas de prevenção à lavagem de dinheiro, nos termos da Instrução CVM nº 558 e Instrução CVM nº 301, conforme alteradas;

ii. Caberá ao Vice-Presidente, Sr. **Gilberto Lopes Theodoro,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 21.444.227-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.228.038-19, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n. 1030, 23º andar, Escritório n.2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, a responsabilidade pelo desenvolvimento de novos negócios e relacionamento com clientes; e

iii. Caberá ao Diretor de Gestão, Sr. **José Eduardo De Toledo Abreu Filho**, brasileiro, separado judicialmente, economista, inscrito no CPF sob o nº 013.015.668-02, portador da Carteira de Identidade R.G. n° 5.402.758-5 SSP/SP, inscrito no Conselho Regional de Economia de São Paulo – CORECON-SP sob o nº15.378, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n. 1030, 23º andar, Escritório n.2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000,única e exclusivamente, a responsabilidade pela administração das carteiras de valores mobiliários de terceiros, nos termos da Instrução CVM n° 306 e Instrução CVM nº 558, conforme alteradas.

Parágrafo 2º. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular do respectivo cargo, caberá aos sócios eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e a respectiva remuneração.

Parágrafo 3º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a convocação de suas reuniões cabe a qualquer Diretor, ficando dispensada de convocação a reunião na qual todos os Diretores estejam presentes.

Parágrafo 4º. O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é a maioria dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria ser tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CLÁUSULA 13ª - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Contrato Social e as deliberações aprovadas pelos sócios, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Parágrafo 1º. O mandato dos Diretores acima elencados vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º. Os Diretores declaram, neste ato, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª – Somente será considerada válida a representação da sociedade quando essa se der:

I. por ato ou assinatura em conjunto do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente;

II. por procurador com poderes específicos, atuando isoladamente ou em conjunto com o Diretor Presidente, de acordo com os termos do respectivo instrumento de outorga de poderes, na forma do Parágrafo Único, abaixo.

Parágrafo Único. As procurações em nome da Sociedade serão outorgadas de forma conjunta pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, e delimitarão os poderes outorgados, e, com exceção daquelas com poderes ad judicia, não terão prazo de validade superior a 1 (um) ano**.**

CLÁUSULA 15ª – A Sociedade será administrada conjuntamente pelo Diretor Presidente: **Igor Jefferson Lima Clemente**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. n° 42.88.793-X SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.° 321.797.688-69, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n. 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000; e pelo Diretor Vice-Presidente: **Gilberto Lopes Theodoro,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 21.444.227-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.228.038-19, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n. 1030, 23º andar,

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Escritório n.2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000.

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V
DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 17ª - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, ao menos uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 do Código Civil, e, extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos sócios.

CLÁUSULA 18ª - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer um dos Diretores na forma da lei e mediante aviso por escrito encaminhado por carta registrada a cada sócio ou por serviço de *courier* com comprovante de entrega, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato Social, ou para os novos endereços dos sócios, conforme a alteração venha a ser notificada por um sócio ao outro, por escrito e oportunamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora, local e ordem do dia da reunião de Sócios, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa.

Parágrafo 1º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião de sócios a que comparecerem ou na qual estiverem devidamente representados todos os sócios.

Parágrafo 2º. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da referida reunião, inclusive mediante assinatura conjunta de todos os sócios do documento que vier a materializar os eventos que seriam aprovados em reunião, incluindo contratos ou quaisquer outros documentos.

Parágrafo 3º. As reuniões de sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º. As reuniões de sócios serão presididas por qualquer um dos Diretores, de forma alternada, cabendo ao Presidente da reunião de sócios escolher um dos presentes para secretariá-lo, sendo que tais posições serão alteradas de reunião para

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

reunião, ou seja, quem presidir uma reunião atuará como secretário na reunião subseqüente. A primeira reunião de sócios será presidida pelo Diretor de Gestão e a segunda pelo Diretor de Compliance, Gestão de Riscos e Políticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, observando-se com relação às demais reuniões de sócios a alternância acima referida.

Parágrafo 5º. Os sócios poderão ser representados na reunião de sócios por procuradores devidamente constituídos, em conformidade com a lei e com o presente Contrato Social, há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 6º. Os sócios poderão participar das reuniões de sócios à distância, por conferência telefônica, vídeo-conferência ou qualquer outro meio de comunicação disponível, na qualidade de ouvintes, se assim desejarem, sem prejuízo da presença física de um procurador devidamente constituído.

Parágrafo 7º. As procurações para representação em reunião de sócios poderão ser depositadas na sede da Sociedade no momento da abertura dos trabalhos da reunião.

CLÁUSULA 19ª - Todas as matérias que sejam objeto de reunião de sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e nos Parágrafos 1º e 2º abaixo, serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria absoluta de votos afirmativos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º. Exceto se quorum maior não for exigido por lei, as deliberações a respeito dos seguintes assuntos dependerão do voto afirmativo de sócios representando parcela igual ou superior a 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade:

a) aprovação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, se for o caso, de encerramento de exercício por eles apresentadas;

b) mudanças nas características das quotas existentes ou futuramente criadas, criação de quotas, opções de compra ou opções de subscrição de quotas;

c) mudança do objeto social;

d) admissão de terceiros como Sócios da Sociedade por meio da subscrição de quotas em aumentos de capital, no caso de os Sócios não exercerem seu direito de preferência na subscrição de tais aumentos;

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

e) liquidação e dissolução da Sociedade, cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes;

f) transformação em outro tipo societário;

g) operações de fusão, incorporação, incorporação de quotas, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios;

h) declaração de autofalência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;

i) aumento e/ou redução do capital, bem como resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de quotas;

j) aprovação e/ou reforma do Contrato Social;

k) celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato entre a Sociedade e/ou qualquer de suas Controladas e Coligadas de um lado, e qualquer dos Sócios e/ou suas Partes Relacionadas, de outro;

l) a concessão, pela Sociedade e/ou pelos Sócios, de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, que não entre a Sociedade e/ou suas Controladas, desde que tal concessão se dê no âmbito de negócios de interesse da Sociedade;

m) alteração do dividendo mínimo obrigatório ou a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política de dividendos, assim como a criação ou a extinção de qualquer reserva, considerando-se como política de dividendos a distribuição a título de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual; e

n) exercício do direito de preferência pela Sociedade na aquisição das quotas sociais.

Parágrafo 2º. Exceto se quorum maior não for exigido por lei, as deliberações a respeito dos seguintes assuntos dependerão do voto afirmativo de sócios representando parcela igual ou superior a 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade:

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

a) aprovação da proposta da administração de destinação do lucro da Sociedade, da declaração e fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos Sócios pela Sociedade, incluindo, mas sem limitação, dividendos e juros sobre capital próprio, e da constituição de reservas de capital ou lucros pela Sociedade, devendo ser observado o disposto em acordo de sócios arquivado na Sociedade;

b) alienação, direta ou indireta, ou compartilhamento do Controle detido pela Sociedade em quaisquer Controladas ou constituição de novas sociedades;

c) participação em grupo de sociedades;

d) aquisição ou alienação de sociedade e/ou de participação societária ou realização de investimento permanente de modo geral;

e) contratação de financiamento, empréstimo ou endividamento, em uma operação, ou em conjunto de operações relacionadas ao mesmo objeto, em valor superior a 10% do patrimônio líquido da sociedade em questão, apurado em seu último balanço aprovado;

f) eleição e destituição de diretores, exceto na hipótese de eleição de diretor não sócio enquanto o capital social da Sociedade não tiver sido totalmente integralizado, caso em que a eleição do diretor não sócio terá de ser aprovada pela unanimidade dos sócios;

g) fixação ou alteração de quaisquer remunerações, bônus, benefícios e/ou participações nos lucros a serem pagos aos administradores, assim como outorga de opção de compra de quotas;

h) adoção, aprovação e/ou modificação de orçamento e planejamento estratégico;

i) suspensão e/ou a entrada em novos negócios;

j) alienação de bens do ativo com valor acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses;

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

k) realização de quaisquer atos que resultem em quaisquer ônus ou gravames em qualquer ativo da Sociedade;

l) a aprovação do exercício do direito de voto pela Sociedade e/ou suas Controladas, conforme o caso, em qualquer das Controladas. Neste sentido, estarão sujeitas ao quorum estabelecido neste artigo quaisquer alterações nos estatutos sociais ou contratos sociais das Controladas; e

m) a constituição de comitês destinados a colaborar na gestão e condução dos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 20ª - O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando então serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor de Risco e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo 1º. Observado o disposto nesta Cláusula, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em reunião de sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social, devendo ser observados os termos e condições previstas em acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos semestrais e/ou períodos menores, e por deliberação dos sócios, poderá distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e distribuir dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores.

CAPÍTULO VII
CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 21ª – Caso qualquer dos sócios deseje alienar suas quotas, os demais sócios terão direito de preferência para adquiri-las, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, excluídas, para fins e efeitos de determinação de tal participação societária, as quotas de titularidade do sócio alienante, e, não exercido referido direito por qualquer dos sócios, a Sociedade passará a ter

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.
Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

direito de preferência para adquirir as quotas ofertadas, cujo exercício dependerá da aprovação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade, sendo certo que as quotas adquiridas pela Sociedade serão mantidas em tesouraria ou, caso não haja reservas suficientes para tanto, serão objeto de redução do capital social, devendo os sócios, em qualquer hipótese, promover a correspondente alteração do Contrato Social.

CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 22ª - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, observado o disposto no art. 1.085 do Código Civil e nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º. Para os efeitos desta cláusula, constituem justa causa para exclusão de sócios, exemplificativamente:

a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;

b) uso indevido da firma ou razão social;

c) desarmonia ou séria divergência com os demais sócios que gerem efeitos negativos, pondo em risco o desenvolvimento das atividades pela Sociedade;

d) prática de qualquer ato que coloque em risco a reputação e credibilidade da Sociedade ou que represente concorrência desleal para a mesma; e/ou ingresso em juízo contra a Sociedade.

Parágrafo 2º. Na hipótese de a sociedade ter mais de 2 sócios, a exclusão de sócio será determinada em reunião especialmente convocada para esta finalidade na forma prevista na Cláusula 17ª do presente Contrato Social, liquidando-se a participação societária do sócio excluído na forma prevista no Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º. No prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação que houver aprovado a exclusão do sócio, a Sociedade levantará balanço especial para apuração dos haveres do sócio excluído, cujo pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro)

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

parcelas mensais, iguais e sucessivas, livres de juros e correção monetária, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias depois da data em que o balanço especial aqui referido tiver sido levantado.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 23ª - A Sociedade somente será dissolvida por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei e em acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liqüidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo 1º. A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais, observadas as regras previstas em acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º. Se de forma distinta não dispuserem acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade, as quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa, insolvente, falido, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CAPÍTULO X
TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA 24ª - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por meio de deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CAPÍTULO XI
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OMISSÕES

CLÁUSULA 25ª - A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores, devendo ser observadas as disposições previstas em acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária de cunho não obrigatório às sociedades limitadas.

CAPÍTULO XII
FORO

CLÁUSULA 26ª – As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

Parágrafo 1º. Adicionalmente, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória n.º 2.200-2, as parte expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma DocuSign (www.docusign.com.br). A formalização das avenças na maneira acima acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento.

Parágrafo 2º. Por fim, as partes declaram que os e-mails informados para formalização da assinatura digital deste instrumento, tanto dos contratantes quanto de suas respectivas testemunhas, são de titularidade de cada um dos envolvidos, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

CLÁUSULA 27ª – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

E, por estarem assim justas e contratadas, bem como de acordo com as cláusulas e condições acima articuladas, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, com a dispensa de assinatura de testemunhas, conforme Enunciado sob o n.º 30 da UNIFORMIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO Deliberação JUCESP sob o nº 13, de 4 de dezembro de 2012, para que produza os devidos efeitos legais.

Barueri, 27 de setembro de 2022.

SÓCIOS:

_____ _____

3i Holding LTDA
Bruno Iori da Costa

4i Holding LTDA
Gtheodoro Gestão e Serviços Financeiros Ltda
Gilberto Lopes Theodoro

DIRETORES:

_____
IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE
Diretor Presidente

_____
GILBERTO LOPES THEODORO
Diretor Vice-Presidente

_____
JOSÉ EDUARDO DE TOLEDO ABREU FILHO
Diretor de Gestão

[A presente folha de assinatura é parte integrante da 15º alteração do Contrato Social da 4i CAPITAL LTDA., registrada na JUCESP sob o NIRE 35.223.929.831, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 11.402.234/0001-81]

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

20220927_Alteracao_Contrato_Social_15a_4i_Capital-alt.jucesp.docx.pdf

Documento número #96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

Hash do documento original (SHA256): 1fc7a4d4635ece9ca636727688e7c2feacdd55cb74ee05b9708e6dbf1ee49309

Assinaturas

Bruno Iori da Costa
CPF: 361.869.328-18
Assinou em 03 out 2022 às 15:56:37

Gilberto Lopes Theodoro
CPF: 074.228.038-19
Assinou em 28 set 2022 às 12:10:49

Jose Eduardo de Toledo Abreu Filho
CPF: 013.015.668-02
Assinou em 28 set 2022 às 14:27:33

Igor Jefferson Lima Clemente
CPF: 321.797.688-69
Assinou em 28 set 2022 às 12:15:50

Log

28 set 2022, 12:09:00	Operador com email ri@4icapital.com.br na Conta ae14dd70-cbe6-4098-9fae-c4c28f1666ab criou este documento número 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021. Data limite para assinatura do documento: 28 de outubro de 2022 (12:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 set 2022, 12:09:08	Operador com email ri@4icapital.com.br na Conta ae14dd70-cbe6-4098-9fae-c4c28f1666ab adicionou à Lista de Assinatura: comercial@4ih.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Iori da Costa e CPF 361.869.328-18.
28 set 2022, 12:09:08	Operador com email ri@4icapital.com.br na Conta ae14dd70-cbe6-4098-9fae-c4c28f1666ab adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.theodoro@gilbertotheodoro.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Lopes Theodoro e CPF 074.228.038-19.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

28 set 2022, 12:09:09	Operador com email ri@4icapital.com.br na Conta ae14dd70-cbe6-4098-9fae-c4c28f1666ab adicionou à Lista de Assinatura: gestao@4icapital.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Eduardo de Toledo Abreu Filho e CPF 013.015.668-02.
28 set 2022, 12:09:09	Operador com email ri@4icapital.com.br na Conta ae14dd70-cbe6-4098-9fae-c4c28f1666ab adicionou à Lista de Assinatura: ri@4icapital.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Igor Jefferson Lima Clemente e CPF 321.797.688-69.
28 set 2022, 12:10:49	Gilberto Lopes Theodoro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gilberto.theodoro@gilbertotheodoro.adv.br. CPF informado: 074.228.038-19. IP: 189.78.217.158. Componente de assinatura versão 1.367.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 set 2022, 12:15:51	Igor Jefferson Lima Clemente assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ri@4icapital.com.br. CPF informado: 321.797.688-69. IP: 200.173.185.105. Componente de assinatura versão 1.367.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 set 2022, 14:27:33	Jose Eduardo de Toledo Abreu Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestao@4icapital.com.br. CPF informado: 013.015.668-02. IP: 177.94.213.229. Componente de assinatura versão 1.367.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 out 2022, 15:56:37	Bruno Iori da Costa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@4ih.com.br. CPF informado: 361.869.328-18. IP: 187.106.54.172. Componente de assinatura versão 1.375.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 out 2022, 15:56:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUIS FERNANDO DE MORAIS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP297593**, expedida em **26/03/2014**, inscrito no CPF nº 35350370855, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 07/10/2022.

_____

LUIS FERNANDO DE MORAIS

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade eletronicamente gerada conferência em original
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2218025344** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz da empresa **4I CAPITAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/10/2022.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2218025344.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade eletronicamente pode ser conferida em Portal
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **4I CAPITAL LTDA de NIRE 35223929831**, protocolizado sob o número **SPN2218025344** em **07/10/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **564149226**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/10/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 07/10/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Documento Sócios A1.pdf			
LUIS FERNANDO DE MORAIS	35350370855	07/10/22 13:50	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LUIS FERNANDO DE MORAIS	35350370855	07/10/22 13:50	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
Documentos Enviar A1.pdf			
LUIS FERNANDO DE MORAIS	35350370855	07/10/22 13:50	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2218025344

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://verificadordeautenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Recibo do Sacado

S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME - CNPJ: 10.728.604/0001-02
10.728.604/0001-02
Alameda Rio Negro , nº 1030, Condomínio Stadium - Escritório 206 - Alphaville Industrial | CEP 06454-000
Barueri / São Paulo

Sicredi | **748-X** | **74891.12347 22146.707231 31414.921036 1 92900000418250**

Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME - CNPJ: 10.728.604/0001-02	**0723.31.41492**	**R$**		**23/422146-7**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
	10.728.604/0001-02	**15/03/2023**	**4182,50**

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
4I CAPITAL LTDA - CNPJ: 11.402.234/0001-81

Demonstrativo

Autenticação mecânica

Boleto referente a 03/2023

Corte na linha pontilhada

Sicredi | **748-X** | **74891.12347 22146.707231 31414.921036 1 92900000418250**

Local de pagamento	Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI	**15/03/2023**
Cedente	Agência/Código cedente
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME - CNPJ: 10.728.604/0001-02	**0723.31.41492**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
03/03/2023		**DS**	**N**	**03/03/2023**	**23/422146-7**

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	A	**R$**			**4182,50**

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Sr Caixa: Aplicar juros de 0,033% por dia de atraso e multa de 2,00%

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado
4I CAPITAL LTDA - CNPJ: 11.402.234/0001-81
Alameda Rio Negro, nº 1030 cond stadium ECR 206, bairro Alphaville Industrial
Barueri - SP - 06454-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ERP Consultoria Imobiliaria LTDA				
Endereço:	Praça das Dracmas, 50, térreo		CNPJ:	45.580.398/0001-10	
Município:	Barueri	UF: SP		CEP:	06453-064
Nome do representante legal:	Edson Ronaldo Pescuma				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Barueri, 23 de fevereiro 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.580.398/0001-10 **MATRIZ**		**09/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DAS DRACENAS	**50**	**TERREO.**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.453-064	**CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDSONRONALDO@HOTMAIL.COM	**(11) 1154-8287**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **10:03:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35238720941	CNPJ 45.580.398/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35238720941	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/03/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:24:18	CÓDIGO DE CONTROLE 167924533
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
ar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
11/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado digitalmente em 11/03/2022 por Ferreira Com. Animal
https://www.prodemge.gov.br/assinador-ferreira.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2230357860

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP

NOME EMPRESARIAL		PORTE
E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA		**EPP**
LOGRADOURO		NÚMERO
PRACA DAS DRACENAS		**50**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
TERREO.	**CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE**	**06453064**
MUNICÍPIO		UF
BARUERI		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
EDSONRONALDO@HOTMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **EDSON RONALDO PESCUMA - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA: 8 de março 2022

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 182,23**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 329 - SINCOMÉRCIO OSASCO
09 MAR. 2022
04
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
ar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

A autenticidade deste documento pode ser conferida com original
https://protocolo.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
E.R.P CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

Por este instrumento:

EDSON RONALDO PESCUMA, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, devidamente registrado no CRECI-SP 2a. Região sob nº 71842, portador da cédula de identidade RG nº 4.988.331-SSP/SP e do CPF/MF: 302.482.058-20, residente e domiciliada à Avenida Aruaná, 821, Apto.83 Tamboré, CEP: 06406-010, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Resolve constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal, que se regerá pelos artigos 1052 a 1087 do código Civil (Lei 10.406/2002) e pelas cláusulas a seguir expostas:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação de **E.R.P CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade com sede e foro na à Praça das Dracenas, 50, Térreo, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06453-064, município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social a Prestação de Serviços de: Intermediação imobiliária, administração de condomínios e de imóveis, assessoria e consultoria relacionadas à área.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITULO II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e neste ato integralizado pelo sócio, em boa e corrente moeda nacional, assim distribuído integralmente a seu único sócio:

EDSON RONALDO PESCUMA	**1.000 QUOTAS**	**R$ 1.000,00**
TOTAL	**1.000 QUOTAS**	**R$ 1.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos Artigo 1052 da Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A gerência e administração da sociedade ficará a cargo do único sócio **EDSON RONALDO PESCUMA**, já qualificado, que representará a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação: iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada 1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

A autenticidade deste documento pode ser conferida com original
https://protocolo.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, respondendo pelas atividades da empresa, assinando isoladamente.

Cláusula Sétima: O sócio administrador poderá constituir e destituir um ou mais procuradores através de instrumento a parte, devidamente registrado no órgão competente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade representada por administradores, observadas as condições contidas no presente instrumento e no instrumento de nomeação, só poderá nomear procuradores, se no mandato forem fixados tanto a extensão dos poderes do mandatário, quanto à forma de seu exercício e a sua duração. Excetuam-se as procurações que somente contenham cláusula "ad judicia et extra", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Não poderá o único sócio e responsável técnico da empresa outorgar procurações a terceiros para a prática de atos reservados ao corretor de imóveis.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, o sócio poderá fazer retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: O uso da denominação social é privativo do administrador em conformidade com o presente contrato social e a violação deste ou preceitos legais acarreta na responsabilização pessoal da mesma por perdas e danos.

Cláusula Nona: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer quotista, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CAPITULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. *(Art. 1.065, CC/2002).*

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (as) quando for o caso. *(Art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e Art. 1.078, CC/2002).*

Parágrafo Segundo: No decorrer do exercício, poderão ser levantados balanços intermediários para a apuração do resultado econômico até aquela data e eventual distribuição de lucros.

Parágrafo Terceiro: Fica desde já estabelecido que cada quota social corresponde a um único voto.

Cláusula Décima Primeira: O contrato social poderá ser alterado nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda: O único sócio poderá ceder, transferir, onerar ou alienar as suas quotas a terceiros. Em caso de falecendo ou interdição do único sócio, a sociedade poderá ser dissolvida ou continuada com os herdeiros, podendo, ainda, ocorrer a transformação da sociedade.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
ar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
A autenticidade deste documento pode ser conferida com original
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
https://www.jucesponline.sp.gov.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Cláusula Décima Terceira: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por decisão do sócio representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quarta: A sociedade reger-se-á pelo presente instrumento, pelas disposições do Livro II, Título II, Capítulo IV do Código Civil (Lei 10.406 de janeiro de 2.002).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Barueri, excluindo outro qualquer, como competente para discutir quaisquer dúvidas geradas pelo presente contrato social

Cláusula Décima Sexta: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *(Art. 1.011 § 1°, CC/2002).*

Barueri, 21 de fevereiro de 2022.

EDSON RONALDO PESCUMA
RG n.° 4.988.331-SSP/SP
CPF/MF nº 302.482.058-20

TESTEMUNHAS:

PÂMELA NATALLI DE SOUZA
RG n.° 32.237.388-8 SSP/SP
CPF/MF: 316.400.068-50

GLAUCIA CRISTIANE COLOMBO
RG n.° 22.565.731-4-SSP/SP
CPF/MF: 177.934.788-00

Alexandre Agostinho Pescarin
O.A.B. / SP Nº. 91939

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

A autenticidade deste documento pode ser conferida com original
https://protocolo.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JOSE FELICIANO RODRIGUES DE SOUZA**, com inscrição ativa na(o) OAB/(UF) ou CRC/(UF) sob o nº **1SP232243/O-8**, expedida em 17/04/2004 inscrito no CPF nº **224.0422.458-40**, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. CÓPIA DO DOCUMENTO CNH EDSON RONALDO PESCUMA

Barueri, 08 de março de 2022.

JOSE FELICIANO RODRIGUES DE SOUZA
CRC/(UF) sob.nº 1SP232243/O-8
CPF 224.0422.458-40

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

A autenticidade deste documento pode ser conferida com original
https://protocolo.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO

Eu, EDSON RONALDO PESCUMA, portador do Documento de Identificação nº 49883318, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 30248205820, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) PRACA DAS DRACENAS, 50 TERREO. - Bairro: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, Barueri - SP CEP 06453064, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

EDSON RONALDO PESCUMA (Sócio-Administrador)
49883318

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
A autenticidade deste documento pode ser conferida com original
11/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pages/autenticidade-documento.aspx?hdnChaveAcesso=167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, estabelecida na PRACA DAS DRACENAS, 50 TERREO. - Bairro: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, Barueri - SP CEP 06453064, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Barueri - SP	**07/03/2022**

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
EDSON RONALDO PESCUMA (Sócio-Administrador)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
ar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
A autenticidade deste documento pode ser conferida com original
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
arente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
https://imagem.sistemas.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2230357860** da empresa **E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Lilian Lopes Pereira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/03/2022.

Lilian Lopes Pereira, CPF: 37702031867

Este documento foi assinado digitalmente por Lilian Lopes Pereira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230357860.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação: iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada 1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

A autenticidade deste documento pode ser conferida com original
https://protocolo.jucesponline.sp.gov.br/Pages/ConferenciaDocumentoOriginal.aspx?chave=167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2230357860** de Constituição Normal da empresa **E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Lilian Lopes Pereira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/03/2022.

Lilian Lopes Pereira, CPF: 37702031867

Este documento foi assinado digitalmente por Lilian Lopes Pereira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230357860.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação: iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada 1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em: https://protocolo.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2230357860** em **09/03/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35238720941**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/03/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230357860.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em original
https://protocolo.fazenda.sp.gov.br/pastadigitalweb/verificacaoautenticidadeterm.aspx?idDocumento=167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

seu cartão

RESUMO DA FATURA EM R$

Saldo Anterior (+)	2.601,74
Pagamentos / Creditos (-)	2.607,38
Saldo Financiado (=)	0,00
Compras / Débitos (+)	2.401,40
Total R$	**2.395,76**

Atenção: em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidente sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. O campo saldo financiado apresenta o valor em aberto no momento do fechamento da fatura, considerando os pagamentos/créditos realizados até o corte.

MUITO IMPORTANTE

As despesas que constam na fatura não contemplam as compras na opção carnê Assim, dentro de um mesmo período de vencimento do Meu Cartão, você poderá ter que pagar, além da fatura, um ou mais carnês correspondentes a esta opção Pagando qualquer valor entre o mínimo e o total desta fatura, sobre a diferença incidirão os encargos de financiamento, que serão demonstrados na próxima fatura e terão o valor máximo de 122,92

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Capitais e regiões metropolitanas	Demais localidades
3004 5060	**0800 073 6637**
Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) Em caso de dúvidas, reclamações e sugestões **0800 600 6601**	**Ouvidoria** Atendimento das 10h as 16h, some em dias uteis de posse do protoco **0800 727 0127**

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário	Realize Credito, Financiamento e Investimento S.A	Nosso Numero	1121695725-2	Vencimento	20/02/2023
Pagador		Nº do Documento	1121695725	Valor	R$ 2.395,76

CODIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO NAS LOJAS RENNER

Santander | 033-7 | 03399.87869 70400.112168 95725.201016 1 00000000000000

Local de Pagamento PAGÁVEL NAS LOJAS RENNER OU QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA	**Vencimento** 20/02/2023
Beneficiário Realize Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Av. Dolores Alcaras Caldas, 90 - 10° andar - Praia de Belas - Porto Alegre/RS. **CNPJ** 27.351.731/0001-38	**Agência / Código Beneficiário** 2031 / 8786704

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número (Ref. Do Cliente)
06/02/2023	1121695725	BCC	N	06/02/2023	1121695725-2

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	101	R$			

Instruções(Texto de Responsabilidade do Beneficiário.)

Prezado cliente, para pagamentos inferiores ao valor mínimo, a conta será considerada ainda em atraso, incluindo a cobrança de encargos conforme descrito em contrato. Os encargos referentes ao atraso do pagamento, serão debitados na sua próxima fatura.

Sr. Caixa, não receber valor superior ao saldo atual da fatura. Não receber pagamento após 30 dias de vencimento. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.

Dica de segurança: Confira os 5 primeiros números da linha digitável. Eles sempre deverão corresponder ao código do banco Santander 03399.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções / Abatimento
(-) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador EDSON RONALDO PESCUMA CPF: 302.482.058-20
AV ARUANA, 821 APTO 83
06460010 - TAMBORE - BARUERI - SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	TECNEGOCIOS SOLUCOES EM INFORMATICA				
Endereço:	AV. MARCOS PENTEADO DE UCHOA RODRIGUES, 939 – TORRE JACARANDÁ – 8º ANDAR – TAMBORÉ		CNPJ:	11.521.613/0001-90	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06460-040
Nome do representante legal:	WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Williams Correia P. Santana

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BARUERI, 06 DE MARÇO DE 2023 - SP

Data, Município e UF

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.521.613/0001-90 **MATRIZ**		**28/01/2010**

NOME EMPRESARIAL
TECNEGOCIOS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	**939**	**ANDAR 8 TORRE 1 EDIF JACARANDA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.460-040	**TAMBORE**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILLIANS@TECNEGOCIOS.COM.BR	**(11) 5328-5712**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

***(*)** A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **14:17:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

21 03 2

JUCESP PROTOCOLO
0.282.012/22-9

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

TECNEGOCIOS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.521.613/0001-90

Pelo presente instrumento, **WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA,** brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/11/1988, natural de Barueri – SP, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 44.882.725-6 - SSP-SP, expedida em 09/10/2009 e do CPF/MF n.º 366.079.908-43, residente e domiciliado na Avenida Sagitário, 178, Apto 12, 1º andar, Alphaville Conde II, Sitio Tamboré Alphaville, CEP – 06473-073, Barueri, Estado de São Paulo, titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **TECNEGOCIOS SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI**, com sede social na Avenida Sagitário, 138, Conjunto 211-B, Torre 2 Setor, Sitio Tamboré Alphaville, CEP – 06473-073, Barueri, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 11.521.613/0001-90, com contrato social constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 35.602.170.787 em sessão de 14/03/2018 e última alteração contratual nº 112.285/18-1 em sessão de 14/03/2018.

I – Alterar o endereço da sede social para: - Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre 1, Edifício Jacarandá, Condomínio C Branco Office Park, Tamboré, CEP – 06460-040, Barueri, Estado de São Paulo.

II – Alterar a razão social para TECNEGOCIOS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

III – Alterar a natureza jurídica de EIRELI para LTDA

IV - A partir desta data a sociedade passara a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art.1.052 do código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
21 03 22

Em virtude das cláusulas acima resolve alterar e consolidar o contrato constitutivo e posteriores alterações contratuais adequado às regras do "CODIGO CIVIL"

TECNEGOCIOS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ – 11.521613/0001-90

Pelo presente instrumento, o Sr. **WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA,** brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/11/1988, natural de Barueri – SP, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 44.882.725-6 - SSP-SP, expedida em 09/10/2009 e do CPF/MF n.º 366.079.908-43, residente e domiciliado na Avenida Sagitário, 178, apto 12, 1º andar, Alphaville Conde II, Sitio Tamboré Alphaville, CEP – 06473-073, Barueri, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL e ENDEREÇO COMERCIAL

A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **TECNEGOCIOS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA,** considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019 e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, com sede social na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre 1, Edifício Jacarandá, Condomínio C Branco Office Park, Tamboré, CEP – 06460-040, Barueri, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto social será o de suporte técnico, assistência técnica, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e licenciamento de programas de computador customizáveis, licença de uso, manutenção e desenvolvimento de sites e portais web diversos, hospedagem de serviços web em geral, configuração de computadores, digitação, digitalização, estatística, manutenção de equipamentos para informática e automação, manutenção de programas e banco de dados, pesquisa, processamento de dados, telemarketing, treinamentos e capacitação profissional com cursos na área de TI –

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
21 03 22

tecnologia da informação, consultoria e assessoria profissional em informática - análise de sistemas e mapeamento de processos na área de TI – tecnologia de informação, marketing digital através de e-mail marketing, torpedos SMS marketing(celular), voz marketing(gravação), e divulgação, publicidade digital de banners, promoções, propaganda e marketing em geral em portais e sites web.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade limitada unipessoal é de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400(noventa e cinco mil quatrocentas) quotas no valor nominal de R$1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pelo único sócio, assim distribuído: -

WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA 95.400 quotas 100% R$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA** , ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
21 09 22

Parágrafo Primeiro: O único sócio fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Único sócio responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo segundo: - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA SETIMA – DA DISPENSA

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLAUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLAUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
21 09 22

CLAUSULA DECIMA – DA DECLARAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de ME **(MICROEMPRESA)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Instrumento.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o único sócio assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Barueri, 10 de março de 2022.

WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SECRETÁRIA GERAL
146.069/22-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SECRETÁRIA GERAL
146.070/22-7

JUCESP JUCESP
21 MAR 2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

D E C L A R A Ç Ã O

Pela presente, declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **TECNEGOCIOS SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **11.521.613/0001-90**, celebrou conosco em 01/01/2022 os contratos de Sublocação e de Serviços nº **117089817** vigentes até 31/12/2023, tendo por objeto a sublocação das baias de **coworking 11 e 15**, localizada no **Centro de Negócios Regus Alphaville, situado no Condomínio Castello Branco Office Park – Torre 1, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Tamboré, Barueri/SP**, e que a empresa está autorizada a utilizar o endereço do Centro de Negócios como seu domicílio jurídico e/ou fiscal.

Ademais, informamos que o consumo de energia elétrica vinculado instalação n° **201336974** não é individualizado, sendo que todas as faturas relacionadas a esta Instalação, bem como, às contas de consumo, tais como, telefone, água etc., são lançadas em nome do Centro de Negócios Regus.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais de direito.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RED PROG AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA				
Endereço:	AV. CAUAXI 293 SL1410 ALPHAVILLE		CNPJ:	11.223.156/0001-58	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06454-020
Nome do representante legal:	DOUGLAS DE ARAÚJO FEITOSA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BARUERI - SP 06 DE MARÇO DE 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.223.156/0001-58 **MATRIZ**		**30/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
RED PROG - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RED PROG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAUAXI	**293**	**SALA 1410**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-020	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@REDPROG.COM.BR	**(11) 4748-5062**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **17:21:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
03 11 20
30

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

CESP
NCOMÉRCIO
ASCO
'OV 2020
05
OCOLO

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA DE SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.
RED PROG – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.
NIRE: 35223704350 CNPJ: 11.223.156/0001-58

DOUGLAS DE ARAUJO FEITOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1972, empresário, portador do RG sob nº 21.587.845-0/SSP/SP e do CPF/MF sob nº 113.717.698-93, residente na Rua Maria Luiza Marques, nº 118, Jardim Audir, CEP: 06433-070, Barueri-SP.

Único sócio da empresa **RED PROG – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.223.156/0001-58, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº. 35223704350 em 30/09/2009 e posteriores alterações sob nº 411.434/10-0 em 23/11/2010, 052.098/11-4 em 17/02/2011, 308.623/17-4 em 11/07/2017, 247.106/20-3 em 17/07/2020 e 370.553/20-2 em 18/09/2020, com sede Avenida Cauaxi, nº 293, Sala 1.410, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP: 06454-020, Barueri-SP;

Resolve alterar o contrato social vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Prestação de serviços de criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação, os representantes dos veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

Cláusula Segunda: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições vigentes que não foram alteradas e nem modificadas pelo presente instrumento.

Cláusula Terceira: As partes aproveitam a oportunidade para consolidar o contrato social de acordo com as alterações ocorridas neste instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **RED PROG – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA,** com sede na Avenida Cauaxi, nº 293, Sala 1.410, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP: 06454-020, Barueri-SP, podendo abrir filiais em qualquer parte do estado e do país.

Cláusula Segunda: O objetivo da empresa é de Prestação de serviços de criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação, os representantes dos veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 454.570/20-0 em 03/11/2020 da empresa RED PROG - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, NIRE nº 35223704350, protocolado sob o nº 0837487201. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 191747075. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

03 11 20

311

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

Cláusula Terceira: O capital social é no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas iguais de R$ 1,00 (um real), cada uma, já integralizada em moeda corrente e vigente do país, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Nome:	Quotas:	Valor:
DOUGLAS DE ARAUJO FEITOSA	150.000	R$ 150.000,00
Totais:	150.000	R$ 150.000,00

Cláusula Quarta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio DOUGLAS DE ARAUJO FEITOSA, assinando isoladamente todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento dos objetivos da sociedade, inclusive contas bancária, podendo nomear procuradores judiciais e extrajudiciais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: O sócio DOUGLAS ARAUJO FEITOSA terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse do sócio, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima: Havendo pluralidade de sócios, as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo estar presentes todos os sócios onde se manifestarão por escrito, dispensando as formalidades de convocação, tudo nos termos da legislação vigente.

Cláusula Oitava: Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurarão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, havendo administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A critério do sócio, poderá levantar balancetes mensais ou balanços intermediários para distribuição antecipada dos lucros, observando a legislação vigente.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará em reunião com eventuais administradores ou com outros eventuais sócios, com objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o de resultado econômico, designar administradores quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia, dispensando as formalidades de convocação de assembleia, nos termos da legislação vigente.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 454.570/20-0 em 03/11/2020 da empresa RED PROG - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, NIRE nº 35223704350, protocolado sob o nº 0837487201. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 191747075. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

03 11 20

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Cidade de Barueri (SP), para resolver eventuais questões resultantes deste, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Barueri (SP), 28 de outubro de 2020.

DOUGLAS DE ARAUJO FEITOSA

Testemunhas:

Aline Angélica dos Santos
RG: 45.777.588-9/SSP/SP
CPF/MF: 374.782.328-92

Fabiano de Souza Milham
RG: 33.040.932-3/SSP/SP
CPF/MF: 292.771.688-97

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1) DOUGLAS DE ARAUJO FEITOSA
BARUERI, 29/10/2020. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 9,82 - COM VALOR - Ingressou: 7848982
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1122125-AB
Cod. Segurança: 44859833600869

C10107ABC

JUCESP
03 NOV. 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E LINGOTES
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
454.570/20-0
JUCESP

Certifico o registro sob o nº 454.570/20-0 em 03/11/2020 da empresa RED PROG - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, NIRE nº 35223704350, protocolado sob o nº 0837487201. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 191747075. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

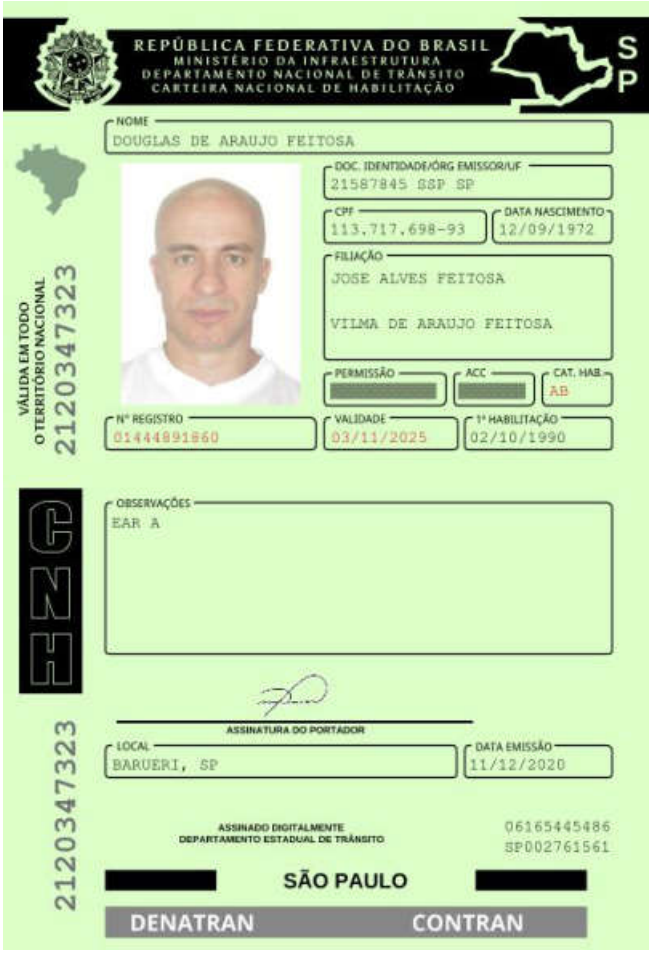

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Claro

RED PROG AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
AV CAUAXI, 00293 BL COMERCIAL SALA 1410
A C IND
06454-020 BARUERI SP

Código
443/006184099

Vencimento
10/03/2023

Valor
103,21

CPF/CNPJ
11.223.156/0001-58

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- NET VIRTUA +
- NETFONE ILIM BRASIL TOTAL EXC RET
- SERVIÇOS MÓVEIS

Claro clube
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição	total
NET VIRTUA +	89,33
NET Fone	13,88

Valor total
103,21

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/02/23 A 28/02/23 OFERTA CONJUNTA BL PME 240 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	131,18
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	131,18
Descontos/Cancelamentos	
DESC COMPL TX INSTAL. VIRTUA	-41,85
Sub-Total Descontos/Cancelamentos	-41,85
Total NET VIRTUA +	89,33

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h01m12s	0,00
ASSINATURA		13,88
Total NET Fone		13,88

"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Video Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
443224468713848,
443224426738523,
443224405846504,
443224405661969,
443224405854279

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, UNIBANCO S/A

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
RED PROG AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	NET SERVICOS 4430061840998	Fevereiro/2023	10/03/2023	103,21

84630000001-1 03210162202-8 30310443000-2 00264861931-6

Pague com **Pix**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	HELBIMOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA				
Endereço:	RUA ENEDINA CHALUPE, 41		CNPJ:	21.155.277/0001-63	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06401-180
Nome do representante legal:	Douglas Henrique de Morais				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, CNPJ nº49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Barueri, 27 fevereiro de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.155.277/0001-63 **MATRIZ**		**02/10/2014**

NOME EMPRESARIAL
HELBIMOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ENEDINA CHALUPE GUERRA	**41**	**LOJA TERREA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.401-180	**VILA SAO JOAO**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OTICASMILETO@GMAIL.COM	**(11) 4445-5414**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **17:30:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP PROTOCOLO
0.846.041/18-2

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

HELBIMOR COMÉRCIO E SI

CNPJ: 21.155.277/0001-63
NIRE: 3560076098-6

DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS, brasileiro, natural de Barueri, Estado de São Paulo, casado sob o regime parcial de bens, nascido 26/02/1979, empresário, portador do CPF nº 270.183.138-56 e documento de identidade nº 27.399.729-4 SSP-SP, residente e domiciliado Avenida Visconde de São Domingues, 386, Vila do Conde, Barueri, São Paulo e CEP 06445-570, titular e administrador da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3560076098-6 em 02/10/2014 e no CNPJ 21.155.277/0001-63, com sede na Rua São Fernando, 751, Loja 18, Jardim Júlio, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo CEP: 06447-280, resolve como de fato resolvido e na melhor forma do direito, alterar o referido contrato, como a seguir procede:

CLAUSULA PRIMEIRA

O endereço da EIRELI que era na Rua São Fernando, 751, Loja 18, Jardim Júlio, Barueri – SP, CEP: 06447-280; passa a ser na **Rua Enedina Chalupe Guerra, 41, Vila São Francisco, Barueri – SP, CEP 06401-180.**

CLAUSULA SEGUNDA

O Sr. **DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS** resolve neste ato alterar seu endereço pessoal para a **Rua José Augusto de Camargo, 152 – Apto. 42, Vila São João, Barueri – SP, CEP 06401-170.**

Em virtude das alterações havidas, segue a baixo a consolidação do contrato de EIRELI:

Consolidação

HELBIMOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.155.277/0001-63
NIRE: 3560076098-6

DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS, brasileiro, natural de Barueri, Estado de São Paulo, casado sob o regime parcial de bens, nascido 26/02/1979, empresário, portador do CPF nº 270.183.138-56 e documento de identidade nº 27.399.729-4 SSP-SP, residente e domiciliado Rua José Augusto de Camargo, 152 – Apto. 42, Vila São João, Barueri – SP, CEP 06401-170. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **HELBIMOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Gnedina Chalupe Guerra, 41, Vila São Francisco, Barueri – SP, CEP 06401-180.

2ª O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado **neste ato** em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª Os objetos serão: o Comércio varejista de artigos de óptica por catalogo e pela internet CNAE (47-74-1/00) e os serviços de reparação e concertos de óculos CNAE (9529-1/99).

4ª A empresa iniciará suas atividades em 25/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS** com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

Barueri/SP, 09 de agosto de 2018.

DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO DE MORAIS

DIVINA GOMES MORAIS

DATA NASCIMENTO 26/02/1979
NATURALIDADE
BARUERI - SP
OBSERVAÇÃO

ÓRGÃO EMISSOR SSP-SP

4D4E356F

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

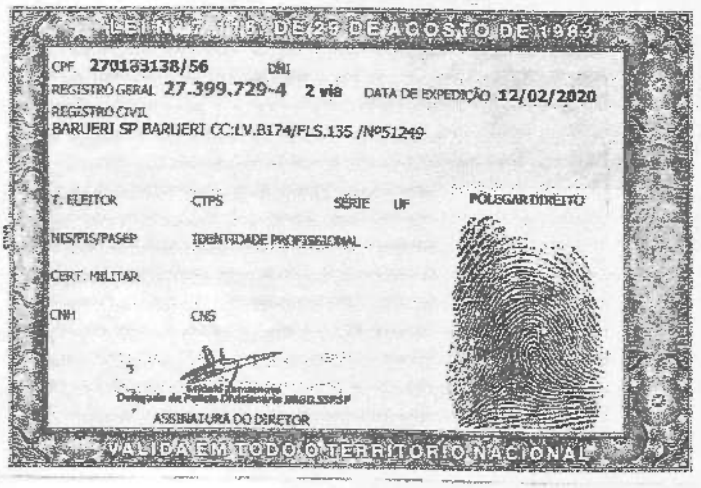

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 270183138/56 DNI
REGISTRO GERAL 27.399.729-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2020
REGISTRO CIVIL
BARUERI SP BARUERI CC:LV.B174/FLS.135 /Nº51249

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

RECEBEMOS DE BRASLAB PRODUTOS OTICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 732,99 DESTINATÁRIO: HELBIMOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - RUA ENEDINA CHALUPE GUERRA, 41 - LOJA TERREA VILA SAO JOAO BARUERI-SP

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.874.599
Série 008

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BRASLAB PRODUTOS OTICOS LTDA
RUA ALEGRIA, 300
BRAS - 03043-010
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1133475800

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.874.599
Série 008
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3523 0311 5111 6300 0155 5500 8000 8745 9916 9187 3885

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PROD. ESTABELECIMEN / VENDA MERC. ADQ. TERC. LT	135230343298618 - 06/03/2023 22:16:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
148983361116		11.511.163/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
HELBIMOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	21.155.277/0001-63	06/03/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA ENEDINA CHALUPE GUERRA, 41 - LOJA TERREA	VILA SAO JOAO	06401-180	06/03/2023

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
BARUERI	SP	11972330162	206359606118	00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	03/04/2023	R$ 244,33
002	01/05/2023	R$ 244,33
003	29/05/2023	R$ 244,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
732,99	131,94	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	9,93	732,99

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	45,68	732,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RGB TRANSPORTES EXPRESS EIRELI	0-Por conta do Rem				33.892.156/0001-83

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ALEGRIA, 103	SAO PAULO	SP	126233420114

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
18	VOLUME				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PDC41442	ULTRA POLI FOTO+TRAT. A.R. C.O. CLEAN	90015000	000	5101	PR	1,0000	177,00	0,00	177,00	177,00	31,86		18,00	
CO50T-025-100	C.O. A.R. 1.50 TRANS -025-100/-125+100	90015000	200	5101	PR	0,5000	155,00	0,00	77,50	77,50	13,95		18,00	
CO50T-075-125	C.O. A.R. 1.50 TRANS -075-125/-200+125	90015000	200	5101	PR	0,5000	155,00	0,00	77,50	77,50	13,95		18,00	
A167-375-125	C.O. A.R. 1.67 -375-125/-500+125	90015000	100	5102	PR	0,5000	81,00	0,00	40,50	40,50	7,29		18,00	
A167-450-050	C.O. A.R. 1.67 -450-050/-500+050	90015000	100	5102	PR	0,5000	81,00	0,00	40,50	40,50	7,29		18,00	
A161-425-025	C.O. A.R. 1.61 -425-025/-450+025	90015000	100	5102	PR	0,5000	52,00	0,00	26,00	26,00	4,68		18,00	
A161-400-025	C.O. A.R. 1.61 -400-025/-425+025	90015000	100	5102	PR	0,5000	52,00	0,00	26,00	26,00	4,68		18,00	
COYBU+000-175	C.O. A.R. 1.59 POLI BLUE UV +000-175/-175+175	90015000	100	5102	PR	1,0000	40,00	0,00	40,00	40,00	7,20		18,00	
COYBU+025-100	C.O. A.R. 1.59 POLI BLUE UV +025-100/-075+100	90015000	100	5102	PR	1,0000	40,00	0,00	40,00	40,00	7,20		18,00	
A156B-075-075	C.O. A.R. 1.56 BLUE UV -075-075/-150+075	90015000	100	5102	PR	1,5000	28,00	0,00	42,00	42,00	7,56		18,00	
A156B+000-050	C.O. A.R. 1.56 BLUE UV +000-050/-050+050	90015000	100	5102	PR	1,5000	28,00	0,00	42,00	42,00	7,56		18,00	
A156B+000-075	C.O. A.R. 1.56 BLUE UV +000-075/-075+075	90015000	100	5102	PR	1,5000	28,00	0,00	42,00	42,00	7,56		18,00	
A156B-200-025	C.O. A.R. 1.56 BLUE UV -200-025/-225+025	90015000	100	5102	PR	1,5000	28,00	0,00	42,00	42,00	7,56		18,00	
PACO-050-150	C.O. A.R. 1.59 POLI-050-150/-200+150	90015000	100	5102	PR	0,5000	22,00	0,00	11,00	11,00	1,98		18,00	
PYCO-350-075	C.O. 1.59 POLI INC -350-075/-425+075	90015000	100	5102	PR	0,5000	17,98	0,00	8,99	8,99	1,62		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: CLIENTE: 6038 MILETO PEDIDO: 429810 - 433731 - 433751 - 433818 - 435394 - 435445 - 435479 - 435529 - 436469 - QTDE ITENS: 13.00PAGAMENTO A PRAZO Email do Destinatário: m.billafon@gmail.com	

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Impressc *09:22:05* *Powered by NFePHP*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	M.M. Billafon Comércio				
Endereço:	Travessa Celidonio Guerra, 19		CNPJ:	39.286.439/0001-68	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06401-020
Nome do representante legal:	Milena Morais Billafon				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

28/02/23, Barueri, SP

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.286.439/0001-68 **MATRIZ**		**02/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OTICAS MILETO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV CELIDONIO GUERRA	**19**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.401-020	**CENTRO**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OTICASMILETO2@GMAIL.COM	**(11) 2536-1536**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **17:36:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35236408665	CNPJ 39.286.439/0001-68	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236408665	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/10/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:00:23	CÓDIGO DE CONTROLE 140939602
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/10/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236408665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP20311111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 140939602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor sendo visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
02

Protocolo Redesim

SPP2031111264

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Constituição Normal**		
NOME EMPRESARIAL **MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **TRAVESSA CELIDONIO GUERRA**		NÚMERO **19**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	CEP **06401020**
MUNICÍPIO **BARUERI**		UF **SP**
E-MAIL **M.BILLAFON@GMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **MILENA MORAIS BILLAFON - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **Isento** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO INCINERADOS – ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236106665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 1409329802. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA

Sócio-Administrador MILENA MORAIS BILLAFON, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 02/09/1984, n° do documento de identidade: RG 332592029 Órgão Emissor: SSP/SP, Funcionária Publica, n° do CPF: 34509072805, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOSE AUGUSTO DE CAMARGO, 152 APT 42 - Bairro: VILA SAO JOAO, Barueri - SP CEP 06401170.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA CELIDONIO GUERRA, 19 - Bairro: CENTRO, Barueri - SP CEP 06401020.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: O OBJETO SOCIAL SERA O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICOS CNAE 4774100 E OS SERVICOS DE REPARACAO E CONSERTOS DE OCULOS CNAE 9529199..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de O OBJETO SOCIAL SERA O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICOS CNAE 4774100 E OS SERVICOS DE REPARACAO E CONSERTOS DE OCULOS CNAE 9529199..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 25/09/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236408665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 140939602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

O valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país em nome de MILENA MORAIS BILLAFON, n° do CPF: 34509072805 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MILENA MORAIS BILLAFON	20.000	R$ 20.000,00	100,00%
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por MILENA MORAIS BILLAFON, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 02/09/1984, n° do documento de identidade: RG 332592029 Órgão Emissor: SSP/SP, Funcionária Publica, n° do CPF: 34509072805, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOSE AUGUSTO DE CAMARGO, 152 APT 42 - Bairro: VILA SAO JOAO, Barueri - SP CEP 06401170, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236408665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 140939602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Barueri, 01 de outubro de 2020.

_____

MILENA MORAIS BILLAFON (Sócio-Administrador)

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236408665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 140939602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO

Eu, MILENA MORAIS BILLAFON, portador do Documento de Identificação nº 332592029, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 34509072805, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) TRAVESSA CELIDONIO GUERRA, 19 - Bairro: CENTRO, Barueri - SP CEP 06401020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

MILENA MORAIS BILLAFON (Sócio-Administrador)
332592029

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236408665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 140939602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTENTICAÇÃO – REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA**, protocolizado sob o número **SPP2031111264** em **25/09/2020**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35236408665** e CNPJ **39286439000168**.

Assina o registro a Secretária-Geral Gisela Simiema Ceschin, mediante certificado digital.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236408665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 140939602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

RECEBEMOS DE BRASLAB PRODUTOS OTICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/02/2023 VALOR TOTAL: R$ 668,90 DESTINATÁRIO: MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA - TRV CELIDONIO GUERRA, 19 CENTRO BARUERI-SP

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.827.625
Série 008

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BRASLAB PRODUTOS OTICOS LTDA

RUA ALEGRIA, 300
BRAS - 03043-010
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1133475800

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.827.625
Série 008
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3523 0211 5111 6300 0155 5500 8000 8276 2511 8778 4886

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PROD. ESTABELECIMEN	135230186269197 - 05/02/2023 09:06:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
148983361116		11.511.163/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA	39.286.439/0001-68	05/02/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
TRV CELIDONIO GUERRA, 19	CENTRO	06401-020	05/02/2023

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
BARUERI	SP	11972330162	206645469117	00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	19/02/2023
Valor	R$ 668,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
668,90	120,41	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	9,06	668,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	41,68	668,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RGB TRANSPORTES EXPRESS EIRELI	0-Por conta do Rem				33.892.156/0001-83

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ALEGRIA, 103	SAO PAULO	SP	126233420114

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MCFC	MULTI C.O. PRO HD CR SURF	90015000	000	5101	PR	3,0000	79,98	0,00	239,94	239,94	43,19		18,00	
MCOFT	MULTI C.O. PRO HD CR TRANS CINZA SURF	90015000	000	5101	PR	1,0000	259,98	0,00	259,98	259,98	46,80		18,00	
HD56BL	HB DYNAMIC 1.56 BLUE LIGHT UV SURF	90015000	000	5101	PR	1,0000	168,98	0,00	168,98	168,98	30,42		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: CLIENTE: 11604 MILETO OTICAS PEDIDO: 303387 - 303502 - 303996 - 304033 - 304070 - QTDE ITENS: 5.00PAGAMENTO A PRAZO Email do Destinatário: oticasmileto@gmail.com	

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Impresso 09:24:51 *Powered by NFePHP*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME				
Endereço:	AL. RIO NEGRO, 1030 - CONJ. 206		CNPJ:	10.728.604/0001-02	
Município:	BARUERI	UF: SP	CEP:	06454-000	
Nome do representante legal:	SIMONE DE ALMEIDA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Simone de Almeida

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Barueri, 06 de Março de 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.728.604/0001-02 **MATRIZ**		**09/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MY PLACE OFFICE ALPHAVILLE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**1030**	**ESCRITORIO 206 CONDOMINIO STADIUM**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALPHAVILLE@MYPO.COM.BR	**(11) 3522-6565**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **10:11:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.728.604/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE DE ALMEIDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/03/2023** às **10:11** (data e hora de Brasília).

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.019.129/17-6

CONTROLE INTERNET
022006077-1

CAPA DO REQUERIMENTO

CADASTRADO
E.R. SESCON - SP

DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;

NOME EMPRESARIAL
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

CNPJ - SEDE
10.728.604/0001-02

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda Rio Negro	1030	ES206 CON STA	06454-000

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
Barueri	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
2

NIRE - SEDE

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Titular)
ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 09/10/2017

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 137,70
DARF: R$ 21,00

SEQ. DOC.
1 / 3

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 299 - SESCON
SP
09 OUT 2017

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
SESCON-SP
DEFERIDO
10 OUT 2017
Gerson Alexandre Marangon Oliveira
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 40.862.979-4

ANEXOS
PROTOCOLO
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
10 OUT. 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
SECRETARIA GERAL
3560202934-1
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

10 10 17

Visto Confer RG: 4[illegible]979-4

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESARIA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

Pelo presente instrumento particular, a empresa **S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO - ME**, com sede na **Alameda Rio Negro, nº 1030 - Escritório 206 – Condomínio Stadium - No Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Na Cidade Barueri – Estado de São Paulo – (CEP. 06454-000)**, com CNPJ sob nº **10.728.604/0001-02** e contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.123.934.167 em 11/11/2016, por Sua titular ***SIMONE DE ALMEIDA,*** Brasileira, Divorciada, Nascida em 30/01/1977, Empresária, RG. Nº. 0027476682 SSP/SP expedida em 22/10/2012, CPF Nº. 251.873.788-05, residente e domiciliada na Rua Vicente Soares da Costa, nº 04 - No Bairro Jardim Primavera – Na Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo – (CEP. 02755-000), **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO (A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI** a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação **S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO *EIRELI***, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta sociedade, **no valor de R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), **com o aumento de capital de R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) que passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **no valor de R$ 100.000,00** (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI tem a denominação de **S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a9355f3d69ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a9355f3d69ea1

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem sede na **Alameda Rio Negro, nº 1030 - Escritório 206 – Condomínio Stadium - No Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Na Cidade Barueri – Estado de São Paulo – (CEP. 06454-000)**, podendo mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI tem por objeto social as atividades de **Serviços de Escritório e Apoio Administrativo.**

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da EIRELI, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional, é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma**, ficando assim o capital social na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	%	Valor
SIMONE DE ALMEIDA	**100.000**	**100**	**R$ 100.000,00**
Total:	**100.000**	**100**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá exclusivamente a **SIMONE DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A titular poderá fixar ou não uma retirada mensal, a título de "pró-*labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

SEM VALOR DECLARATÓRIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

10 OUT 17

Vista Confer... RG: ... 9704

CLÁUSULA NONA - Falecendo a Titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro do Município de ***Barueri*** Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Barueri/SP, 11 de setembro de 2017.

Simone de Almeida

SIMONE DE ALMEIDA

Testemunhas:

Silvia Regina Casquel

Silvia Regina Casquel
RG nº 44.436.277-1SSP/SP

Adriana Fernandes de Oliveira
RG nº 0746434871 SSP/SP

JUCESP
10 OUT. 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
FLAVIA P. BRITTO BUENO
SECRETÁRIA GERAL
3560202934-1
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.ca... 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

SEM VALOR DE CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

CÓDIGO DE ACESSO
SP.12.63.57.91 - 10.728.604.000.102

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**10.728.604/0001-02**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

225 Alteração da natureza jurídica
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

JUCESP
SESCON-SP
DESPACHO
10 OUT 2017
Gerson Alexandre Marcondes Oliveira
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 49.867.926-7

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
SIMONE DE ALMEIDA	**251.873.788-05**
LOCAL E DATA 12/09/2017	ASSINATURA (com firma reconhecida) Simone de Almeida

1º TAB

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança a firma(s) de: SIMONE DE ALMEIDA
BARUERI, 12/09/2017. Em test. ( ) Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 5,75 - SEM VALOR - Isento(s) Selo(s): 73645-AD
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Cod. Segurança: 24483744863881

Maria Aparecida Escrevente Autorizado

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Declaração

Eu, SIMONE DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 0027476682, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 251.873.788-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 1030, Alphaville Industrial, SP, Barueri, CEP 06454-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Simone de Almeida

RG: 0027476682

S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societário Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
022006077-1		S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
SIMONE DE ALMEIDA						251.873.788-05
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	0027476882		22/10/2012	SSP	SP	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Vicente Soares da Costa			04
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Jardim Primavera (Zona Norte)		02755-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	Sim - Isoladamente
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS				
Titular (entrada)	Início do Mandato:	11/9/2017	Término do Mandato:	
Administrador (entrada)	Início do Mandato:	11/9/2017	Término do Mandato:	

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME **SIMONE DE ALMEIDA**							
NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 251.873.788-05	RG/RNE 0027476582	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2012	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILIADO(A) Rua Vicente Soares da Costa						NÚMERO 04	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Jardim Primavera (Zona Norte)				CEP 02755-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	25/09/2017
NOME	SIMONE DE ALMEIDA (Administrador)	ASSINATURA	Simone de Almeida

SEM VALOR DE CERTIDÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.973.709/17-0

CONTROLE INTERNET
021963747-4

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;

NOME EMPRESARIAL				CNPJ - SEDE
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI				10.728.604/0001-02
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		**CEP**
Alameda Rio Negro	1030			06454-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**	
Barueri	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**NIRE - SEDE**			
1				

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Titular)	**DARE: R$ 137,70**	1 / 3
ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 26/09/2017	**DARF: R$ 21,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 299 - SESCON SP
27 SET 2017
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
SESCON-SP
EXIGÊNCIA
28 SET 2017
Núbia Cristina da Silva Cambuí
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 36.430.427-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

na FC modelo 1 - data do início das atividades divergente

SEM VALOR DE CERTIDÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.973.707/17-3

CONTROLE INTERNET
021963775-0

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Transformação de Empresário em EIRELI;

NOME EMPRESARIAL
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO - ME

CNPJ - SEDE
10.728.604/0001-02

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda Rio Negro	1030	ESC206 CON ST	06454-000

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
Barueri	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE
1	3512393416-7

JUCE
ER 299 - S
SP
27 SET

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Empresário)
ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 26/09/2017

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 61,17
DARF: R$ 10,00

SEQ. DOC.
2 / 3 PROTOC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 299 - SESCON
SP
27 SET 2017
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
SESCON-SP
EXIGÊNCIA
28 SET 2017
Núbia Cristina da Silva Cambuí
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 36.430.427-3

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO e CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

JUCESP
SESCON-SP
EXIGÊNCIA
28 SET 2017
Núbia Cristina da Silva Cambuí
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 36.430.427-3

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.973.708/17-7

CONTROLE INTERNET
021963774-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Enquadramento de Microempresa - ME;

NOME EMPRESARIAL			CNPJ - SEDE
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME			10.728.604/0001-02
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda Rio Negro	1030		06454-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
Barueri	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**NIRE - SEDE**		
1			

JUCESP ER 299 - SP 27 SET PROTOCOLO

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Titular)	**DARE: R$,00**	**3 / 3**
ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 26/09/2017	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP ER 299 - SESCON SP
27 SET 2017
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
SESCON-SP
EXIGÊNCIA
28 SET 2017
Núbia Cristina da Silva Cambuí
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 36.430.427-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.946.252/17-8

CONTROLE INTERNET
021881367-8

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;

NOME EMPRESARIAL			CNPJ - SEDE
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI			10.728.604/0001-02
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda Rio Negro	1030		06454-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
Barueri	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**NIRE - SEDE**		
0			

JUCESP ER 299 - SESCON - SP ★ 20 SET PROTOCOLO

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Titular) ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 11/09/2017	**DARE: R$ 137,70** **DARF: R$ 21,00**	**1 / 3**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 299 - SESCON - SP
★ 20 SET 2017 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP SESCON-SP EXIGÊNCIA 21 SET 2017
Núbia Cristina da Silva Cambuí
RG: 36.430.427-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(X) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Informar o tipo jurídico, no requerimento
Capa

SEM VALOR DE CERTIDÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.946.250/17-0

CONTROLE INTERNET
021881599-9

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Transformação de Empresário em EIRELI;

NOME EMPRESARIAL				CNPJ - SEDE
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO - ME				10.728.604/0001-02
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		**CEP**
Alameda Rio Negro	1030	ESC206 CON ST		06454-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**	
Barueri	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**NIRE - SEDE**			
0	3512393416-7			

JUCESP ER 299 - SESCON SP ★ 20 SET 2017 ★ PROTOCOLO

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Empresário)	DARE: R$ 61,17	273
ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 11/09/2017	DARF: R$ 10,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 299 - SESCON
SP
★ 20 SET 2017 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
SESCON-SP
EXIGÊNCIA
21 SET 2017
Núbia Cristina da Silva Cambuí
Assessora Técnica de Registro Público
RG 36.430.427-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.946.251/17-4

CONTROLE INTERNET
021881598-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Enquadramento de Microempresa - ME;

NOME EMPRESARIAL				CNPJ - SEDE
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO - ME				10.728.604/0001-02
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		**CEP**
Alameda Rio Negro	1030			06454-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**	
Barueri	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**NIRE - SEDE**			
0				

JUCESP ER 299 - SESCON SP ★ 20 SET

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Titular)	**DARE: R$,00**	PROTO 373
ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 11/09/2017	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 299 - SESCON SP
★ 20 SET 2017 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP SESCON-SP EXIGÊNCIA
21 SET 2017
Nubia Cristina da Silva Camboi
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 36.430.427-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALID

NOME
SIMONE DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27476682 SSP/SP

CPF
251.873.788-05

DATA NASCIMENTO
30/01/1977

FILIAÇÃO
NELSON GOMES DE ALMEID
A
ORASILIA SOUSA DE ALME
IDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00740075939

VALIDADE
17/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/07/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

151071203 3

OBSERVAÇÕES
A

VALID

Simone de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
23/11/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

92000596704
SP878322434

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

151071203 3

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 192/06 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 358/10

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

NOTA DE SCM LINKTEL

LINKTEL TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 02.945.663/0001-04
IE/RG: 127.119.481.110
Fone: (11) 2197-7005

R ARI BARROSO, 166 - JARDIM PINHAL
CEP: 07120-040 - GUARULHOS/SP
E-mail: cobranca@linktelwifi.com

Nota fiscal N°

000.087.194

Série 001 - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato **000010371**

Destinatário

3334 - S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

CPF/CNPJ: 10.728.604/0001-02 **IE/RG:** ISENTO

End: Alameda Rio Negro 1030 - 1030 - - - Industrial e Empresarial

Barueri / São Paulo CEP: 06454-000

Tipo de cliente: Comercial

Contato Anatel: 1331 ou 1332
para pessoas com deficiências auditivas

CFOP - Natureza da operação	Cód. Fatura	Data de Emissão
5303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial	09/09917089140-5	01/03/2023

Base de cálculo do ICMS	Alíquota	Valor do ICMS	Valor do FUST	Valor do FUNTTEL	Período da Prestação	Data da Emissão
824.89	18	148.48	0,00	0,00	de 01/03/2023 até 31/03/2023	01/03/2023

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V. UNIT.	DESC.	TOTAL
PLANO 15M CIR 100% - LINKTEL	1	824,89	0,00	824,89

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS **824,89**

Informações complementares

ref. ID 362819
O NÚMERO É 4380-8444

Reservado ao fisco

AUTENTICAÇÃO DIGITAL: 0F4D.62FE.FAA9.BDEA.765B.BB21.07BC.B0CA

Bradesco | **237-2** | **23790.89507 90991.708919 40070.070103 1 93050000082489**

Local de pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRICA MESMO APÓS O VENCIMENTO.

Vencimento
30/03/2023

Beneficiário
LINKTEL TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

Agência/Código Beneficiário
0895-8 / 0700701-9

Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
01/03/2023	362819	DM	N	02/03/2023	09/09917089140-5
Uso do Banco	*Espécie Moeda*	*Quant. Moeda*	*(X) Valor*	*Carteira*	*(=) Valor Documento*
	09	R$			824,89

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

de 01/03/2023 até 31/03/2023

(-)Desconto/Abatimentos

(-)Outras Deduções

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor cobrado

Pagador
3334 - S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI **10.728.604/0001-02**
Alameda Rio Negro 1030, 1030 - Industrial e Empresarial - Cidade: Barueri, CEP: 06454-000, UF: São Paulo

Autenticação Mecânica

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Douglas Henrique de Morais					
Endereço:	Rua Jose Augusto de Camargo,152 apt 42					
Município:	Barueri			UF: sp	CEP:	0641-170
RG:	27.399.729.4	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	270.183.138-56	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, CNPJ nº 49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Barueri 27 de fevereiro 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27399728 SSP/SP

CPF
270.183.136-56

DATA NASCIMENTO
26/02/1979

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO DE MORAIS
DIVINA GOMES DE MORAIS

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02231487520

VALIDADE
20/02/2018

1ª HABILITAÇÃO
19/03/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
257456200

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
11/02/2016

Daniel Annenberg
Diretor Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

68052446028
SP736825428

DETRAN SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
257456200

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 6520-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO DE MORAIS

DIVINA GOMES MORAIS

DATA NASCIMENTO 26/02/1979

NATURALIDADE BARUERI - SP

OBSERVAÇÃO

4D4E356F

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

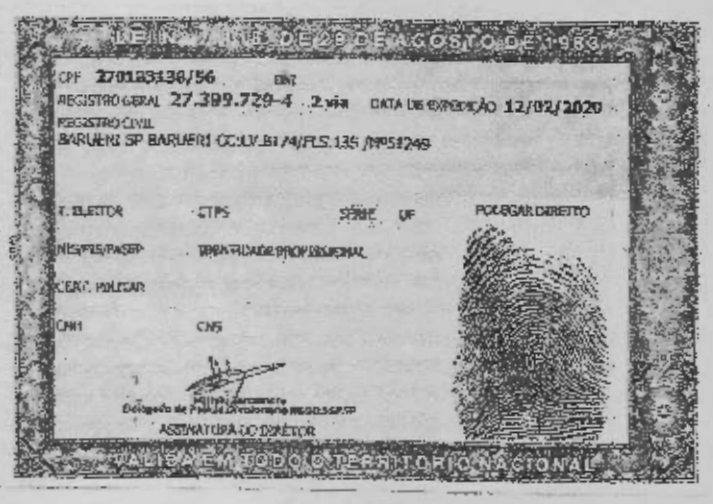
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 270183136/56 DNT

REGISTRO GERAL 27.399.729-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2020

REGISTRO CIVIL
BARUERI SP BARUERI CC LV B1 A4 FLS 135 Nº 51249

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.099.117 | Regime Especial Proc. 1000835-886924/2005

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 200097519 | Nº DO CLIENTE 20049135

CPF/CNPJ: 270.183.138-56 **INSC. EST:** ISENTO

DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS

R JOSE AUGUSTO DE CAMARGO 152 AP 42
CEP: 06401-170 - BARUERI/SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B | Subgrupo B1 | Classe RESIDENCIAL

Subclasse RESIDENCIAL

Tipo de fornecimento Bifásico | Modalidade Tarifária Convencional

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
22 FEV 2023	242,69

CONTA REFERENTE A FEV 2023

Dados de Medição

Nº do medidor		948787
Leitura anterior	03 JAN	40.708
Leitura atual	02 FEV	40.970
Próxima leitura	03 MAR	
Fator multiplicador		1,00000
Consumo do mês (kWh)		262,0
Número de dias		30

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
fev/23	262	30
jan/23	264	32
dez/22	225	29
nov/22	258	30
out/22	262	32
set/22	224	30
ago/22	199	29
jul/22	245	33
jun/22	248	30
mai/22	246	29
abr/22	270	32
mar/22	219	29
fev/22	248	29

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
02 FEV 2023	481841092	B	223,98	18%	40,15

CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	262,000	0,48298	126,54	18%	22,77	126,54
0601	ENERGIA (TE)	262,000	0,31767	83,23	18%	14,98	83,23
0699	PIS/PASEP (1,07%)			2,36	18%	0,43	2,36
0699	COFINS (4,92%)			10,95	18%	1,97	10,95
0807	CIP-BARUERI - MUNICIPAL						19,81

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL 0,39603 (TUSD) 0,26046 (TE)

Valor dos Tributos: R$ 51,09

Mensagens

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente.
Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2022 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores eventualmente não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais do ano de referência e anos anteriores.
- Sua conta com vencimento em 18/01/2023 no valor de 244,35 foi quitada através de Débito Automático.
Débito Automatico BANCO BRADESCO S/A
Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer banco autorizado.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: **100065935205**

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Edson Ronaldo Pescuma					
Endereço:	Av. Aruanã, nº 821, APTO. 83					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP:	06460-010
RG:	4988331	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	302482058 20	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº 49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

23 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
117220663	13199980

CPF/CNPJ: 302.482.058-20 INSC. EST: ISENTO

EDSON RONALDO PESCUMA

AV ARUANA 821 AP 83
CEP: 06460-010 - BARUERI/SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	Subgrupo	Classe
B	B1	RESIDENCIAL

Subclasse: RESIDENCIAL

Tipo de fornecimento	Modalidade Tarifária
Trifásico	Convencional

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
08 FEV 2023	91,26

CONTA REFERENTE A: JAN 2023

Dados de Medição

Nº do medidor		9326357
Leitura anterior	22 DEZ	26.354
Leitura atual	23 JAN	26.475
Próxima leitura	20 FEV	
Fator multiplicador		1,00000
Consumo do mês (kWh)		121,0
Número de dias		32

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
jan/23	121	32
dez/22	111	29
nov/22	124	30
out/22	132	32
set/22	116	30
ago/22	100	29
jul/22	123	33
jun/22	131	30
mai/22	124	30
abr/22	123	31
mar/22	129	30
fev/22	104	30
jan/22	122	31

Reservado ao Fisco

D2AA.A994.6567.90F9.2B12.45FD.D8DD.1D1D

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
23 JAN 2023	479357448	B	95,88	12%	11,50

CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERDE

CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	121,000	0,45000	54,45	12%	6,54	54,45
0601	ENERGIA (TE)	121,000	0,29595	35,81	12%	4,29	35,81
0699	PIS/PASEP (1,05%)			0,99	12%	0,12	0,99
0699	COFINS (4,84%)			4,63	12%	0,55	4,63
0807	CIP-BARUERI - MUNICIPAL						5,32
0999	DEVOLUÇÃO PGTO DUPLICIDADE						9,94-

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,39603 (TUSD)	0,26046 (TE)

Valor dos Tributos: R$ 16,46

Mensagens

Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100066989740
Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2022 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores eventualmente não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais do ano de referência e anos anteriores.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100066989740

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
Vila Gertrudes - São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005

Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
23 JAN 2023	JAN 2023	08 FEV 2023

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Agência Virtual
eneldistribuicaosp.com.br
Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta e outros serviços.

SMS
27373
Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.

Atendimento de Emergência
0800 72 72 196
Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.

Atendimento Comercial
0800 72 72 120
Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta, fazer reclamações e outros serviços.

Atendimento para Deficientes Auditivos
24 horas
0800 77 28 626
Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para informar eventos que necessitem de atendimento emergencial ou tirar dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços.

Ouvidoria
0800 72 73 110
(dias úteis das 8h às 18h).
Para acionar a Ouvidoria é importante que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

ARSESP| 0800 72 70 167
ANEEL | 167
Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Acesse: www.facebook.com/EnelBrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000

Responsável pela Iluminação Pública em sua rua/região.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 4199 19 00

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente;
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento;
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta;
- TUSD: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TE: Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "impostos e outros encargos";
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

Antes de nos consultar sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou os números que aparecem no visor do seu medidor de energia.

Data ___/___/___ Medidor Analógico

Medidor Numérico | | | |

Receba sua conta via e-mail e contribua com o meio ambiente. Acesse o QRCode impresso nesta conta ou no nosso site.

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS ELETRÔNICOS
- CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O NUMERO DA CONTA CONFORME EXIBIDO AO LADO

Orientações

Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
525210410756	23 JAN 2023	JAN 2023
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
117220663	08 FEV 2023	91,26

Nome do Cliente EDSON RONALDO PESCUMA

Mensagem
- ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA
- APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO

Autenticação Mecânica

836400000003 912600481002 183525067314 000669897407

Autenticado eletronicamente, após conferência em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Processo nº: **53115.006280/2023-33.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE.**

Aviso: **211/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10778072

III - ata de constituição da entidade: 10778073

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10778073

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10778067, 10778071, 10778069

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10778070, 10778068, 10778066

VII - manifestações em apoio: 10778080, 10778082

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10778078

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11044304** e o código CRC **E9C8D8D6**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24505/2023/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
REINALDO DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** (CNPJ nº 49.644.992/0001-89)
ALAMEDA RIO NEGRO, N. 1030, ESCRITORIO 206, CONDOMÍNIO STADIUM, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL
06.454-000 - BARUERI/SP

Assunto: Edital de Seleção Pública n° 211/2023 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0027934/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 211/2023 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barueri/SP**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006280/2023-33**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
>
> Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
>
> Protocolo: **264359.0027934/2023**
>
> Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/08/2023, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11073489** e o código CRC **DEAD2CF4**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Correspondência Eletrônica - 11074602

Data de Envio:
22/08/2023 16:07:23

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alphavilleradio@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006280/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11073489.html

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.006280/2023-33
Referência: 264359.0027934/2023 gov.br

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11078191) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 10/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11078193** e o código CRC **6A265BB6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

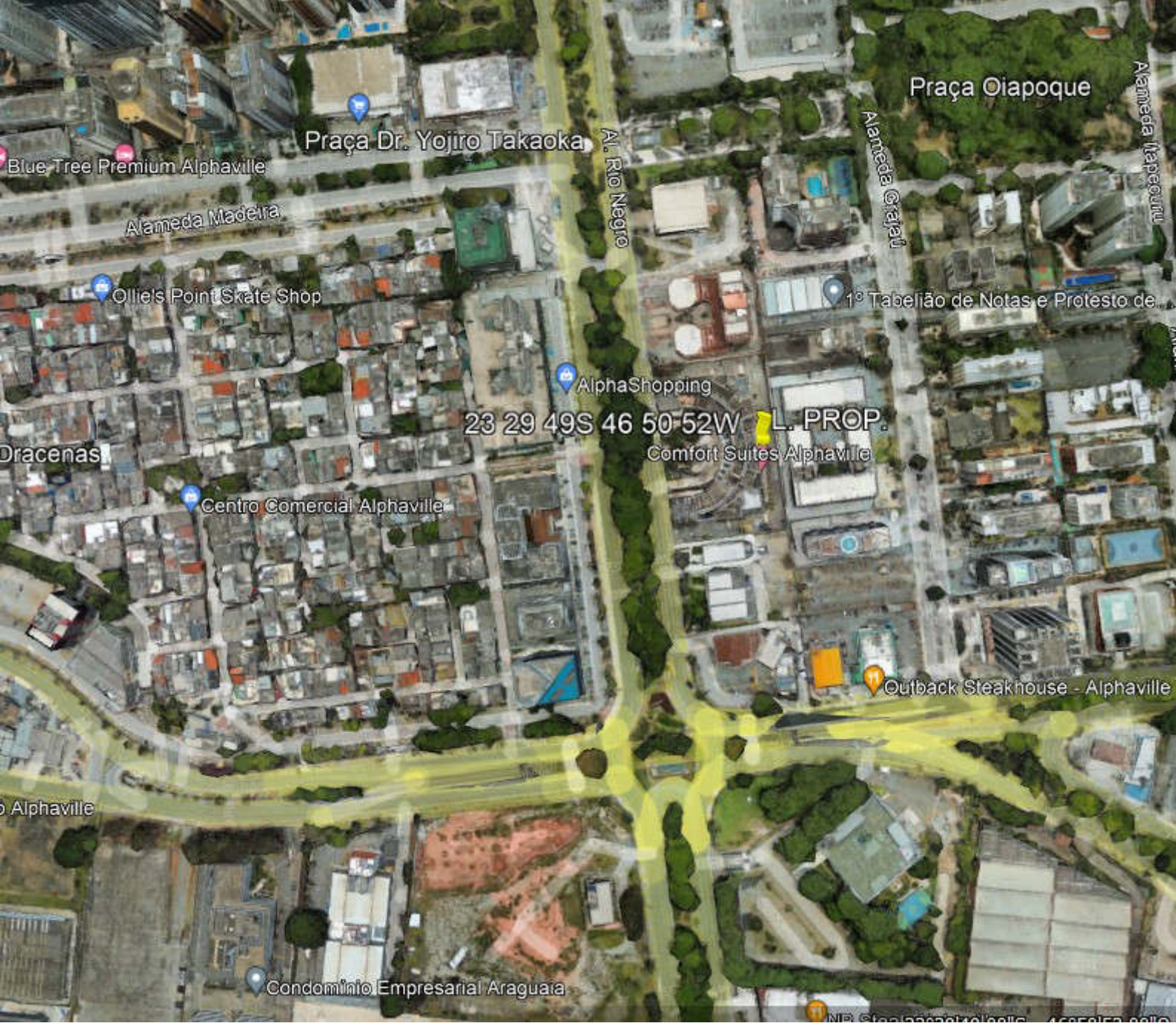

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/14/23 11:04 AM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150062802023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	BARUERI	53115.006280/2023	211	23S2949	46W5052	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
0.19	SP	BARUERI	53115.003004/2021	0	23S2952	46W5046	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL MARIA ALDENIR SOARES - ACMAS
0.19	SP	BARUERI	53000.056991/2012	53	23S2953	46W5057	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ALPHAVILLE
1.88	SP	BARUERI	53830.001172/1999	0	23S2956	46W5158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALPHAVILLE
2.07	SP	BARUERI	53000.059661/2012	53	23S3043	46W5135	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PROGRESSISTA
2.22	SP	CARAPICUÍBA	53000.060275/2013	0	23S3051	46W5012	RAQ	ASSOCIACAO DOS NORDESTINOS DE CARAPICUIBA E REGIAO - ANCAR
3.10	SP	CARAPICUÍBA	53000.001921/2002	0	23S3121	46W5008	RAQ	NUCLEO DE COMUNICACAO CULTURAL DE APOIO AS ENTIDADES DE CARAPICUIBA E OUTRAS LOCALIDADES
3.26	SP	BARUERI	53000.010792/2008	0	23S3038	46W5234	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FUTURO MELHOR
3.56	SP	BARUERI	53830.001298/1999	7	23S3043	46W5243	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE BARUERI
3.64	SP	BARUERI	53830.000282/2000	0	23S3045	46W5245	RAQ	ORGANIZACAO FENIX
3.70	SP	SANTANA DE PARNAÍBA	53830.000311/2002	0	23S2827	46W5227	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA RADIO PROJETO HAPPY DAY
3.81	SP	BARUERI	53830.000222/2000	7	23S3007	46W5305	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DO JARDIM PAULISTA
[illegible]	SP	BARUERI	53900.041631/2016	7	23S3008	46W5313	ARQPOT	ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COM SOCIAL - ARB

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006280/2023-33.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** localidade de **BARUERI/SP**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 23° S 29' 49" / 46° W 50' 52", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **BARUERI/SP**, (evento SEI nº 11113094) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11078191); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11113098).

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113105** e o código CRC **EC4E2A6C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.644.992/0001-89 MATRIZ		**17/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**1030**	**COND STADIUM ESC 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALPHAVILLERADIO@GMAIL.COM	**(11) 7475-5708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **08:49:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://validar.iti.gov.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **49.644.992/0001-89**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:56:52 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://informe autenticidade assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	SP	Município:	Barueri

Município	Canal	Freqüência
Barueri	199	87,7

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais Data: 02/02/2024 Hora: 08:58:12

Registro 1 até 1 de 1 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006280/2023-33 CNPJ: 49.644.992/0001-89

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11354893)

---

1. Data de postagem/SEI: 10/03/2023 (Despacho 11078193)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11078191
4. Estatuto Social: Fls. 01/08 10778072 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/09 10778073 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/46 10778077 para o período de 30/01/2023 a 30/01/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 10778066 e 10778066; Fl. 01 10778068 e 10778069; Fls. 01/02 10778070 e 10778071.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Reinaldo dos Santos	124953700116/ 06.01.1965	Maria Aparecida dos Santos Analicio Angelo dos Santos	054.376.268-86	**SIM**
Secretário: Romeu Pires de Queiroz	279504540132/ 03.12.1977	Ines Pires de Queiroz	253.274.008-67	NÃO
Tesoureiro: Lucas Barros de Souza	351499170124/ 14.02.1992	Marcilio Francisco de Souza Maria Eunice Barros de Souza	411.042.148-90	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/137 10778080; 01/08 10778082
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10778078
10. Pesquisa Anatel 11354890 e Fiscaliza 11354952
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11355015

OBSERVAÇÕES: 02/02/2024

- Foi constatado que o dirigente Reinaldo dos Santos é líder religioso, conforme certidão 11355022.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 02/02/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11354894** e o código CRC **7761BF44**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

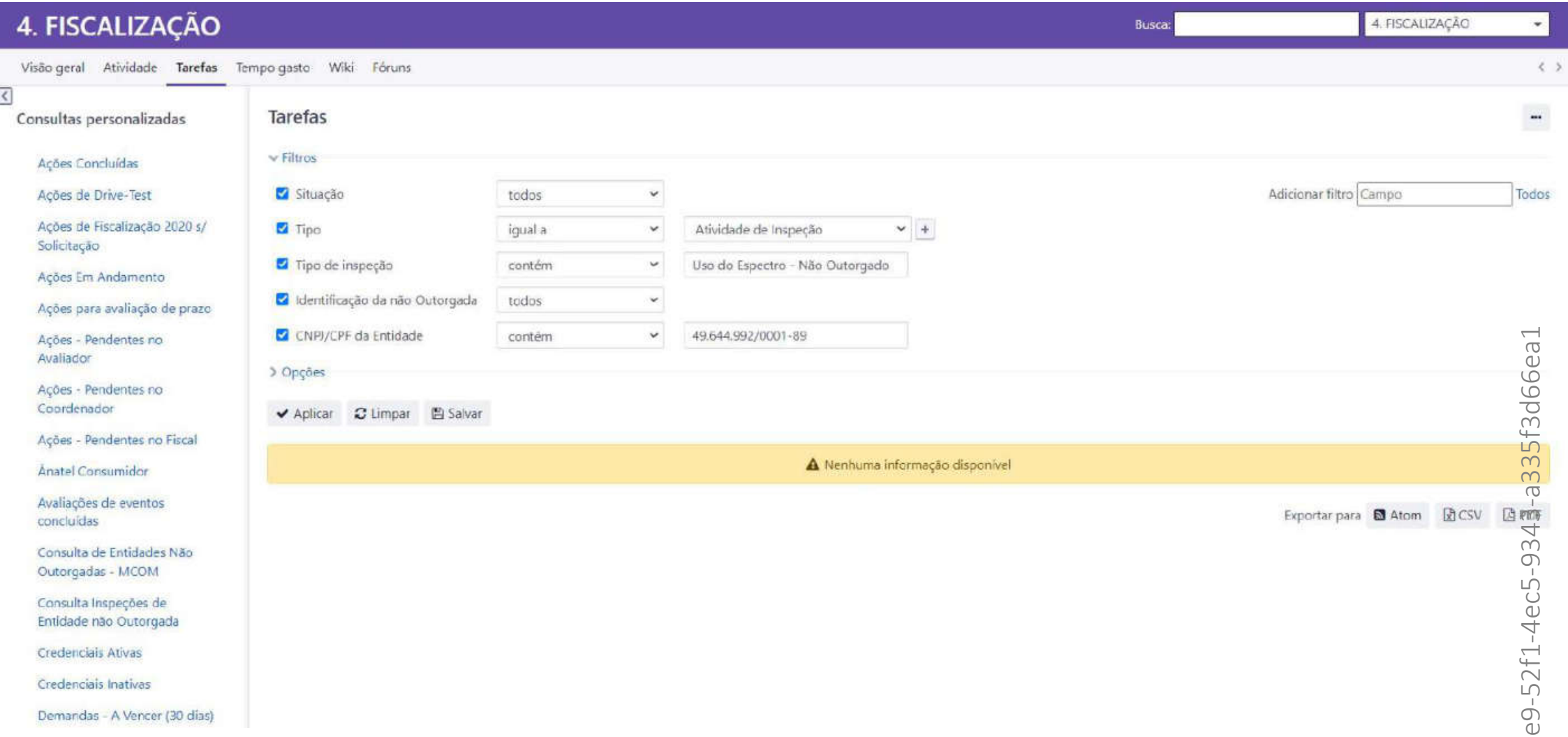

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

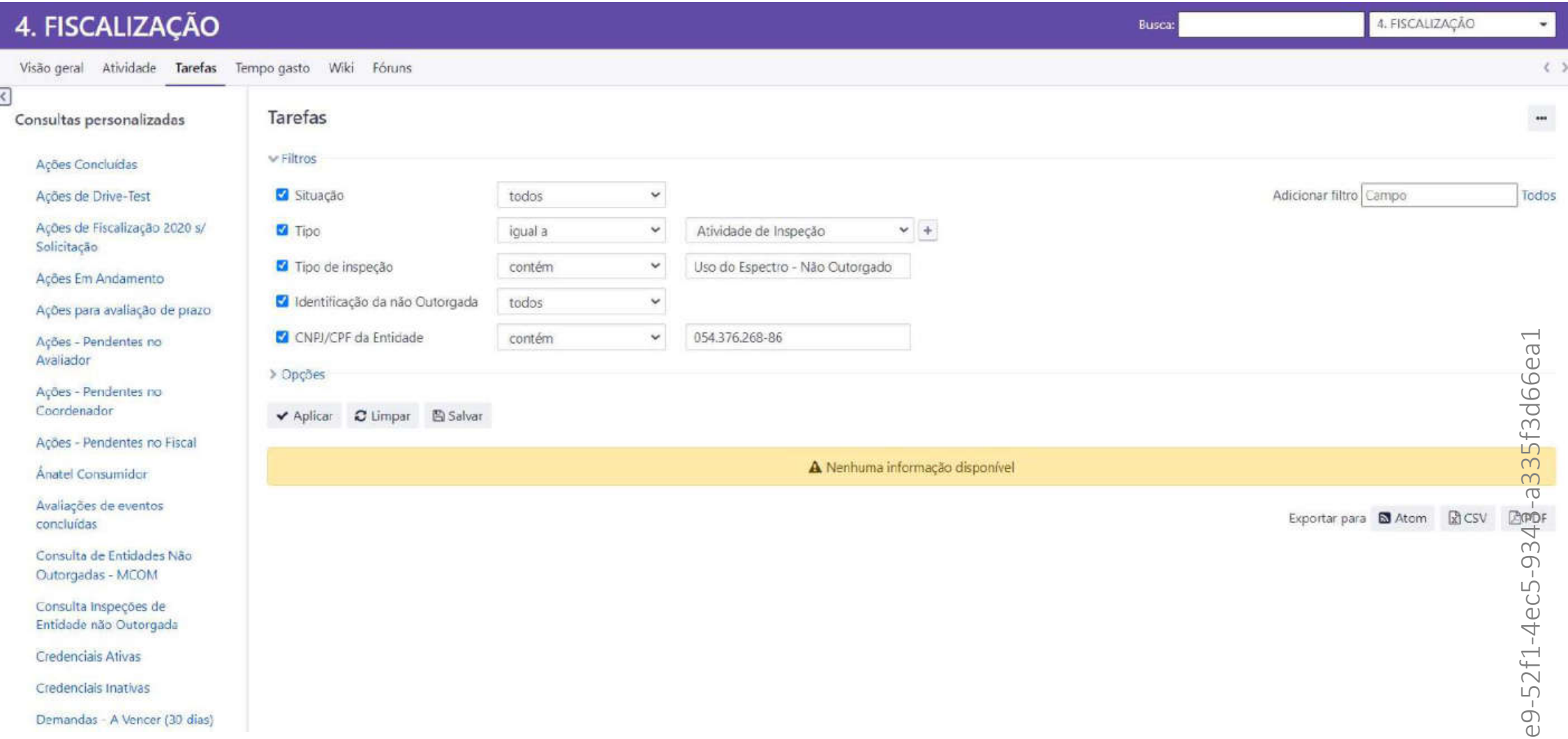

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

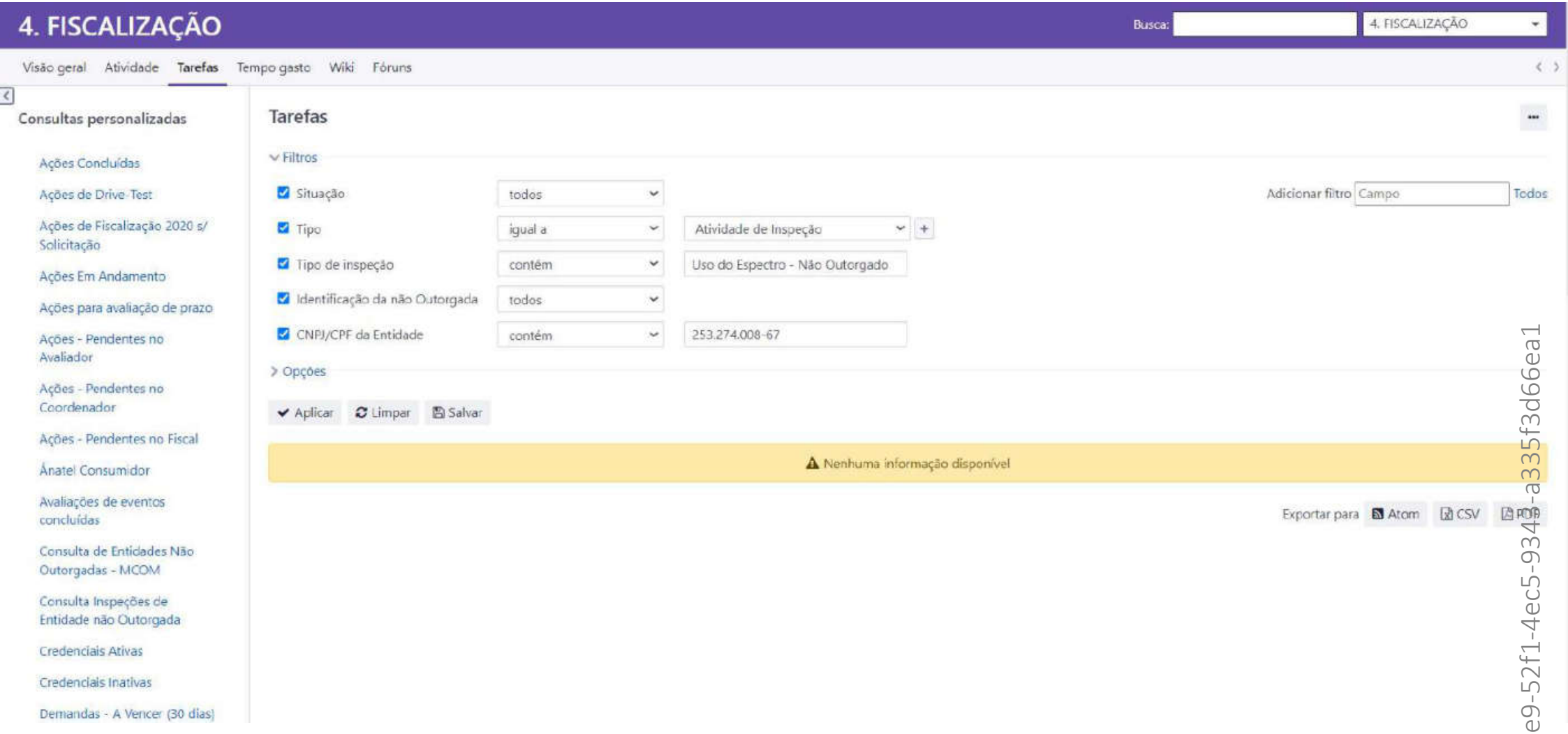

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

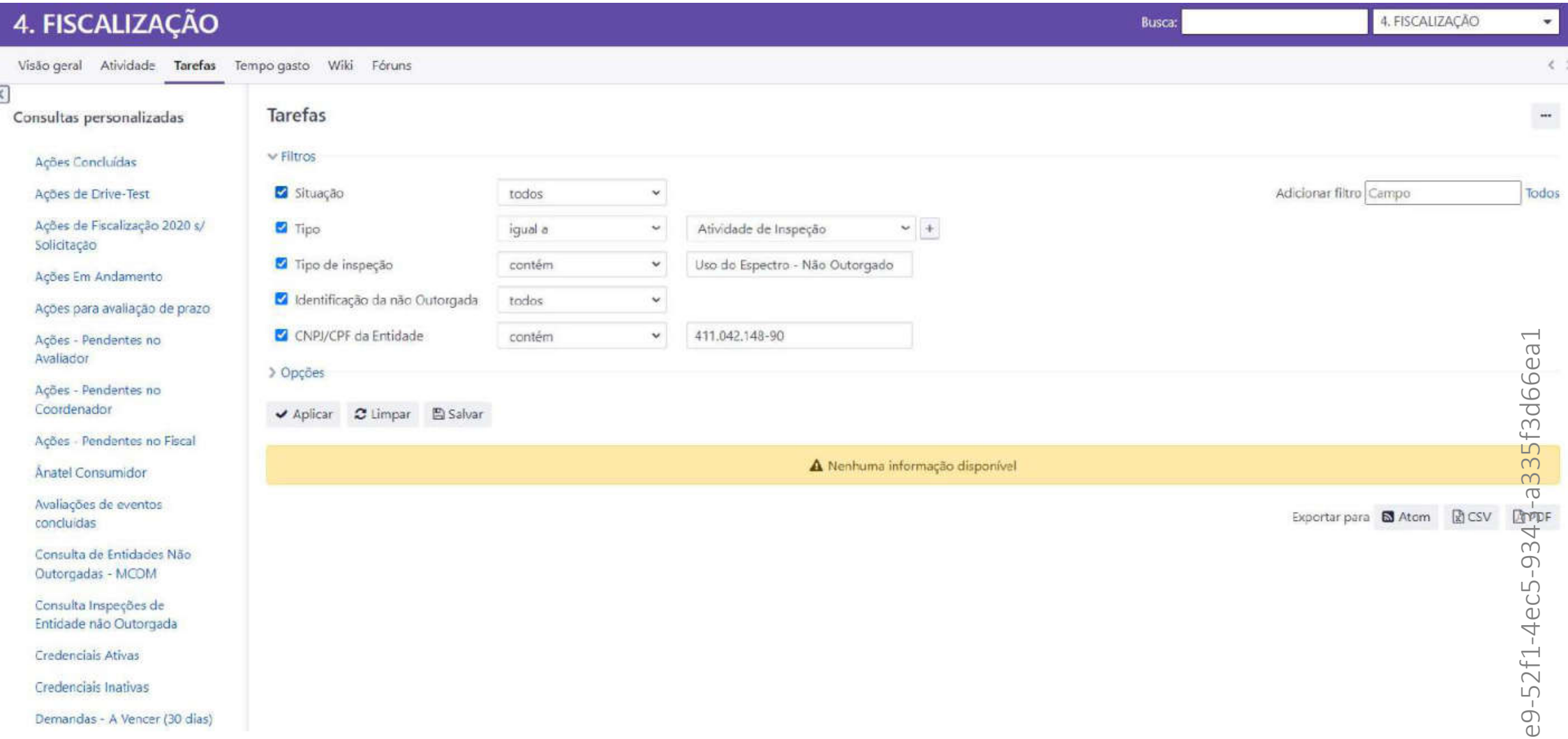

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

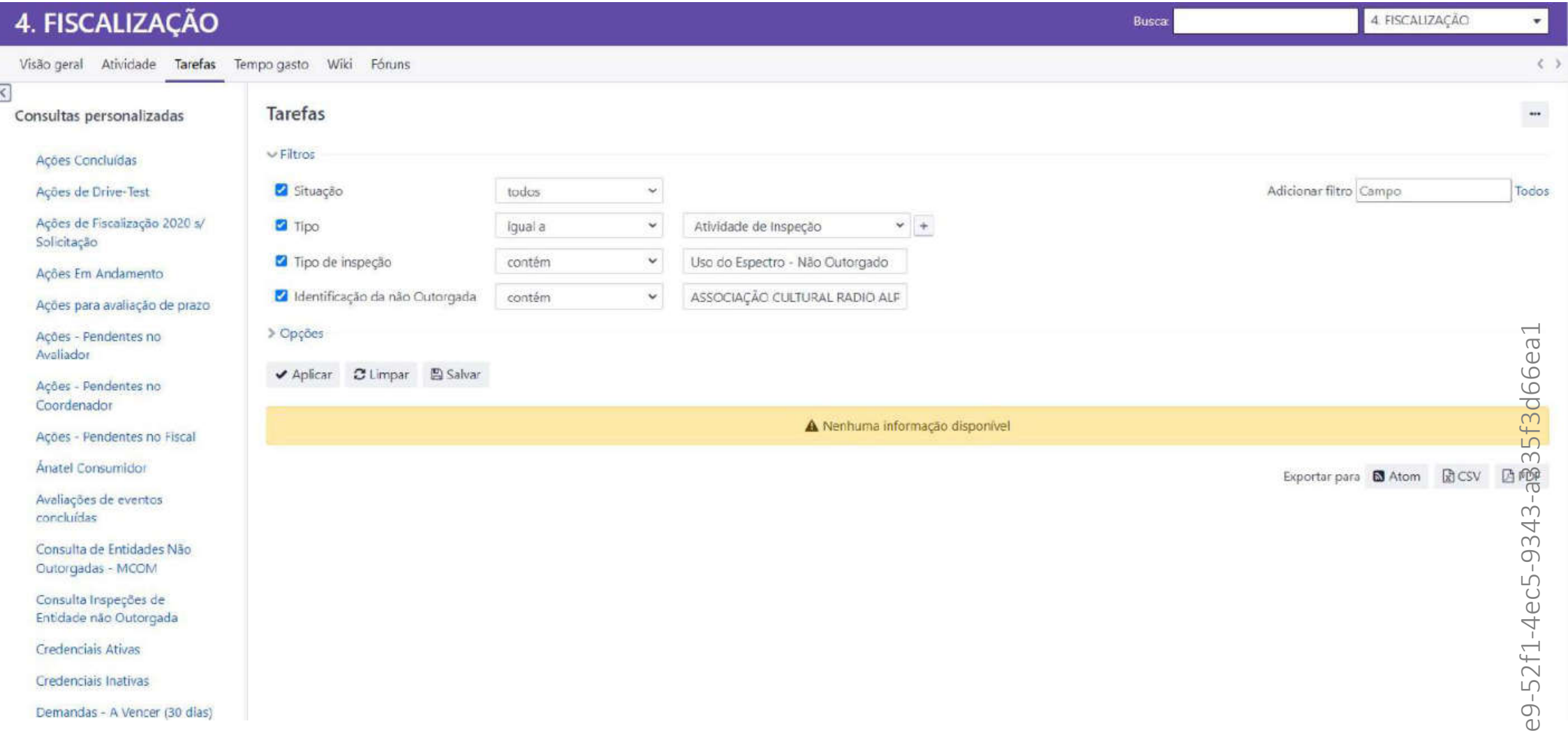

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

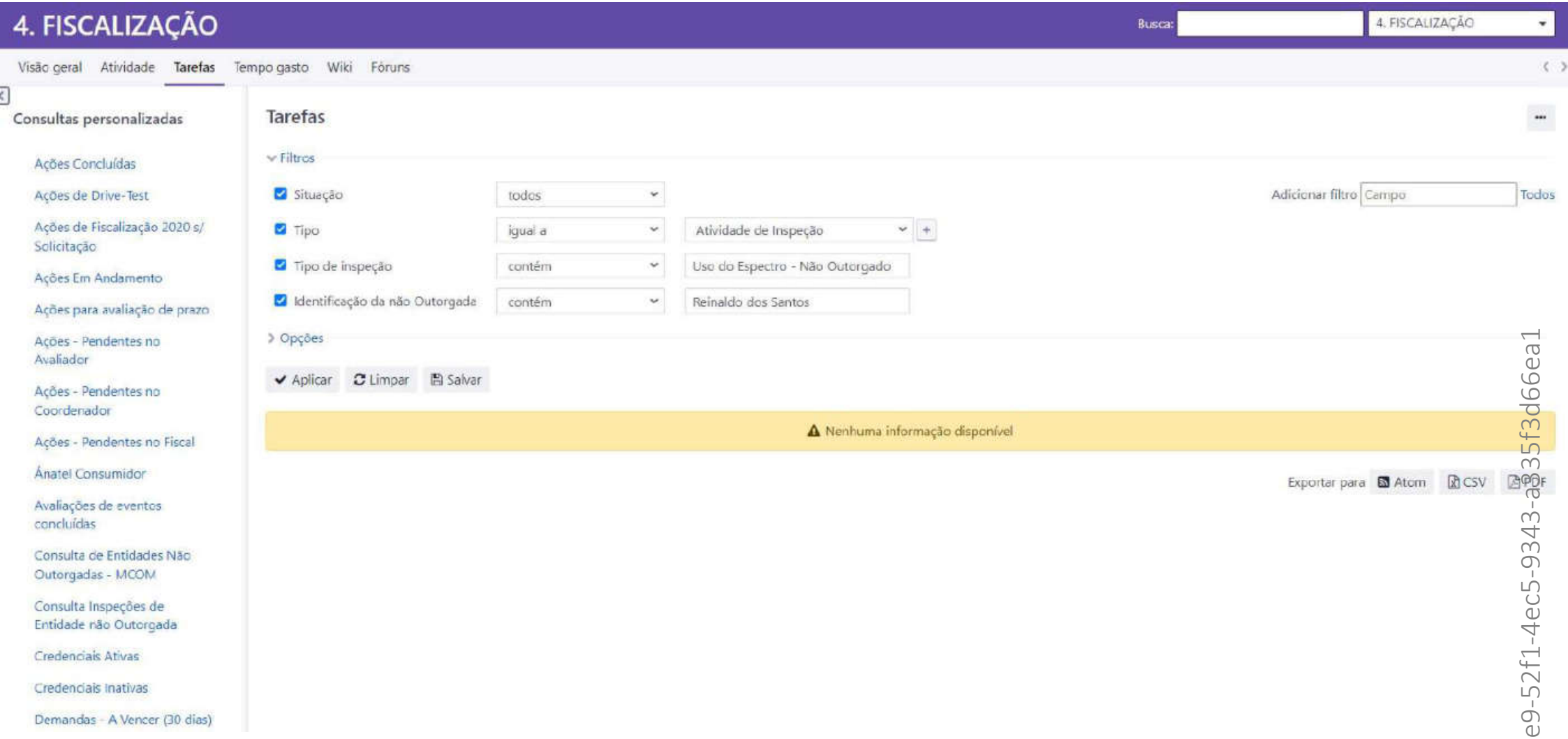

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

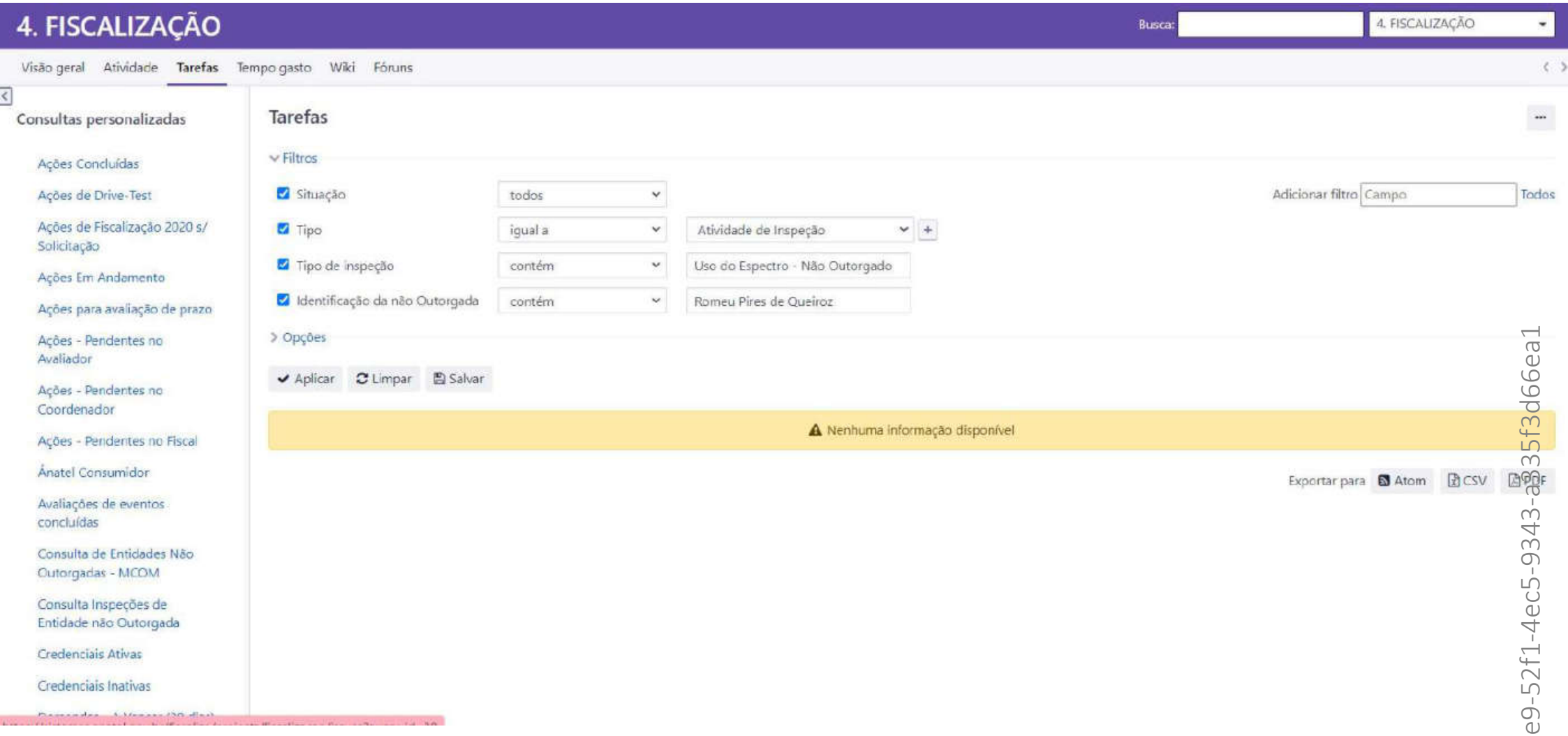

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

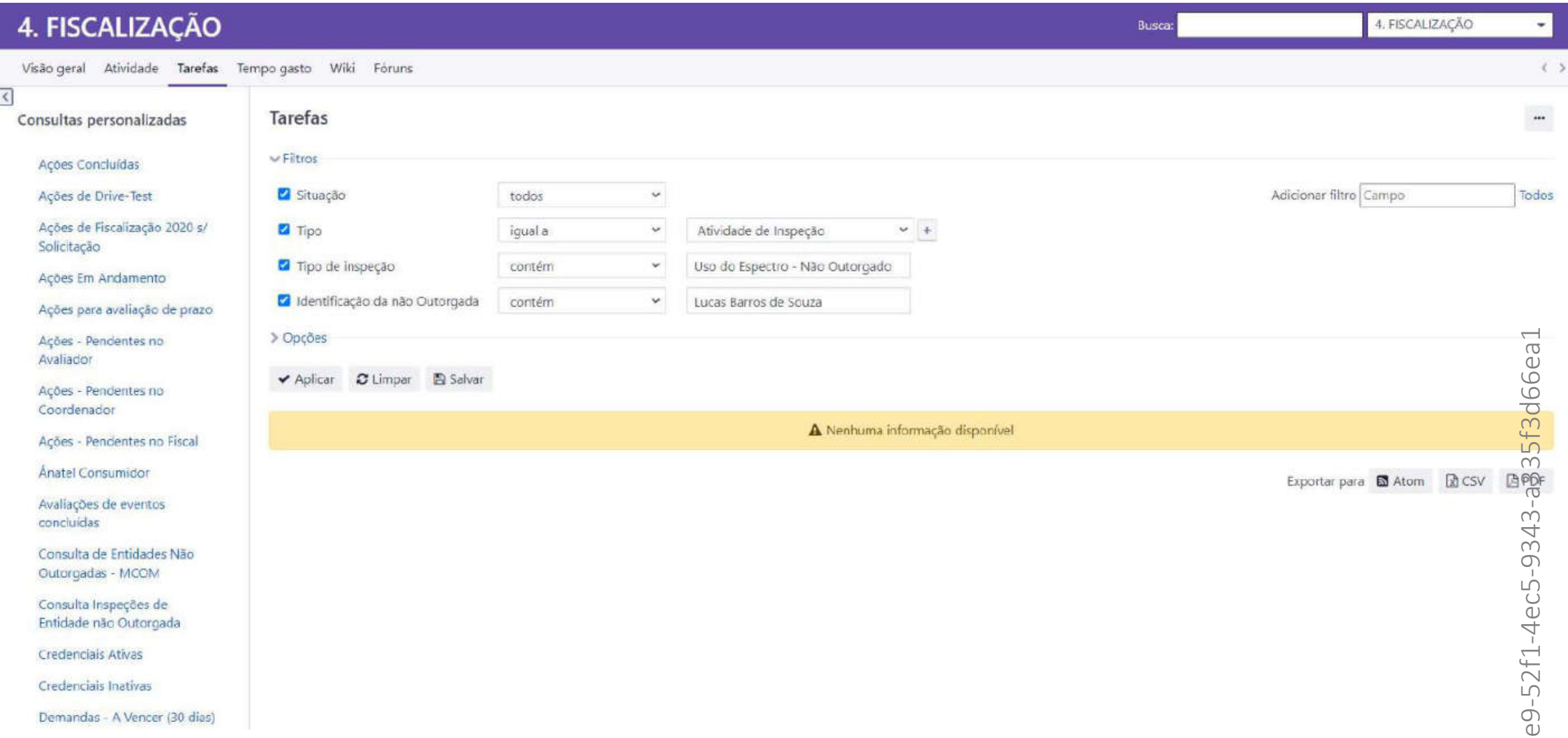

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006280/2023-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006280/2023-33, de interesse da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE, na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 02/02/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11354952** e o código CRC **B0EEA6FE**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006280/2023-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 02/02/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11355015** e o código CRC **7DFCBB0A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ceifeiros.org.br/author/reinaldo-santos/

Webmail

2 de fevereiro de 2024

CEIFEIROS EM CHAMAS

HOME | CEIFEIROS | NOTÍCIAS | AD BELÉM SP | COLUNISTAS | MISSÕES | CONFRADESP | PARCEIROS | JORNAL DIGITAL | CONTATO

Bíblia Sagrada – Leitura obrigatória para o Vestibular?!

Por que celebramos o Dia da Bíblia?

NÃO EXTINGUIR O ESPÍRITO – NÃO DEIXANDO APAGAR A CHAMA

NÃO EXTINGUIR O ESPÍRITO – A NECESSÁRIA COMUNHÃO COM CRISTO

Pr. José Wellington celebra aniversário

O DECLÍNIO DO AVIVAMENTO PENTECOSTAL NO BRASIL

Author - Pr. Reinaldo dos Santos

Reinaldo dos Santos é Pastor, Ministro do Evangelho na Igreja Assembleia de Deus em Barueri/SP Ministério do Belém, em auxílio ao Pr. Paulo Lucas Sacramento. Doutorado em Ministério pelo CPAJ Mackenzie/RTS USA; MBA Planejamento Estratégico (IPEC SP); Engenheiro Eletricista com especialidade em Telecomunicações (FESP SP). É Diretor Executivo da SAT-7 Brasil www.sat7brasil.org e www.sat7.org / Docente do Instituto Haggai www.haggai.com.br / Presidente Nacional da Aberimest www.aberimestbrasil.org / Professor de Telecomunicações FIEB https://fieb.edu.br

reinaldobarueri@gmail.com
+55(11) 9-7277-1590

Categorias

- 102 AD Belém SP
- 2 AD no Interior
- 5 Capelania
- 29 Ceifeiros
- 12 Ceifeiros
- 67 Colunistas
- 3 Contos Missionários

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1790/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006280/2023-33.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BARUERI/SP**,** em virtude da publicação do Edital nº 211/2022, no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 277, inciso III	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	A partir da análise do processo verificou-se o seguinte: 1 - O Presidente da entidade Sr. **Reinaldo dos Santos** é líder religioso (pastor), conforme certidão 11355022. O fato narrado configura **vínculo religioso,** conforme art. 258, inciso III, alínea "a" - 6, da Portaria. Ressalta-se que **a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza insanável**, nos termos do art. 277, § único da Portaria.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 02/02/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11355053** e o código CRC **E0A2D5F7**.

Minutas e Anexos

Anexo (11355022)

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1790/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006280/2023-33, de sorte a INABILITAR a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, entidade participante do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **BARUERI/SP**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/02/2024, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11355066** e o código CRC **2E1AD25A**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11355066

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3624/2024/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
REINALDO DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** (CNPJ nº 49.644.992/0001-89)
Alameda Rio Negro, n. 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium - Alphaville Centro industrial e empresarial
06454-000 - Barueri/SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006280/2023-33.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº1790/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11355073** e o código CRC **7C5BF9F8**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 1790/2024/SEI-MCOM (11355053);
- Despacho de Decisão nº 176/2024 (11355066).

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11355073

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

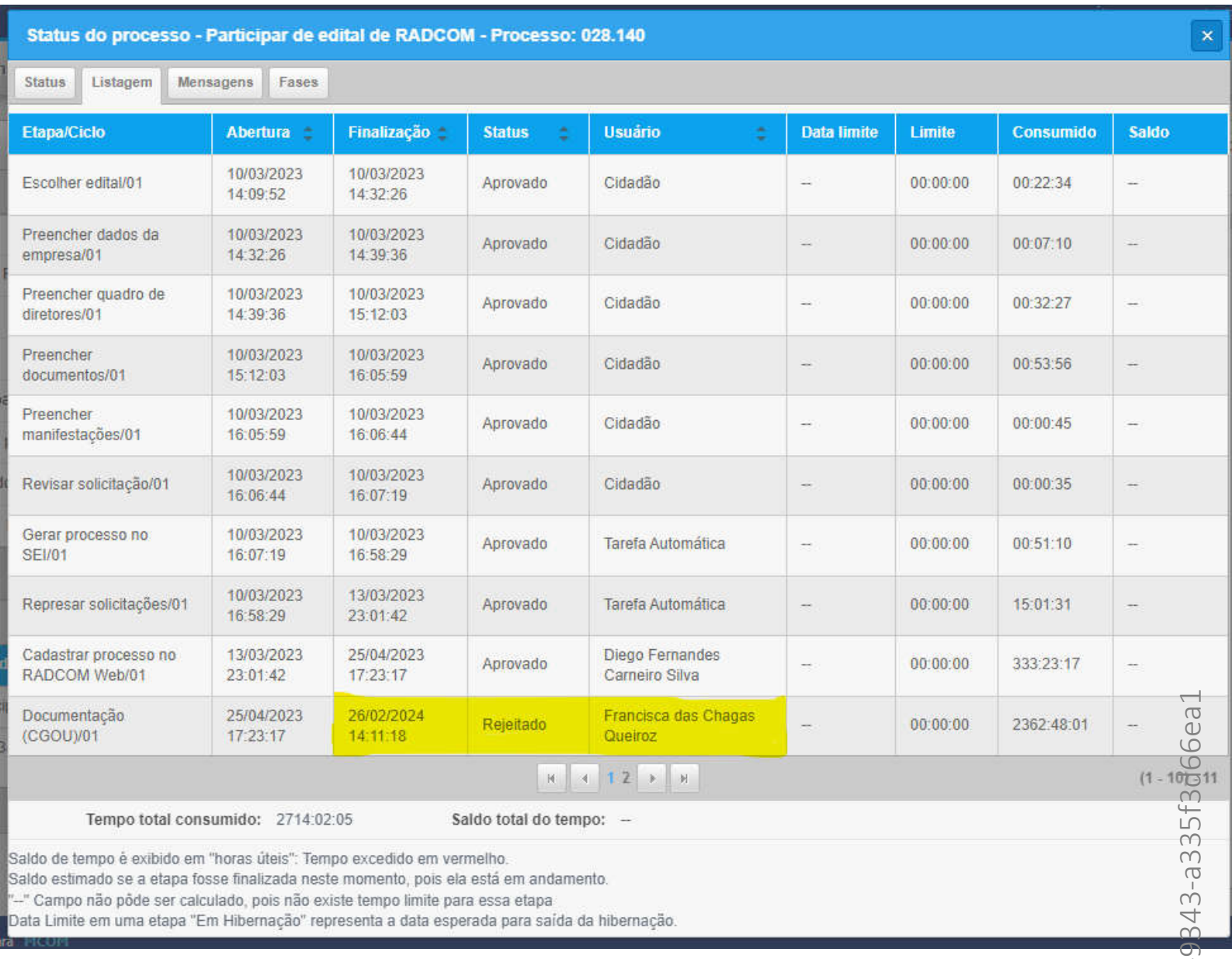

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.140

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	10/03/2023 14:09:52	10/03/2023 14:32:26	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:22:34	--
Preencher dados da empresa/01	10/03/2023 14:32:26	10/03/2023 14:39:36	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:07:10	--
Preencher quadro de diretores/01	10/03/2023 14:39:36	10/03/2023 15:12:03	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:32:27	--
Preencher documentos/01	10/03/2023 15:12:03	10/03/2023 16:05:59	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:53:56	--
Preencher manifestações/01	10/03/2023 16:05:59	10/03/2023 16:06:44	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:45	--
Revisar solicitação/01	10/03/2023 16:06:44	10/03/2023 16:07:19	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:35	--
Gerar processo no SEI/01	10/03/2023 16:07:19	10/03/2023 16:58:29	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:51:10	--
Represar solicitações/01	10/03/2023 16:58:29	13/03/2023 23:01:42	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	15:01:31	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:01:42	25/04/2023 17:23:17	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	333:23:17	--
Documentação (CGOU)/01	25/04/2023 17:23:17	26/02/2024 14:11:18	Rejeitado	Francisca das Chagas Queiroz	--	00:00:00	2362:48:01	--

1 2 (1 - 10 de 11

Tempo total consumido: 2714:02:05 Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Correspondência Eletrônica - 11390619

Data de Envio:
26/02/2024 14:22:10

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alphavilleradio@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006280/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11355053 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCOM - 11355066 - Despacho de Decisão.pdf
Captura de tela 2024-02-26 141304.pdf
Oficio_11355073.html

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6434/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006280/2023-33.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** na localidade de **Barueri**, estado de **São Paulo,** em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1790/2024/SEI-MCOM (11355053) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:
>
> 1 - O Presidente da entidade Sr. **Reinaldo dos Santos** é líder religioso (pastor), conforme certidão 11355022.
>
> O fato narrado configura **vínculo religioso,** conforme art. 258, inciso III, alínea "a" - 6, da Portaria.
>
> Ressalta-se que **a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza insanável**, nos termos do art. 277, § único da Portaria.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 3624/2024/MCOM (11355073), encaminhado por correspondência eletrônica (11390619) em 26/02/2024, tendo **até o dia 27/03/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **27/03/2024** sob o nº 53115.009050/2024-15, alegando, em suma, que:

> ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ nº 49.644.992/0001-89, já devidamente qualificada nos autos do processo epígrafe, onde requer autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Barueri, Estado de São Paulo, por seu procurador substabelecido que ao final subscreve, vem respeitosamente interpor:
>
> RECURSO ADMINISTRATIVO
>
> ante a Decisão nº 176/2024 (SEI 11355066) do r. Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, que acolheu o disposto na Nota Técnica em epígrafe e inabilitou esta Entidade ora Recorrente no Certame de Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barueri/SP, razão esta que não deve prosperar frente aos fatos e fundamentos que passará a expor e requerer.
>
> I-) DA TEMPESTIVIDADE:
>
> A Recorrente foi intimada através de correspondência eletrônica enviada em 26/02/2024 (SEI 11390619), segunda-feira, contendo anexo a Nota Técnica e o Ofício em epígrafe que concedeu prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para que a mesma apresentasse Recurso Administrativo em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;
>
> Nos termos do que dispõe o Artigo 66, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c o Artigo 303 da Portaria de Consolidação GM/MCOM n° 1, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 05 de junho de 2023, o prazo inicial da contagem do prazo iniciou-se em 27/02/2024, terça-feira, e o prazo final para apresentação da resposta expirará em 27/03/2024, quarta-feira; conclui-se, pois, que o presente instrumento, É TEMPESTIVO;
>
> II-) DOS FATOS
>
> 01. A Recorrente participa do Edital de Seleção Pública de 211/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 12 de janeiro de 2023, para a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Barueri, Estado de São Paulo. Tempestivamente, apresentou toda a documentação de habilitação descrita no referido Edital para que se fizesse a análise do atendimento aos requisitos legais;
>
> 02. Ocorre que, da análise a r. Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal observou sumariamente que não teriam sido cumpridos os requisitos necessários para instrução processual, conforme descrição apresentada na Nota Técnica nº 1790/2024/SEIMCOM (SEI 11355053):
>
> ...
>
> III-) DOS FUNDAMENTOS:
>
> Da inexistência de vínculo religioso
>
> 01. Inicialmente, convém destacar que a Recorrente é entidade sem fins lucrativos e constituída sob as normas do direito brasileiro e com finalidade específica de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária;

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Inscreveu-se no Edital de Seleção Pública n° 211/2022, de 12/01/2023, pleiteando a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Barueri/SP. Frise-se que, até este momento, todos os requisitos e exigências formuladas pelo órgão concedente foram atendidas em sua totalidade, tanto de caráter jurídico quanto de caráter técnico (conforme Despacho disponibilizado em 31/10/2023, da Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal – SEI 11113105)

02. Certa de ter cumprido com todas as exigências normativas que a qualificariam para a chamada Fase de Instrução, os representantes da Recorrente se surpreenderam ao receberem o citado Ofício de Inabilitação, sob a justificativa de "vínculo religioso de REINALDO DOS SANTOS". Isso se daria por conta do anexo juntado nos autos em 02/02/2024, equivocadamente denominada de "certidão", mas apenas um "print" da página eletrônica "Ceifeiro em Chamas" (SEI 11355022), publicação ligada às Assembleias de Deus Ministério do Belém em São Paulo

A surpresa se dá justamente pelo fato de que REINALDO DOS SANTOS HÁ MUITO QUE NÃO POSSUI QUALQUER VÍNCULO COM A RE PUBLICAÇÃO E MUITO MENOS COM A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DO BELÉM!!! Senão, vejamos:

Conforme se pode verificar na Declaração referente à "Informações de Atividades Eclesiásticas", emitida em 07/03/2024 pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério de Belém, assinada pelo Pastor Setorial Paulo Lucas Sacramento,

"(...) REINALDO DOS SANTOS, RG 14.335.828-5, CPF 054.376.268-86 auxiliou o pastor setorial (Pr. Paulo Lucas Sacramento), com SECRETÁRIO DE MISSÕES na cidade de Barueri/SP, atividade voluntária, encerrando sua atuação em meados de 2022" (doc. 01);

Segue ainda o referido documento, ao tratar do período compreendido entre 2022 até a presente data:

"Outrossim, também informamos que Reinaldo, desde então, não exerce qualquer cargo administrativo ou eclesiástico em nossa igreja, tampouco participa de qualquer uma das nossas lideranças departamentais, bem como não é dirigente de qualquer de uma de nossas congregações" (grifo nosso)

Ou seja, claro está que Reinaldo dos Santos NUNCA exerceu qualquer cargo administrativo, de gerência ou de liderança na Igreja Evangélica Assembleia de Deus, muito menos em seus Departamentos e ou Congregações!!!

Aliás, vale destacar que o único cargo exercido por Reinaldo dos Santos foi o de Secretário de Missões, na condição meramente de auxiliar do Pastor Setorial, sem qualquer poder de gerência, administração ou liderança, até meados de 2022; portanto, muito tempo antes da inscrição da Recorrente no presente Certame em 10/03/2023.

...

Portanto, seja REINALDO DOS SANTOS JÁ NÃO POSSUÍA MAIS QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER RELIGIOSO QUANDO DA APRESENT DOCUMENTOS, ESTANDO PERFEITAMENTE APTO A FAZER PARTE DA DIRETORIA DA RECORRENTE!!

Ao acessar a página em questão, especificamente no link dos Colunistas (https://www.ceifeiros.org.br/author/reinaldo-santos/), verifica-se que a última postagem de Reinaldo dos Santos ocorreu em 18 de fevereiro de 2022 (doc. 04); ou seja, vai de encontro com a informação apresentada anteriormente ("Informações de Atividades Eclesiásticas"), de que Reinaldo dos santos encerrou sua atuação perante a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério do Belém em meados de 2022

Assim, definitivamente não se pode concluir que Reinaldo dos Santos seja líder religioso apenas e tão somente com base num "print" de tela, com informações desatualizadas desde 2022, prejudicando sobremaneira a Recorrente;

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade apresentou declaração da Assembleia de Deus de Belém11445925, afirmando que o Sr. Reinaldo dos Santos encerrou sua atuação em meados de 2022. Por se tratar de um vício considerado insanável, e que no presente recurso administrativo a entidade em momento algum tentou sanear o vínculo e sim apenas esclarecer o que fora considerado como vínculo, destacamos o que segue:

5.1 Primeiro é preciso destacar que em situações comuns, a Declaração da Igreja por si só não afastaria a existência do vínculo religioso verificado.

5.2 Segundo, foram realizadas novas buscas em nome do Sr. Reinaldo dos Santos e além do print da matéria constante no processo 11355022, a única ligação do Sr. Reinaldo dos Santos com a igreja evangélica encontrada, foi um vídeo no canal do You Tube postado no ano de 2021: https://youtu.be/2YbkCypu4J0?si=e6qusL1kxcjjj0Fc.

5.3 Na página da Assembleia de Deus de Belém https://ad.org.br/people/, onde consta a relação de todos os Pastores da denominação, localizamos o Pr. Pastor Paulo Lucas do Sacramento que também é citado no artigo da página "Ceifeiros em Chamas", porém, o Sr. Reinaldo dos Santos não está entre eles.

6. Dito isto, por não haver fatos suficientes que comprovem que o Sr. Reinaldo dos Santos exerça atualmente cargo de dignidade eclesiástica/sacerdócio ou exerça cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e que conforme se constata do relatório de vizinhos (11113098), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **...eração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade ...mento da outorga.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 09/04/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/04/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/04/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11462652** e o código CRC **DA350F12**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6434/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006280/2023-33, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, entidade participante do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barueri/SP**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11462793** e o código CRC **9B2B4A27**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12178/2024/MCOM

Brasília, 29 de abril de 2024.

Ao Senhor
REINALDO DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** (CNPJ nº 49.644.992/0001-89)
Alameda Rio Negro, nº 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium - Alphaville Centro industrial e empresarial
06.454-000 - Barueri/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006280/2023-33.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6434/2024/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/04/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11462812** e o código CRC **A673B9E2**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.644.992/0001-89 MATRIZ		**17/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**1030**	**COND STADIUM ESC 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALPHAVILLERADIO@GMAIL.COM	**(11) 7475-5708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **08:56:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura/consulta/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.644.992/0001-89
Certidão nº: 28994430/2024
Expedição: 26/04/2024, às 08:57:45
Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.644.992/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
CNPJ: 49.644.992/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:37 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2024.
Código de controle da certidão: **8C9E.E5A4.CD43.7DD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.644.992/0001-89
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
Endereço: AL RIO NEGRO 1030 COND STAIUM ESC 206 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042509191941028047

Informação obtida em 26/04/2024 09:00:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **49.644.992/0001-89**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:03:32 do dia 26/04/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://informe autenticidade assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006280/2023-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006280/2023-33, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE**, na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU),**inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 26 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/04/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11496207** e o código CRC **D03ED652**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006280/2023-33 CNPJ: 49.644.992/0001-89

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11354893)

---

1. Data de postagem/SEI: 10/03/2023 (Despacho 11078193)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11078191
4. Estatuto Social: Fls. 01/08 10778072 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/09 10778073 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/46 10778077 para o período de 30/01/2023 a 30/01/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 10778066 e 10778066; Fl. 01 10778068 e 10778069; Fls. 01/02 10778070 e 10778071.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Reinaldo dos Santos	124953700116/ 06.01.1965	Maria Aparecida dos Santos Analicio Angelo dos Santos	054.376.268-86	NÃO
Secretário: Romeu Pires de Queiroz	279504540132/ 03.12.1977	Ines Pires de Queiroz	253.274.008-67	NÃO
Tesoureiro: Lucas Barros de Souza	351499170124/ 14.02.1992	Marcilio Francisco de Souza Maria Eunice Barros de Souza	411.042.148-90	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/137 10778080; 01/08 10778082
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10778078
10. Pesquisa Anatel 11354890 e Fiscaliza 11354952
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11355015

OBSERVAÇÕES: 26/04/2024

- De acordo com a Nota Técnica n° 6434/2024/MCOM 11462652, a entidade teve seu recurso conhecido e reconsiderado. Sendo assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10778072

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, 'a', Fl. 02**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, 'b', Fl. 02**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 03; Art. 13, Fl. 04**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14, Fl. 04**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15, Fl. 05**

1.2 Adequação ao Código Civil:

inação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e Exclusão: Art. 10, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 02/03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20, Fl. 06**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17, Fl. 05**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 21 e 22, Fl. 06**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12, Fl. 03; Art. 20, § 2°, Fl. 06**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12, Fl. 03**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1°, Fl. 03**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 22, Fl. 06**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11496176

2.2 Certidão FGTS: 11496194

2.3 Certidão PGFN : 11496181

2.4 Certidão CNDT: 11496180

2.5 Certidão CNDA: 11496201

2.6 Consulta ao CEIS: 11496207

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11355015

4. Fiscaliza: 11354952

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 11113105

OBSERVAÇÕES 26/04/2024:

- O Anexo 6 será solicitado.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/04/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11496049** e o código CRC **AB0FFEBE**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14777/2024/MCOM

Brasília, 29 de abril de 2024.

Ao Senhor
REINALDO DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** (CNPJ nº 49.644.992/0001-89)
Alameda Rio Negro, n. 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium - Alphaville Centro industrial e empresarial
06.454-000 - Barueri/SP

Assunto: PROCESSO nº 53115.006280/2023-33. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BARUERI/SP, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11496232)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/04/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11496220** e o código CRC **85BFB780**.

Anexos:

- Anexo 6 (11496232).

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Correspondência Eletrônica - 11501910

Data de Envio:
30/04/2024 10:25:12

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
andrezaniolo@terra.com.br
alphavilleradio@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006280/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11462812.html
Nota_Tecnica_11462652.html
Despacho_de_Decisao_11462793.html

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Correspondência Eletrônica - 11506465

Data de Envio:
02/05/2024 15:50:48

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
andrezaniolo@terra.com.br
alphavilleradio@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
rezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006280/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
3eb8eb75-0f3b-4844-9019-f072ee088465.pdf
Oficio_11496220.html

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

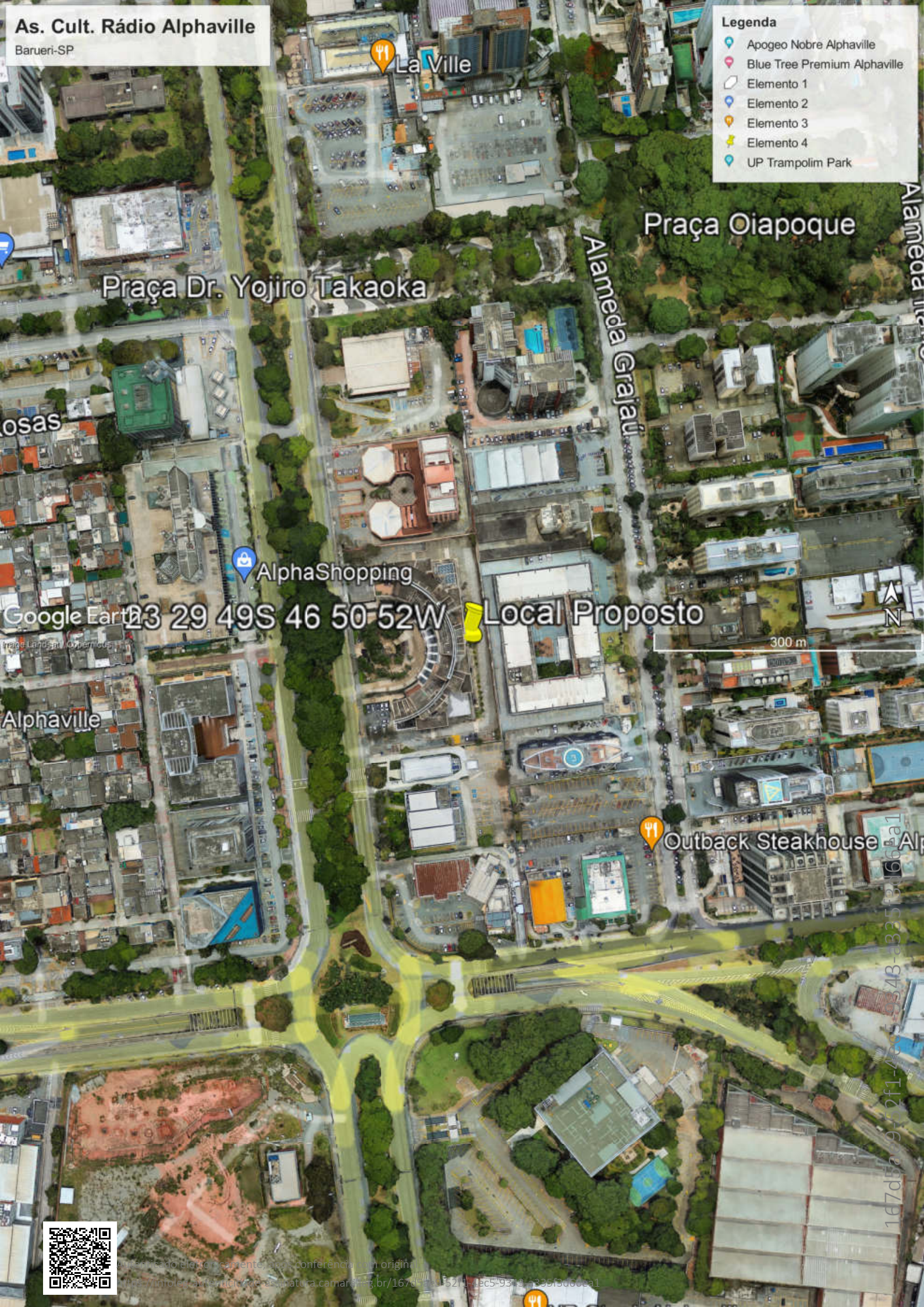
As. Cult. Rádio Alphaville
Barueri-SP
Legenda
Apogeo Nobre Alphaville
Blue Tree Premium Alphaville
Elemento 1
Elemento 2
Elemento 3
Elemento 4
UP Trampolim Park
La Ville
Praça Oiapoque
Praça Dr. Yojiro Takaoka
Alameda Grajaú
AlphaShopping
Google Earth
23 29 49S 46 50 52W
Local Proposto
N
300 m
Alphaville
Outback Steakhouse

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/14/23 11:04 AM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150062802023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	BARUERI	53115.006280/2023	211	23S2949	46W5052	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
0.19	SP	BARUERI	53115.003004/2021	0	23S2952	46W5046	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL MARIA ALDENIR SOARES - ACMAS
0.19	SP	BARUERI	53000.056991/2012	53	23S2953	46W5057	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ALPHAVILLE
1.88	SP	BARUERI	53830.001172/1999	0	23S2956	46W5158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALPHAVILLE
2.07	SP	BARUERI	53000.059661/2012	53	23S3043	46W5135	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PROGRESSISTA
2.22	SP	CARAPICUÍBA	53000.060275/2013	0	23S3051	46W5012	RAQ	ASSOCIACAO DOS NORDESTINOS DE CARAPICUIBA E REGIAO - ANCAR
3.10	SP	CARAPICUÍBA	53000.001921/2002	0	23S3121	46W5008	RAQ	NUCLEO DE COMUNICACAO CULTURAL DE APOIO AS ENTIDADES DE CARAPICUIBA E OUTRAS LOCALIDADES
3.26	SP	BARUERI	53000.010792/2008	0	23S3038	46W5234	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FUTURO MELHOR
3.56	SP	BARUERI	53830.001298/1999	7	23S3043	46W5243	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE BARUERI
3.64	SP	BARUERI	53830.000282/2000	0	23S3045	46W5245	RAQ	ORGANIZACAO FENIX
3.70	SP	SANTANA DE PARNAÍBA	53830.000311/2002	0	23S2827	46W5227	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA RADIO PROJETO HAPPY DAY
3.81	SP	BARUERI	53830.000222/2000	7	23S3007	46W5305	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DO JARDIM PAULISTA
[illegible]	SP	BARUERI	53900.041631/2016	7	23S3008	46W5313	ARQPOT	ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COM SOCIAL - ARB

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006280/2023-33.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**.
Assunto: OFÍCIO N° 14777/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11496220)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade**ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, na localidade de **BARUERI/SP**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11557883, págs. 01 a 03	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11557883, pág. 02	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11557883, pág. 02	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11557883, pág. 02	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11557883, pág. 02	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11557883, pág. 02	X		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11557883, pág. 02	**X**	**X**	
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11557883, pág. 15 a 17	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11575523 e 11575520	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11575523 e 11575520			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 12 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/07/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 05/07/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11575535** e o código CRC **93C8E71E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006280/2023-33 CNPJ: 49.644.992/0001-89

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11354893)

---

1. Data de postagem/SEI: 10/03/2023 (Despacho 11078193)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11078191
4. Estatuto Social: Fls. 01/08 10778072 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/09 10778073 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/46 10778077 para o período de 30/01/2023 a 30/01/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 10778066 e 10778066; Fl. 01 10778068 e 10778069; Fls. 01/02 10778070 e 10778071.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Reinaldo dos Santos	124953700116/ 06.01.1965	Maria Aparecida dos Santos Analicio Angelo dos Santos	054.376.268-86	NÃO
Secretário: Romeu Pires de Queiroz	279504540132/ 03.12.1977	Ines Pires de Queiroz	253.274.008-67	NÃO
Tesoureiro: Lucas Barros de Souza	351499170124/ 14.02.1992	Marcilio Francisco de Souza Maria Eunice Barros de Souza	411.042.148-90	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/137 10778080; 01/08 10778082
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10778078
10. Pesquisa Anatel 11354890 e Fiscaliza 11354952
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11355015

OBSERVAÇÕES: 26/04/2024

- De acordo com a Nota Técnica n° 6434/2024/MCOM 11462652, a entidade teve seu recurso conhecido e reconsiderado. Sendo assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10778072

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, 'a', Fl. 02**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, 'b', Fl. 02**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 03; Art. 13, Fl. 04**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14, Fl. 04**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15, Fl. 05**

1.2 Adequação ao Código Civil:

inação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e Exclusão: Art. 10, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 02/03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20, Fl. 06**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17, Fl. 05**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 21 e 22, Fl. 06**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12, Fl. 03; Art. 20, § 2°, Fl. 06**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12, Fl. 03**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1°, Fl. 03**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 22, Fl. 06**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11496176

2.2 Certidão FGTS: 11496194

2.3 Certidão PGFN : 11496181

2.4 Certidão CNDT: 11496180

2.5 Certidão CNDA: 11496201

2.6 Consulta ao CEIS: 11496207

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11355015

4. Fiscaliza: 11354952

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11557883**

6. Despacho Técnico: 11113105

OBSERVAÇÕES 09/07/2024:

- O Anexo 6 foi encaminhado e a COATA constatou, por meio do Despacho 11575535, que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

Sendo assim, o processo está INSTRUÍDO e a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626659** e o código CRC **5FA2EE79**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 SEI nº 11626659

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **49.644.992/0001-89**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:57:32 do dia 09/07/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://fmvdeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.644.992/0001-89
Certidão nº: 47763077/2024
Expedição: 09/07/2024, às 09:58:35
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.644.992/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.644.992/0001-89 MATRIZ		**17/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**1030**	**COND STADIUM ESC 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALPHAVILLERADIO@GMAIL.COM	**(11) 7475-5708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **09:58:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.644.992/0001-89
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
Endereço: AL RIO NEGRO 1030 COND STAIUM ESC 206 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062111266027021706

Informação obtida em 09/07/2024 09:59:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://fmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
CNPJ: 49.644.992/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:59 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2025.
Código de controle da certidão: **C3DA.9261.87E0.6A1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006280/2023-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006280/2023-33, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU),**inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 09 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626793** e o código CRC **07E7B190**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006280/2023-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11626719.

Brasília, 09 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626800** e o código CRC **FE5E05A0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006280/2023-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006280/2023-33, de interesse da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE, na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 09 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626813** e o código CRC **94B981EC**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11946/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006280/2023-33.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BARUERI/SP, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 10/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Reinaldo dos Santos
Secretário: Romeu Pires de Queiroz
Tesoureiro: Lucas Barros de Souza
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Alameda Rio Negro, n° 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial - BARUERI/SP Coordenadas geográficas: 23°29’49”S de latitude e 46°50’52”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Alameda Rio Negro, n° 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial - BARUERI/SP

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no nto do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de ção GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11078191
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/08 10778072
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/09 10778073
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/46 10778077
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/03 10778066 e 10778066; Fl. 01 10778068 e 10778069; Fls. 01/02 10778070 e 10778071.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/137 10778080; 01/08 10778082
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 10778078
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11557883 e Despacho Técnico de aprovação 11575535
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11626719
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11626719
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11626719
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11626719

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11626719
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11626813 e 11354951
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11626793

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11575535), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11575523).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11626800).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11626767), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626770** e o código CRC **CA8E6D8B**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11626835

Minuta de Exposição de Motivos 11626840

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006280/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, cuja sede se situa na Alameda Rio Negro, nº 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na localidade de BARUERI, Estado de SÃO PAULO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626835** e o código CRC **9F2ED729**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006280/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BARUERI/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11946/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626840** e o código CRC **15D47868**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14151, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006280/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob 49.644.992/0001-89, cuja sede se situa na Alameda Rio Negro, nº 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11785646** e o código CRC **1E67928F**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11785646

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006280/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barueri/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11946/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.151, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11785672** e o código CRC **C6B19479**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53754/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14151/2024 (11785646) e a Exposição de Motivos nº 548/2024 (11785672)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11946/2024 (11626770), encaminho a Portaria nº 14151/2024 (11785646) e a Exposição de Motivos nº 548/2024 (11785672), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11785687** e o código CRC **236EF470**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11785687

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/08/2024 17:44:55
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10553063
Data prevista de publicação: 02/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21936414	PORTARIA MCOM NA 14133.rtf	e1983bfa45ffec1d 7f3b050690ebd9fe	9,00	R$ 350,28
21936415	PORTARIA MCOM NA 14164.rtf	040130e49b2984a1 5d61b2bba7686f5c	9,00	R$ 350,28
21936416	PORTARIA MCOM NA 14165.rtf	14a02886c133c2b0 3668cb2cbd36af7d	9,00	R$ 350,28
21936417	PORTARIA MCOM NA 14189.rtf	5023e237d117b235 1fce884da655550a	17,00	R$ 661,64
21936418	PORTARIA MCOM NA 14205.rtf	d1eab767213dabc9 e4604ed9b2e63621	8,00	R$ 311,36
21936419	PORTARIA MCOM NA 14206.rtf	a11551c14b4846eb 7988959069212b3a	8,00	R$ 311,36
21936420	PORTARIA MCOM NA 14207.rtf	78ce72e93a61347e 987a900999f5b739	8,00	R$ 311,36
21936421	PORTARIA MCOM NA 14220.rtf	0448cf72153a83ee 46199ed410371113	10,00	R$ 389,20
21936422	PORTARIA MCOM NA 14148.rtf	572b83749eded823 55573fb6ba91d0fd	9,00	R$ 350,28
21936423	PORTARIA MCOM NA 14151.rtf	83dd92fd51177a69 48a0fab19ab63d30	9,00	R$ 350,28
21936424	PORTARIA MCOM NA 14153.rtf	0847254936f1814e 4fa59976cfb55817	9,00	R$ 350,28
21936425	PORTARIA MCOM NA 14154.rtf	cbad41a048609753 f04d802d884d4c73	9,00	R$ 350,28
21936426	PORTARIA MCOM NA 14156.rtf	909c254363bf0e4a 2bc522f45b118730	10,00	R$ 389,20
21936427	PORTARIA MCOM NA 14157.rtf	f17f488d369f15de 63c8c28280f1e993	11,00	R$ 428,12
21936428	PORTARIA MCOM NA 14160.rtf	e0ce2b171aad8568 45332efecd194db1	9,00	R$ 350,28
21936429	PORTARIA MCOM NA 14163.rtf	dc8b3f3dbc779222 68a8ce1730d2b165	9,00	R$ 350,28
DO OFICIO			**153,00**	**R$ 5.954,76**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.151, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006280/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, cuja sede se situa na Alameda Rio Negro, nº 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.151-de-12-de-agosto-de-2024-581543811
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SP	**Distrito:**	
Município:	Barueri	**Sub Distrito:**	
Canal:	199	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE	**CNPJ:**	49.644.992/0001-89
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville
Logradouro:	Alameda Rio Negro	**Número:**	1030
Telefone:	(11) 7475-5708	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	49644992000189	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	06454000	**Logradouro:**	Alameda Rio Negro				
Número:	1030	**Complemento:**	Condomínio Stadium, Escritório 206	**Bairro:**	Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville	**Estado:**	SP
Município:	Barueri	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	11 7475-5708				**Fax:**		

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115006280202333	**Fistel:**	50449049370
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	14151	Portaria	MC	12/08/2024	02/09/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54481/2024/MCOM

Brasília, 03 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11785672)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11946/2024 (11626770), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 548/2024 (11785672), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 03/09/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11854614** e o código CRC **0FEB5967**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11854614

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

EM nº 00648/2024 MCOM

Brasília, 5 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006280/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barueri/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11946/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.151, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOU de 02/09/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 29844/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006280/2023-33.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/09/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11859000** e o código CRC **66DB4F33**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11859000

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**				
Nome Fantasia:	**"RÁDIO ALPHAVILLE"**		CNPJ:	49.644.992/0001-89	
Endereço de Sede:	Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial				
Município:	Barueri	UF:	SP	CEP:	06454-000
Nome do representante legal:	REINALDO DOS SANTOS				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	alphavilleradio@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial				
Município:	Barueri	UF:	SP	CEP:	06454-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Alameda Rio Negro, n.1030, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial				
Município:	Barueri	UF:	SP	CEP:	06454 000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 23° 29' 49"S				
	Longitude: 46° 50' 52"W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 211, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Requerimento de Outorga Assinado (11078191) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**REINALDO DOS SANTOS**				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	1249.5370.0116
RG/Data de nascimento:	14.335.828-5 06/01/1965	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	054.376.268-86
CREA/UF	682555574/SP				
Endereço:	Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial				
Município:	Barueri 24 Fevereiro de 2023		UF:	SP	CEP: 06454-080
Assinatura:	x.....				

Nome do dirigente:	**ROMEU PIRES DE QUEIROZ**				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	2795.0454.0132
RG/data de nascimento:	30.414.266-9 03/12/1977	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	253.274.008-67
Endereço:	Rua Bonnard, n.231, Apto. 192, Torre 2, Alphaville Empresarial				
Município:	Barueri 24 Fevereiro de 2023		UF:	SP	CEP: 06465-134
Assinatura:	x.....				

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Requerimento de Outorga Assinado (11078191) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 2
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Nome do dirigente:	**LUCAS BARROS DE SOUZA**					
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	3514.9917.0124	
RG/data de nascimento:	48.693.542-5	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	411.042.148-90	
Endereço:	Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto. 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada					
Município:	Barueri 24 DE FEVEREIRO DE 2023		UF:	SP	CEP:	06440-060
Assinatura:	x.....					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob o n.49.644.992/0001-89, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, por seu representante legal, **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado à Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828-5 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, doravante denominada, **Outorgante:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es): **ROQUE LANDER MENEGAIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico roque@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 13.057.075-5 SSP/PR e do CPF 782.211.889-72; **ANDREA SAMUEL DO NASCIMENTO MENEGAIS,** brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico andrea@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 6.421.554-0 SSP/PR e do CPF 969.173.269-68; e, **CEZAR BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, nº 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG nº 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF nº 015.126.159-86, concedendo-lhes poderes para: representá-lo em juízo ou fora dele, transigir; desistir; acordar; ceder; renunciar; recorrer; agravar; transacionar em juízo ou fora dele; variar de ações; levantar informações; solicitar informações; requerer certidões negativas, outros documentos e serviços; solicitar cópia parcial ou integral dos autos dos processos; solicitar vistas dos autos; assinar declarações e anexos; solicitar reconsiderações, desarquivamento ou arquivamento; impetrar recursos; assinar laudos de vistorias técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica; fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em qualquer Órgão Administrativo dos governos/esferas Federal, Estadual e Municipal, **em especial o Ministério das Comunicações; Casa Civil da Presidência da República; e Agência Nacional de Telecomunicações;** e finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Os referidos poderes acima mencionados são em especial para **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO; APURAÇÃO DE INFRAÇÕES OU DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; DEFESA ADMINISTRATIVA; OU; FISCALIZAÇÕES.**

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS**********
BARUERI, 27/02/2023. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 12,18 - COM VALOR - Impressao:7626925
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AC-0012491**********
Cod. Seguranca: 3707392492534S2

ARPEN-SP 112094 C10107AC0012491 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454 050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

Barueri (SP), 28 de fevereiro de 2023.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
REINALDO DOS SANTOS
Representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Procuração Procuração (10778065) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 4
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

SUBSTABELECIMENTO

CEZAR BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR n° 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, doravante denominado, SUBSTABELECENTE:

Pelo presente instrumento particular, **SUBSTABELECE** sem reserva de poderes à: **JESSICA HELENA ZANON**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Samambaias, n.805, Bairro Guarujá, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: jessica@sistemaplug.com.br, inscrita na OAB/PR 85.269, portadora da Carteira de Identidade, RG n. 10.995.964-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 076.150.039-11, os poderes conferidos por **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, inscrita no CNPJ sob o n.49.644.992/0001-89, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, por seu representante legal, **REINALDO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado à Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828-5 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, por meio da procuração datada em 20/02/2023, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

Cascavel (PR), 01 de março de 2023.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....

CEZAR BORGES DOS SANTOS

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
JESSICA HELENA ZANON

INSCRIÇÃO
85269

FILIAÇÃO
ALBERTO JOSÉ ZANON
DÓRIS HELENA DUFLOTH ZANON

NATURALIDADE
CASCAVEL-PR

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1991

RG
10.895.964-2 - SSP/PR

CPF
076.150.039-11

VIA
02

EXPEDIDO EM
29/03/2022

MARILENA INDRA WINTER
PRESIDENTE

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

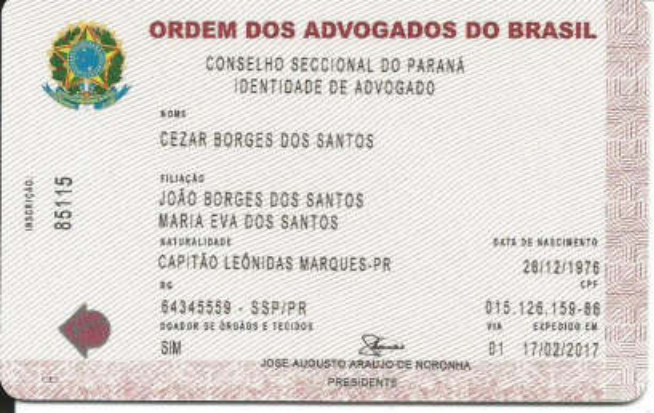

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 85115

NOME
CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NATURALIDADE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

DATA DE NASCIMENTO
28/12/1976

RG
64345559 - SSP/PR

CPF
015.126.159-86

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 17/02/2017

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-SP
Registro Crea Nº
682555574

Nome
REINALDO DOS SANTOS

Data do Registro no Crea-SP
05/02/1987

Título Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro Nacional
2617823636

Data de Emissão
09/04/2019

Presidente do Confea

Presidente do Crea- SP

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Crea de Registro
CREA-SP

Nome
REINALDO DOS SANTOS

Filiação
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ANALICIO ANGELO DOS SANTOS

Nascimento
06/01/1965

CPF
054.376.268-86

Doc. de Identidade
14.335.828-5-SP SSP/SP

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
OSASCO SP

Tipo Sang.

Título de Eleitor
124953700116

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Comprovante Maioridade (10778068) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
REINALDO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14335828 SSP/SP

CPF
054.376.268-86

DATA NASCIMENTO
06/01/1965

FILIAÇÃO
ANALICIO ANGELO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
04188432905

VALIDADE
17/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15042897766

OBSERVAÇÕES

-00015

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
17/08/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

16244846850
SP844751200

PROIBIDO PLASTIFICAR
15042897766

SÃO PAULO

CONTRAN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Comprovante Maioridade (10778068) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 11
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

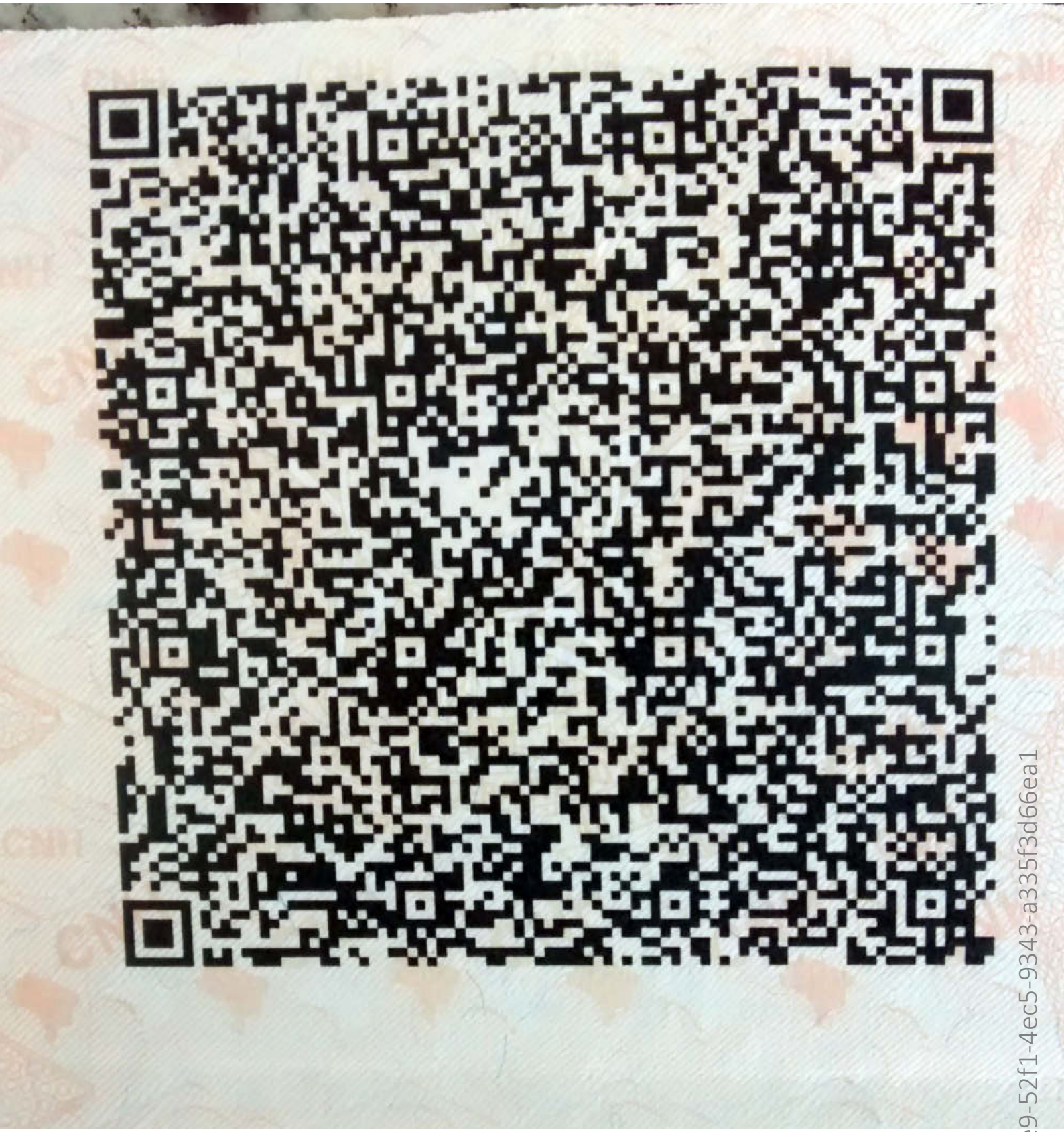

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Fernando de Almeida Ricco

OFICIAL

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 41119

CERTIFICO que às fls.137, do livro nº B/140 de Registro de Casamento foi feito o assento do matrimônio de: **REINALDO DOS SANTOS** e **ROSA BATISTA MONTEIRO**, realizado no dia vinte e sete de maio de dois mil e seis, nesta serventia, perante a M. Juiza Sra. Maurineide Almeida Costa Santana e as testemunhas constantes no termo.

O contraente, de nacionalidade brasileira, nascido em Osasco, SP, no dia seis de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (06/01/1965), profissão engenheiro, estado civil divorciado, filho de ANALICIO ANGELO DOS SANTOS e de MARIA APARECIDA DOS SANTOS, o qual continua a assinar o nome de solteiro: **REINALDO DOS SANTOS**.

A contraente, de nacionalidade brasileira, nascida em Alvorada do Sul, PR, no dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e setenta e seis (27/08/1976), profissão do lar, estado civil solteira, filha de JOSÉ BATISTA MONTEIRO e de APARECIDA RAMOS MONTEIRO, a qual passa a assinar: **ROSA MONTEIRO DOS SANTOS**.

O casamento foi realizado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens.

Exibiram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), artigo 1525, incisos 1, , 3 , 4 e 5.

O referido é verdade e dou fé.

Barueri, 27 de maio de 2006.

Sonia Aparecida Santos de Jesus
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO JÁ INCLUSA NO NO PREÇO DA HABILITAÇÃO

Digitado por: Sonia Aparecida Santos de Jesus

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
Barueri - Est. de São Paulo
Sonia Ap^a Santos de Jesus
Escrevente Autorizada

Av. Henriqueta Mendes Guerra, 550 - Centro - CEP 06401-903 - Barueri / SP - Fone/Fax: (11) 4198-1135

0181G-AA 031631

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.java... 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/160e6bee4c5a50c5?projector=1
11/01/2018

Comprovante Maioridade (10778068)
SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 14
1/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Selo Digital nº: 1151702CE000000012608921B

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

	CPF
ROMEU PIRES DE QUEIROZ	253.274.008-67
ANE CAROLINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	282.583.788-13

MATRÍCULA
115170 01 55 2010 2 00118 260 0035291-44

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ROMEU PIRES DE QUEIROZ, nascido no dia três de dezembro de mil novecentos e setenta e sete (03/12/1977), em São Paulo, SP, nacionalidade brasileira, RG 30.414.266-9 SSP/SP, filho de Inês Pires de Queiroz . ***

ANE CAROLINE DE OLIVEIRA, nascida no dia vinte e sete de junho de mil novecentos e setenta e nove (27/06/1979), em Pesqueira , PE, nacionalidade brasileira, RG 35.745.288-4 SSP/SP, filha de Luciney de Oliveira Martinelli . ***

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ	26	06	2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ELE: Continua a usar o MESMO NOME.
ELA: Passou a usar o nome de ANE CAROLINE DE OLIVEIRA QUEIROZ.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER
REGISTRO FEITO NO LIVRO B-0118, ÀS FLS. 260, SOB Nº 35291. **Constam elementos de averbação à margem do termo.*****

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
*** As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.**

RCPN do 14º Subdistrito Lapa
Juliana Patu Rebello Pinho - Oficial
Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49, São Paulo/SP
Cep: 05072050 - Fone 3647-5600
e-mail: registro@cartoriodalapa.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 15 de março de 2021

BRUNA FREITAS GUTIERREZ
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS
Oficiais 43,50 ISS: 0,88 À Sec. da Faz.: 8,70 Total: 53,08 :Guia: 060/21
Digitado por: Bruna Gutierrez

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
14º SUBDISTRITO - LAPA
BRUNA FREITAS GUTIERREZ
ESCREVENTE AUTORIZADA

115170 - AA000194785 12/20 115170 - AA000194785

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Prova Nacionalidade (10778089) SEI 53115.005280/2023-33 / pg. 15
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **48.693.542-5** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/2014

NOME

LUCAS BARROS DE SOUZA

FILIAÇÃO

MARCILIO FRANCISCO DE SOUZA
MARIA EUNICE BARROS DE SOUZA

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

14/02/199?

DOC ORIGEM

CARAPICUÍBA-SP CARAPICUÍBA CC:LV.B14 /FLS.189 /Nº03975

CPF

411042148/90

Roberto Avino
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

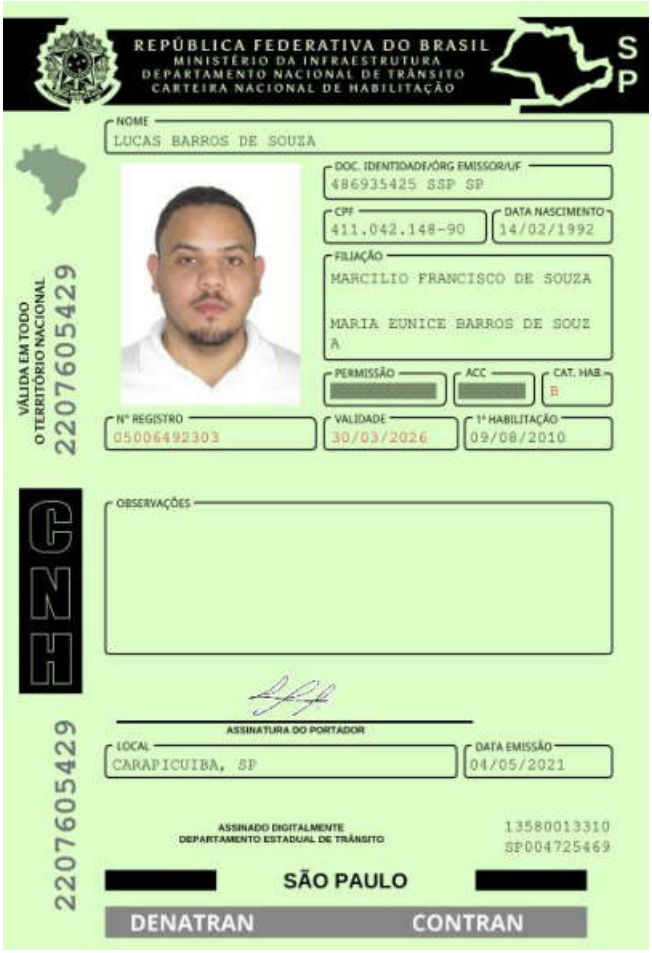

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Selo Digital nº: 1155682CE000000015667721A

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

	CPF
LUCAS BARROS DE SOUZA	411.042.148-90
PATRICIA PEREIRA CHAVES	216.930.228-00

MATRÍCULA
115568 01 55 2014 3 00014 189 0003975-12

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

LUCAS BARROS DE SOUZA, nascido no dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (14/02/1992), em São Paulo, SP, de nacionalidade brasileira, filho de MARCILIO FRANCISCO DE SOUZA e de MARIA EUNICE BARROS DE SOUZA.

PATRICIA PEREIRA CHAVES, nascida no dia oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (08/02/1981), em Carapicuíba, SP, de nacionalidade brasileira, filha de JOSÉ CORINA CHAVES e de JANDIRA DIMAS PEREIRA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

	DIA	MÊS	ANO
NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE	09	09	2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME.
ELA: Passou a usar o nome de PATRICIA PEREIRA BARROS.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Casamento registrado sob nº 000003975, Folhas 189 do Livro B - auxiliar 0014. Casamento Religioso com Efeito Civil celebrado aos 23 de agosto de 2014 às 19 horas e 30 minutos na Avenida Sandra Maria, nº 28, Centro, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, sob a presidência do Pastor Paulo Rua Duri, portador da CI/RG. nº 9.226.539-X/SSP-SP, na qualidade de Sacerdote Celebrante da Associação Evangélica Educacional e Beneficiente Vida e Familia. Nada consta. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

LUCAS BARROS DE SOUZA: SEM INFORMAÇÃO.
PATRICIA PEREIRA CHAVES: SEM INFORMAÇÃO.

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
CARAPICUÍBA, 08 de janeiro de 2021

CRISTIANE APARECIDA MARTINS
ESCREVENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE CARAPICUÍBA - ESTADO DE SÃO PAULO

LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
Oficial Interino

RUA MARIA HELENA, Nº 280 - CENTRO - CARAPICUÍBA - SP - CEP: 06320-070
TEL/FAX: (11) 4184-2000 / 4164-2421 / 4184-2248
e-mail: cartoriodecarapicuiba@uol.com.br

EMOLUMENTOS

Ao Oficial: R$ 29,00 À secretaria da fazenda: R$ 5,80 Ao ISS: R$ 0,87 Total: R$ 35,67 Guia 005/21

115568 - AA000177937 09/20

115568 - AA000177937

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Prova Nacionalidade (1077809 1) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 18

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000
BARUERI/SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, fundada em 30 de janeiro de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** tem por objetivo:
I - Beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; e,
f) Executar o serviço de Radiodifusão.
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e,
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Minuta Social (1077e072) SEI 53115.003280/2023-33 / pg. 19
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado, bem como:

a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais, o direito de votarem para os cargos diretivos.
c) Os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela entidade e a assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Paragráfo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Dos atos da Entidade que julgar prejudiciais aos seus direitos, é facultado ao Associado apresentar pedido de reconsideração, com razões de fato e de direito, à Diretoria no prazo de 30 dias, que se não reconsiderar em igual período submeterá o pedido à próxima Assembleia Geral para deliberação e decisão.
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Minuta Social (1077e072) SEI 53115.006280/2023-38 / pg. 20

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos, administrativos e executivos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos, igualmente no mês de janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1° deste artigo.

§1° A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2° A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1°, deste artigo.

§4° A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1°, deste artigo.

§5° As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Minuta Social (1077e072) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 21

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedado a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, respeitando o disposto do Art.12.

§1° A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1° e §4°, Art. 12.

§2° A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, em especial a Diretoria, será composta sempre por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências estejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos.
b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
c) **Compete ao Tesoureiro**: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

§1° É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§2° É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Minuta Social (1077e072) SEI 53115.000230/2023-33 / pg. 22

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO III
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. Cabe ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

a) Fiscalizar a programação da emissora;
b) Solicitar da Diretoria informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e,
f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações, para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

§3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembléia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em Assembleia Geral Extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 (três) membros associados.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Minuta Social (1077e072) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 23

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, definidas em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
Ubiratan Pereira
Tabeli
Alameda Gra
Alphaville - Ba

CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1° Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2° A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e, adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

§3° A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo, a convocação e a votação, os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

liana

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Minuta Social (10778072) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 24
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de fundação realizada em 30/01/2023 e entra em vigor na data de sua inscrição no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

REINALDO DOS SANTOS
Presidente

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

JULIANA DOS SANTOS MENEZES
OAB/SP 445.667
Advogada

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECIDO por semelhança 2 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS E (1)ROMEU PIRES DE QUEIROZ*
BARUERI, 06/02/2023. Em test. da Verdade.

Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 15,94 - SEM VALOR - Impressao:7616608
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-0350351**********
Cod. Seguranca: 00096847785259

S20107AA0350351 FIRMA 2 0094

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Minuta Social (1077e072) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 25
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4195-4274 CNPJ: 05.641.292/0001-65

Prenotado sob nº 148.324 em 08/02/2023 e registrado no Livro A sob o nº 251.109 em 17/02/2023.

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro
David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	S FAZ(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
180,64	51,43	35,16	9,52	12,36	8,69	3,59	301,39

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV. 2023
Título prenotado sob n 148324
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO LIVRO A SOB Nº 251109 RCPJ - BARUERI/SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, REALIZADA EM TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (30/01/2023).

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Ubiratan Pereira Tabelião Alameda Gra Alphaville - Ba

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023), as nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, situada na Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, reuniram-se em Assembleia Geral as seguintes pessoas: **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Municipio de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116; **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; **JULIANA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1985, natural de Sertanópolis/PR, filha de Clarice dos Santos Menezes e José Gonzaga Menezes, com endereço à Avenida Cauaxi, n.293, sala 2108, Ed. Alpha Green Business Tower, Alphaville, CEP 06454-943, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.39.390.929-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.053.339.529-14 e do título eleitoral n.0854.5311.0604; **BRUNA BILLAFON**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/03/1994, Natural de São Paulo/SP, filha de Cristiane Mary de Lima Billafon e Waine Amaro Billafon, Rua Berlim, n.45, São Fernando Residencial, CEP 06448-060, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.32.373.950-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.445.763.598-78 e do título eleitoral n.3917.5965.0159; e, **LUCAS BARROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124. Com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato são considerados membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos **REINALDO DOS SANTOS,** acima qualificado, que convidou a mim, **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, acima qualificado, para secretariá-lo, o que aceitei. Na sequência, o Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE"** e endereço de sede à "Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Município de Barueri, Estado de São Paulo", a qual será uma entidade sem fins econômicos e com finalidades exclusivamente educativas, culturais e artísticas, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Presidente, que colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuído aos presentes, cópias do estatuto social que estava previamente pronto, as quais após leitura pausada de seus artigos e exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, que segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida, o Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de constituição (10776073) SEI 331315.000280/2023-33 / pg. 27
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116; **Secretário: ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; e, **Tesoureiro: LUCAS BARROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124. Após a eleição da diretoria, seus membros foram empossados, tendo início imediato o seu mandato de **30/01/2023 até 30/01/2027**, ficando assim constituída a **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE"**. Na sequência o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pelos membros eleitos e empossados, bem como os demais presentes que assinam na lista de presença.

REINALDO DOS SANTOS
Presidente da Assembleia

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário da Assembleia

Diretoria 2023/2027

REINALDO DOS SANTOS
Presidente

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário

LUCAS BARROS DE SOUZA
Tesoureiro

Demais membros

JULIANA DOS SANTOS MENEZES

BRUNA BILLAFON

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Ata de constituição (10776073) SEI 531515.000280/2023-33 / pg. 28

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 4 firma(s) de:
(2)REINALDO DOS SANTOS E (2)ROMEU PIRES DE QUEIROZ*
BARUERI, 06/02/2023. Em test. da Verdade.

Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 31,88 - SEM VALOR - Impressao:7616803
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-0350348, 0107AA-0350349**********
Cod. Seguranca: 0009682747605 15

S20107AA0350348 112094 FIRMA 2
S20107AA0350349 112094 FIRMA 2

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV. 2023 148324
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e *Empresarial, CEP 06454 000*

BARUERI/SP

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

REINALDO DOS SANTOS, *brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965,* natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116;

ROMEU PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132;

JULIANA DOS SANTOS MENEZES, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1985, natural de Sertanópolis/PR, filha de Clarice dos Santos Menezes e José Gonzaga Menezes, com endereço à Avenida Cauaxi, n.293, sala 2108, Ed. Alpha Green Business Tower, Alphaville, CEP 06454-943, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.39.390.929-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.053.339.529-14 e do título eleitoral n.0854.5311.0604;

BRUNA BILLAFON, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/03/1994, Natural de São Paulo/SP, filha de Cristiane Mary de Lima Billafon e Waine Amaro Billafon, Rua Berlim, n.45, São Fernando Residencial, CEP 06448-060, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.32.373.950-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.445.763.598-78 e do título eleitoral n.3917.5965.0159; e,

LUCAS BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

.....

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de constituição (10776073) SEI 531115.006280/2023-33 / pg. 30
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000

BARUERI/SP

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: REINALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116;

Secretário: ROMEU PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; e,

Tesoureiro: LUCAS BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

.....

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Barueri (SP), 30 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Eu, **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, *residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119*, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, membro da Comissão de Fundação, **com a finalidade de constituir uma Associação Comunitária, convoco os moradores do Município para uma Assembleia Geral com a seguinte pauta:**

Pauta:

1) Apresentação e aprovação da denominação da entidade, seu endereço de sede e do Estatuto Social; e,
2) Eleição e posse da primeira Diretoria da Entidade.

Local:
Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Barueri/SP

Data:
30/01/2023.

Horário:

- Primeira Convocação: 09h.
- Segunda Convocação: 09h30min.

.....
REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Comissão de Fundação

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral, realizada em 30/01/2023, às 09h30min em segunda convocação, na sede da associação, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Barueri/SP.

NOME	ASSINATURA
Juliana S. Menezes	Juliana S. Menezes
Bruna Billafan	Bruna Billafan
Rogerio Oliveira	
Lucas Barros de Souza	
Reinaldo dos Santos	

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

VISTO

.....

REINALDO DOS SANTOS

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CPF 054.376.268-86
COMISSÃO DE FUNDAÇÃO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
Site: http://www.cartoriodebarueri.com.br
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel composto de **17** páginas foi prenotado sob nº **148.324** em **08/02/2023** e registrado no Livro A sob o nº **251.109** em **17/02/2023** .

NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO SOCIAL

Barueri, 17 de Fevereiro de 2023.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
180,64	51,43	35,16	9,52	12,36
Min. Público	**Município**	**Condução**	**Outras Despesas**	**TOTAL**
8,69	3,59	0,00		301,39

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJBF000588329BF233

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274
CNPJ 05.641.292\0001-65

Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

148324

RECIBO

Certifica, que o presente título foi protocolado sob o número **148324** em **08/02/2023** e registrado no Livro A sob o nº **251109** nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE**

Natureza do Título.....: **ESTATUTO SOCIAL**

Emolumentos do Oficial.....:	R$	180,64
Emolumentos do Estado.....:	R$	51,43
Secretaria da Fazenda	R$	35,16
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R$	9,52
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R$	12,36
Fundo do Ministério Público.....:	R$	8,69
Município de Barueri (ISS).....:	R$	3,59
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	**R$**	**301,39**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1205764PJBF000588329BF233

VALOR DO DEPÓSITO.....:		**301,39**
.....	**R$**	**0,00**

Barueri, 17 de Fevereiro de 2023.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

Contribuição ao Estado e Aposentadoria(IPESP), recolhidos na guia n. **35.**

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome....:_____

End.....:_____

Ass.....:_____

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Protocolo: **20230216101664302**

Pedido:

Protocolo: 20230216101664302

Cartório destino: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI (120576)

Data protocolo: 16/02/2023 10:50

Cliente:

Nome: reinaldo dos santos

CPF/CNPJ: 054.376.268-86

E-mail: reinaldobarueri@gmail.com

Observações registrador: Editar

Quadro de Assinaturas

+ Incluir assinatura

CPF/CNPJ	Nome	Padrão utilizado	Verificação
Nenhuma assinatura adicionada			

SPP2330158767

Dados da solicitação no Integrador Estadual

Nº do protocolo:
SPP2330158767

Recibo solicitação
SP32536619

Identificação da solicitação:
00005437626886

Órgão responsável pelo deferimento
RFBCSP

Nº ocorrência

Nº ato ofício

Informações sobre a empresa

Razão social
ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

Nome fantasia

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Telefone:

11 74755708

Natureza jurídica:

Associação Privada

Capital social:

Endereço

ALAMEDA RIO NEGRO, 1030 COND STADIUM ESC 206 , ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, BARUERI, SP, CEP 06454000

Porte:

Eventos

101 Inscrição de primeiro estabelecimento

Objeto social

BENEFICIAR A COMUNIDADE COM VISTAS A DAR OPORTUNIDADE A DIFUSAO DE IDEIAS ELEMENTOS DE CULTURA TRADICOES E HABITOS SOCIAIS DA COMUNIDADE OFERECER MECANISMOS A FORMACAO E INTEGRACAO DA COMUNIDADE ESTIMULANDO O LAZER A CULTURA E O CONVIVIO SOCIAL PRESTAR SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA INTEGRANDO SE AOS SERVICOS DE DEFESA CIVIL SEMPRE QUE NECESSARIO CONTRIBUIR PARA O APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL NAS AREAS DE ATUACAO DOS JORNALISTAS E RADIALISTAS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO PROFISSIONAL VIGENTE PERMITIR A CAPACITACAO DOS CIDADAOS NO EXERCICIO DO DIREITO DE EXPRESSAO DA FORMA MAIS ACESSIVEL POSSIVEL E EXECUTAR O SERVICO DE RADIODIFUSAO RESPEITAR E ATENDER AOS SEGUINTES PRINCIPIOS PREFERENCIA DAS FINALIDADES EDUCATIVAS ARTISTICAS CULTURAIS E INFORMATIVAS EM BENEFICIO DO DESENVOLVIMENTO GERAL DA COMUNIDADE PROMOCAO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E JORNALISTICAS NA COMUNIDADE E DA INTEGRACAO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ATENDIDA RESPEITO AOS VALORES ETICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMILIA FAVORECENDO A INTEGRACAO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ATENDIDA E NAO DISCRIMINACAO DE RACA RELIGIAO SEXO PREFERENCIAS SEXUAIS CONVICCAO POLITICO IDEOLOGICO PARTIDARIO E CONDICAO SOCIAL NAS RELACOES COMUNITARIAS

Atividade Econômica

CNAE fiscal:

9430800

CNAE secundárias:

6010100, 9493600, 9499500

Sócios

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REINALDO DOS SANTOS

Evento

001 Entrada de sócio/administrador

CPF/CNPJ

054.376.268-86

Email:

ALPHAVILLERADIO@GMAIL.COM

Telefone:

11 74755708

Qualificação:

Presidente

Capital social:

Responsável legal

Nome:

REINALDO DOS SANTOS

CPF:

054.376.268-86

Email:

ALPHAVILLERADIO@GMAIL.COM

Telefone:

11 74755708

Indeferir individualmente o protocolo SPP2330158767

Analise DBE

Análise concluída, sem exigências. Informar orçamento – já foi realizada a análise do instrumento a ser registrado e conferidos os dados recebidos da Receita Federal e não há nenhuma exigência que impeça o registro em nenhum dos protocolos REDESIM analisados. Se houver mais de 1 protocolo REDESIM, analise todos pois esse DEFERIMENTO será aplicado a todos os protocolos REDESIM vinculados ao pedido que não tenham sido INDEFERIDOS individualmente.

Indeferir – existe alguma exigência que não poderá ser cumprida pelo cliente e que inviabiliza a continuidade desse pedido.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Resultado Análise

Deferir DBE (orçamento e registro FORA da central)

Deferir DBE (orçamento, pagamento e acompanhamento do registro pela central)

Indeferir

Adicionar protocolo REDESIM

Protocolo REDESIM | Adicionar

O cartório só precisa vincular uma DBE se o cliente ainda não tiver informado e/ou fornecer outra além da que já estiver em análise e o documento seja para um dos eventos necessários de comunicação à Receita Federal (veja lista).

Salvar análise | Cancelar pedido

Notas devolutivas

+ Nova nota devolutiva

Nota devolutiva	Data	Anexo(s)	Resposta	Anexo(s) Resposta	Data Resposta	Respon
Nenhuma nota devolutiva cadastrada						

Voltar

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330158767

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP32536619 - 00005437626886

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
REINALDO DOS SANTOS	**054.376.268-86**
LOCAL	DATA
	14/02/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 353.503.708-55

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

JULIANASYNC@GMAIL.COM

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Ata de eleição dos dirigentes (10779077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 41

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) OFICIAL (A) TITULAR DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO.

REQUERIMENTO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, situada na, Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, **vem mui respeitosamente através deste, requerer que seja feito o registro e arquivamento de seu Estatuto e Ata no Livro "A" do registro civil das pessoas jurídicas, ou microfilmado em pessoas jurídicas, conforme determina a Lei n.6.015/73, em seus artigos 114 inciso I e 116 inciso I.**

Termos em que
pede deferimento.

Barueri (SP), 31de janeiro de 2023.

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS**********
BARUERI, 06/02/2023. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 7,97 - SEM VALOR - Impressão 7646017
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AB-0359351**********
Cod. Seguranca: 3702371693670 98

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.1oTabelliaobarueri.com.br

S10107AB0359351 132094 FIRMA 1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV. 2023
Título prenotado sob n 148324
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO LIVRO A SOB Nº 251109 RCPJ - BARUERI/SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, REALIZADA EM TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (30/01/2023).

TABELIÃO DE PROTESTO DE LE... Ubiratan Pereira ... Tabeliã... Alameda Gra... Alphaville - Ba...

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023), as nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, situada na Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, reuniram-se em Assembleia Geral as seguintes pessoas: **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Municipio de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116; **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; **JULIANA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1985, natural de Sertanópolis/PR, filha de Clarice dos Santos Menezes e José Gonzaga Menezes, com endereço à Avenida Cauaxi, n.293, sala 2108, Ed. Alpha Green Business Tower, Alphaville, CEP 06454-943, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.39.390.929-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.053.339.529-14 e do título eleitoral n.0854.5311.0604; **BRUNA BILLAFON**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/03/1994, Natural de São Paulo/SP, filha de Cristiane Mary de Lima Billafon e Waine Amaro Billafon, Rua Berlim, n.45, São Fernando Residencial, CEP 06448-060, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.32.373.950-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.445.763.598-78 e do título eleitoral n.3917.5965.0159; e, **LUCAS BARROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124. Com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato são considerados membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos **REINALDO DOS SANTOS,** acima qualificado, que convidou a mim, **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, acima qualificado, para secretariá-lo, o que aceitei. Na sequência, o Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE"** e endereço de sede à "Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Município de Barueri, Estado de São Paulo", a qual será uma entidade sem fins econômicos e com finalidades exclusivamente educativas, culturais e artísticas, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Presidente, que colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuído aos presentes, cópias do estatuto social que estava previamente pronto, as quais após leitura pausada de seus artigos e exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, que segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida, o Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10778077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 43
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116; **Secretário: ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; e, **Tesoureiro: LUCAS BARROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124. Após a eleição da diretoria, seus membros foram empossados, tendo início imediato o seu mandato de **30/01/2023 até 30/01/2027**, ficando assim constituída a **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE"**. Na sequência o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pelos membros eleitos e empossados, bem como os demais presentes que assinam na lista de presença.

REINALDO DOS SANTOS
Presidente da Assembleia

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário da Assembleia

Diretoria 2023/2027

REINALDO DOS SANTOS
Presidente

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário

LUCAS BARROS DE SOUZA
Tesoureiro

Demais membros

JULIANA DOS SANTOS MENEZES

BRUNA BILLAFON

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Ata de eleição dos dirigentes (10779077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 44

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 4 firma(s) de:
(2)REINALDO DOS SANTOS E (2)ROMEU PIRES DE QUEIROZ*
BARUERI, 06/02/2023. Em test. da Verdade.

Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 31,88 - SEM VALOR - Impressao:7616803
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-0350348, 0107AA-0350349**********
Cod. Seguranca: 8009682747605 15

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

S20107AA0350348 112094 FIRMA 2
S20107AA0350349 112094 FIRMA 2

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV 2023 148324
Título prenotado sob nº
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000
BARUERI/SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, fundada em 30 de janeiro de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** tem por objetivo:
I - Beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; e,
f) Executar o serviço de Radiodifusão.
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e,
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10778077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 46

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado, bem como:

a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais, o direito de votarem para os cargos diretivos.
c) Os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela entidade e a assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Paragráfo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Dos atos da Entidade que julgar prejudiciais aos seus direitos, é facultado ao Associado apresentar pedido de reconsideração, com razões de fato e de direito, à Diretoria no prazo de 30 dias, que se não reconsiderar em igual período submeterá o pedido à próxima Assembleia Geral para deliberação e decisão.
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10779077) SEI 53115.000288/2023-33 / pg. 47

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos, administrativos e executivos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos, igualmente no mês de janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1° deste artigo.

§1° A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2° A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1°, deste artigo.

§4° A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1°, deste artigo.

§5° As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10778077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 48
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedado a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, respeitando o disposto do Art.12.

§1° A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1° e §4°, Art. 12.

§2° A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, em especial a Diretoria, será composta sempre por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências estejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos.
b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
c) **Compete ao Tesoureiro**: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

§1° É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§2° É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Ata de eleição dos dirigentes (10779077) SEI 53...1280/2023-33 / pg. 49

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO III
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. Cabe ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

a) Fiscalizar a programação da emissora;
b) Solicitar da Diretoria informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e,
f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações, para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

§3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembléia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em Assembleia Geral Extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 (três) membros associados.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10779077) SEI 53115.005280/2023-33 / pg. 50

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, definidas em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
Ubiratan Pereira
Tabeli
Alameda Gra
Alphaville - Ba

CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1° Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2° A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e, adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

§3° A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo, a convocação e a votação, os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

liana

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de fundação realizada em 30/01/2023 e entra em vigor na data de sua inscrição no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

REINALDO DOS SANTOS
Presidente

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

JULIANA DOS SANTOS MENEZES
OAB/SP 445.667
Advogada

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECIDO por semelhança 2 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS E (1)ROMEU PIRES DE QUEIROZ*
BARUERI, 06/02/2023. Em test. da Verdade.

Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 15,94 - SEM VALOR - Impressao:7616608
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-0350351**********
Cod. Seguranca: 00096847785259

S20107AA0350351 0094

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4195-4274 CNPJ: 05.641.292/0001-65

Prenotado sob nº 148.324 em 08/02/2023 e registrado no Livro A sob o nº 251.109 em 17/02/2023.

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro
David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	S FAZ(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
180,64	51,43	35,16	9,52	12,36	8,69	3,59	301,39

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV. 2023
Título prenotado sob n 148324
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e *Empresarial, CEP 06454 000*

BARUERI/SP

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

REINALDO DOS SANTOS, *brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965,* natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116;

ROMEU PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132;

JULIANA DOS SANTOS MENEZES, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1985, natural de Sertanópolis/PR, filha de Clarice dos Santos Menezes e José Gonzaga Menezes, com endereço à Avenida Cauaxi, n.293, sala 2108, Ed. Alpha Green Business Tower, Alphaville, CEP 06454-943, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.39.390.929-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.053.339.529-14 e do título eleitoral n.0854.5311.0604;

BRUNA BILLAFON, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/03/1994, Natural de São Paulo/SP, filha de Cristiane Mary de Lima Billafon e Waine Amaro Billafon, Rua Berlim, n.45, São Fernando Residencial, CEP 06448-060, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.32.373.950-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.445.763.598-78 e do título eleitoral n.3917.5965.0159; e,

LUCAS BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

.....

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000

BARUERI/SP

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: REINALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116;

Secretário: ROMEU PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; e,

Tesoureiro: LUCAS BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

.....

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Barueri (SP), 30 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Eu, **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, *residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119*, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, membro da Comissão de Fundação, **com a finalidade de constituir uma Associação Comunitária, convoco os moradores do Município para uma Assembleia Geral com a seguinte pauta:**

Pauta:

1) Apresentação e aprovação da denominação da entidade, seu endereço de sede e do Estatuto Social; e,
2) Eleição e posse da primeira Diretoria da Entidade.

Local:
Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Barueri/SP

Data:
30/01/2023.

Horário:

- Primeira Convocação: 09h.
- Segunda Convocação: 09h30min.

.....
REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Comissão de Fundação

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral, realizada em 30/01/2023, às 09h30min em segunda convocação, na sede da associação, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Barueri/SP.

NOME	ASSINATURA
Juliana S. Menezes	Juliana S. Menezes
Bruna Billafan	Bruna Billafan
Rogerio Oliveira	
Lucas Barros de Souza	
Reinaldo dos Santos	

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

VISTO

.....

REINALDO DOS SANTOS

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CPF 054.376.268-86
COMISSÃO DE FUNDAÇÃO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
Site: http://www.cartoriodebarueri.com.br
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel composto de **17** páginas foi prenotado sob nº **148.324** em **08/02/2023** e registrado no Livro A sob o nº **251.109** em **17/02/2023** .

NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO SOCIAL

Barueri, 17 de Fevereiro de 2023.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
180,64	51,43	35,16	9,52	12,36
Min. Público	**Município**	**Condução**	**Outras Despesas**	**TOTAL**
8,69	3,59	0,00		301,39

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJBF000588329BF233

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10779077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 59
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) OFICIAL (A) TITULAR DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO.

REQUERIMENTO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, situada na, Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, **vem mui respeitosamente através deste, requerer que seja feito o registro e arquivamento de seu Estatuto e Ata no Livro "A" do registro civil das pessoas jurídicas, ou microfilmado em pessoas jurídicas, conforme determina a Lei n.6.015/73, em seus artigos 114 inciso I e 116 inciso I.**

Termos em que
pede deferimento.

Barueri (SP), 31de janeiro de 2023.

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS**********
BARUERI, 06/02/2023. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 7,97 - SEM VALOR - Impressão:
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AB-0359350**********
Cod. Seguranca: 37023712080936

S10107AB0359350 FIRMA 1 112094

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV 2023 148324
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigencia constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, REALIZADA EM TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (30/01/2023).

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023), as nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, situada na Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, reuniram-se em Assembleia Geral as seguintes pessoas: **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116; **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; **JULIANA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1985, natural de Sertanópolis/PR, filha de Clarice dos Santos Menezes e José Gonzaga Menezes, com endereço à Avenida Cauaxi, n.293, sala 2108, Ed. Alpha Green Business Tower, Alphaville, CEP 06454-943, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.39.390.929-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.053.339.529-14 e do título eleitoral n.0854.5311.0604; **BRUNA BILLAFON**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/03/1994, Natural de São Paulo/SP, filha de Cristiane Mary de Lima Billafon e Waine Amaro Billafon, Rua Berlim, n.45, São Fernando Residencial, CEP 06448-060, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.32.373.950-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.445.763.598-78 e do título eleitoral n.3917.5965.0159; e, **LUCAS BARROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124. Com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato são considerados membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos **REINALDO DOS SANTOS,** acima qualificado, que convidou a mim, **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, acima qualificado, para secretariá-lo, o que aceitei. Na sequência, o Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE"** e endereço de sede à "Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Município de Barueri, Estado de São Paulo", a qual será uma entidade sem fins econômicos e com finalidades exclusivamente educativas, culturais e artísticas, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Presidente, que colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuído aos presentes, cópias do estatuto social que estava previamente pronto, as quais após leitura pausada de seus artigos e exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, que segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida, o Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10778077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 61

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI-SP
Guimarães
ão
ajaú, 279
arueri - SP

diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116; **Secretário: ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; e, **Tesoureiro: LUCAS BARROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124. Após a eleição da diretoria, seus membros foram empossados, tendo início imediato o seu mandato de **30/01/2023 até 30/01/2027**, ficando assim constituída a **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE".** Na sequência o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **ROMEU PIRES DE QUEIROZ**, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pelos membros eleitos e empossados, bem como os demais presentes que assinam na lista de presença.

.....
REINALDO DOS SANTOS
Presidente da Assembleia

.....
ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário da Assembleia

Diretoria 2023/2027

.....
REINALDO DOS SANTOS
Presidente

.....
ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário

.....
LUCAS BARROS DE SOUZA
Tesoureiro

Demais membros

.....
JULIANA DOS SANTOS MENEZES

.....
BRUNA BILLAFON

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 4 firma(s) de:
(2)REINALDO DOS SANTOS E (2)ROMEU AURES DE QUEIROZ
BARUERI, 06/02/2023. Em test. da Verdade.

Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 31,88 - SEM VALOR - Impresso:761bbe
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-0350346, 0107AA-0350347
Cod. Seguranca: 80096816971103

Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliaodebarueri.com.br

S20107AA0350346 112094 FIRMA 2
S20107AA0350347 112094 FIRMA 2

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV 2023
Título prenotado sob n 148324
e devolvido sem registro para cumprimento de exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000
BARUERI/SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, fundada em 30 de janeiro de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** tem por objetivo:
I - Beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; e,
f) Executar o serviço de Radiodifusão.
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e,
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Ata de eleição dos dirigentes (10778077) SEI 53115.000280/2023-33 / pg. 64

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado, bem como:

a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais, o direito de votarem para os cargos diretivos.
c) Os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela entidade e a assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Paragráfo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Dos atos da Entidade que julgar prejudiciais aos seus direitos, é facultado ao Associado apresentar pedido de reconsideração, com razões de fato e de direito, à Diretoria no prazo de 30 dias, que se não reconsiderar em igual período submeterá o pedido à próxima Assembleia Geral para deliberação e decisão.
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;

Juliana Rei

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos, administrativos e executivos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos, igualmente no mês de janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 66
Ata de eleição dos dirigentes (10778077)

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedado a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, respeitando o disposto do Art.12.

§1° A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1° e §4°, Art. 12.

§2° A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, em especial a Diretoria, será composta sempre por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências estejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

1) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos.
b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
c) **Compete ao Tesoureiro**: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

§1° É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§2° É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10778077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 67

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

SEÇÃO III
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. Cabe ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

a) Fiscalizar a programação da emissora;
b) Solicitar da Diretoria informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e,
f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações, para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

§3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembléia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em Assembleia Geral Extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 (três) membros associados.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10778077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 68

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LE
Ubiratan Pereira
Tabeliã
Alameda Gra
Alphaville - Ba

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, definidas em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1° Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2° A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e, adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

§3° A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo, a convocação e a votação, os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10779077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 69

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de fundação realizada em 30/01/2023 e entra em vigor na data de sua inscrição no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

REINALDO DOS SANTOS
Presidente

ROMEU PIRES DE QUEIROZ
Secretário

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

JULIANA DOS SANTOS MENEZES
OAB/SP 445.667
Advogada

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS E (1)ROMEU PIRES DE QUEIROZ# da Verdade.
BARUERI, 06/02/2023. Em test. _____
Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 15,94 - SEM VALOR - Impressao:761660
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-03503S0**********
Cod. Seguranca: 00096837280310S

S20107AA03503S0 1094

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-050 – Fone/Fax 11 4195-7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10779077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 70

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4195-8274 CNPJ: 05.641.292/0001-65

Prenotado sob nº 148.324 em 08/02/2023 e registrado no Livro A sob o nº 251.109 em 17/02/2023.

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro
David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	S FAZ(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
180.64	51.43	35,16	9.52	12.36	8.69	3.59	301.39

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
08 FEV. 2023 148324
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e *Empresarial, CEP 06454 000*

BARUERI/SP

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

REINALDO DOS SANTOS, *brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965*, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116;

ROMEU PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132;

JULIANA DOS SANTOS MENEZES, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1985, natural de Sertanópolis/PR, filha de Clarice dos Santos Menezes e José Gonzaga Menezes, com endereço à Avenida Cauaxi, n.293, sala 2108, Ed. Alpha Green Business Tower, Alphaville, CEP 06454-943, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.39.390.929-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.053.339.529-14 e do título eleitoral n.0854.5311.0604;

BRUNA BILLAFON, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/03/1994, Natural de São Paulo/SP, filha de Cristiane Mary de Lima Billafon e Waine Amaro Billafon, Rua Berlim, n.45, São Fernando Residencial, CEP 06448-060, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n.32.373.950-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.445.763.598-78 e do título eleitoral n.3917.5965.0159; e,

LUCAS BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

.....

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE

Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e *Empresarial, CEP 06454 000*

BARUERI/SP

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: REINALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116;

Secretário: ROMEU PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/12/1977, natural de São Paulo/SP, filho de Inês Pires de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Bonnard, n.231, Apto 192, Torre 2, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.30.414.266-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.253.274.008-67 e título eleitoral n.2795.0454.0132; e,

Tesoureiro: LUCAS BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/02/1992, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Eunice Barros de Souza e Marcilio Francisco de Souza, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Escada, n.82, Apto 62, Bloco A, Vila Nossa Senhora da Escada, CEP 06440-060, portador da Cédula de Identidade, RG n.48.693.542-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.411.042.148-90 e do título eleitoral n.3514.9917.0124.

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

.....

REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Presidente

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Barueri (SP), 30 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

Eu, **REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, nascido em 06/01/1965, natural de Osasco/SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e Analicio Ângelo dos Santos, *residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, n.119, Apto 74-A*, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-080, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n.14335828 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.682555574 e no CPF sob o n.054.376.268-86, título eleitoral n.1249.5370.0116, membro da Comissão de Fundação, **com a finalidade de constituir uma Associação Comunitária, convoco os moradores do Município para uma Assembleia Geral com a seguinte pauta:**

Pauta:

1) Apresentação e aprovação da denominação da entidade, seu endereço de sede e do Estatuto Social; e,
2) Eleição e posse da primeira Diretoria da Entidade.

Local:
Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Barueri/SP

Data:
30/01/2023.

Horário:

- Primeira Convocação: 09h.
- Segunda Convocação: 09h30min.

.....
REINALDO DOS SANTOS
CPF 054.376.268-86
Comissão de Fundação

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral, realizada em 30/01/2023, às 09h30min em segunda convocação, na sede da associação, situada à Alameda Rio Negro, n.1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454 000, Barueri/SP.

NOME	ASSINATURA
Juliana S. Menezes	Juliana S. Menezes
Bruna Bellafon	Bruna Bellafon
Kamel Oliveira	
Lucas Barbosa de Souza	
Reinaldo dos Santos	

Barueri (SP), 30 de janeiro de 2023.

VISTO

.....

REINALDO DOS SANTOS

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CPF 054.376.268-86
COMISSÃO DE FUNDAÇÃO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 251109

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
Site: http://www.cartoriodebarueri.com.br
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel composto de **17** páginas foi prenotado sob nº **148.324** em **08/02/2023** e registrado no Livro A sob o nº **251.109** em **17/02/2023** .

NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO SOCIAL

Barueri, 17 de Fevereiro de 2023.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
180,64	51,43	35,16	9,52	12,36
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
8,69	3,59	0,00		301,39

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJBF000588329BF233

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10779077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 77
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 07 FEV. 2023

POR ATO
R$ 4,63

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Reinaldo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

ESPAÇO EM BRANCO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

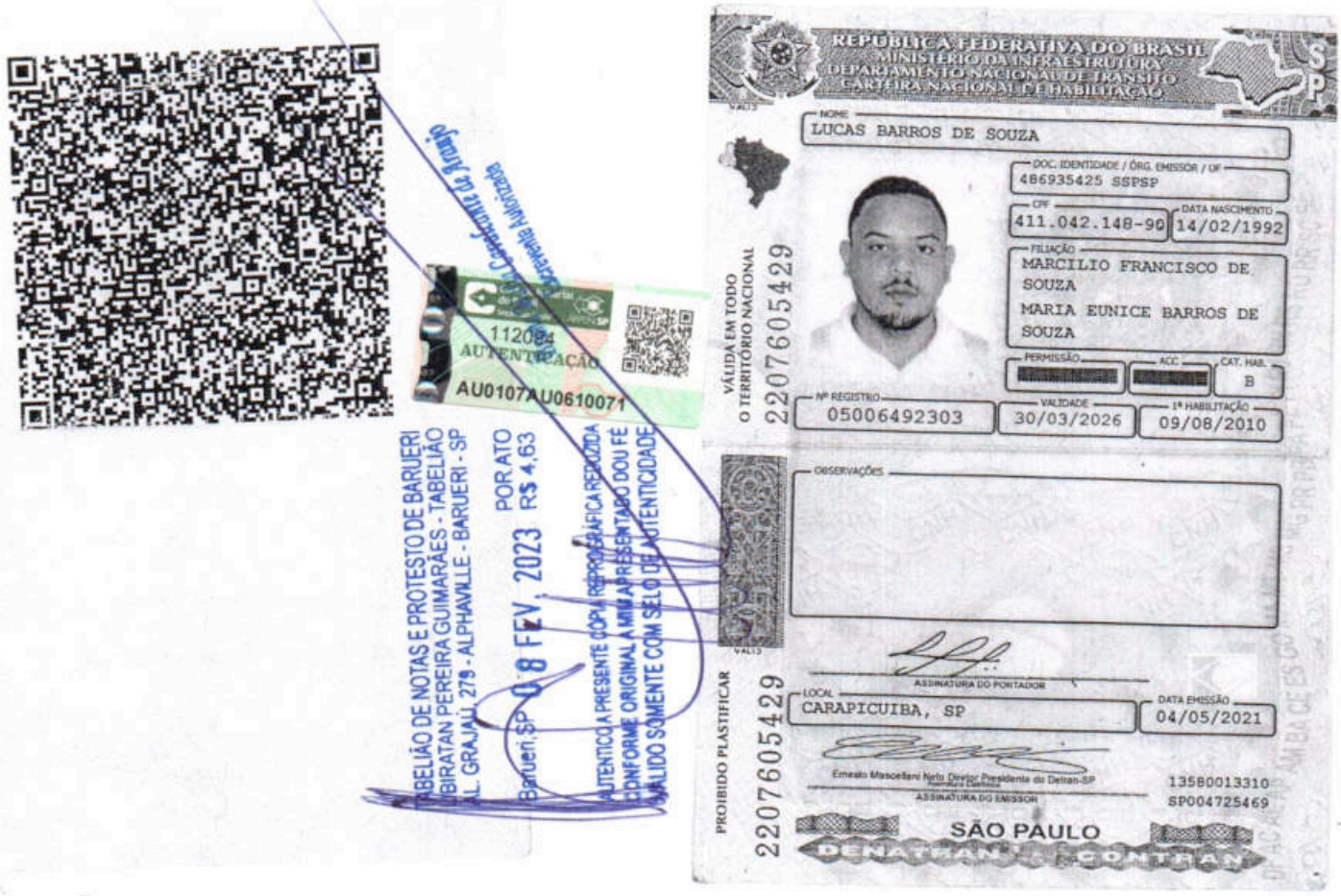

ESPAÇO EM BRANCO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274
CNPJ 05.641.292\0001-65

Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

148324

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **148324** em **08/02/2023** e devolvido com exigências conforme Nota Devolutiva em anexo.

Apresentante.....: **ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE**

Natureza do Título.....: **ESTATUTO SOCIAL**

Emolumentos do Oficial.....:	R$	0,00
Emolumentos do Estado.....:	R$	0,00
Secretaria da Fazenda.....:	R$	0,00
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R$	0,00
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R$	0,00
Fundo do Ministério Público.....:	R$	0,00
Município de Barueri (ISS).....:	R$	0,00
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	**R$**	**0,00**

VALOR DO DEPÓSITO.....:		**301,39**
DEVOLVER.....	**R$**	**301,39**

Barueri, 14 de Fevereiro de 2023.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome....:_____

End.....:_____

Ass.....:_____

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ata de eleição dos dirigentes (10779077) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 81
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**410003**
	Competência	**03/2023**
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **Associação Cultural Rádio Alphaville**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**49.644.992/0001-89**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN243034F51221C2492FE269D44EACA2A3]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89970000001-1 00000001010-3 95523141882-0 20491820350-9

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**410003**
	Competência	**03/2023**
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **Associação Cultural Rádio Alphaville**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**49.644.992/0001-89**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN243034F51221C2492FE269D44EACA2A3]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89970000001-1 00000001010-3 95523141882-0 20491820350-9

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 07.33.38
1529601529

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: WAINE AMARO BILLAFON
AGENCIA: 1529-6 CONTA: 199.002-0

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89970000001-1	00000001010-3
	95523141882-0	20491820350-9
Data do pagamento		27/02/2023
NRO de Referencia		410003
Competencia MM/AAAA		03/2023
CNPJ		49644992/0001-89
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 022701
AUTENTICACAO SISBB:
E.770.1B9.E5C.839.9FB

Sao Paulo precisa de ajuda.
Sua doacao faz a diferenca.
Agencia: 1607-1, Conta: 11.000-0

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA				
Endereço:	AL RIO NEGRO, 1030		CNPJ:	32 946 324/0001-83	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06454-000
Nome do representante legal:	BRUNA BILLAFON				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Bruna Billafon

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

21/02/2023, Barueri/SP

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.946.324/0001-03 **MATRIZ**		**06/03/2019**

NOME EMPRESARIAL
WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WBS APOIO EMPRESARIAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**1030**	**COND STADIUM ESCRIT 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BILLAFON@UOL.COM.BR	**(19) 4593-1140**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2022** às **14:20:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PJ (10778080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 85

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35231474074	CNPJ 32.946.324/0001-03	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 322.657/21-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/07/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:16:20	CÓDIGO DE CONTROLE 155300554
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/07/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10778080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 86

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

06/07/21

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.576.012/21-0

CONTROLE INTERNET
029531988-7

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA			ME
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda Rio Negro	1030	E 206 Stadium	06454-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
Barueri	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
0	32.946.324/0001-03	3523147407-4	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: WAINE AMARO BILLAFON (Sócio)	DARE: R$ 207,12	1
ASSINATURA: DATA: 23/06/2021	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
POSTAL 02
07 JUL 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0205 (146624)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
05 JUL 2021
Juliana Aziz Juliano
Assessor Técnico de Vogal/Procurador Público
RG: 28.2[illegible]

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO / CARIMBO

JUCESP
06 JUL 2021
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
322.657/21-0
JUCESP

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

23/06/2021 13:52:12 - Página 1 de 8

ifico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada
almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor
ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10778080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 87
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Gerência de Guarda e Distribuição
( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( ) Verificação de Ficha Cadastral
( ) Verificação de Arquivamento na Ficha Cadastral
( ) MEI sem Cadastro
( ) MEI com Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Protocolo

SP 0104

423016
19 90 80

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

( ) TRIAR
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
( ) SEPARAR VIA

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10778080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 88
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
06 07 21

Visto Conferido RG: 29.283.115-8

ESP DE 02 2021 COLO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF nº 32.946.324/0001-03
NIRE: 35231474074

BRUNA BILLAFON, brasileira, nascida em 14/03/1994, solteira, empresária, portadora do RG nº 32.373.950-7 SSP/SP e do CPF nº 445.763.598-78, residente e domiciliada na Rua Berlim, nº 45, São Fernando Residência, CEP: 06448-1060, município de Barueri/SP.

WAINE AMARO BILLAFON, brasileiro, nascido em 17/07/1958, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.478.769-2 SSP/SP e do CPF nº 009.489.568-60, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 45, São Fernando Residência, CEP: 06448-060, município de Barueri/SP.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada **"WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA"** com sede e domicílio à Alameda Rio Negro, nº 1030, Esc 206 Stadium, Alphaville Industrial, na cidade de Barueri/SP, CEP 06454-000, devidamente registrada na **JUCESP** sob o nº **35231474074** em sessão de 06/03/2019, e posteriores alterações sob os nºs **382.282/20-6** em sessão de **18/09/2020, 129.493/21-1** em sessão de **05/03/2021** e **239.398/21-0** em sessão de **24/05/2021,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **32.946.324/0001-03,** têm entre si justo e contratado esta alteração do Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

"DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL"

A partir desta data, o objeto social da empresa passará a ser **"SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO, SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADE DE EDICAO DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS E ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS".**

"DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

Em virtude do disposto nas condições anteriores os sócios resolvem consolidar o Contrato Social passando o mesmo a vigorar a seguinte redação.

CLÁUSULA I

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA".**

CLÁUSULA II

A sociedade tem sua sede à Alameda Rio Negro, nº 1030, Condomínio Stadium, Esc. 206, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP, CEP 06454-000, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10778088) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 89
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
06 07 21

Visto
Conferido
RG: 21.203.125-8

CLÁUSULA III

A sociedade tem por objeto a atividade de prestação de serviços **"SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO, SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADE DE EDICAO DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS E ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS"**

CLÁUSULA IV

O Capital Social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor Unitário	Valor Total
Waine Amaro Billafon	9.950	R$ 1,00	R$ 9.950,00
Bruna Billafon	50	R$ 1,00	R$ 50,00
TOTAL	**10.000**		**R$ 10.000,00**

Parágrafo único:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA V

A Sociedade iniciou suas atividades em 28 de janeiro de 2019 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VI

A sociedade é gerida e administrada isoladamente pela sócia **BRUNA BILLAFON**, que no desempenho de suas funções será chamado de administrador, e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do sócio administrador, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pela outra sócia que em caso algum a interferência de terceiros será aceita salvo autorização reciprocamente consentida das partes.

CLÁUSULA VII

A sócia **BRUNA BILLAFON** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse da sócia, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA VIII

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10778088) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 90
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
06 07 21

Visto
Conferido
RG: 29.283.115-8

Parágrafo Único - O sócio resolve dispensar as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como a utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembléias conforme determina o art. 1.072, parágrafos 1º; 2º e 3 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA IX

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA X

O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção por escrito ao outro sócio com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, estabelecendo preço e a forma de pagamento que pretende pela totalidade de suas quotas.

CLÁUSULA XI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - As quotas de capital são livremente transferíveis entre os sócios.

CLÁUSULA XII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros legais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII

A sociedade não se dissolverá ou liquidará, senão pelo consenso unânime dos sócios ou nos casos previstos pelas Leis referentes á Sociedades Limitada.

CLÁUSULA XIV

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas a respeito do presente contrato, serão dirimidas com base na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ifico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10778088) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 91
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP
06 07 21

Visto
Conferido
RG: 29.283.115-8

CLÁUSULA XVI

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Barueri/SP, 23 de Junho de 2021.

Cartório do R. Civil da Sede BA

Bruna Billafon

Cartório do R. Civil da Sede BA

Waine Amaro Billafon

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI
Av. Henriqueta M. Guerra, 300 - Distrital Gal. FERNANDO A. RICCO
------- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE -------
Reconheço, por semelhança, as firmas de BRUNA BILLAFON e WAINE AMARO BILLAFON.
Barueri, 28 de junho de 2021
Em Testemunho da verdade
SELO
BARA CRISTINA DONELLA DA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Total R$ 20,68
115840
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C20108AA0167788
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SÉDE
Barueri - Est. São Paulo
Sara Cristina Donella da Silva
Escrevente autorizada

JUCESP
06 JUL 2021

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

322.657/21-0

JUCESP

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor do visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Autenticado eletronicamente - cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10778080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 92

Declaração

Eu, WAINE AMARO BILLAFON, portador da Cédula de Identidade nº 6.478.769-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 009.489.568-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 1030, E 206 Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WAINE AMARO BILLAFON

RG: 6.478.769-2

WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor do visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PJ (10778088) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 93

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Declaração

Eu, WAINE AMARO BILLAFON, portador da Cédula de Identidade nº 6.478.769-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 009.489.568-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 1030, E 206 Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WAINE AMARO BILLAFON
RG: 6.478.769-2
WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10778088) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 94
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130973510

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA	**32.946.324/0001-03**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

JUCESP DEFERIDO 05 JUL 2021 Juliano Aziz RG: 29.283.[illegible]-6

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP32078360 - 32946324000103

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
BRUNA BILLAFON	**445.763.598-78**
LOCAL	DATA
	23/06/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 868.026.668-04

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 322.657/21-0 em 06/07/2021 da empresa WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231474074, protocolado sob o nº 0576012210. Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 13/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155300554. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor ido visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PJ (10778088) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE INSTALAÇÕES

CONTRATADA: S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME, com sede na cidade de Barueri, à Alameda Rio Negro, n° 1030 – Escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e empresarial / Alphaville - Barueri – Estado de São Paulo - CEP 06454-000, registrada no CNPJ: **10.728.604/0001-02** e INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **4.83602-5**, de nome fantasia **"My Place Office Alphaville".**

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: WBS Apoio Empresarial Ltda

CNPJ: 32.946.324/0001-03

NOME FANTASIA: WBS Apoio Empresarial

RAMO DE ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

EMAIL: sergio.vbs@bol.com.br

SEDE SOCIAL: Alameda Rio Negro, N° 1030 – Escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri - São Paulo – CEP 06454-000

ENDEREÇO DE COBRANÇA: Rua Liberdade, 300 – Parque Vila Rica – Estrada do Suru – Santana de Parnaíba – SP - CEP 06503-190

TELEFONE CELULAR: (11) 94593-1140

RESPONSÁVEL LEGAL: Sérgio Paulo Vilas Boas Souza

CPF: 118.409.275-34

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação do **PLANO VIRTUAL STANDARD COMERCIAL E FISCAL**, conforme especificado a seguir.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 MESES**

VALOR A SER PAGO: **R$ 179,00 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS) MENSAIS.**

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGP-M – Variação anual acumulada no período

DATA PARA PAGAMENTO: DIA **25** DE CADA MÊS.

Pelo presente Instrumento particular de Prestação de Serviços e Cessão de Direitos de Uso de Instalações, e na melhor forma de direito, os signatários têm entre si certa e ajustada, a prestação dos serviços descritos abaixo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – O CONTRATANTE, mediante a assinatura do presente contrato, terá direito aos seguintes serviços:

§1º - **DO ENDEREÇO COMERCIAL:** O CONTRATANTE fica autorizado a divulgar COMERCIALMENTE o endereço: **Alameda Rio Negro, n° 1030 – Escritório 206 - Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e empresarial / Alphaville - Barueri - São Paulo - CEP 06454-000**.

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://enfolve-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: 118.409.275-34, Art. 195, §3º, II, da Lei 13.105/2015.
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: 118.409.275-34, Art. 195, §3º, II, da Lei 13.105/2015.006280/2023-33 / pg. 96
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

§2º - **DO ENDEREÇO FISCAL:** O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar o endereço **Alameda Rio Negro, n° 1030 – Escritório 206 - Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e empresarial / Alphaville - Barueri - São Paulo - CEP 06454-000**, para abertura ou transferência de seu domicilio FISCAL, desde que o ramo de atividade seja prestação de serviços.

§3º - **DO RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS:**

a) A CONTRATADA receberá as correspondências comerciais, documentos e encomendas destinadas ao CONTRATANTE, comprometendo-se a zelar pela integridade dos mesmos e a manter sigilo relativamente às informações que vier a ter acesso por força dos serviços prestados;

b) A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE via e-mail do recebimento das mesmas, guardando as correspondências pelo prazo máximo de 06 (seis) meses. No caso de encomendas, caixas e outros volumes **(tamanho máximo padrão SEDEX),** caberá ao CONTRATANTE retirá-los em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação via e-mail, sob pena da cobrança do valor para a guarda em depósito dos mesmos. **Volumes que excederem este padrão não serão aceitos**.

c) No caso das correspondências, poderá o CONTRATANTE solicitar que o documento seja aberto, digitalizado e enviado via e-mail, sendo as despesas cobradas do CONTRATANTE conforme tabela vigente;

d) O CONTRATANTE poderá solicitar o envio da correspondência através de carta registrada, que ocorrerá sempre nos dias 01,10 e 20 de cada mês e o custo será o mesmo cobrado pelos correios, ou solicitar que a carta seja enviada em outras datas via "motoboy", sendo as despesas de sua exclusiva responsabilidade.

§4º - **DO USO DA SALA DE REUNIÕES E OUTROS SERVIÇOS:**

a) O CONTRATANTE deverá agendar previamente a utilização da sala de reuniões, estando sujeito a disponibilidade de data e horário, sendo o valor cobrado conforme Tabela de Preços vigentes da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA oferece serviços complementares como salas adicionais, fotocópias, digitalização e impressões, ligações telefônicas, serviços externos e administrativos, que serão cobrados de acordo com a Tabela de Preços vigente, sendo que o pagamento poderá ser efetuado no ato ou mensalmente com os demais serviços deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato tem vigência de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de assinatura.

§1º - Até 30 (Trinta) dias antes do término do presente Instrumento, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA do seu interesse em renovar ou não o presente Instrumento. Caso não ocorra esta notificação, a renovação dar-se-á automaticamente com a atualização dos valores e pelo mesmo período contratado.
§2º **-** A CONTRATADA se reserva no direito de não renovar o presente instrumento mediante notificação prévia ao CONTRATANTE de até 30 (trinta) dias antes do término do presente Instrumento.

CLÁUSULA 3ª - Pela prestação dos serviços objetos do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 179,00 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS) MENSAIS.**

§1º - Os pagamentos se darão sempre antecipadamente ao mês de utilização, no dia **25** de cada mês, e poderá ser efetuado por meio de emissão de documento de crédito (boleto) ou depósito em conta corrente, neste caso valendo o mesmo como comprovação do pagamento, ou ainda,

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://d4sign-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

diretamente nas dependências da CONTRATADA, observando-se ainda o que dispõe o parágrafo seguinte.

§2º **-** A não observância pelo CONTRATANTE dos prazos de pagamentos à CONTRATADA estabelecidos no presente contrato constitui mora de pleno direito, sendo que o valor devido sofrerá acréscimo de multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia e correção monetária.

§3º - A aplicação de multa, juros e correção monetária não prejudicará o direito da CONTRATADA suspender imediatamente a prestação de serviços, a seu exclusivo critério, até a integral quitação do débito, podendo inclusive optar pela rescisão do presente Instrumento mediante aviso prévio de 30(trinta) dias corridos.

§4º **-** Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores e das perdas e danos a que der causa, os valores devidos pelo CONTRATANTE, sejam principais ou acessórios, são considerados títulos exclusivos, conferindo-lhes força executiva de acordo com o dispositivo do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, sendo este Instrumento prova literal da dívida líquida e certa, bem como da efetiva prestação dos serviços, sendo facultada a emissão das faturas e duplicatas, que incluirão os acréscimos previstos no §3º da presente cláusula.

§5º - A multa rescisória ou a última mensalidade deverá ser paga sem atraso no dia do vencimento do presente contrato, sob pena de não ser aceita a rescisão naquele mês, devendo ser solicitada novamente no mês subsequente.

CLÁUSULA 4ª – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Instrumento a qualquer tempo, sem motivo justificado, mediante o pagamento de multa rescisória no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades vincendas, no prazo específico do período renovado.

§1º - As PARTES poderão rescindir este contrato, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem incidência de qualquer penalidade, considerados como JUSTA CAUSA, nos casos em que ocorrer:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
b) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia anuência da outra parte, dada por escrito;
c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou insolvência de qualquer uma das partes;
d) A CONTRATADA poderá, ainda, rescindir o presente, com JUSTA CAUSA, em caso de falta de pagamento de qualquer valor pactuado neste contrato, pelo período de um mês, após o seu respectivo vencimento, bem como no caso de inobservância das especificações ou recomendações por parte do CONTRATANTE;
e) A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir este contrato, com JUSTA CAUSA, no caso de interrupção dos serviços, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo por motivos de força maior ou culpa exclusiva de terceiros devidamente comprovados (energia, internet, etc.).

§2º **-** A partir do término ou rescisão do presente Instrumento, a responsabilidade pela comunicação da mudança de endereço para seus clientes, fornecedores e demais pessoas com quem mantenha relacionamento cabe exclusivamente ao CONTRATANTE. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por ligações telefônicas ou correspondências em geral endereçadas ao CONTRATANTE, após o término ou a rescisão deste Instrumento.

§3º O CONTRATANTE declara ter ciência de que seu endereço comercial fiscal ficará registrado no endereço da CONTRATADA. Após o termino da locação o CONTRATANTE terá que transferir seu domicilio fiscal para outro endereço e **apresentar a documentação pertinente a** CONTRATADA.

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://enfolse-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE SOUZA.
Para verificar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE SOUZA.
Para verificar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI (PJ 46.268.201/0001-01), Art. 1º, III, "b", da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006.
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE SOUZA.
Para verificar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

Não cumprida esta condição, o CONTRATANTE arcará com o custo mensal de locação até que esta condição seja cumprida.

CLÁUSULA 5ª – As condições ora pactuadas poderão ser revistas sempre que ocorrerem eventos oriundos de mudanças na legislação fiscal, econômica ou mesmo pertinentes ao conteúdo da prestação de serviços que venham a alterar substancialmente as condições de contratação definidas por este Instrumento, desde que em comum acordo entre as partes e formalizado por meio de aditamento ao presente Instrumento ou na sua renovação.

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo ônus das obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos empregados designados para a execução dos serviços descritos no presente, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos, despesas ou encargos de qualquer espécie, incluindo custas processuais, ilimitadamente, resultantes de reivindicações por parte de empregados ou qualquer terceiro vinculado a **CONTRATADA** em decorrência da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – É totalmente vedado ao CONTRATANTE o exercício de atividades diferentes das necessárias ao desenvolvimento daquelas declaradas no objeto do seu contrato social, bem como as proibidas ou ilegais, não autorizadas por lei /ou pela Convenção de Condomínio e Regulamento Interno do Edifício, ou qualquer outra que possa ser considerada perigosa.

§ 1º **-** O CONTRATANTE reconhece sua única e exclusiva responsabilidade e assume integral risco pelos negócios e interesses realizados nas instalações da sala ora contratada em que se processará a prestação de serviços considerando-se o único e exclusivo responsável por todos os atos que eventualmente praticar ou deixar de praticar no âmbito civil, comercial, trabalhista, previdenciário, penal, fiscal ou tributário, não cabendo a CONTRATADA nenhuma responsabilidade pelo sucesso ou insucesso dos negócios que o CONTRATANTE venha a manter com terceiros, valendo-se dos serviços de que trata este Instrumento ou endereço por ele utilizado.

§2º **-** O CONTRATANTE se compromete ainda a respeitar e fazer com que seus funcionários, prepostos, clientes e visitantes cumpram os regulamentos internos da CONTRATADA, da Convenção do Condomínio e o regulamento interno do Edifício, respondendo pela violação dos mesmos, pelas eventuais multas e demais medidas que forem cabíveis.

§3º **-** O CONTRATANTE não poderá ceder os direitos decorrentes deste Instrumento a terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

§4º **-** O CONTRATANTE não poderá, em qualquer hipótese, efetuar a contratação ou realizar qualquer transação com funcionários da CONTRATADA sob pena de pagar a titulo de indenização o equivalente a 06 (seis) vezes o valor deste contrato.

CLÁUSULA 8ª – De todas as informações recebidas pelas partes, fornecidas ou que cheguem ao seu conhecimento por qualquer meio, para as finalidades ou não do objeto do presente contrato, deverão as partes tratar com a máxima confidencialidade.

Parágrafo único – As partes se comprometem ainda a advertir seus funcionários ou terceiros sob o dever de confidencialidade ora estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA 9ª – As comunicações decorrentes deste Instrumento deverão ser efetuadas sempre por escrito e entregues mediante protocolo, carta registrada ou qualquer outro meio que permita comprovar o efetivo recebimento de qualquer das partes.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://enfolha-autenticidade-assinatura.camarajp.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CLÁUSULA 10 - As alterações na Tabela de Preços de Serviços serão comunicadas ao CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência, passando a nova tabela a fazer parte integrante deste Instrumento em substituição a anterior vigente.

CLÁUSULA 11- As partes elegem o foro da Comarca de Barueri para dirimir qualquer e eventual dúvida, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser**.**

CLÁUSULA 12 - A parte que tiver de litigar em razão do presente contrato terá direito de receber da parte culpada não só custas e despesas judiciais e extrajudiciais, mas também a multa convencionada no presente contrato, além dos honorários do advogado que tiver que contratar, os quais ficam fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, tudo sem prejuízo de haver ainda as perdas e danos e demais cominações legais.

Desta forma, justa e contratada, as partes assinam o presente instrumento do qual faz parte integrante e indivisível a Tabela de Preços em anexo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, tudo na presença das duas testemunhas abaixo.

Barueri, 25 de Janeiro de 2019.

_____

CONTRATADA: MY PLACE OFFICE ALPHAVILLE
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
CNPJ: 10.728.604/0001-02

_____

CONTRATANTE: WBS APOIO EMPRESARIAL LTDA
SÉRGIO PAULO VILAS BOAS SOUZA
CNPJ: 32.946.324/0001-03

Testemunhas:

_____

Nome:
RG:

_____

Nome:
RG:

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://enfolse-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Para verificar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente no(a) 01/02/2023 13:00:00 (-03:00) por

Standard Comercial e Fiscal PJ - WBS Apoio Empresarial Ltda.pdf

Código do documento fea6b148-f48e-4d7b-9339-6017405993c2

Assinaturas

Simone de Almeida
simone@myplaceoffice.com.br
Assinou como parte

Sérgio Paulo Vilas Boas Sousa
sergio.vbs@bol.com.br
Assinou

Eventos do documento

25 Mar 2019, 10:55:25
Documento número fea6b148-f48e-4d7b-9339-6017405993c2 **criado** por SIMONE DE ALMEIDA (Conta 19a08486-ec21-433d-b518-da1ab6c3e12b). Email :simone@myplaceoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2019-03-25T10:55:25-03:00

25 Mar 2019, 10:56:05
Lista de assinatura **iniciada** por SIMONE DE ALMEIDA (Conta 19a08486-ec21-433d-b518-da1ab6c3e12b). Email: simone@myplaceoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2019-03-25T10:56:05-03:00

25 Mar 2019, 11:35:25
SIMONE DE ALMEIDA **Assinou como parte** (Conta 19a08486-ec21-433d-b518-da1ab6c3e12b) - Email: simone@myplaceoffice.com.br - IP: 177.152.132.178 (177-152-132-178-noc-bre.linktel.net.br porta: 56086) - Geolocalização: -23.4968918 -46.8481721 - Documento de identificação informado: 251.873.788-05 - DATE_ATOM: 2019-03-25T11:35:25-03:00

25 Mar 2019, 13:07:11
SÉRGIO PAULO VILAS BOAS SOUSA **Assinou** (Conta 70c6f9c1-582c-4ad0-a9c3-9716d6da7da7) - Email: sergio.vbs@bol.com.br - IP: 201.68.36.18 (201-68-36-18.dsl.telesp.net.br porta: 28142) - Geolocalização: -23.5015351 -46.9368142 - Documento de identificação informado: 118.409.275-34 - DATE_ATOM: 2019-03-25T13:07:11-03:00

Hash do documento original
(SHA256):32a8159fcf8816af7e09392b91de1d9d2a77a4e127fc28f26a1d4bdaf543a118
(SHA512):181e1d3f760972db8a71ad559a6443facb286162485c638ef577d972f7c0d967e7ce40d96f4a0e1164403bb2623fe0c9cea187dbba252b5d42c45f80e20dbee1

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://d4sign.com.br/autenticidade/assinaturas.aspx?uuid=fea6b148-f48e-4d7b-9339-6017405993c2&pg=1#1
167d5309-52f1-4ec5-9343-335f3d66031

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RSANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA				
Endereço:	ALAMEDA ITAPECURU, 119 – 74 A – ALPHAVILLE		CNPJ:	30849887000158	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06454080
Nome do representante legal:	ROSA MONTEIRO DOS SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosa monteiro dos Santos.

_____

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

20/02/2023, Barueri/SP

_____

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.849.887/0001-58 **MATRIZ**		**04/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RSANTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ITAPECURU	**119**	**APT 74A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-080	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REINALDOBARUERI@GMAIL.COM	**(11) 4195-1500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **13:54:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PJ (1077/78080) SEI 331113.006280/2023-33 / pg. 103

JUCESP PROTOCOLO
0.618.513/18-8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RSANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ROSA MONTEIRO DOS SANTOS, brasileira, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF sob o número 277.386.508-18, e no RG sob o número 30730516-8, SSP/SP, residente e domiciliada à Rua ALAMEDA ITAPECURU, 119, AP 74 A; ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL-ALPHAVILLE, Barueri/SP, CEP 06454-080;

REINALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o número 054.376.268-86, e no RG sob o número 14335828-5, SSP/SP, residente e domiciliado à Rua ALAMEDA ITAPECURU, 119, AP74 A; ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL-ALPHAVILLE, Barueri/SP, CEP 06454-080;

Resolvem, neste ato, constituir, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que será regida pela Lei nº 10.406/02, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **RSANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com nome fantasia **RSANTOS** terá sede e domicílio na Rua ALAMEDA ITAPECURU, 119, AP 74 A; ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL-ALPHAVILLE, Barueri/SP, CEP 06454-080;

2ª - O capital social será de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios como segue:

ROSA MONTEIRO DOS SANTOS, 400 (quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

REINALDO DOS SANTOS 600 (seiscentas)quotas, perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002);

3ª - O objeto social será:

SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO: ENGENHARIA ELÉTRICA, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO, ENSAIO E DIVULGAÇÃO TÉCNICA, EXTENSÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E EM

CONVÊNIO BARUERI

Colégio Notarial do Brasil
115840 AUTENTICAÇÃO
0108AE0924016
28 JUN. 2018

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (407/78080) SEI 331113.000280/2023-33 / pg. 104

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RSANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DESENVOLVIMENTOPROFISSIONAL E GERENCIAL.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 13 de junho de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª- A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **ROSA MONTEIRO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0108AE092401
28 JUN. 2018
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (407/78080) SEI 331113.000280/2023-33 / pg. 105
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª– O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª - Fica eleito o foro de BARUERI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista Manifestações PJ (607/78080) SEI 53115.000280/2023-33 / pg. 106

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RSANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Barueri, 13 de junho de 2018

Rosa Monteiro dos Santos

ROSA MONTEIRO DOS SANTOS
CPF: 277.386.508-18

Reinaldo Santos

REINALDO DOS SANTOS
CPF: 054.376.268-86

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:
(1)REINALDO DOS SANTOS E (1)ROSA MONTEIRO DOS SANTOS
BARUERI, 26/06/2018. Em test: _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 18,30 - COM VALOR - Impressao:6292123
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 789984-AA
Cod. Seguranca: 7010567057583O2

Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4196.7777

Colégio Notarial do Brasil
112094 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
0107AA0789984

Colégio Notarial do Brasil
115840 AUTENTICAÇÃO
0108AE092A019

28 JUN 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE DA ITALIA
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523113513-0

JUCESP
4 JUL 2018
SEDE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (407/78080) SEI 331113.000280/2023-33 / pg. 107
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

NotreDame Intermédica

Código: 91320434 **Competência:** Marco/2023 **Vencimento:** 01/03/2023

CNPJ: 30.849.887/0001-58 **Valor R$:** 760,31

Empresa: RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Plano/Opcional	N.Registro/SCPA	Quant.Vidas	Valor
PREMIUM F-PME COMBO	464075116	4	0,00
SMART 200 UP	486514206	4	723,83
Coparticipacao Manual			36,48
TOTAL			760,31

PORTAL EMPRESA

O Portal Empresa é um canal exclusivo onde você tem acesso a todas informações de faturamento, relação de beneficiários, movimentação cadastral entre outros. Disponível no **www.gndi.com.br** opção **Empresa>Saúde>Portal Empresa**.
Atenção! Em caso de inadimplência, de acordo com previsão contratual, o atendimento da cobertura assistencial poderá ser suspenso após 08 (oito) dias de inadimplência e cancelado com 60 (sessenta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 meses de contrato.

IMPORTANTE:

Planos de Saude ref. MARCO/2023.Sua NF, vencto 01/03/2023 disponivel no portal www.gndi.com.br
Duvidas: Entre em contato com seu Gerente de Relacionamento. Mantenha seu Cadastro atualizado junto a Notredame Intermedica atraves da Central de Atendimento.Em caso de duvidas,acesse o portal de atendimento www.gndi.com.br.
Em atendimento Lei 12741/2012, seguem percentuais dos tributos incidente sobre a venda de Serv.ao consumidor:COFINS 4 ,PIS 0,65 e ISS 2 .

RECIBO SACADO

NotreDame Intermédica

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A

BRADESCO	237-2	23792.37403 90004.247335 98000.372403 8 92760000076031			
Data do Processamento 24/02/2023	Agência / Código Beneficiário 2374-4/3724-9	Espécie do Documento DM	Carteira 009	Vencimento **01/03/2023**	
Nº do Documento 41885347	Nosso Número 009/00042473398-1	Espécie de Moeda R$	Mês Referência Marco/2023	Valor Documento **760,31**	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado	

PAGADOR: RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

BRADESCO	237-2	23792.37403 90004.247335 98000.372403 8 92760000076031			
Local Pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO				Vencimento **01/03/2023**	
Beneficiário: NOTREDAME INTERMEDICA SAUDE S A				Agência / Código Beneficiário 2374-4/3724-9	
Data Documento 24/02/2023	Nº do Documento 41885347	Espécie do Documento DM	Aceite N	Data do Processamento 24/02/2023	Nosso Número 009/00042473398-1
Uso do Banco	Carteira 009	Espécie de Moeda R$	Quantidade	Valor	1(=) Valor Documento **760,31**

INSTRUÇÕES:
Apos o vencimento cobrar multa de 15,21 e juros de 1,01 por dia de atraso

2(-) Desconto / Abatimento
3(-) Outras Deduções
4(+) Mora / Multa
5(+) Outros Acréscimos
6(=) Valor Cobrado

PAGADOR: RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 30849887000158
06454-080 - AL ITAPECURU, 119 APT 74A - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri SP

PAGADOR / AVALISTA

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Autenticado eletronicamente após o fechamento normal

https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23071077980301... PJe 1001315.006280/2023-33 / pg. 108

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

- Nota Fiscal Eletrônica
  - Avisos
  - Perfil
  - Emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
  - Substituir RPS
  - Consultar Autenticidade
  - Consultar NF-e
  - Carta Correção à NF-e
  - Cancelamento de NF-e
  - Retificar Serviços Prestados
- Arquivos
  - Enviar RPS em Lote
  - Exportar Nota Fiscal
  - Talonário Fiscal
  - Consultar RPS
  - Acompanhamento de Arquivos
- Serviços Tomados
  - Declarar Serviços Tomados

Perfil do Contribuinte

voltar

Prestador de Serviços

4.88063-5 | RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
ALAMEDA ITAPECURU, 119 EDIF ILHA DE GUAM - BLOCO A Andar: Sala: APTO 74
ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE - CEP 06454080 - BARUERI-SP
Fone: E-mail: REINALDOBARUERI@GMAIL.COM
CNPJ: 30.849.887/0001-58 INSC.MUNIC: 4.88063-5

SEM IMAGEM

Alterar meu Logotipo

Razão Social / Nome:	**RSANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
Inscrição Municipal:	**488063**
Nome Fantasia:	**RSANTOS**
CNPJ / CPF:	**30.849.887/0001-58**
Endereço:	**ALAMEDA ITAPECURU, 119** -
Complemento:	**EDIF ILHA DE GUAM - BLOCO A Andar: Sala: APTO 74**
Bairro:	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE BARUERI-SP CEP:06454080**

Informe o Email e Telefone Comerciais que constarão na NF-e (opcional)

Telefone Comercial:	
Email Comercial:	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	TAMIANO da Silva Pereira M.E				
Endereço:	R. Tasuo Fujita 70		**CNPJ:**	02607341/0001-97	
Município:	Barueri	**UF:** SP	**CEP:**	06401-065	
Nome do representante legal:	TAMIANO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

TAMIANO.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Barueri 24 fevereiro 2023.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.607.841/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/06/1998

NOME EMPRESARIAL
ADRIANO DA SILVA PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BEAT DIZ

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R YASUO FUJITA	**70**	**TERREOLOJA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.401-065	**CENTRO**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADRIANOBEAT@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(11) 4163-6443

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2023** às **18:17:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Imprimir

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10778060) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 111
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 — NÃO PREENCHER

ADRIANO DA SILVA PEREIRA
NOME DO TITULAR

natural de BARUERI - SP | BRASILEIRA BRASIL | SOLTEIRO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO | NACIONALIDADE | PAÍS | ESTADO CIVIL

filho de ANTÔNIO DELMIRO PEREIRA E CARMELA DA SILVA PEREIRA
FILIAÇÃO

nascido em 17/01/1.973 (DATA DO NASCIMENTO) profissão COMERCIANTE

CPF 01 096607408 40 (NÚMERO) identidade RG 20.761.749 (NÚMERO) SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) SP (UF)

residente RUA GUARANTAN Nº 58 - ENGENHO NOVO - CEP. 06415-000
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

BARUERI - SP
CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATOS: 1

1 - CONSTITUIÇÃO
2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 ADRIANO DA SILVA PEREIRA ME

FIRMA INDIVIDUAL

NIRC
04 35 1 1589909 7

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA PARTICULAR, 72 SOBRELOJA

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP | NOME DO MUNICÍPIO | SIGLA UF
08 06407050 | BARUERI | SP

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 5.000,00 | CINCO MIL REAIS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA / MÊS / ANO)
10 01 06 98

(USO DA JUNTA)
11 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico | ordem | controle
12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO DE DISCOS, INSTRUM. MUSICAIS E ACESSÓRIOS
PRODUÇÕES FONOGRÁFICAS
ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 52.42-6 / 3
14 32.30-1 / 0
15 92.62-2 / 9
16 / 7
17 / 5

DATA: 06/05/98
ASSINATURA DO TITULAR: Adriano da Silva Pereira

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO (DIA / MÊS / ANO)
16 13 05 98

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
COD 12 usado

CADASTRADO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações - 0 (16/7/2023)

GRÁFICA MUITO ITEM - C.G.C. 46 988 581/0001-20 - RUA ABOLIÇÃO, 208 - CAMPINAS - SP

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mã primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palav
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula de
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a 'Tabela de A conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUCESP PROTOCOLO
155161/98-2

CONVÊNIO BARUERI

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
11 MAY 1998
ANTONIO APOLLINÁRIO CURY
Assessor Técnico
RG: 12.444.281

MAY 13 1998

SEM VALOR DE CERTIDÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

DECLARAÇÃO

(Empresa nova - Artigo 7.º da Lei n.º 7.256/84)

SEM VALOR DE CERTIDÃO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO JURIDICO			
[X]	FIRMA INDIVIDUAL	[ ]	SOCIEDADE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Mencionar o nome da empresa acrescido da expressão "MICROEMPRESA" ou, abreviadamente, "ME". (Art. 8.º da Lei 7.256/84).

NOME COMERCIAL

ADRIANO DA SILVA PEREIRA ME

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA Particular nº 72 - Sobreloja

BAIRRO Centro CEP 06407-050

MUNICÍPIO Barueri TELEFONE

DECLARAÇÃO DO TITULAR DA FIRMA OU SÓCIO GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 7.256/84 QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA **NÃO EXCEDERÁ** AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2.º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPOTESE DE EXCLUSÃO PREVISTAS NO ARTIGO 3.º DA REFERIDA LEI.

NOME E ASSINATURA DO TITULAR OU DO SÓCIO GERENTE

LOCALIDADE

Barueri

DATA 06 / 05 /98

NOME

ADRIANO DA SILVA PEREIRA

ASSINATURA

DECLARAÇÃO deve vir anexa ao pedido de constituição.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.jucesp.sp.gov.br/167705a9-5211-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (1677/8080) - 5211-4ec5-9343-a335f3d66ea1 / SEI 35113.006230/2023-33 / pg. 114
167705a9-5211-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MAY 13 1993

SEM VALOR DE CERTIDÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. *Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições* supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
2044248.2019-78	06/08/2019 15:42:57	13/03/2018 00:00:00	06/08/2020 15:50:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

ADRIANO DA SILVA PEREIRA

CNPJ

02.607.841/0001-97

NATUREZA JURÍDICA

213-5. Empresário (Individual)

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua Yasuo Fujita, 70 Centro , Barueri - SP CEP 06401065 Térreo;Lj03

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 20.00m²

ÁREA DO IMÓVEL 680.10m²

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 06/08/2019

TIPO DO IMÓVEL: 1@2312262980206000006

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PJ (10478080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 116

Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	06/08/2019	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:
1. Corte de árvores nativas isoladas;
2. Supressão de vegetação nativa;
3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);
5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DA CETESB:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/03/2018	CLCB 0000333176	13/03/2021

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações 1 a 3 (16/78660) - SEI 53115.000280/2023-33 / pg. 117

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MUNICÍPIO DE BARUERI

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
06/08/2019	2044248201978	06/08/2020

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que o licenciamento municipal dos empreendimentos efetiva ou potencialmente geradores de interferência no tráfego, quando enquadrados como Polos Geradores de Tráfego PGT nos termos do disposto no Quadro Único do Anexo XI, da Lei Complementar nº 415/2017, estará condicionado à prévia anuência ou aprovação do Relatório de Impacto de Trânsito RIT, de que trata artigo 26, §1º, do Decreto nº 7.995/2014, pelos órgãos municipais competentes, nos termos do artigo 81 da referida lei complementar;

» Declaro estar ciente de que o exercício de quaisquer atividades econômicas e/ou auxiliares em Área Pública dependerá de prévia autorização do órgão municipal competente, com jurisdição administrativa sob a Área Pública em questão, ao qual caberá analisar previamente se é de Interesse Público o licenciamento de tais atividades, nos termos do artigo 4º da Lei 1.407/2003;

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de baixo risco e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018:
a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;
b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000;
c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017.
Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004;

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
06/08/2019		4781-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
06/08/2019		4782-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
06/08/2019		4781-4/00 4782-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações 1 a (10/78666) SEI 351115.002260/2023-33 / pg. 118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALID

NOME
ADRIANO DA SILVA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20761749 SSP/SP

CPF
096.607.408-40

DATA NASCIMENTO
17/01/1973

FILIAÇÃO
ANTONIO DELMIRO PEREIRA
CARMELA DA SILVA PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01714817998

VALIDADE
18/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/03/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21862683334

OBSERVAÇÕES
A

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
19/05/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica
ASSINATURA DO EMISSOR

24408875450
SP005246556

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

68334

Acesso validado eletronicamente para fins de conferência com o original
https://ufoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-e335f0d66ea1

ADRIANO DA SILVA PEREIRA
R YASUO FUJITA, 00070 LJ 03
CENTRO
06401-065 BARUERI SP

Código
443/001300619

Vencimento
25/01/2023

Valor
108,53

CPF/CNPJ
096.607.408-40

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

BL PME 70 MEGA FIDELIDADE
FONE ILIM BR TOT 1L EMP PME 20.00

Claro-clube
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição	total
NET VIRTUA	**103,43**
Itens Eventuais	**5,10**

Valor total **108,53**

NET VIRTUA

Mensalidade Proporcional VIRTUA

01/12/22 A 12/12/22 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BL PME 70 MEGA FIDELIDADE	40,04
13/12/22 A 31/12/22 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BL PME 70 MEGA FIDELIDADE	63,39
Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA	**103,43**
Total NET VIRTUA	**103,43**

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas

MULTA	2,07
JUROS PGTO EM ATRASO	0,38
MULTA	2,07
JUROS PGTO EM ATRASO	0,58
Sub-Total Encargos/Juros/Multas	**5,10**
Total Itens Eventuais	**5,10**

"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
443224474453504,
443224416788769,
443224392048683,
443224349929894,
443224256670408

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
ADRIANO DA SILVA PEREIRA	NET SERVICOS 4430013006193	Dezembro/2022	25/01/2023	108,53

84630000001-1 08530162202-4 30125443000-4 00260247419-5

Pague com **Pix**

Autenticação digital gerada em 06/01/2023 às 20:01:00 (horário de Brasília)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PU (607/78080) SEI 53115.000280/2023-33 / pg. 120
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	4I CAPITAL LTDA				
Endereço:	ALAMEDA RIO NEGRO, 1030 – 23° ANDAR ES2304 - ALPHAVILLE		CNPJ:	11.402.234/0001-81	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06454-000
Nome do representante legal:	IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, CNPJ nº 49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

SÃO PAULO, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PLS (10778080) SEI 53115.000280/2023-33 / pg. 121

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	4I CAPITAL LTDA				
Endereço:	ALAMEDA RIO NEGRO, 1030 – 23° ANDAR ES2304 - ALPHAVILLE		CNPJ:	11.402.234/0001-81	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06454-000
Nome do representante legal:	IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, CNPJ nº 49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

4I CAPITAL LTDA:11402234000181
Assinado de forma digital por 4I CAPITAL LTDA:11402234000181
Dados: 2023.03.03 11:34:06 -03'00'

IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE:32179768869
Assinado de forma digital por IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE:32179768869
Dados: 2023.03.03 11:34:41 -03'00'

IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE

SÃO PAULO, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.402.234/0001-81 **MATRIZ**		**09/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
4I CAPITAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**1030**	**COND STADIUM SALA RIO NEGRO - ESC 2304**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LFM@JLMORAISCONTABIL.COM.BR	**(19) 3863-7989**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **11:51:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PJ (1077/78080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 123

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL 4I CAPITAL LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35223929831	CNPJ 11.402.234/0001-81	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 564.149/22-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/10/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:25:36	CÓDIGO DE CONTROLE 180583261
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/10/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
stro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticidade: https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PJ (1077/2080) SEI 331113.000280/2023-33 / pg. 124

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2218025344

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Consolidação da matriz, Alteração de Capital e QSA**		
NOME EMPRESARIAL **4I CAPITAL LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **ALAMEDA RIO NEGRO**		NÚMERO **1030**
COMPLEMENTO **23O, ES 2304**	BAIRRO/DISTRITO **ALPHAVILLE C.I.E.**	CEP **06454000**
MUNICÍPIO **BARUERI**		UF **SP**
E-MAIL **PARALEGAL@JLMORAISCONTABIL.COM.BR**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **11402234000181**	NIRE - SEDE **35223929831**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **LUIS FERNANDO DE MORAIS - Responsável** DATA ASSINATURA: 07/10/2022 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 227,63** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

ifico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br
Autenticidade: https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações 1 0 (4077/8080) SEI 331113.000280/2023-33 / pg. 125

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA

4i CAPITAL LTDA.

NIRE 35.223.929.831
CNPJ/ME nº 11.402.234/0001-81

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

I. **3i Holding LTDA**, sociedade limitada unipessoal, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), registrado no NIRE 35236109277, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 37.566.061/0001-20, com endereço na Alameda Rio Negro, n. 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu Contrato Social por seu Sócio Bruno Iori da Costa, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n. 28.590.364 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n. 361.869.328-18, nascido em 13/03/1988, domiciliado na Alameda Rio Negro, n. 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo; e

II. **4i Holding LTDA.,** sociedade limitada unipessoal com sede na Alameda Rio Negro, nº 1030, Sala 206, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.923.623/0001-83, registrado no NIRE 35235979928, devidamente representada na forma de seu contrato social por sua Sócia GTHEODORO GESTÃO E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.786.205/0001-57, com sede localizada na Rua Alice Alem Saadi, n.º 855, sala 901 C, Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-570, neste ato representada por seu sócio administrador, Gilberto Lopes Theodoro, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 21.444.227-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.228.038-19, com endereço comercial na Rua Alice Alem Saadi, n.º 855, sala 901 C, Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br/autenticidade-assinatura-camara.aspx?p=167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticar documento em https://clicksign.com.br/pt/autenticidade-assinatura-camara
Lista manifestações 1 0 (1077/78080) SEI 351113.006280/2023-33 / pg. 126

CEP 14096-570;

na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada **4i CAPITAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.402.234/0001-81, com sede Cidade de *Barueri, Estado de São Paulo, na* Alameda Rio Negro, n. 1030, 23º andar, Escritório n.2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP. 06454-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.223.929.831, em sessão de 09/12/2009, e última alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 633.125/21/0, em sessão de 09/09/2021 ("Sociedade");

E, ainda, os sócios nesse ato deliberam:

1. CAPITAL SOCIAL

Os sócios resolvem neste ato aumentar o capital social para R$ 714.222 (setecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais), divididos em (setecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), proporcionalmente a participação dos sócios, à vista mediante a capitalização de crédito de adiatamento para futuro aumento de capital – AFAC, detendo cada sócio os valores e percentuais a seguir demonstrados:

O capital social de R$ 524.700 (quinhentos e viente e quatro mil e setecentos reais), já totalmente integralizado, é acrescido e passar ser R$ R$ 714.222 (setecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais), dividido em R$ 714.222 (setecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído: 3i Holding Ltda quotas de R$ 357.111 (trezentos e cinquenta e sete mil e cento e onze reais) e 4i Holding Ltda quotas de R$ 357.111 (trezentos e cinquenta e sete mil e cento e onze reais),

Sócio	Quotas	Valor
3i Holding Ltda	357.111	R$ 357.111,00
4i Holding Ltda	357.111	R$ 357.111,00
TOTAL	**714.222**	**R$ 714.222,00**

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal jucesponline.sp.gov.br

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://clicksign.com/autenticidade-assinatura-camara-leg/br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações 1.0 (4077/8080) SEI 331.13.000280/2023-33 / pg. 127

têm entre si justo e acordado, por unanimidade e sem reservas, alterar novamente o Contrato social da sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a reunião ou assembleia de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 3º da Lei 10.406, de 10.01.2002 ("Código Civil"), em decorrência da assinatura, ao final, de todos os sócios.

1.1. Em razão das deliberações acima altera-se a Cláusula 5ª do Contrato Social, que passam a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª *- O capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País é de R$ 714.222,00 (setecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, a serem distribuídas perante os sócios da seguinte forma:*

Sócio	***Quotas***	***Valor***
3i Holding Ltda	*357.111*	*R$ 357.111*
4i Holding Ltda	***357.111***	*R$ 357.111*
TOTAL	***714.222***	***R$ 714.222,00***

CLÁUSULA 6ª - *A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").*

CLÁUSULA 7ª - *As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.*

CLÁUSULA 8ª - *Os sócios terão preferência para participar de aumentos do capital social da Sociedade, na proporção das quotas de que sejam titulares.*

CLÁUSULA 9ª - *Aplica-se à cessão do direito de preferência o disposto na Cláusula 21ª abaixo, no que couber.*

CLÁUSULA 10ª - *Nos atos dos sócios, inclusive no que se refere a alteração ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de sócios*

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://www.jucesponline.sp.gov.br/autenticidade-assinatura-camara.aspx?chave=167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações 1.0 (4077/78080) SEI 351.13.000280/2023-33 / pg. 128

representando a maioria do capital social, se quorum superior não for exigido por lei.

2. INCLUSÃO DE ARTIGO

Nesse ato os sócios decidem incluir ao escopo do Contrato Social a cláusula referente a permissão da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, o Código Civil no artigo 1.007 prevê a autorização da inclusão dessa cláusula no contrato social, dessa forna incluir o seguinte Cláusula ao escopo do contrato social.

2.1 Em razão das deliberações acima vem incluir o Capitulo III Cláusula 11ª ao Contrato Social, que passa a viger com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 11ª - A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.46/2002.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1.Os sócios aprovam e ratificam todas as demais disposições do Contrato Social que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento.

3.2. Em razão das deliberações tomadas na presente alteração contratual, os sócios decidem ainda consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br ou pelo aplicativo Autenticidade. Autenticidade assinatura camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticidade assinatura camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1 Lista manifestações 1 0 (4077/8080) SEI 53115.000280/2023-33 / pg. 129

CONTRATO SOCIAL DA

"4i CAPITAL LTDA."

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **4i CAPITAL LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de *Barueri, Estado de São Paulo, na* Alameda Rio Negro, n. 1030, 23º andar, Escritório n.2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP. 06454-000, podendo por deliberação dos sócios, na forma prevista no presente Contrato Social, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA 3ª - *A sociedade tem por objeto social a gestão de recursos de terceiros, a gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, a gestão de fundos de investimento e a administração de imóveis próprios*.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL E PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País é de R$ 714.222,00 (setecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, a serem distribuídas perante os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor
3i Holding Ltda	357.111	R$ 357.111
4i Holding Ltda	**357.111**	R$ 357.111
TOTAL	**714.222**	**R$ 714.222,00**

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticar documento em https://assinaturadigital.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações 1 0 (10777060) SEI 53115.000280/2023-33 / pg. 130

do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios terão preferência para participar de aumentos do capital social da Sociedade, na proporção das quotas de que sejam titulares.

CLÁUSULA 9ª - Aplica-se à cessão do direito de preferência o disposto na Cláusula 21ª abaixo, no que couber.

CLÁUSULA 10ª - Nos atos dos sócios, inclusive no que se refere a alteração ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, se quorum superior não for exigido por lei.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 11ª – A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.46/2002.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade terá um Diretor Presidente, um Diretor vice-Presidente e um Diretor de Gestão, todos residentes e domiciliados no País, sócios ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos sócios. Os Diretores serão eleitos para ocuparem os respectivos cargos por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º. Compete aos Diretores exercer as atribuições que a lei e o Contrato Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular de suas atribuições, sendo cada qual responsável pelas seguintes atividades:

i. Caberá ao Presidente, Sr. **Igor Jefferson Lima Clemente**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 42.88.793-X SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 321.797.688-69, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n. 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticar documento em https://assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações 1-0 (4077/78080) SEI 53115.000280/2023-33 / pg. 131

Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, a responsabilidade pelo compliance, gestão de risco, institucional, administração e finanças e pelas políticas de prevenção à lavagem de dinheiro, nos termos da Instrução CVM nº 558 e Instrução CVM nº 301, conforme alteradas;

ii. Caberá ao Vice-Presidente, Sr. **Gilberto Lopes Theodoro,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 21.444.227-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.228.038-19, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n. 1030, 23º andar, Escritório n.2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, a responsabilidade pelo desenvolvimento de novos negócios e relacionamento com clientes; e

iii. Caberá ao Diretor de Gestão, Sr. **José Eduardo De Toledo Abreu Filho**, brasileiro, separado judicialmente, economista, inscrito no CPF sob o nº 013.015.668-02, portador da Carteira de Identidade R.G. n° 5.402.758-5 SSP/SP, inscrito no Conselho Regional de Economia de São Paulo – CORECON-SP sob o nº15.378, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n. 1030, 23º andar, Escritório n.2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000,única e exclusivamente, a responsabilidade pela administração das carteiras de valores mobiliários de terceiros, nos termos da Instrução CVM n° 306 e Instrução CVM nº 558, conforme alteradas.

Parágrafo 2º. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular do respectivo cargo, caberá aos sócios eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e a respectiva remuneração.

Parágrafo 3º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a convocação de suas reuniões cabe a qualquer Diretor, ficando dispensada de convocação a reunião na qual todos os Diretores estejam presentes.

Parágrafo 4º. O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é a maioria dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria ser tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autentico de forma eletrônica, após conferência com original
https://assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações 1.0 (4077/8080) SEI 331.15.000280/2023-33 / pg. 132

CLÁUSULA 13ª - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Contrato Social e as deliberações aprovadas pelos sócios, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Parágrafo 1º. O mandato dos Diretores acima elencados vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º. Os Diretores declaram, neste ato, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª – Somente será considerada válida a representação da sociedade quando essa se der:

I. por ato ou assinatura em conjunto do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente;

II. por procurador com poderes específicos, atuando isoladamente ou em conjunto com o Diretor Presidente, de acordo com os termos do respectivo instrumento de outorga de poderes, na forma do Parágrafo Único, abaixo.

Parágrafo Único. As procurações em nome da Sociedade serão outorgadas de forma conjunta pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, e delimitarão os poderes outorgados, e, com exceção daquelas com poderes ad judicia, não terão prazo de validade superior a 1 (um) ano**.**

CLÁUSULA 15ª – A Sociedade será administrada conjuntamente pelo Diretor Presidente: **Igor Jefferson Lima Clemente**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. n° 42.88.793-X SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.° 321.797.688-69, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n. 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000; e pelo Diretor Vice-Presidente: **Gilberto Lopes Theodoro,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 21.444.227-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.228.038-19, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n. 1030, 23º andar,

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br ou http://www.jucesponline.sp.gov.br/. Autenticidade assinatura camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticidade assinatura camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações 1 0 (4077/8080) SEI 331113.000280/2023-33 / pg. 133

Escritório n.2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000.

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V
DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 17ª - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, ao menos uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 do Código Civil, e, extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos sócios.

CLÁUSULA 18ª - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer um dos Diretores na forma da lei e mediante aviso por escrito encaminhado por carta registrada a cada sócio ou por serviço de *courier* com comprovante de entrega, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato Social, ou para os novos endereços dos sócios, conforme a alteração venha a ser notificada por um sócio ao outro, por escrito e oportunamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora, local e ordem do dia da reunião de Sócios, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa.

Parágrafo 1º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião de sócios a que comparecerem ou na qual estiverem devidamente representados todos os sócios.

Parágrafo 2º. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da referida reunião, inclusive mediante assinatura conjunta de todos os sócios do documento que vier a materializar os eventos que seriam aprovados em reunião, incluindo contratos ou quaisquer outros documentos.

Parágrafo 3º. As reuniões de sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º. As reuniões de sócios serão presididas por qualquer um dos Diretores, de forma alternada, cabendo ao Presidente da reunião de sócios escolher um dos presentes para secretariá-lo, sendo que tais posições serão alteradas de reunião para

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticação eletrônica - cópia conferência com original
https://jucesponline.sp.gov.br/autenticidade-assinatura-camara.legr.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações 1 0 (4077/8060) SEI 331113.006280/2023-33 / pg. 134

reunião, ou seja, quem presidir uma reunião atuará como secretário na reunião subseqüente. A primeira reunião de sócios será presidida pelo Diretor de Gestão e a segunda pelo Diretor de Compliance, Gestão de Riscos e Políticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, observando-se com relação às demais reuniões de sócios a alternância acima referida.

Parágrafo 5º. Os sócios poderão ser representados na reunião de sócios por procuradores devidamente constituídos, em conformidade com a lei e com o presente Contrato Social, há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 6º. Os sócios poderão participar das reuniões de sócios à distância, por conferência telefônica, vídeo-conferência ou qualquer outro meio de comunicação disponível, na qualidade de ouvintes, se assim desejarem, sem prejuízo da presença física de um procurador devidamente constituído.

Parágrafo 7º. As procurações para representação em reunião de sócios poderão ser depositadas na sede da Sociedade no momento da abertura dos trabalhos da reunião.

CLÁUSULA 19ª - Todas as matérias que sejam objeto de reunião de sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e nos Parágrafos 1º e 2º abaixo, serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria absoluta de votos afirmativos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º. Exceto se quorum maior não for exigido por lei, as deliberações a respeito dos seguintes assuntos dependerão do voto afirmativo de sócios representando parcela igual ou superior a 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade:

a) aprovação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, se for o caso, de encerramento de exercício por eles apresentadas;

b) mudanças nas características das quotas existentes ou futuramente criadas, criação de quotas, opções de compra ou opções de subscrição de quotas;

c) mudança do objeto social;

d) admissão de terceiros como Sócios da Sociedade por meio da subscrição de quotas em aumentos de capital, no caso de os Sócios não exercerem seu direito de preferência na subscrição de tais aumentos;

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticado eletronicamente pela conferência com original
https://clicksign.com/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações 1.0 (4077/8080) SEI 331113.000280/2023-33 / pg. 135

e) liquidação e dissolução da Sociedade, cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes;

f) transformação em outro tipo societário;

g) operações de fusão, incorporação, incorporação de quotas, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios;

h) declaração de autofalência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;

i) aumento e/ou redução do capital, bem como resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de quotas;

j) aprovação e/ou reforma do Contrato Social;

k) celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato entre a Sociedade e/ou qualquer de suas Controladas e Coligadas de um lado, e qualquer dos Sócios e/ou suas Partes Relacionadas, de outro;

l) a concessão, pela Sociedade e/ou pelos Sócios, de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, que não entre a Sociedade e/ou suas Controladas, desde que tal concessão se dê no âmbito de negócios de interesse da Sociedade;

m) alteração do dividendo mínimo obrigatório ou a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política de dividendos, assim como a criação ou a extinção de qualquer reserva, considerando-se como política de dividendos a distribuição a título de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual; e

n) exercício do direito de preferência pela Sociedade na aquisição das quotas sociais.

Parágrafo 2º. Exceto se quorum maior não for exigido por lei, as deliberações a respeito dos seguintes assuntos dependerão do voto afirmativo de sócios representando parcela igual ou superior a 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade:

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticação eletrônica: cópia conferência com original
http://jucesponline.sp.gov.br/validade-assinatura-camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações 1.0 (4077/78080) SEI 331113.006280/2023-33 / pg. 136

a) aprovação da proposta da administração de destinação do lucro da Sociedade, da declaração e fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos Sócios pela Sociedade, incluindo, mas sem limitação, dividendos e juros sobre capital próprio, e da constituição de reservas de capital ou lucros pela Sociedade, devendo ser observado o disposto em acordo de sócios arquivado na Sociedade;

b) alienação, direta ou indireta, ou compartilhamento do Controle detido pela Sociedade em quaisquer Controladas ou constituição de novas sociedades;

c) participação em grupo de sociedades;

d) aquisição ou alienação de sociedade e/ou de participação societária ou realização de investimento permanente de modo geral;

e) contratação de financiamento, empréstimo ou endividamento, em uma operação, ou em conjunto de operações relacionadas ao mesmo objeto, em valor superior a 10% do patrimônio líquido da sociedade em questão, apurado em seu último balanço aprovado;

f) eleição e destituição de diretores, exceto na hipótese de eleição de diretor não sócio enquanto o capital social da Sociedade não tiver sido totalmente integralizado, caso em que a eleição do diretor não sócio terá de ser aprovada pela unanimidade dos sócios;

g) fixação ou alteração de quaisquer remunerações, bônus, benefícios e/ou participações nos lucros a serem pagos aos administradores, assim como outorga de opção de compra de quotas;

h) adoção, aprovação e/ou modificação de orçamento e planejamento estratégico;

i) suspensão e/ou a entrada em novos negócios;

j) alienação de bens do ativo com valor acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses;

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br/autenticidade-assinatura-camara.jsp?hdnIdArquivo=167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autentique eletronicamente, não confie em cópia!
Lista manifestações 1.0 (4077/8080) SEI 351.15.000280/2023-33 / pg. 137

k) realização de quaisquer atos que resultem em quaisquer ônus ou gravames em qualquer ativo da Sociedade;

l) a aprovação do exercício do direito de voto pela Sociedade e/ou suas Controladas, conforme o caso, em qualquer das Controladas. Neste sentido, estarão sujeitas ao quorum estabelecido neste artigo quaisquer alterações nos estatutos sociais ou contratos sociais das Controladas; e

m) a constituição de comitês destinados a colaborar na gestão e condução dos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 20ª - O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando então serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor de Risco e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo 1º. Observado o disposto nesta Cláusula, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em reunião de sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social, devendo ser observados os termos e condições previstas em acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos semestrais e/ou períodos menores, e por deliberação dos sócios, poderá distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e distribuir dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores.

CAPÍTULO VII
CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 21ª – Caso qualquer dos sócios deseje alienar suas quotas, os demais sócios terão direito de preferência para adquiri-las, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, excluídas, para fins e efeitos de determinação de tal participação societária, as quotas de titularidade do sócio alienante, e, não exercido referido direito por qualquer dos sócios, a Sociedade passará a ter

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticação eletrônica - cópia conferência com original
https://assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações 1.0 (4077/78080) SEI 5514.5.000280/2023-33 / pg. 138

direito de preferência para adquirir as quotas ofertadas, cujo exercício dependerá da aprovação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade, sendo certo que as quotas adquiridas pela Sociedade serão mantidas em tesouraria ou, caso não haja reservas suficientes para tanto, serão objeto de redução do capital social, devendo os sócios, em qualquer hipótese, promover a correspondente alteração do Contrato Social.

CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 22ª - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, observado o disposto no art. 1.085 do Código Civil e nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º. Para os efeitos desta cláusula, constituem justa causa para exclusão de sócios, exemplificativamente:

a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;

b) uso indevido da firma ou razão social;

c) desarmonia ou séria divergência com os demais sócios que gerem efeitos negativos, pondo em risco o desenvolvimento das atividades pela Sociedade;

d) prática de qualquer ato que coloque em risco a reputação e credibilidade da Sociedade ou que represente concorrência desleal para a mesma; e/ou ingresso em juízo contra a Sociedade.

Parágrafo 2º. Na hipótese de a sociedade ter mais de 2 sócios, a exclusão de sócio será determinada em reunião especialmente convocada para esta finalidade na forma prevista na Cláusula 17ª do presente Contrato Social, liquidando-se a participação societária do sócio excluído na forma prevista no Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º. No prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação que houver aprovado a exclusão do sócio, a Sociedade levantará balanço especial para apuração dos haveres do sócio excluído, cujo pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro)

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticado eletronicamente pela conferência com original
https://jucesponline.sp.gov.br/autenticidade-assinatura-camara.aspx?id=167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações 1.0 (1077/78080) SEI 351.15.000280/2023-33 / pg. 139

parcelas mensais, iguais e sucessivas, livres de juros e correção monetária, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias depois da data em que o balanço especial aqui referido tiver sido levantado.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 23ª - A Sociedade somente será dissolvida por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei e em acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liqüidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo 1º. A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais, observadas as regras previstas em acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º. Se de forma distinta não dispuserem acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade, as quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa, insolvente, falido, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CAPÍTULO X
TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA 24ª - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por meio de deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br/autenticidade-assinatura-camara.jcesp?n=167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente pelo código 180583261

Lista manifestações 1.0 (4077/78080) SEI 351.15.000280/2023-33 / pg. 140

CAPÍTULO XI
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OMISSÕES

CLÁUSULA 25ª - A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores, devendo ser observadas as disposições previstas em acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária de cunho não obrigatório às sociedades limitadas.

CAPÍTULO XII
FORO

CLÁUSULA 26ª – As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

Parágrafo 1º. Adicionalmente, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória n.º 2.200-2, as parte expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma DocuSign (www.docusign.com.br). A formalização das avenças na maneira acima acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento.

Parágrafo 2º. Por fim, as partes declaram que os e-mails informados para formalização da assinatura digital deste instrumento, tanto dos contratantes quanto de suas respectivas testemunhas, são de titularidade de cada um dos envolvidos, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

CLÁUSULA 27ª – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticar documento em https://assinaturadigital.camara.leg.br com o código 167D5AE9-52F1-4EC5-9343-A335F3D66EA1

Lista manifestações 1.0 (4077/78080) SEI 331.15.000280/2023-33 / pg. 141

E, por estarem assim justas e contratadas, bem como de acordo com as cláusulas e condições acima articuladas, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, com a dispensa de assinatura de testemunhas, conforme Enunciado sob o n.º 30 da UNIFORMIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO Deliberação JUCESP sob o nº 13, de 4 de dezembro de 2012, para que produza os devidos efeitos legais.

Barueri, 27 de setembro de 2022.

SÓCIOS:

3i Holding LTDA	**4i Holding LTDA**
Bruno Iori da Costa	Gtheodoro Gestão e Serviços Financeiros Ltda
	Gilberto Lopes Theodoro

DIRETORES:

IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE
Diretor Presidente

GILBERTO LOPES THEODORO
Diretor Vice-Presidente

JOSÉ EDUARDO DE TOLEDO ABREU FILHO
Diretor de Gestão

[A presente folha de assinatura é parte integrante da 15º alteração do Contrato Social da 4i CAPITAL LTDA., registrada na JUCESP sob o NIRE 35.223.929.831, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 11.402.234/0001-81]

Clicksign 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal jucesponline.sp.gov.br

Autenticar documento em https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações 1 0 (4077/8080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 142

20220927_Alteracao_Contrato_Social_15a_4i_Capital-alt.jucesp.docx.pdf

Documento número #96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021

Hash do documento original (SHA256): 1fc7a4d4635ece9ca636727688e7c2feacdd55cb74ee05b9708e6dbf1ee49309

Assinaturas

Bruno Iori da Costa
CPF: 361.869.328-18
Assinou em 03 out 2022 às 15:56:37

Gilberto Lopes Theodoro
CPF: 074.228.038-19
Assinou em 28 set 2022 às 12:10:49

Jose Eduardo de Toledo Abreu Filho
CPF: 013.015.668-02
Assinou em 28 set 2022 às 14:27:33

Igor Jefferson Lima Clemente
CPF: 321.797.688-69
Assinou em 28 set 2022 às 12:15:50

Log

28 set 2022, 12:09:00	Operador com email ri@4icapital.com.br na Conta ae14dd70-cbe6-4098-9fae-c4c28f1666ab criou este documento número 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021. Data limite para assinatura do documento: 28 de outubro de 2022 (12:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 set 2022, 12:09:08	Operador com email ri@4icapital.com.br na Conta ae14dd70-cbe6-4098-9fae-c4c28f1666ab adicionou à Lista de Assinatura: comercial@4ih.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Iori da Costa e CPF 361.869.328-18.
28 set 2022, 12:09:08	Operador com email ri@4icapital.com.br na Conta ae14dd70-cbe6-4098-9fae-c4c28f1666ab adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.theodoro@gilbertotheodoro.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Lopes Theodoro e CPF 074.228.038-19.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
Lista manifestações 1 a 1 (4077880) SEI 53115.000280/2023-33 / pg. 143

28 set 2022, 12:09:09	Operador com email ri@4icapital.com.br na Conta ae14dd70-cbe6-4098-9fae-c4c28f1666ab adicionou à Lista de Assinatura: gestao@4icapital.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Eduardo de Toledo Abreu Filho e CPF 013.015.668-02.
28 set 2022, 12:09:09	Operador com email ri@4icapital.com.br na Conta ae14dd70-cbe6-4098-9fae-c4c28f1666ab adicionou à Lista de Assinatura: ri@4icapital.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Igor Jefferson Lima Clemente e CPF 321.797.688-69.
28 set 2022, 12:10:49	Gilberto Lopes Theodoro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gilberto.theodoro@gilbertotheodoro.adv.br. CPF informado: 074.228.038-19. IP: 189.78.217.158. Componente de assinatura versão 1.367.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 set 2022, 12:15:51	Igor Jefferson Lima Clemente assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ri@4icapital.com.br. CPF informado: 321.797.688-69. IP: 200.173.185.105. Componente de assinatura versão 1.367.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 set 2022, 14:27:33	Jose Eduardo de Toledo Abreu Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestao@4icapital.com.br. CPF informado: 013.015.668-02. IP: 177.94.213.229. Componente de assinatura versão 1.367.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 out 2022, 15:56:37	Bruno Iori da Costa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@4ih.com.br. CPF informado: 361.869.328-18. IP: 187.106.54.172. Componente de assinatura versão 1.375.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 out 2022, 15:56:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 96acc12b-d48d-412c-86c2-7d6ed8acb021, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br (https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1)

Autenticado eletronicamente após conferência com original

Lista manifestações PO (4077/8080) SEI 53115.000280/2023-33 / pg. 144

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUIS FERNANDO DE MORAIS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP297593**, expedida em **26/03/2014**, inscrito no CPF nº 35350370855, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 07/10/2022.

_____

LUIS FERNANDO DE MORAIS

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticidade assinatura câmara leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PL (1077/8080) SEI 331113.000280/2023-33 / pg. 145

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2218025344** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz da empresa **4I CAPITAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/10/2022.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2218025344.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticidade assinatura camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PO (4077880) SEI 531415.000280/2023-33 / pg. 146

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **4I CAPITAL LTDA de NIRE 35223929831**, protocolizado sob o número **SPN2218025344** em **07/10/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **564149226**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/10/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br ou http://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente pela conferência com original

Lista manifestações PO (4077/8080) SEI 331113.006280/2023-33 / pg. 147

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 07/10/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Documento Sócios A1.pdf			
LUIS FERNANDO DE MORAIS	35350370855	07/10/22 13:50	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LUIS FERNANDO DE MORAIS	35350370855	07/10/22 13:50	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
Documentos Enviar A1.pdf			
LUIS FERNANDO DE MORAIS	35350370855	07/10/22 13:50	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2218025344

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro sob o nº 564.149/22-6 em 07/10/2022 da empresa 4I CAPITAL LTDA, NIRE nº 35223929831, protocolado sob o nº SPN2218025344. Autenticação: validar a autenticidade do
tro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por GISELA
EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 180583261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal
jucesponline.sp.gov.br

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/autenticidade-assinatura-camara-leg/br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações 1 0 (4077/8080) SEI 351.13.000280/2023-33 / pg. 148

Recibo do Sacado

S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME - CNPJ: 10.728.604/0001-02
10.728.604/0001-02
Alameda Rio Negro , nº 1030, Condomínio Stadium - Escritório 206 - Alphaville Industrial | CEP 06454-000
Barueri / São Paulo

Sicredi **748-X** **74891.12347 22146.707231 31414.921036 1 92900000418250**

Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME - CNPJ: 10.728.604/0001-02	**0723.31.41492**	**R$**		**23/422146-7**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
	10.728.604/0001-02	**15/03/2023**	**4182,50**

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
4I CAPITAL LTDA - CNPJ: 11.402.234/0001-81

Demonstrativo

Autenticação mecânica

Boleto referente a 03/2023

Corte na linha pontilhada

Sicredi **748-X** **74891.12347 22146.707231 31414.921036 1 92900000418250**

Local de pagamento	Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI	**15/03/2023**
Cedente	Agência/Código cedente
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME - CNPJ: 10.728.604/0001-02	**0723.31.41492**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
03/03/2023		**DS**	**N**	**03/03/2023**	**23/422146-7**

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	A	**R$**			**4182,50**

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Sr Caixa: Aplicar juros de 0,033% por dia de atraso e multa de 2,00%

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado
4I CAPITAL LTDA - CNPJ: 11.402.234/0001-81
Alameda Rio Negro, nº 1030 cond stadium ECR 206, bairro Alphaville Industrial
Barueri - SP - 06454-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ERP Consultoria Imobiliaria LTDA				
Endereço:	Praça das Dracmas, 50, térreo		CNPJ:	45.580.398/0001-10	
Município:	Barueri	UF: SP		CEP:	06453-064
Nome do representante legal:	Edson Ronaldo Pescuma				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Barueri, 23 de fevereiro 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1 Lista manifestações PJ (10778080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.580.398/0001-10 **MATRIZ**		**09/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DAS DRACENAS	**50**	**TERREO.**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.453-064	**CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDSONRONALDO@HOTMAIL.COM	**(11) 1154-8287**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **10:03:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PD (1077880) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 151

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35238720941	CNPJ 45.580.398/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35238720941	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/03/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:24:18	CÓDIGO DE CONTROLE 167924533
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
ar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
11/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Autenticado digitalmente em 07/07/2023 por Ferreira Com Animal

https://www.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

07/07/2023 Lista Manifestações PJ (1077/8060) SEI 331113.000280/2023-33 / pg. 152

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2230357860

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP

NOME EMPRESARIAL		PORTE
E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA		**EPP**
LOGRADOURO		NÚMERO
PRACA DAS DRACENAS		**50**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
TERREO.	**CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE**	**06453064**
MUNICÍPIO		UF
BARUERI		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
EDSONRONALDO@HOTMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **EDSON RONALDO PESCUMA - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA: 8 de março 2022

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 182,23**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 329 - SINCOMÉRCIO OSASCO
09 MAR. 2022
04
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br a camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

A autenticidade deste documento pode ser conferida com original.

Assinado digitalmente em 07/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
E.R.P CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

Por este instrumento:

EDSON RONALDO PESCUMA, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, devidamente registrado no CRECI-SP 2a. Região sob nº 71842, portador da cédula de identidade RG nº 4.988.331-SSP/SP e do CPF/MF: 302.482.058-20, residente e domiciliada à Avenida Aruaná, 821, Apto.83 Tamboré, CEP: 06406-010, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Resolve constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal, que se regerá pelos artigos 1052 a 1087 do código Civil (Lei 10.406/2002) e pelas cláusulas a seguir expostas:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação de **E.R.P CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade com sede e foro na à Praça das Dracenas, 50, Térreo, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06453-064, município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social a Prestação de Serviços de: Intermediação imobiliária, administração de condomínios e de imóveis, assessoria e consultoria relacionadas à área.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITULO II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e neste ato integralizado pelo sócio, em boa e corrente moeda nacional, assim distribuído integralmente a seu único sócio:

EDSON RONALDO PESCUMA	**1.000 QUOTAS**	**R$ 1.000,00**
TOTAL	**1.000 QUOTAS**	**R$ 1.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos Artigo 1052 da Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A gerência e administração da sociedade ficará a cargo do único sócio **EDSON RONALDO PESCUMA**, já qualificado, que representará a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação: iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada 1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

A autenticidade deste documento pode ser conferida em original
https://sei.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista Manifestações PJ (1077/2020) SEI 331.003280/2023-33 / pg. 154

federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, respondendo pelas atividades da empresa, assinando isoladamente.

Cláusula Sétima: O sócio administrador poderá constituir e destituir um ou mais procuradores através de instrumento a parte, devidamente registrado no órgão competente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade representada por administradores, observadas as condições contidas no presente instrumento e no instrumento de nomeação, só poderá nomear procuradores, se no mandato forem fixados tanto a extensão dos poderes do mandatário, quanto à forma de seu exercício e a sua duração. Excetuam-se as procurações que somente contenham cláusula "ad judicia et extra", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Não poderá o único sócio e responsável técnico da empresa outorgar procurações a terceiros para a prática de atos reservados ao corretor de imóveis.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, o sócio poderá fazer retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: O uso da denominação social é privativo do administrador em conformidade com o presente contrato social e a violação deste ou preceitos legais acarreta na responsabilização pessoal da mesma por perdas e danos.

Cláusula Nona: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer quotista, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CAPITULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. *(Art. 1.065, CC/2002).*

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (as) quando for o caso. *(Art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e Art. 1.078, CC/2002).*

Parágrafo Segundo: No decorrer do exercício, poderão ser levantados balanços intermediários para a apuração do resultado econômico até aquela data e eventual distribuição de lucros.

Parágrafo Terceiro: Fica desde já estabelecido que cada quota social corresponde a um único voto.

Cláusula Décima Primeira: O contrato social poderá ser alterado nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda: O único sócio poderá ceder, transferir, onerar ou alienar as suas quotas a terceiros. Em caso de falecendo ou interdição do único sócio, a sociedade poderá ser dissolvida ou continuada com os herdeiros, podendo, ainda, ocorrer a transformação da sociedade.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
ar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br, a cam...

Autenticado eletronicamente de forma referenciada com original

Lista manifestações 1 a 1 (1 / 78080) SEI 351113.006280/2023-33 / pg. 155

Cláusula Décima Terceira: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por decisão do sócio representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quarta: A sociedade reger-se-á pelo presente instrumento, pelas disposições do Livro II, Título II, Capítulo IV do Código Civil (Lei 10.406 de janeiro de 2.002).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Barueri, excluindo outro qualquer, como competente para discutir quaisquer dúvidas geradas pelo presente contrato social

Cláusula Décima Sexta: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *(Art. 1.011 § 1°, CC/2002).*

Barueri, 21 de fevereiro de 2022.

EDSON RONALDO PESCUMA
RG n.º 4.988.331-SSP/SP
CPF/MF nº 302.482.058-20

TESTEMUNHAS:

PÂMELA NATALLI DE SOUZA
RG n.º 32.237.388-8 SSP/SP
CPF/MF: 316.400.068-50

GLAUCIA CRISTIANE COLOMBO
RG n.º 22.565.731-4-SSP/SP
CPF/MF: 177.934.788-00

Alexandre Agostinho Pescarin
O.A.B. / SP Nº. 91939

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação: iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada 1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

A autenticidade deste documento pode ser conferida em original
https://sei.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PO (4077/2020) SEI 331113.006280/2023-33 / pg. 156

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JOSE FELICIANO RODRIGUES DE SOUZA**, com inscrição ativa na(o) OAB/(UF) ou CRC/(UF) sob o nº **1SP232243/O-8**, expedida em 17/04/2004 inscrito no CPF nº **224.0422.458-40**, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. CÓPIA DO DOCUMENTO CNH EDSON RONALDO PESCUMA

Barueri, 08 de março de 2022.

JOSE FELICIANO RODRIGUES DE SOUZA
CRC/(UF) sob.nº 1SP232243/O-8
CPF 224.0422.458-40

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
ar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucespponline.sp.gov.br

A autenticidade deste documento pode ser conferida com o original.
Acesse https://sei.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (1077080) SEI 331.13.000280/2023-33 / pg. 157

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO

Eu, EDSON RONALDO PESCUMA, portador do Documento de Identificação nº 49883318, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 30248205820, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) PRACA DAS DRACENAS, 50 TERREO. - Bairro: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, Barueri - SP CEP 06453064, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

EDSON RONALDO PESCUMA (Sócio-Administrador)
49883318

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

A autenticidade deste documento pode ser conferida com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, estabelecida na PRACA DAS DRACENAS, 50 TERREO. - Bairro: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, Barueri - SP CEP 06453064, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Barueri - SP	**07/03/2022**

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
EDSON RONALDO PESCUMA (Sócio-Administrador)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
ar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br ra camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

A autenticação eletrônica gera cópia conferência com original

Assinado digitalmente em 07/07/2023 16:39:19 - Lista Manifestações PO (4077/8080) - SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 159

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2230357860** da empresa **E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Lilian Lopes Pereira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/03/2022.

Lilian Lopes Pereira, CPF: 37702031867

Este documento foi assinado digitalmente por Lilian Lopes Pereira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230357860.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br ra.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Assinado digitalmente pela Secretaria Geral da Câmara dos Deputados - Lista manifestações PO (1077/8080) SEI 531.15.000280/2023-33 / pg. 160

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2230357860** de Constituição Normal da empresa **E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Lilian Lopes Pereira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/03/2022.

Lilian Lopes Pereira, CPF: 37702031867

Este documento foi assinado digitalmente por Lilian Lopes Pereira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230357860.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

A autenticação eletrônica pode conferência com original
https://sei.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (1077/8080) SEI 331/15.000280/2023-33 / pg. 161

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2230357860** em **09/03/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35238720941**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/03/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230357860.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ífico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238720941 em 09/03/2022 da empresa E.R.P. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230357860. Autenticação:
iar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
1/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167924533. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado
amente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

A autenticidade deste documento pode ser conferida com original em https://infoleg-autenticidade-prod.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PO (4077/8080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 162

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

seu cartão

DEMONSTRATIVO DA FATURA EM R$

Saldo Anterior (+)	2.601,74
Pagamentos / Creditos (-)	2.607,38
Saldo Financiado (=)	0,00
Compras / Débitos (+)	2.401,40
Total R$	**2.395,76**

Atenção: em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidente sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. O campo saldo financiado apresenta o valor em aberto no momento do fechamento da fatura, considerando os pagamentos/créditos realizados até o corte.

MUITO IMPORTANTE

As despesas que constam na fatura não contemplam as compras na opção carnê Assim, dentro de um mesmo período de vencimento do Meu Cartão, você poderá ter que pagar, além da fatura, um ou mais carnês correspondentes a esta opção Pagando qualquer valor entre o mínimo e o total desta fatura, sobre a diferença incidirão os encargos de financiamento, que serão demonstrados na próxima fatura e terão o valor máximo de 122,92

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Capitais e regiões metropolitanas	Demais localidades
3004 5060	**0800 073 6637**
Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) Em caso de dúvidas, reclamações e sugestões **0800 600 6601**	**Ouvidoria** Atendimento das 10h as 16h, some em dias uteis de posse do protoco **0800 727 0127**

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário	Realize Credito, Financiamento e Investimento S.A	Nosso Numero	1121695725-2	Vencimento	20/02/2023
Pagador		Nº do Documento	1121695725	Valor	R$ 2.395,76

CODIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO NAS LOJAS RENNER

Santander | 033-7 | 03399.87869 70400.112168 95725.201016 1 00000000000000

Local de Pagamento PAGÁVEL NAS LOJAS RENNER OU QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA	**Vencimento** 20/02/2023
Beneficiário Realize Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Av. Dolores Alcaras Caldas, 90 - 10° andar - Praia de Belas - Porto Alegre/RS. **CNPJ** 27.351.731/0001-38	**Agência / Código Beneficiário** 2031 / 8786704

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número (Ref. Do Cliente)
06/02/2023	1121695725	BCC	N	06/02/2023	1121695725-2

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	101	R$			

Instruções(Texto de Responsabilidade do Beneficiário.)

Prezado cliente, para pagamentos inferiores ao valor mínimo, a conta será considerada ainda em atraso, incluindo a cobrança de encargos conforme descrito em contrato. Os encargos referentes ao atraso do pagamento, serão debitados na sua próxima fatura.

Sr. Caixa, não receber valor superior ao saldo atual da fatura. Não receber pagamento após 30 dias de vencimento. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.

Dica de segurança: Confira os 5 primeiros números da linha digitável. Eles sempre deverão corresponder ao código do banco Santander 03399.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(-) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador EDSON RONALDO PESCUMA CPF: 302.482.058-20
AV ARUANA, 821 APTO 83
06460010 - TAMBORE - BARUERI - SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10778080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 164
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	TECNEGOCIOS SOLUCOES EM INFORMATICA				
Endereço:	AV. MARCOS PENTEADO DE UCHOA RODRIGUES, 939 – TORRE JACARANDÁ – 8º ANDAR – TAMBORÉ		CNPJ:	11.521.613/0001-90	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06460-040
Nome do representante legal:	WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Williams Correia P. Santana

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BARUERI, 06 DE MARÇO DE 2023 - SP

Data, Município e UF

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidadeassinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.521.613/0001-90 **MATRIZ**		**28/01/2010**

NOME EMPRESARIAL
TECNEGOCIOS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	**939**	**ANDAR 8 TORRE 1 EDIF JACARANDA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.460-040	**TAMBORE**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILLIANS@TECNEGOCIOS.COM.BR	**(11) 5328-5712**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **14:17:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PJ (1077/78080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 166

JUCESP
21 03 2

JUCESP PROTOCOLO
0.282.012/22-9

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

TECNEGOCIOS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.521.613/0001-90

Pelo presente instrumento, **WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA,** brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/11/1988, natural de Barueri – SP, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 44.882.725-6 - SSP-SP, expedida em 09/10/2009 e do CPF/MF n.º 366.079.908-43, residente e domiciliado na Avenida Sagitário, 178, Apto 12, 1º andar, Alphaville Conde II, Sitio Tamboré Alphaville, CEP – 06473-073, Barueri, Estado de São Paulo, titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **TECNEGOCIOS SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI**, com sede social na Avenida Sagitário, 138, Conjunto 211-B, Torre 2 Setor, Sitio Tamboré Alphaville, CEP – 06473-073, Barueri, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 11.521.613/0001-90, com contrato social constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 35.602.170.787 em sessão de 14/03/2018 e última alteração contratual nº 112.285/18-1 em sessão de 14/03/2018.

I – Alterar o endereço da sede social para: - Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre 1, Edifício Jacarandá, Condomínio C Branco Office Park, Tamboré, CEP – 06460-040, Barueri, Estado de São Paulo.

II – Alterar a razão social para TECNEGOCIOS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

III – Alterar a natureza jurídica de EIRELI para LTDA

IV - A partir desta data a sociedade passara a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art.1.052 do código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações 1.0 (10776080) SEI 35113.006290/2023-33 / pg. 167

JUCESP
21 03 22

Em virtude das cláusulas acima resolve alterar e consolidar o contrato constitutivo e posteriores alterações contratuais adequado às regras do "CODIGO CIVIL"

TECNEGOCIOS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ – 11.521613/0001-90

Pelo presente instrumento, o Sr. **WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA,** brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/11/1988, natural de Barueri – SP, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 44.882.725-6 - SSP-SP, expedida em 09/10/2009 e do CPF/MF n.º 366.079.908-43, residente e domiciliado na Avenida Sagitário, 178, apto 12, 1º andar, Alphaville Conde II, Sitio Tamboré Alphaville, CEP – 06473-073, Barueri, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL e ENDEREÇO COMERCIAL

A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **TECNEGOCIOS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA,** considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019 e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, com sede social na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre 1, Edifício Jacarandá, Condomínio C Branco Office Park, Tamboré, CEP – 06460-040, Barueri, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto social será o de suporte técnico, assistência técnica, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e licenciamento de programas de computador customizáveis, licença de uso, manutenção e desenvolvimento de sites e portais web diversos, hospedagem de serviços web em geral, configuração de computadores, digitação, digitalização, estatística, manutenção de equipamentos para informática e automação, manutenção de programas e banco de dados, pesquisa, processamento de dados, telemarketing, treinamentos e capacitação profissional com cursos na área de TI –

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10770080) SEI 35113.006280/2023-33 / pg. 168

JUCESP
21 03 22

tecnologia da informação, consultoria e assessoria profissional em informática - análise de sistemas e mapeamento de processos na área de TI – tecnologia de informação, marketing digital através de e-mail marketing, torpedos SMS marketing(celular), voz marketing(gravação), e divulgação, publicidade digital de banners, promoções, propaganda e marketing em geral em portais e sites web.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade limitada unipessoal é de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400(noventa e cinco mil quatrocentas) quotas no valor nominal de R$1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pelo único sócio, assim distribuído: -

WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA 95.400 quotas 100% R$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA** , ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10776088) SEI 35113.006280/2023-33 / pg. 169

JUCESP
21 09 22

Parágrafo Primeiro: O único sócio fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Único sócio responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo segundo: - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA SETIMA – DA DISPENSA

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLAUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLAUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (4077686) SEI 35113.006280/2023-33 / pg. 170

JUCESP
21 09 22

CLAUSULA DECIMA – DA DECLARAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de ME **(MICROEMPRESA)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Instrumento.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o único sócio assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Barueri, 10 de março de 2022.

WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SECRETÁRIA GERAL
146.069/22-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SECRETÁRIA GERAL
146.070/22-7

JUCESP JUCESP
21 MAR 2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10770088) SEI 35113.006280/2023-33 / pg. 171
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

D E C L A R A Ç Ã O

Pela presente, declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **TECNEGOCIOS SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **11.521.613/0001-90**, celebrou conosco em 01/01/2022 os contratos de Sublocação e de Serviços nº **117089817** vigentes até 31/12/2023, tendo por objeto a sublocação das baias de **coworking 11 e 15**, localizada no **Centro de Negócios Regus Alphaville, situado no Condomínio Castello Branco Office Park – Torre 1, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Tamboré, Barueri/SP**, e que a empresa está autorizada a utilizar o endereço do Centro de Negócios como seu domicílio jurídico e/ou fiscal.

Ademais, informamos que o consumo de energia elétrica vinculado instalação n° **201336974** não é individualizado, sendo que todas as faturas relacionadas a esta Instalação, bem como, às contas de consumo, tais como, telefone, água etc., são lançadas em nome do Centro de Negócios Regus.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais de direito.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PO (407/78060) SEI 331113.000280/2023-33 / pg. 173

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RED PROG AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA				
Endereço:	AV. CAUAXI 293 SL1410 ALPHAVILLE		CNPJ:	11.223.156/0001-58	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06454-020
Nome do representante legal:	DOUGLAS DE ARAÚJO FEITOSA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BARUERI - SP 06 DE MARÇO DE 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10778080) SEI 53115.000280/2023-33 / pg. 174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.223.156/0001-58 **MATRIZ**		**30/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
RED PROG - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RED PROG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAUAXI	**293**	**SALA 1410**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-020	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@REDPROG.COM.BR	**(11) 4748-5062**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **17:21:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PJ (1077/78080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 175

JUCESP
03 11 20
30

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

CESP
NCOMÉRCIO
ASCO
'OV 2020
05
OCOLO

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA DE SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.
RED PROG – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.
NIRE: 35223704350 CNPJ: 11.223.156/0001-58

DOUGLAS DE ARAUJO FEITOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1972, empresário, portador do RG sob nº 21.587.845-0/SSP/SP e do CPF/MF sob nº 113.717.698-93, residente na Rua Maria Luiza Marques, nº 118, Jardim Audir, CEP: 06433-070, Barueri-SP.

Único sócio da empresa **RED PROG – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.223.156/0001-58, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº. 35223704350 em 30/09/2009 e posteriores alterações sob nº 411.434/10-0 em 23/11/2010, 052.098/11-4 em 17/02/2011, 308.623/17-4 em 11/07/2017, 247.106/20-3 em 17/07/2020 e 370.553/20-2 em 18/09/2020, com sede Avenida Cauaxi, nº 293, Sala 1.410, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP: 06454-020, Barueri-SP;

Resolve alterar o contrato social vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Prestação de serviços de criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação, os representantes dos veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

Cláusula Segunda: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições vigentes que não foram alteradas e nem modificadas pelo presente instrumento.

Cláusula Terceira: As partes aproveitam a oportunidade para consolidar o contrato social de acordo com as alterações ocorridas neste instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **RED PROG – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA,** com sede na Avenida Cauaxi, nº 293, Sala 1.410, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP: 06454-020, Barueri-SP, podendo abrir filiais em qualquer parte do estado e do país.

Cláusula Segunda: O objetivo da empresa é de Prestação de serviços de criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação, os representantes dos veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 454.570/20-0 em 03/11/2020 da empresa RED PROG - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, NIRE nº 35223704350, protocolado sob o nº 0837487201. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 191747075. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

03 11 20

311

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

Cláusula Terceira: O capital social é no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas iguais de R$ 1,00 (um real), cada uma, já integralizada em moeda corrente e vigente do país, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Nome:	Quotas:	Valor:
DOUGLAS DE ARAUJO FEITOSA	150.000	R$ 150.000,00
Totais:	150.000	R$ 150.000,00

Cláusula Quarta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio DOUGLAS DE ARAUJO FEITOSA, assinando isoladamente todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento dos objetivos da sociedade, inclusive contas bancária, podendo nomear procuradores judiciais e extrajudiciais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: O sócio DOUGLAS ARAUJO FEITOSA terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse do sócio, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima: Havendo pluralidade de sócios, as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo estar presentes todos os sócios onde se manifestarão por escrito, dispensando as formalidades de convocação, tudo nos termos da legislação vigente.

Cláusula Oitava: Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurarão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, havendo administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A critério do sócio, poderá levantar balancetes mensais ou balanços intermediários para distribuição antecipada dos lucros, observando a legislação vigente.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará em reunião com eventuais administradores ou com outros eventuais sócios, com objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o de resultado econômico, designar administradores quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia, dispensando as formalidades de convocação de assembleia, nos termos da legislação vigente.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 454.570/20-0 em 03/11/2020 da empresa RED PROG - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, NIRE nº 35223704350, protocolado sob o nº 0837487201. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 191747075. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Esta manifestações PJ (10778080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 177

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

03 11 20

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Cidade de Barueri (SP), para resolver eventuais questões resultantes deste, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Barueri (SP), 28 de outubro de 2020.

DOUGLAS DE ARAUJO FEITOSA

Testemunhas:

Aline Angélica dos Santos
RG: 45.777.588-9/SSP/SP
CPF/MF: 374.782.328-92

Fabiano de Souza Milham
RG: 33.040.932-3/SSP/SP
CPF/MF: 292.771.688-97

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1) DOUGLAS DE ARAUJO FEITOSA
BARUERI, 29/10/2020. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 9,82 - COM VALOR - Ingressou: 7848982
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 822125-AB
Cod. Segurança: 44859833600869

C10107ABC

JUCESP
03 NOV. 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
454.570/20-0
JUCESP

Certifico o registro sob o nº 454.570/20-0 em 03/11/2020 da empresa RED PROG - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, NIRE nº 35223704350, protocolado sob o nº 0837487201. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 191747075. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

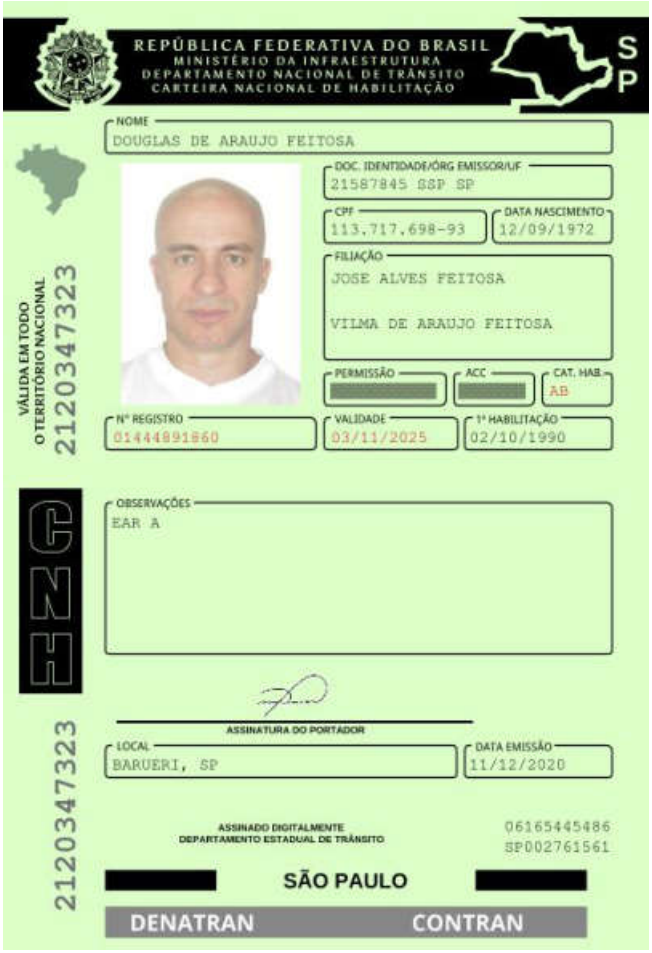

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PO (407/78080) SEI 331113.000280/2023-33 / pg. 179

Claro

RED PROG AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
AV CAUAXI, 00293 BL COMERCIAL SALA 1410
A C IND
06454-020 BARUERI SP

Código
443/006184099

Vencimento
10/03/2023

Valor
103,21

CPF/CNPJ
11.223.156/0001-58

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- NET VIRTUA +
- NETFONE ILIM BRASIL TOTAL EXC RET
- SERVIÇOS MÓVEIS

Claro clube
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição	total
NET VIRTUA +	89,33
NET Fone	13,88

Valor total
103,21

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/02/23 A 28/02/23 OFERTA CONJUNTA BL PME 240 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	131,18
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	131,18
Descontos/Cancelamentos	
DESC COMPL TX INSTAL. VIRTUA	-41,85
Sub-Total Descontos/Cancelamentos	-41,85
Total NET VIRTUA +	89,33

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h01m12s	0,00
ASSINATURA		13,88
Total NET Fone		13,88

"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Video Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
443224468713848,
443224426738523,
443224405846504,
443224405661969,
443224405854279

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, UNIBANCO S/A

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
RED PROG AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	NET SERVICOS 4430061840998	Fevereiro/2023	10/03/2023	103,21

84630000001-1 03210162202-8 30310443000-2 00264861931-6

Pague com **Pix**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações 10 (10776080) - SEI 53115.008280/2023-33 / pg. 180
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	HELBIMOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA				
Endereço:	RUA ENEDINA CHALUPE, 41		CNPJ:	21.155.277/0001-63	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06401-180
Nome do representante legal:	Douglas Henrique de Morais				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, CNPJ nº49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Barueri 27 fevereiro de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.155.277/0001-63 **MATRIZ**		**02/10/2014**

NOME EMPRESARIAL
HELBIMOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ENEDINA CHALUPE GUERRA	**41**	**LOJA TERREA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.401-180	**VILA SAO JOAO**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OTICASMILETO@GMAIL.COM	**(11) 4445-5414**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **17:30:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PJ (1077/78080) SEI 331113.006280/2023-33 / pg. 182

JUCESP PROTOCOLO
0.846.041/18-2

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

HELBIMOR COMÉRCIO E SI

CNPJ: 21.155.277/0001-63
NIRE: 3560076098-6

DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS, brasileiro, natural de Barueri, Estado de São Paulo, casado sob o regime parcial de bens, nascido 26/02/1979, empresário, portador do CPF nº 270.183.138-56 e documento de identidade nº 27.399.729-4 SSP-SP, residente e domiciliado Avenida Visconde de São Domingues, 386, Vila do Conde, Barueri, São Paulo e CEP 06445-570, titular e administrador da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3560076098-6 em 02/10/2014 e no CNPJ 21.155.277/0001-63, com sede na Rua São Fernando, 751, Loja 18, Jardim Júlio, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo CEP: 06447-280, resolve como de fato resolvido e na melhor forma do direito, alterar o referido contrato, como a seguir procede:

CLAUSULA PRIMEIRA

O endereço da EIRELI que era na Rua São Fernando, 751, Loja 18, Jardim Júlio, Barueri – SP, CEP: 06447-280; passa a ser na **Rua Enedina Chalupe Guerra, 41, Vila São Francisco, Barueri – SP, CEP 06401-180.**

CLAUSULA SEGUNDA

O Sr. **DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS** resolve neste ato alterar seu endereço pessoal para a **Rua José Augusto de Camargo, 152 – Apto. 42, Vila São João, Barueri – SP, CEP 06401-170.**

Em virtude das alterações havidas, segue a baixo a consolidação do contrato de EIRELI:

Consolidação

HELBIMOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.155.277/0001-63
NIRE: 3560076098-6

DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS, brasileiro, natural de Barueri, Estado de São Paulo, casado sob o regime parcial de bens, nascido 26/02/1979, empresário, portador do CPF nº 270.183.138-56 e documento de identidade nº 27.399.729-4 SSP-SP, residente e domiciliado Rua José Augusto de Camargo, 152 – Apto. 42, Vila São João, Barueri – SP, CEP 06401-170. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **HELBIMOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Ginedina Chalupe Guerra, 41, Vila São Francisco, Barueri – SP, CEP 06401-180.

2ª O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado **neste ato** em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª Os objetos serão: o Comércio varejista de artigos de óptica por catalogo e pela internet CNAE (47-74-1/00) e os serviços de reparação e concertos de óculos CNAE (9529-1/99).

4ª A empresa iniciará suas atividades em 25/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS** com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

Barueri/SP, 09 de agosto de 2018.

DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PJ (#07780080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 184

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PD (n.07780/0) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 185

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27399729 SSP/SP

CPF
270.183.138-56

DATA NASCIMENTO
26/02/1979

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO DE MORAIS
DIVINA GOMES DE MORAIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02231487520

VALIDADE
20/02/2018

1ª HABILITAÇÃO
19/03/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
11/02/2016

Daniel Annenberg Diretor Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

68052446028
SP736825428

DETRAN SP (SÃO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12574562 00

PROIBIDO PLASTIFICAR
12574562 00

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO DE MORAIS

DIVINA GOMES MORAIS

DATA NASCIMENTO 26/02/1979
NATURALIDADE BARUERI - SP
OBSERVAÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-SP

4D4E356F

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

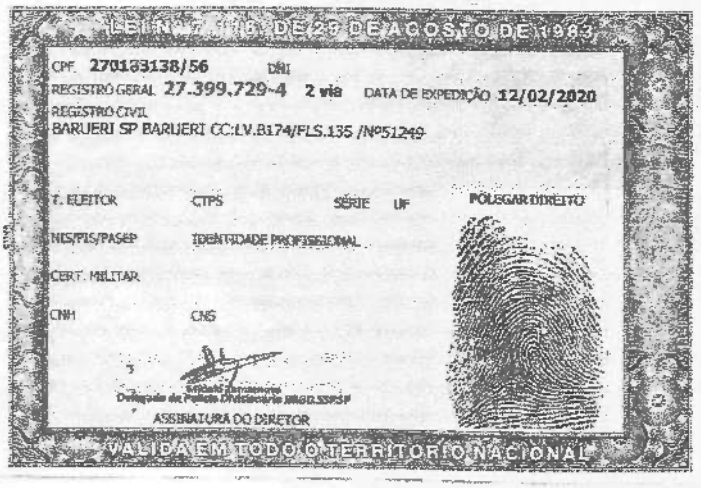
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 270183138/56 DNI

REGISTRO GERAL 27.399.729-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2020

REGISTRO CIVIL
BARUERI SP BARUERI CC:LV.B174/FLS.135 /Nº51249

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

RECEBEMOS DE BRASLAB PRODUTOS OTICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 732,99 DESTINATÁRIO: HELBIMOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - RUA ENEDINA CHALUPE GUERRA, 41 - LOJA TERREA VILA SAO JOAO BARUERI-SP

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.874.599
Série 008

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BRASLAB PRODUTOS OTICOS LTDA

RUA ALEGRIA, 300
BRAS - 03043-010
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1133475800

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.874.599
Série 008
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3523 0311 5111 6300 0155 5500 8000 8745 9916 9187 3885

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PROD. ESTABELECIMEN / VENDA MERC. ADQ. TERC. LT	135230343298618 - 06/03/2023 22:16:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
148983361116		11.511.163/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
HELBIMOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	21.155.277/0001-63	06/03/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA ENEDINA CHALUPE GUERRA, 41 - LOJA TERREA	VILA SAO JOAO	06401-180	06/03/2023

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
BARUERI	SP	11972330162	206359606118	00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	03/04/2023	R$ 244,33
002	01/05/2023	R$ 244,33
003	29/05/2023	R$ 244,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
732,99	131,94	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	9,93	732,99

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	45,68	732,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RGB TRANSPORTES EXPRESS EIRELI	0-Por conta do Rem				33.892.156/0001-83

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ALEGRIA, 103	SAO PAULO	SP	126233420114

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
18	VOLUME				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PDC41442	ULTRA POLI FOTO+TRAT. A.R. C.O. CLEAN	90015000	000	5101	PR	1,0000	177,00	0,00	177,00	177,00	31,86		18,00	
CO50T-025-100	C.O. A.R. 1.50 TRANS -025-100/-125+100	90015000	200	5101	PR	0,5000	155,00	0,00	77,50	77,50	13,95		18,00	
CO50T-075-125	C.O. A.R. 1.50 TRANS -075-125/-200+125	90015000	200	5101	PR	0,5000	155,00	0,00	77,50	77,50	13,95		18,00	
A167-375-125	C.O. A.R. 1.67 -375-125/-500+125	90015000	100	5102	PR	0,5000	81,00	0,00	40,50	40,50	7,29		18,00	
A167-450-050	C.O. A.R. 1.67 -450-050/-500+050	90015000	100	5102	PR	0,5000	81,00	0,00	40,50	40,50	7,29		18,00	
A161-425-025	C.O. A.R. 1.61 -425-025/-450+025	90015000	100	5102	PR	0,5000	52,00	0,00	26,00	26,00	4,68		18,00	
A161-400-025	C.O. A.R. 1.61 -400-025/-425+025	90015000	100	5102	PR	0,5000	52,00	0,00	26,00	26,00	4,68		18,00	
COYBU+000-175	C.O. A.R. 1.59 POLI BLUE UV +000-175/-175+175	90015000	100	5102	PR	1,0000	40,00	0,00	40,00	40,00	7,20		18,00	
COYBU+025-100	C.O. A.R. 1.59 POLI BLUE UV +025-100/-075+100	90015000	100	5102	PR	1,0000	40,00	0,00	40,00	40,00	7,20		18,00	
A156B-075-075	C.O. A.R. 1.56 BLUE UV -075-075/-150+075	90015000	100	5102	PR	1,5000	28,00	0,00	42,00	42,00	7,56		18,00	
A156B+000-050	C.O. A.R. 1.56 BLUE UV +000-050/-050+050	90015000	100	5102	PR	1,5000	28,00	0,00	42,00	42,00	7,56		18,00	
A156B+000-075	C.O. A.R. 1.56 BLUE UV +000-075/-075+075	90015000	100	5102	PR	1,5000	28,00	0,00	42,00	42,00	7,56		18,00	
A156B-200-025	C.O. A.R. 1.56 BLUE UV -200-025/-225+025	90015000	100	5102	PR	1,5000	28,00	0,00	42,00	42,00	7,56		18,00	
PACO-050-150	C.O. A.R. 1.59 POLI-050-150/-200+150	90015000	100	5102	PR	0,5000	22,00	0,00	11,00	11,00	1,98		18,00	
PYCO-350-075	C.O. 1.59 POLI INC -350-075/-425+075	90015000	100	5102	PR	0,5000	17,98	0,00	8,99	8,99	1,62		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: CLIENTE: 6038 MILETO PEDIDO: 429810 - 433731 - 433751 - 433818 - 435394 - 435445 - 435479 - 435529 - 436469 - QTDE ITENS: 13.00PAGAMENTO A PRAZO Email do Destinatário: m.billafon@gmail.com	

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PU (1077/78080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 188

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	M.M. Billafon Comércio				
Endereço:	Travessa Celidonio Guerra, 19		CNPJ:	39.286.439/0001-68	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06401-020
Nome do representante legal:	Milena Morais Billafon				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

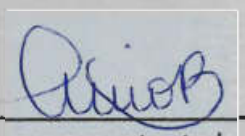

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

28/02/23, Barueri, SP

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.286.439/0001-68 **MATRIZ**		**02/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OTICAS MILETO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV CELIDONIO GUERRA	**19**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.401-020	**CENTRO**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OTICASMILETO2@GMAIL.COM	**(11) 2536-1536**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **17:36:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PJ (1077/78080) SEI 331113.006280/2023-33 / pg. 190

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35236408665	CNPJ 39.286.439/0001-68 -	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236408665	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/10/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:00:23	CÓDIGO DE CONTROLE 140939602
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/10/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236408665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP20311111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 140939602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor sendo visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
02

Protocolo Redesim

SPP2031111264

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Constituição Normal**		
NOME EMPRESARIAL **MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **TRAVESSA CELIDONIO GUERRA**		NÚMERO **19**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	CEP **06401020**
MUNICÍPIO **BARUERI**		UF **SP**
E-MAIL **M.BILLAFON@GMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **MILENA MORAIS BILLAFON - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **Isento** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO INCINERADOS – ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236106665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 1409329802. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA

Sócio-Administrador MILENA MORAIS BILLAFON, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 02/09/1984, nº do documento de identidade: RG 332592029 Órgão Emissor: SSP/SP, Funcionária Publica, nº do CPF: 34509072805, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOSE AUGUSTO DE CAMARGO, 152 APT 42 - Bairro: VILA SAO JOAO, Barueri - SP CEP 06401170.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA CELIDONIO GUERRA, 19 - Bairro: CENTRO, Barueri - SP CEP 06401020.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: O OBJETO SOCIAL SERA O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICOS CNAE 4774100 E OS SERVICOS DE REPARACAO E CONSERTOS DE OCULOS CNAE 9529199..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de O OBJETO SOCIAL SERA O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICOS CNAE 4774100 E OS SERVICOS DE REPARACAO E CONSERTOS DE OCULOS CNAE 9529199..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 25/09/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236408665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 140939602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

O valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país em nome de MILENA MORAIS BILLAFON, n° do CPF: 34509072805 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MILENA MORAIS BILLAFON	20.000	R$ 20.000,00	100,00%
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por MILENA MORAIS BILLAFON, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 02/09/1984, n° do documento de identidade: RG 332592029 Órgão Emissor: SSP/SP, Funcionária Publica, n° do CPF: 34509072805, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOSE AUGUSTO DE CAMARGO, 152 APT 42 - Bairro: VILA SAO JOAO, Barueri - SP CEP 06401170, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236408665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 140939602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Barueri, 01 de outubro de 2020.

_____

MILENA MORAIS BILLAFON (Sócio-Administrador)

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236408665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 140939602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO

Eu, MILENA MORAIS BILLAFON, portador do Documento de Identificação nº 332592029, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 34509072805, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) TRAVESSA CELIDONIO GUERRA, 19 - Bairro: CENTRO, Barueri - SP CEP 06401020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

MILENA MORAIS BILLAFON (Sócio-Administrador)
332592029

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236408665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 140939602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTENTICAÇÃO – REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA**, protocolizado sob o número **SPP2031111264** em **25/09/2020**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35236408665** e CNPJ **39286439000168**.

Assina o registro a Secretária-Geral Gisela Simiema Ceschin, mediante certificado digital.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236408665 em 02/10/2020 da empresa MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031111264. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 140939602. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

RECEBEMOS DE BRASLAB PRODUTOS OTICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/02/2023 VALOR TOTAL: R$ 668,90 DESTINATÁRIO: MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA - TRV CELIDONIO GUERRA, 19 CENTRO BARUERI-SP

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.827.625
Série 008

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BRASLAB PRODUTOS OTICOS LTDA

RUA ALEGRIA, 300
BRAS - 03043-010
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1133475800

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.827.625
Série 008
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3523 0211 5111 6300 0155 5500 8000 8276 2511 8778 4886

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PROD. ESTABELECIMEN	135230186269197 - 05/02/2023 09:06:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
148983361116		11.511.163/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MMBILLAFON COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA	39.286.439/0001-68	05/02/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
TRV CELIDONIO GUERRA, 19	CENTRO	06401-020	05/02/2023

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
BARUERI	SP	11972330162	206645469117	00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	19/02/2023
Valor	R$ 668,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
668,90	120,41	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	9,06	668,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	41,68	668,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RGB TRANSPORTES EXPRESS EIRELI	0-Por conta do Rem				33.892.156/0001-83

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ALEGRIA, 103	SAO PAULO	SP	126233420114

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MCFC	MULTI C.O. PRO HD CR SURF	90015000	000	5101	PR	3,0000	79,98	0,00	239,94	239,94	43,19		18,00	
MCOFT	MULTI C.O. PRO HD CR TRANS CINZA SURF	90015000	000	5101	PR	1,0000	259,98	0,00	259,98	259,98	46,80		18,00	
HD56BL	HB DYNAMIC 1.56 BLUE LIGHT UV SURF	90015000	000	5101	PR	1,0000	168,98	0,00	168,98	168,98	30,42		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: CLIENTE: 11604 MILETO OTICAS PEDIDO: 303387 - 303502 - 303996 - 304033 - 304070 - QTDE ITENS: 5.00PAGAMENTO A PRAZO Email do Destinatário: oticasmileto@gmail.com	

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Impresso 09:24:51 Powered by NFePHP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Lista manifestações PU (1077/78080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 199

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME				
Endereço:	AL. RIO NEGRO, 1030 - CONJ. 206		CNPJ:	10.728.604/0001-02	
Município:	BARUERI	UF: SP	CEP:	06454-000	
Nome do representante legal:	SIMONE DE ALMEIDA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Simone de Almeida

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Barueri, 06 de Março de 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.728.604/0001-02 **MATRIZ**		**09/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MY PLACE OFFICE ALPHAVILLE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**1030**	**ESCRITORIO 206 CONDOMINIO STADIUM**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALPHAVILLE@MYPO.COM.BR	**(11) 3522-6565**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **10:11:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.728.604/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE DE ALMEIDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/03/2023** às **10:11** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.019.129/17-6

CONTROLE INTERNET
022006077-1

CAPA DO REQUERIMENTO

CADASTRADO
E.R. SESCON - SP

DADOS CADASTRAIS

ATO: Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;				
NOME EMPRESARIAL: S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI			CNPJ - SEDE: 10.728.604/0001-02	
LOGRADOURO: Alameda Rio Negro	NÚMERO: 1030	COMPLEMENTO: ES206 CON STA	CEP: 06454-000	
MUNICÍPIO: Barueri	UF: SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 2	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Titular) ASSINATURA: DATA: 09/10/2017		VALORES RECOLHIDOS: DARE: R$ 137,70 DARF: R$ 21,00	SEQ. DOC.: 1 / 3	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 299 - SESCON
SP
09 OUT 2017

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
SESCON-SP
DEFERIDO
10 OUT 2017
Gerson Alexandre Marangon Oliveira
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 40.862.979-4

ANEXOS / PROTOCOLO

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
10 OUT. 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
ELEVAÇÃO A EIRELI E ALTERAÇÕES
SECRETÁRIA GERAL
3560202934-1
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações Pú (167/60080) SEI 33113.000230/2023-33 / pg. 203
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

10 10 17

Visto Confer RG: 4[illegible]979-4

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESARIA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

Pelo presente instrumento particular, a empresa **S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO - ME**, com sede na **Alameda Rio Negro, nº 1030 - Escritório 206 – Condomínio Stadium - No Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Na Cidade Barueri – Estado de São Paulo – (CEP. 06454-000)**, com CNPJ sob nº **10.728.604/0001-02** e contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.123.934.167 em 11/11/2016, por Sua titular ***SIMONE DE ALMEIDA,*** Brasileira, Divorciada, Nascida em 30/01/1977, Empresária, RG. Nº. 0027476682 SSP/SP expedida em 22/10/2012, CPF Nº. 251.873.788-05, residente e domiciliada na Rua Vicente Soares da Costa, nº 04 - No Bairro Jardim Primavera – Na Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo – (CEP. 02755-000), **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO (A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI** a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação **S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO *EIRELI***, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta sociedade, **no valor de R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), **com o aumento de capital de R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) que passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **no valor de R$ 100.000,00** (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI tem a denominação de **S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD[illegible]
Lista manifestações [illegible]/2023-33 / pg. 204
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a[illegible]

Visto Conferência RG: [illegible] 979-4

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem sede na **Alameda Rio Negro, nº 1030 - Escritório 206 – Condomínio Stadium - No Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Na Cidade Barueri – Estado de São Paulo – (CEP. 06454-000)**, podendo mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI tem por objeto social as atividades de **Serviços de Escritório e Apoio Administrativo.**

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da EIRELI, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional, é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma**, ficando assim o capital social na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	%	Valor
SIMONE DE ALMEIDA	**100.000**	**100**	**R$ 100.000,00**
Total:	**100.000**	**100**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá exclusivamente a **SIMONE DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A titular poderá fixar ou não uma retirada mensal, a título de "pró-*labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

SEM VALOR DECLARATÓRIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233[illegible]
Lista manifestações [illegible]/2023-33 / pg. 205
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP

10 OUT 17

Vista Confer... RG: ... 9704

CLÁUSULA NONA - Falecendo a Titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro do Município de ***Barueri*** Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Barueri/SP, 11 de setembro de 2017.

Simone de Almeida

SIMONE DE ALMEIDA

Testemunhas:

Silvia Regina Casquel
RG nº 44.436.277-1SSP/SP

Adriana Fernandes de Oliveira
RG nº 0746434871 SSP/SP

JUCESP
10 OUT. 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
FLAVIA P. BRITTO BUENO
SECRETÁRIA GERAL
3560202934-1
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD... 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações: 1560/2023-33 / pg. 206

SEM VALOR DE CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

CÓDIGO DE ACESSO
SP.12.63.57.91 - 10.728.604.000.102

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	**10.728.604/0001-02**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

225 Alteração da natureza jurídica
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

JUCESP
SESCON-SP
DESPACHO
10 OUT 2017
Gerson Alexandre Marcondes Oliveira
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 49.867.926-7

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
SIMONE DE ALMEIDA	**251.873.788-05**
LOCAL E DATA 12/09/2017	ASSINATURA (com firma reconhecida) Simone de Almeida

1º TAB

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECIDO por semelhança 1 firma(s) de: SIMONE DE ALMEIDA
BARUERI, 12/09/2017. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 5,75 - SEM VALOR - Isento(s) 5990/00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 73645-AB
Cod. Segurança: 24887744863881

Maria Aparecida Escrevente Autorizado

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Visto Conferência Documental

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10778080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 207
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Declaração

Eu, SIMONE DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 0027476682, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 251.873.788-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 1030, Alphaville Industrial, SP, Barueri, CEP 06454-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Simone de Almeida

RG: 0027476682

S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

SEM VALOR SE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10776060) SEI 35113.006280/2023-33 / pg. 208
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societário Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
022006077-1		S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
SIMONE DE ALMEIDA						251.873.788-05
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	0027476882		22/10/2012	SSP	SP	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Vicente Soares da Costa			04
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Jardim Primavera (Zona Norte)		02755-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	Sim - Isoladamente

PARTICIPAÇÃO

CARGOS			
Titular (entrada)	Início do Mandato:	11/9/2017	Término do Mandato:
Administrador (entrada)	Início do Mandato:	11/9/2017	Término do Mandato:

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações 1.0 (10/78080) SEI 331.13.000280/2023-33 / pg. 209

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME **SIMONE DE ALMEIDA**							
NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 251.873.788-05	RG/RNE 0027476582	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2012	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILIADO(A) Rua Vicente Soares da Costa						NÚMERO 04	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Jardim Primavera (Zona Norte)				CEP 02755-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	25/09/2017
NOME	SIMONE DE ALMEIDA (Administrador)	ASSINATURA	Simone de Almeida

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS
SEM VALOR DE CERTIDÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (1077/0080) SEI 35113.006280/2023-33 / pg. 210

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.973.709/17-0

CONTROLE INTERNET
021963747-4

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;

NOME EMPRESARIAL				CNPJ - SEDE
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI				10.728.604/0001-02
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		**CEP**
Alameda Rio Negro	1030			06454-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**	
Barueri	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**NIRE - SEDE**			
1				

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Titular)	**DARE: R$ 137,70**	1 / 3
ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 26/09/2017	**DARF: R$ 21,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 299 - SESCON SP
27 SET 2017
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
SESCON-SP
EXIGÊNCIA
28 SET 2017
Núbia Cristina da Silva Cambuí
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 36.430.427-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações 1 a 1 (1077/80080) SEI 331143.006280/2023-33 / pg. 211
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

na FC modelo 1 - data do início das atividades divergente

SEM VALOR DE CERTIDÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.973.707/17-3

CONTROLE INTERNET
021963775-0

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Transformação de Empresário em EIRELI;

NOME EMPRESARIAL
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO - ME

CNPJ - SEDE
10.728.604/0001-02

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda Rio Negro	1030	ESC206 CON ST	06454-000

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
Barueri	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE
1	3512393416-7

JUCE
ER 299 - S
SP
27 SET

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Empresário)
ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 26/09/2017

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 61,17
DARF: R$ 10,00

SEQ. DOC.
2 / 3 PROTOC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 299 - SESCON
SP
27 SET 2017
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
SESCON-SP
EXIGÊNCIA
28 SET 2017
Nubia Cristina da Silva Carrabui
Assessora Técnica de Registro Público
RG. 36.430.427-3

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO e CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações 1 a 1 (1 / 1 / 80080) SEI 351113.000280/2023-33 / pg. 213
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.973.708/17-7

CONTROLE INTERNET
021963774-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Enquadramento de Microempresa - ME;

NOME EMPRESARIAL			CNPJ - SEDE
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME			10.728.604/0001-02
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda Rio Negro	1030		06454-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
Barueri	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**NIRE - SEDE**		
1			

JUCESP ER 299 - SP 27 SET PROTOCOLO

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Titular)	**DARE: R$,00**	**3 / 3**
ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 26/09/2017	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP ER 299 - SESCON SP
27 SET 2017
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
SESCON-SP
EXIGÊNCIA
28 SET 2017
Núbia Cristina da Silva Cambuí
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 36.430.427-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (1077080) SEI 351113.006280/2023-33 / pg. 214
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.946.252/17-8

CONTROLE INTERNET
021881367-8

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;

NOME EMPRESARIAL			CNPJ - SEDE
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI			10.728.604/0001-02
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Alameda Rio Negro	1030		06454-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
Barueri	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**NIRE - SEDE**		
0			

JUCESP ER 299 - SP ★ 20 SET PROTOCOLO

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Titular) ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 11/09/2017	**DARE: R$ 137,70** **DARF: R$ 21,00**	**1 / 3**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 299 - SESCON - SP
★ 20 SET 2017 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP SESCON-SP EXIGÊNCIA 21 SET 2017
Núbia Cristina da Silva Cambuí
RG: 36.430.427-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS – ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PG (5078080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 215
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Informar o tipo jurídico, no requerimento
Capa

SEM VALOR DE CERTIDÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP PROTOCOLO
0.946.250/17-0

CONTROLE INTERNET
021881599-9

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Transformação de Empresário em EIRELI;

NOME EMPRESARIAL				CNPJ - SEDE
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO - ME				10.728.604/0001-02
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP
Alameda Rio Negro	1030	ESC206 CON ST		06454-000
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL	
Barueri	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE			
0	3512393416-7			

JUCESP ER 299 - SESCON SP ★ 20 SET 2017 ★ PROTOCOLO

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DO PROTOC
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Empresário)	DARE: R$ 61,17	273
ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 11/09/2017	DARF: R$ 10,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 299 - SESCON
SP
★ 20 SET 2017 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
SESCON-SP
EXIGÊNCIA
21 SET 2017
Núbia Cristina da Silva Cambuí
Assessora Técnica de Registro Público
RG 30.430.427-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-e335f3d66ea1
Lista manifestações Pg (10778080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 217
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-e335f3d66ea1

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.946.251/17-4

CONTROLE INTERNET
021881598-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Enquadramento de Microempresa - ME;

NOME EMPRESARIAL				CNPJ - SEDE
S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO - ME				10.728.604/0001-02
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		**CEP**
Alameda Rio Negro	1030			06454-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**	
Barueri	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**NIRE - SEDE**			
0				

JUCESP ER 299 - SESCON SP ★ 20 SET

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: SIMONE DE ALMEIDA (Titular)	**DARE: R$,00**	PROTO 373
ASSINATURA: Simone de Almeida DATA: 11/09/2017	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 299 - SESCON SP
★ 20 SET 2017 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP SESCON-SP EXIGÊNCIA
21 SET 2017
Nubia Cristina da Silva Camboi
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 36.430.427-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PJ (10776080) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 218
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
SIMONE DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27476682 SSP/SP

CPF
251.873.788-05

DATA NASCIMENTO
30/01/1977

FILIAÇÃO
NELSON GOMES DE ALMEID
A
ORASILIA SOUSA DE ALME
IDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00740075939

VALIDADE
17/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/07/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

151071203 3

OBSERVAÇÕES
A

Simone de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
23/11/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

92000596704
SP878322434

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

151071203 3

DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN RESOLUÇÃO 192/06 E ALTERAÇÕES POR RESOLUÇÃO 358/10

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

NOTA DE SCM LINKTEL

LINKTEL TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 02.945.663/0001-04
IE/RG: 127.119.481.110
Fone: (11) 2197-7005

R ARI BARROSO, 166 - JARDIM PINHAL
CEP: 07120-040 - GUARULHOS/SP
E-mail: cobranca@linktelwifi.com

Nota fiscal N°

000.087.194

Série 001 - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato **000010371**

Destinatário

3334 - S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

CPF/CNPJ: 10.728.604/0001-02 **IE/RG:** ISENTO

End: Alameda Rio Negro 1030 - 1030 - - - Industrial e Empresarial

Barueri / São Paulo CEP: 06454-000

Tipo de cliente: Comercial

Contato Anatel: 1331 ou 1332
para pessoas com deficiências auditivas

CFOP - Natureza da operação	Cód. Fatura	Data de Emissão
5303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial	09/09917089140-5	01/03/2023

Base de cálculo do ICMS	Alíquota	Valor do ICMS	Valor do FUST	Valor do FUNTTEL	Período da Prestação	Data da Emissão
824.89	18	148.48	0,00	0,00	de 01/03/2023 até 31/03/2023	01/03/2023

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V. UNIT.	DESC.	TOTAL
PLANO 15M CIR 100% - LINKTEL	1	824,89	0,00	824,89

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 824,89

Informações complementares
ref. ID 362819
O NÚMERO É 4380-8444

Reservado ao fisco
AUTENTICAÇÃO DIGITAL: 0F4D.62FE.FAA9.BDEA.765B.BB21.07BC.B0CA

Bradesco | **237-2** | **23790.89507 90991.708919 40070.070103 1 93050000082489**

Local de pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRICA MESMO APÓS O VENCIMENTO.	*Vencimento*: 30/03/2023
Beneficiário: LINKTEL TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	*Agência/Código Beneficiário*: 0895-8 / 0700701-9

Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
01/03/2023	362819	DM	N	02/03/2023	09/09917089140-5
Uso do Banco	*Espécie Moeda*	*Quant. Moeda*	*(X) Valor*	*Carteira*	*(=) Valor Documento*
	09	R$			824,89

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

de 01/03/2023 até 31/03/2023

(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras Deduções
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado

Pagador
3334 - S. DE ALMEIDA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI **10.728.604/0001-02**
Alameda Rio Negro 1030, 1030 - Industrial e Empresarial - Cidade: Barueri, CEP: 06454-000, UF: São Paulo

— Autenticação Mecânica —

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Douglas Henrique de Morais					
Endereço:	Rua Jose Augusto de Camargo,152 apt 42					
Município:	Barueri			UF: sp	CEP:	0641-170
RG:	27.399.729.4	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	270.183.138-56	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, CNPJ nº 49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Barueri 27 de fevereiro 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27399728 SSP/SP

CPF
270.183.136-56

DATA NASCIMENTO
26/02/1979

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO DE MORAIS
DIVINA GOMES DE MORAIS

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02231487520

VALIDADE
20/02/2018

1ª HABILITAÇÃO
19/03/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
257456200

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
11/02/2016

Daniel Annenberg Diretor Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

68052446028
SP736825428

DETRAN SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
257456200

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 6520-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO DE MORAIS

DIVINA GOMES MORAIS

DATA NASCIMENTO 26/02/1979

NATURALIDADE
BARUERI - SP

OBSERVAÇÃO

4D4E356F

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

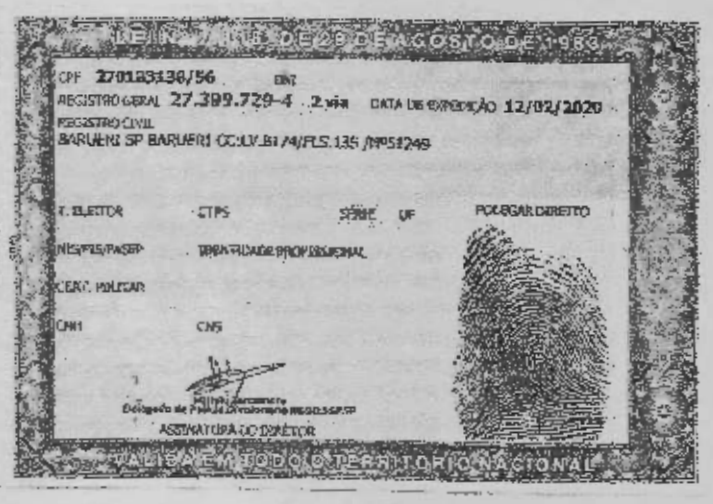
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 270183138/56 DNT

REGISTRO GERAL 27.399.729-4 2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2020

REGISTRO CIVIL
BARUERI SP BARUERI CC LV B1 A4 FLS 135 Nº 51249

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.099.117 | Regime Especial Proc. 1000835-836924/2005

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 200097519 | Nº DO CLIENTE 20049135

CPF/CNPJ: 270.183.138-56 **INSC. EST:** ISENTO

DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS

R JOSE AUGUSTO DE CAMARGO 152 AP 42
CEP: 06401-170 - BARUERI/SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B | Subgrupo B1 | Classe RESIDENCIAL

Subclasse RESIDENCIAL

Tipo de fornecimento Bifásico | Modalidade Tarifária Convencional

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
22 FEV 2023	242,69

CONTA REFERENTE A FEV 2023

Dados de Medição

Nº do medidor		948787
Leitura anterior	03 JAN	40.708
Leitura atual	02 FEV	40.970
Próxima leitura	03 MAR	
Fator multiplicador		1,00000
Consumo do mês (kWh)		262,0
Número de dias		30

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
fev/23	262	30
jan/23	264	32
dez/22	225	29
nov/22	258	30
out/22	262	32
set/22	224	30
ago/22	199	29
jul/22	245	33
jun/22	248	30
mai/22	246	29
abr/22	270	32
mar/22	219	29
fev/22	248	29

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
02 FEV 2023	481841092	B	223,98	18%	40,15

CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	262,000	0,48298	126,54	18%	22,77	126,54
0601	ENERGIA (TE)	262,000	0,31767	83,23	18%	14,98	83,23
0699	PIS/PASEP (1,07%)			2,36	18%	0,43	2,36
0699	COFINS (4,92%)			10,95	18%	1,97	10,95
0807	CIP-BARUERI - MUNICIPAL						19,81

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL 0,39603 (TUSD) 0,26046 (TE)

Valor dos Tributos: R$ 51,09

Mensagens

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente.
Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2022 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores eventualmente não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais do ano de referência e anos anteriores.
- Sua conta com vencimento em 18/01/2023 no valor de 244,35 foi quitada através de Débito Automático.
Débito Automatico BANCO BRADESCO S/A
Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer banco autorizado.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: **100065935205**

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Edson Ronaldo Pescuma					
Endereço:	Av. Aruanã, nº 821, APTO. 83					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP:	06460-010
RG:	4988331	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	302482058 20	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE,** CNPJ nº 49.644.992/0001-89, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

23 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
117220663	13199980

CPF/CNPJ: 302.482.058-20 INSC. EST: ISENTO

EDSON RONALDO PESCUMA

AV ARUANA 821 AP 83
CEP: 06460-010 - BARUERI/SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	Subgrupo	Classe
B	B1	RESIDENCIAL

Subclasse: RESIDENCIAL

Tipo de fornecimento	Modalidade Tarifária
Trifásico	Convencional

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
08 FEV 2023	91,26

CONTA REFERENTE A: JAN 2023

Dados de Medição

Nº do medidor		9326357
Leitura anterior	22 DEZ	26.354
Leitura atual	23 JAN	26.475
Próxima leitura	20 FEV	
Fator multiplicador		1,00000
Consumo do mês (kWh)		121,0
Número de dias		32

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
jan/23	121	32
dez/22	111	29
nov/22	124	30
out/22	132	32
set/22	116	30
ago/22	100	29
jul/22	123	33
jun/22	131	30
mai/22	124	30
abr/22	123	31
mar/22	129	30
fev/22	104	30
jan/22	122	31

Reservado ao Fisco

D2AA.A994.6567.90F9.2B12.45FD.D8DD.1D1D

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
23 JAN 2023	479357448	B	95,88	12%	11,50

CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERDE

CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	121,000	0,45000	54,45	12%	6,54	54,45
0601	ENERGIA (TE)	121,000	0,29595	35,81	12%	4,29	35,81
0699	PIS/PASEP (1,05%)			0,99	12%	0,12	0,99
0699	COFINS (4,84%)			4,63	12%	0,55	4,63
0807	CIP-BARUERI - MUNICIPAL						5,32
0999	DEVOLUÇÃO PGTO DUPLICIDADE						9,94-

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,39603 (TUSD)	0,26046 (TE)

Valor dos Tributos: R$ 16,46

Mensagens

Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100066989740
Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2022 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores eventualmente não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais do ano de referência e anos anteriores.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100066989740

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PF (507/78082) SEI 53115.006260/2023-33 / pg. 227
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
Vila Gertrudes - São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005

Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
23 JAN 2023	JAN 2023	08 FEV 2023

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Agência Virtual
eneldistribuicaosp.com.br
Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta e outros serviços.

SMS
27373
Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.

Atendimento de Emergência
0800 72 72 196
Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.

Atendimento Comercial
0800 72 72 120
Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta, fazer reclamações e outros serviços.

Atendimento para Deficientes Auditivos
24 horas
0800 77 28 626
Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para informar eventos que necessitem de atendimento emergencial ou tirar dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços.

Ouvidoria
0800 72 73 110
(dias úteis das 8h às 18h).
Para acionar a Ouvidoria é importante que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

ARSESP| 0800 72 70 167
ANEEL | 167
Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Acesse: www.facebook.com/EnelBrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000

Responsável pela Iluminação Pública em sua rua/região.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 4199 19 00

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente;
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento;
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta;
- TUSD: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TE: Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "impostos e outros encargos";
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

Antes de nos consultar sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou os números que aparecem no visor do seu medidor de energia.

Data ___/___/___ Medidor Analógico

Medidor Numérico | | | |

Receba sua conta via e-mail e contribua com o meio ambiente. Acesse o QRCode impresso nesta conta ou no nosso site.

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS ELETRÔNICOS
- CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O NUMERO DA CONTA CONFORME EXIBIDO AO LADO

Orientações

Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
525210410756	23 JAN 2023	JAN 2023
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
117220663	08 FEV 2023	91,26

Nome do Cliente EDSON RONALDO PESCUMA

Mensagem
- ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA
- APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO

Autenticação Mecânica

836400000003 912600481002 183525067314 000669897407

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Lista manifestações PF (0078082) SEI 53115.006260/2023-33 / pg. 228

Processo nº: **53115.006280/2023-33.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE.**

Aviso: **211/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10778072

III - ata de constituição da entidade: 10778073

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10778073

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10778067, 10778071, 10778069

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10778070, 10778068, 10778066

VII - manifestações em apoio: 10778080, 10778082

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10778078

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11044304** e o código CRC **E9C8D8D6**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Checklist 11044304 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 229

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24505/2023/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
REINALDO DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** (CNPJ nº 49.644.992/0001-89)
ALAMEDA RIO NEGRO, N. 1030, ESCRITORIO 206, CONDOMÍNIO STADIUM, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL
06.454-000 - BARUERI/SP

Assunto: Edital de Seleção Pública n° 211/2023 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0027934/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 211/2023 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barueri/SP**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006280/2023-33**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ofício 24505 (1110795489) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 230
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
Protocolo: **264359.0027934/2023**
Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/08/2023, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11073489** e o código CRC **DEAD2CF4**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11073489

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ofício 24303 (11073489) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 231

Data de Envio:
22/08/2023 16:07:23

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alphavilleradio@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006280/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11073489.html

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.006280/2023-33
Referência: 264359.0027934/2023 gov.br

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11078191) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 10/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11078193** e o código CRC **6A265BB6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Despacho 11078193 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 233

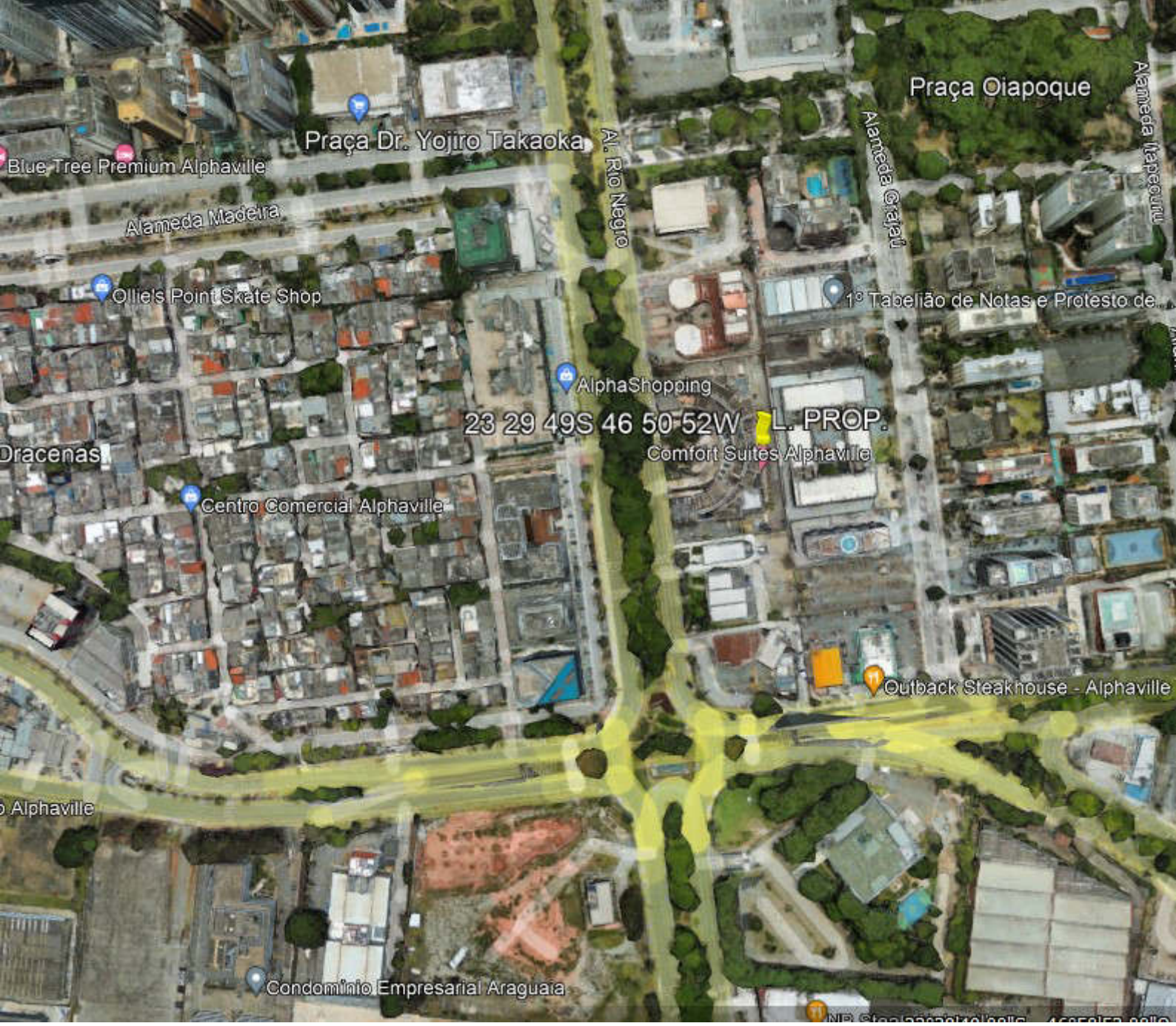

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-oficial.com.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1/assinado.pdf (167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1)
SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 235

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/14/23 11:04 AM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150062802023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	BARUERI	53115.006280/2023	211	23S2949	46W5052	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
0.19	SP	BARUERI	53115.003004/2021	0	23S2952	46W5046	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL MARIA ALDENIR SOARES - ACMAS
0.19	SP	BARUERI	53000.056991/2012	53	23S2953	46W5057	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ALPHAVILLE
1.88	SP	BARUERI	53830.001172/1999	0	23S2956	46W5158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALPHAVILLE
2.07	SP	BARUERI	53000.059661/2012	53	23S3043	46W5135	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PROGRESSISTA
2.22	SP	CARAPICUÍBA	53000.060275/2013	0	23S3051	46W5012	RAQ	ASSOCIACAO DOS NORDESTINOS DE CARAPICUIBA E REGIAO - ANCAR
3.10	SP	CARAPICUÍBA	53000.001921/2002	0	23S3121	46W5008	RAQ	NUCLEO DE COMUNICACAO CULTURAL DE APOIO AS ENTIDADES DE CARAPICUIBA E OUTRAS LOCALIDADES
3.26	SP	BARUERI	53000.010792/2008	0	23S3038	46W5234	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FUTURO MELHOR
3.56	SP	BARUERI	53830.001298/1999	7	23S3043	46W5243	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE BARUERI
3.64	SP	BARUERI	53830.000282/2000	0	23S3045	46W5245	RAQ	ORGANIZACAO FENIX
3.70	SP	SANTANA DE PARNAÍBA	53830.000311/2002	0	23S2827	46W5227	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA RADIO PROJETO HAPPY DAY
3.81	SP	BARUERI	53830.000222/2000	7	23S3007	46W5305	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DO JARDIM PAULISTA
[illegible]	SP	BARUERI	53900.041631/2016	7	23S3008	46W5313	ARQPOT	ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COM SOCIAL - ARB

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Anexo RELATÓRIO DE VIZINHOS (11113098) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 236

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006280/2023-33.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, na localidade de **BARUERI/SP**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 23° S 29' 49" / 46° W 50' 52", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **BARUERI/SP**, (evento SEI nº 11113094) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11078191); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11113098).

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113105** e o código CRC **EC4E2A6C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Despacho 11113105 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 238

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.644.992/0001-89 **MATRIZ**		**17/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**1030**	**COND STADIUM ESC 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALPHAVILLERADIO@GMAIL.COM	**(11) 7475-5708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **08:49:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

https://validar.iti.gov.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Certidão CNPJ (11354878)

SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 239

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://linxdoc-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Certidão CNPJ (11354878)
SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 240

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **49.644.992/0001-89**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:56:52 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://sei.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ - Certidão ANATEL (11534890) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 241

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006280/2023-33 CNPJ: 49.644.992/0001-89

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11354893)

---

1. Data de postagem/SEI: 10/03/2023 (Despacho 11078193)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11078191
4. Estatuto Social: Fls. 01/08 10778072 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/09 10778073 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/46 10778077 para o período de 30/01/2023 a 30/01/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 10778066 e 10778066; Fl. 01 10778068 e 10778069; Fls. 01/02 10778070 e 10778071.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Reinaldo dos Santos	124953700116/ 06.01.1965	Maria Aparecida dos Santos Analicio Angelo dos Santos	054.376.268-86	**SIM**
Secretário: Romeu Pires de Queiroz	279504540132/ 03.12.1977	Ines Pires de Queiroz	253.274.008-67	NÃO
Tesoureiro: Lucas Barros de Souza	351499170124/ 14.02.1992	Marcilio Francisco de Souza Maria Eunice Barros de Souza	411.042.148-90	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/137 10778080; 01/08 10778082
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10778078
10. Pesquisa Anatel 11354890 e Fiscaliza 11354952
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11355015

OBSERVAÇÕES: 02/02/2024

- Foi constatado que o dirigente Reinaldo dos Santos é líder religioso, conforme certidão 11355022.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 02/02/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11354894** e o código CRC **7761BF44**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Checklist 11354894 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 244

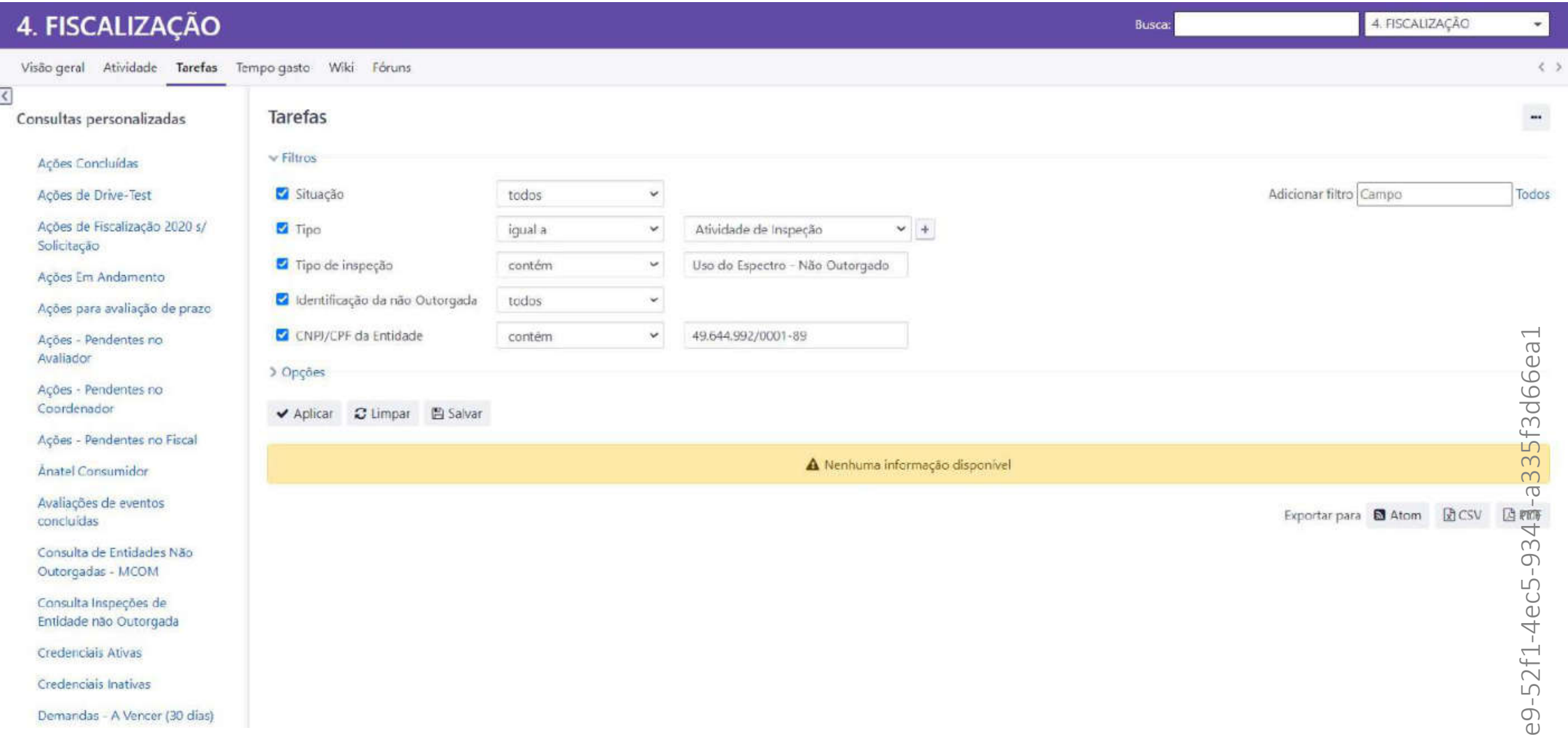

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

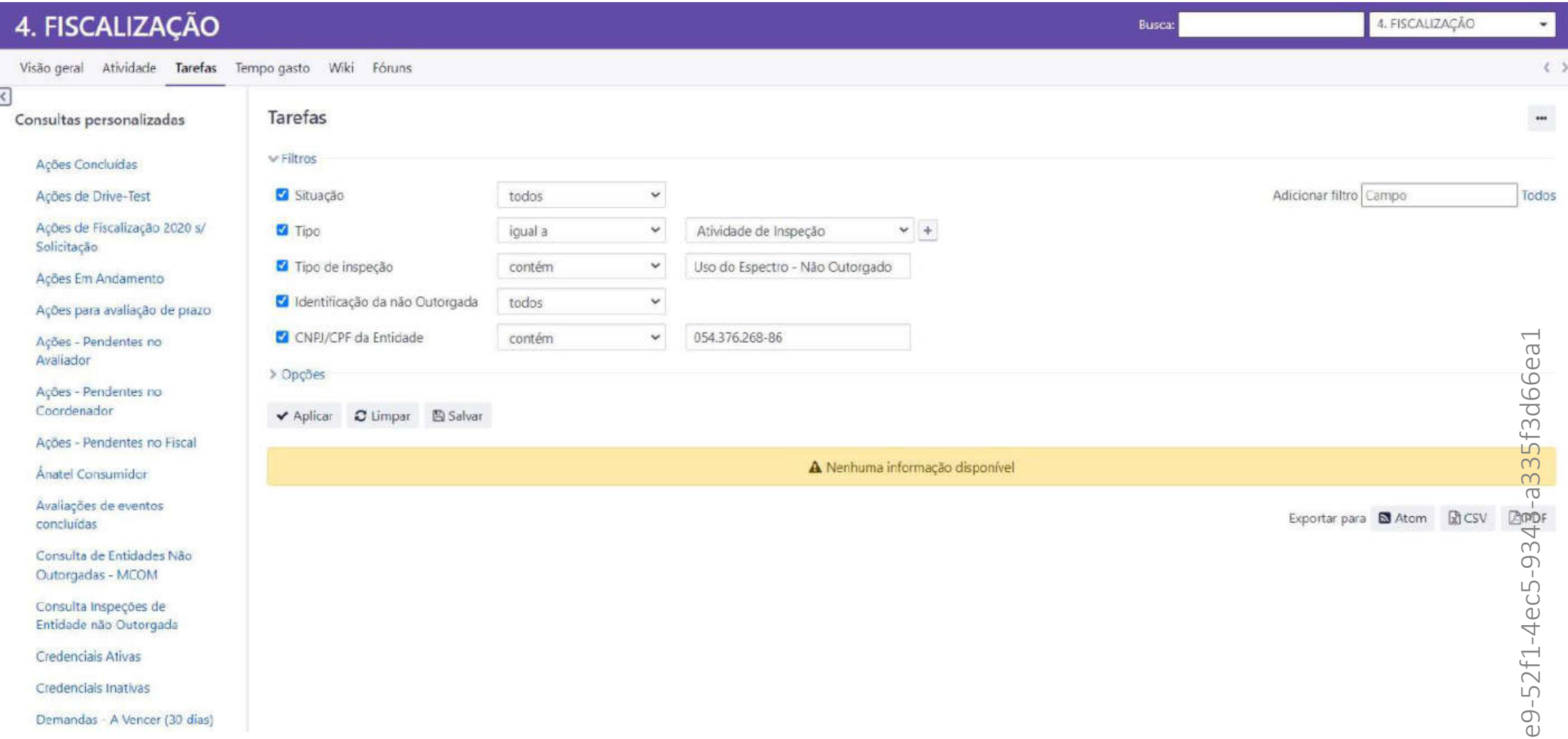

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

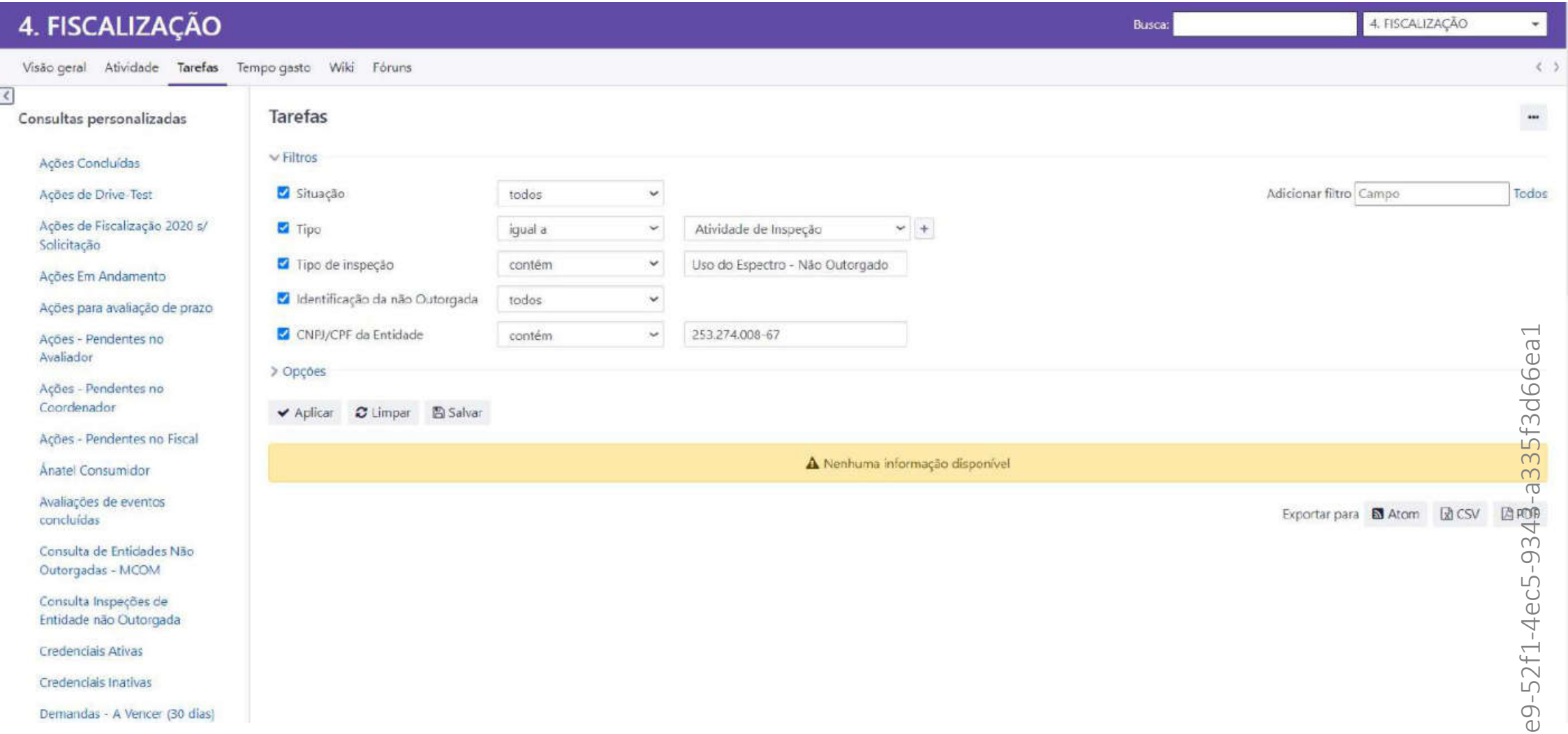

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

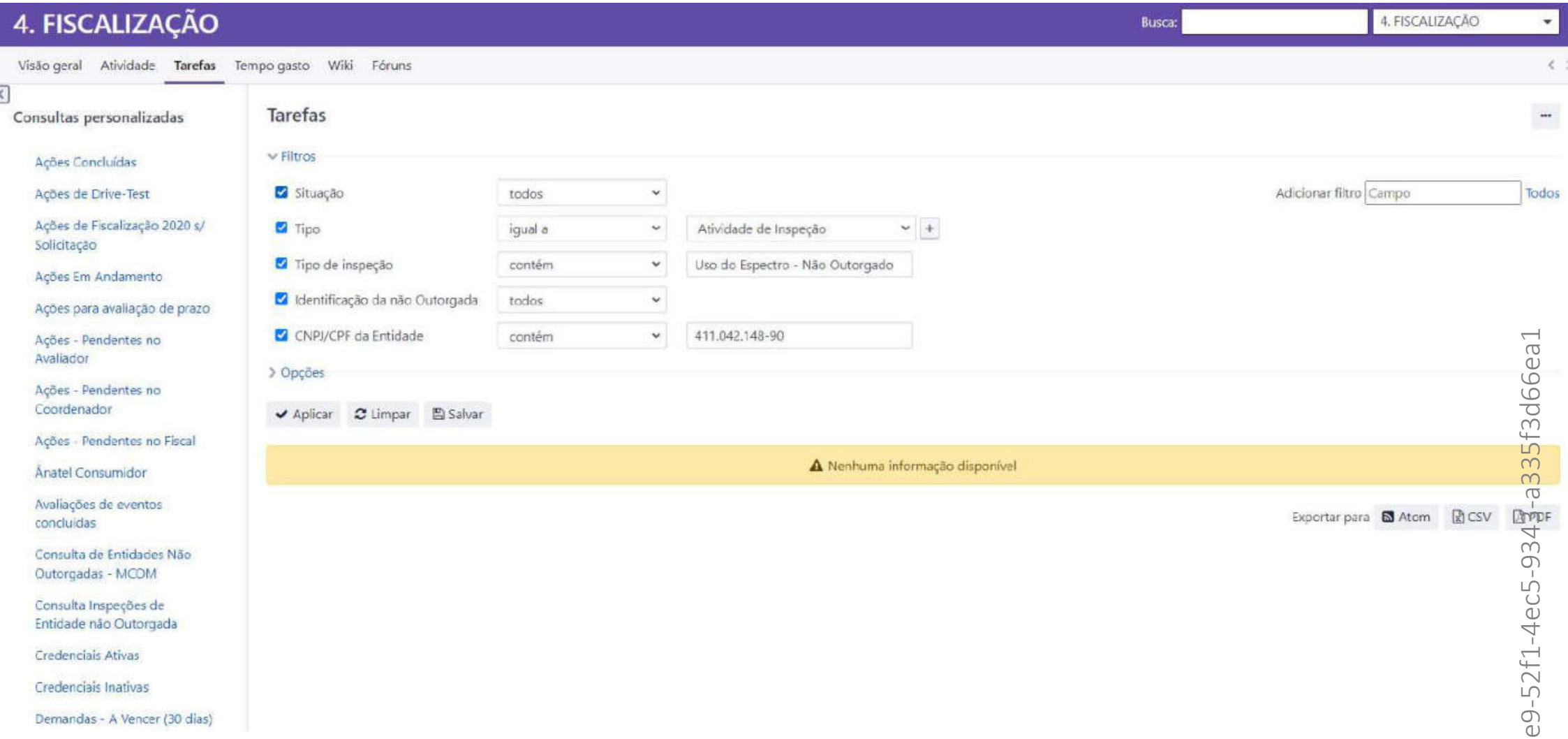

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

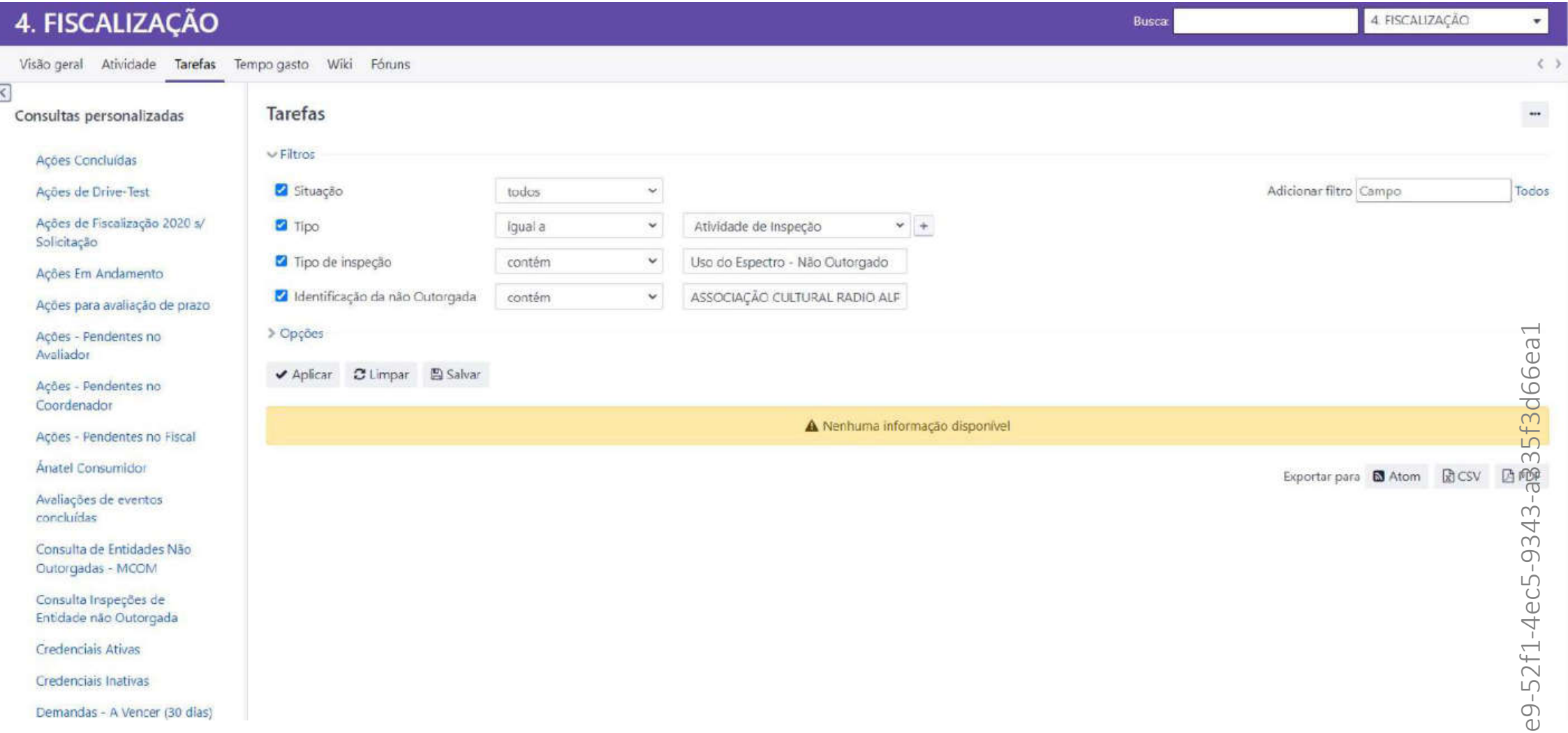

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

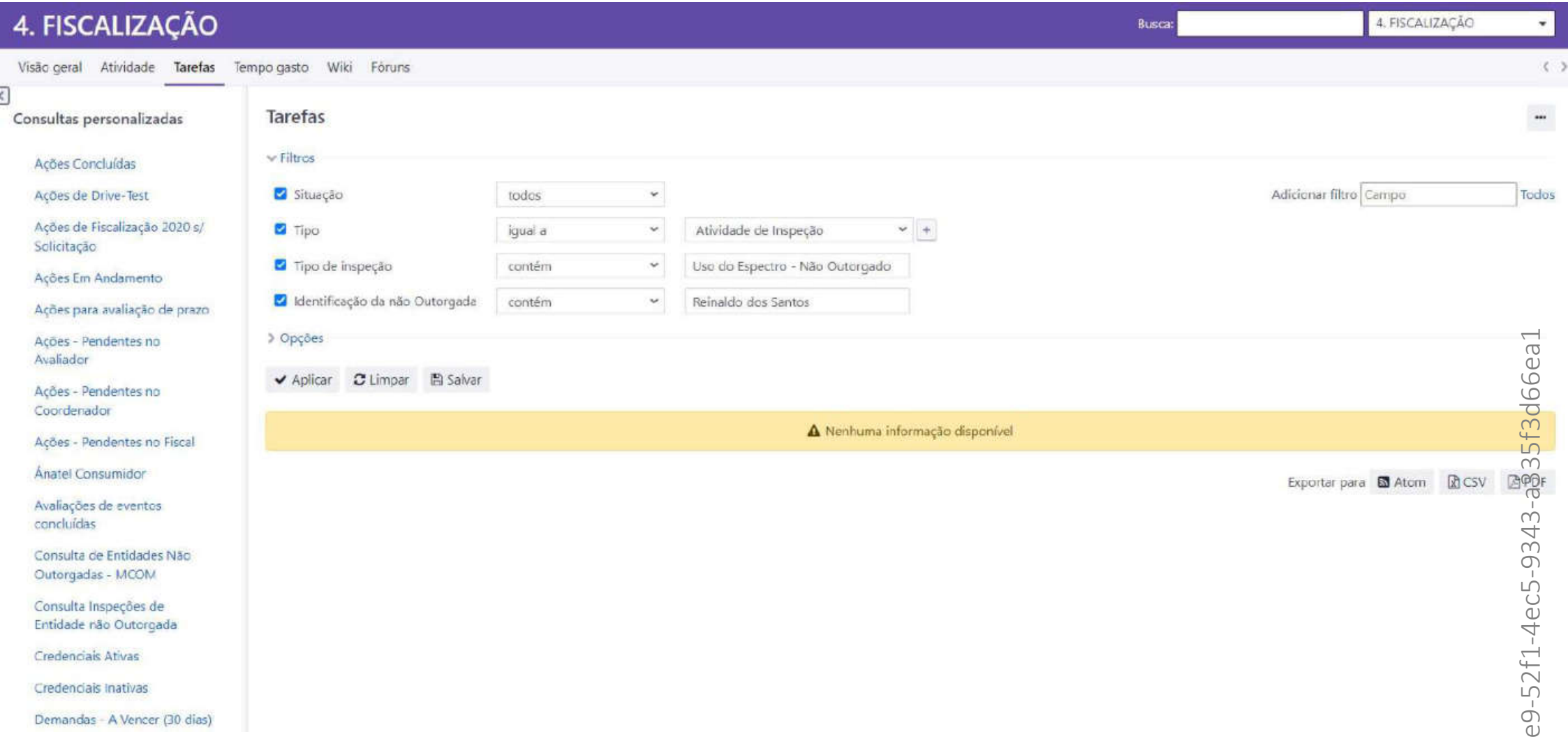

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

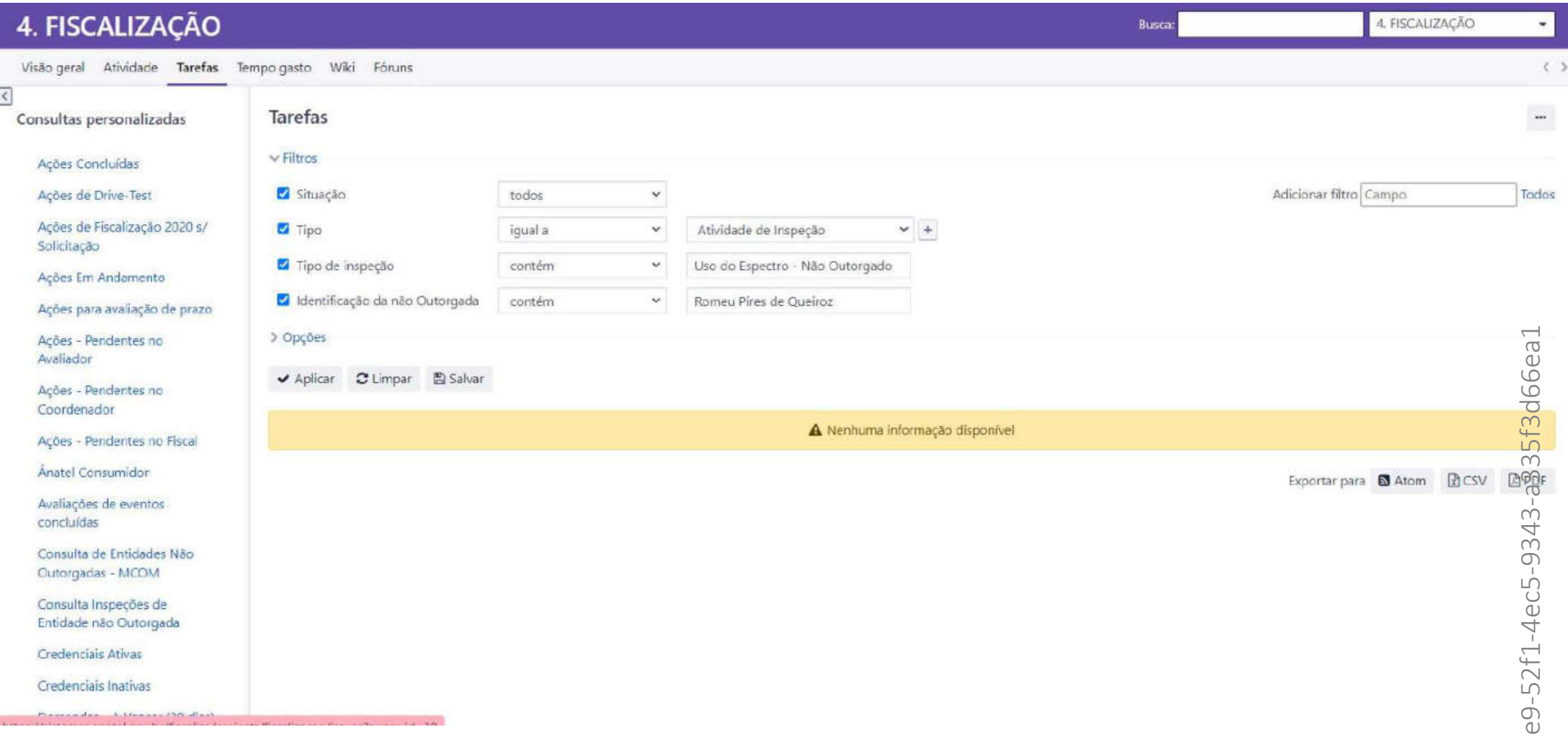

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

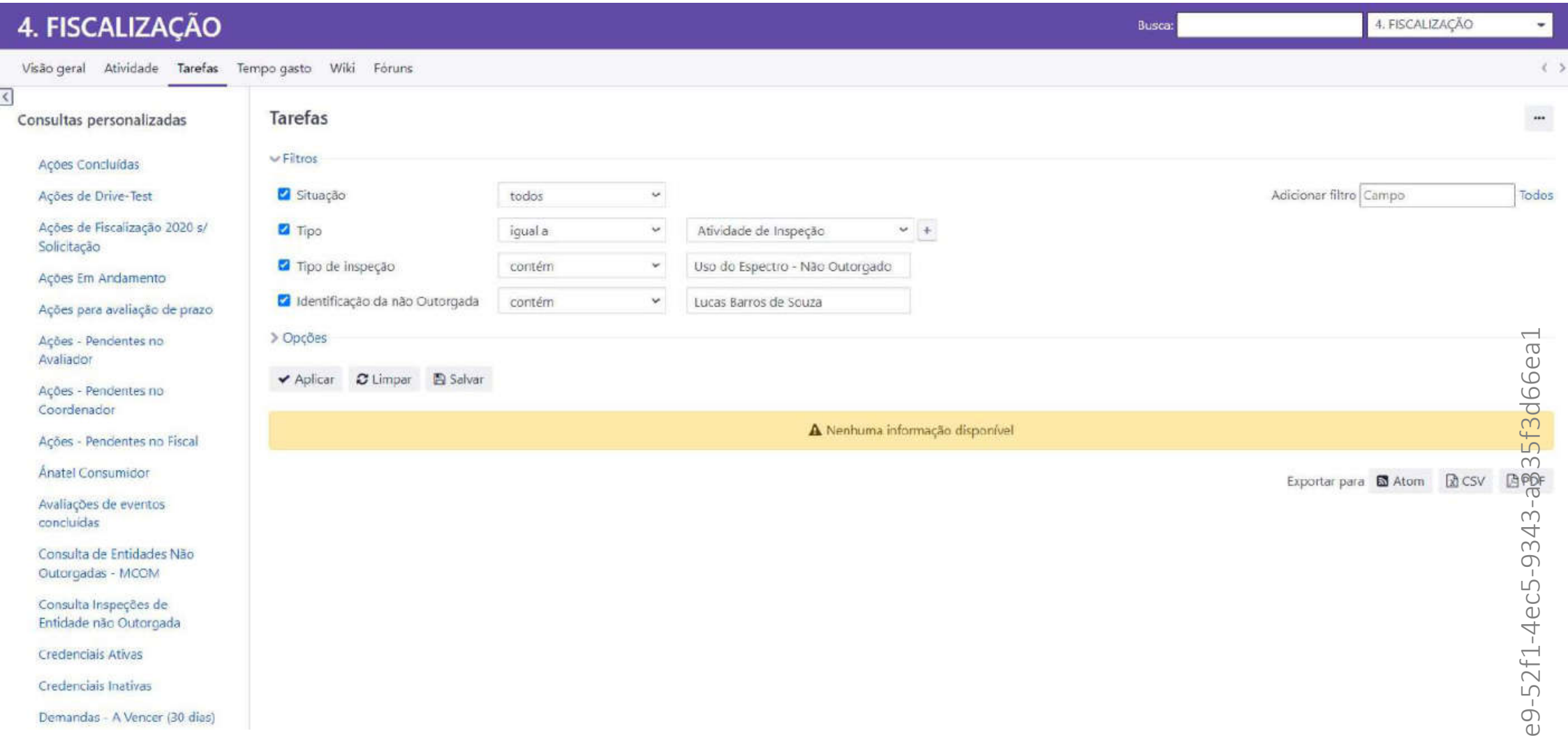

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006280/2023-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006280/2023-33, de interesse da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE , na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 02/02/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11354952** e o código CRC **B0EEA6FE**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Despacho 11354952 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 253

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006280/2023-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 02/02/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11355015** e o código CRC **7DFCBB0A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Despacho 11355015 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 254

ceifeiros.org.br/author/reinaldo-santos/

Webmail

2 de fevereiro de 2024

CEIFEIROS EM CHAMAS

JORNAL CEIFEIROS
VERSÃO DIGITAL

HOME | CEIFEIROS | NOTÍCIAS | AD BELÉM SP | COLUNISTAS | MISSÕES | CONFRADESP | PARCEIROS | JORNAL DIGITAL | CONTATO

Bíblia Sagrada – Leitura obrigatória para o Vestibular?!

Por que celebramos o Dia da Bíblia?

NÃO EXTINGUIR O ESPÍRITO – NÃO DEIXANDO APAGAR A CHAMA

NÃO EXTINGUIR O ESPÍRITO – A NECESSÁRIA COMUNHÃO COM CRISTO

Pr. José Wellington celebra aniversário

O DECLÍNIO DO AVIVAMENTO PENTECOSTAL NO BRASIL

Author - Pr. Reinaldo dos Santos

Reinaldo dos Santos é Pastor, Ministro do Evangelho na Igreja Assembleia de Deus em Barueri/SP Ministério do Belém, em auxílio ao Pr. Paulo Lucas Sacramento. Doutorado em Ministério pelo CPAJ Mackenzie/RTS USA; MBA Planejamento Estratégico (IPEC SP); Engenheiro Eletricista com especialidade em Telecomunicações (FESP SP). É Diretor Executivo da SAT-7 Brasil www.sat7brasil.org e www.sat7.org / Docente do Instituto Haggai www.haggai.com.br / Presidente Nacional da Aberimest www.aberimestbrasil.org / Professor de Telecomunicações FIEB https://fieb.edu.br

reinaldobarueri@gmail.com
+55(11) 9-7277-1590

Categorias

- 102 AD Belém SP
- 2 AD no Interior
- 5 Capelania
- 29 Ceifeiros
- 12 Ceifeiros
- 67 Colunistas
- 3 Contos Missionários

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1790/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006280/2023-33.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** , entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BARUERI/SP**,** em virtude da publicação do Edital nº 211/2022, no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 277, inciso III	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	A partir da análise do processo verificou-se o seguinte: 1 - O Presidente da entidade S r . **Reinaldo dos Santos** é líder religioso (pastor), conforme certidão 11355022. O fato narrado configura **vínculo religioso,** conforme art. 258, inciso III, alínea "a" - 6, da Portaria. Ressalta-se que **a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza insanável**, nos termos do art. 277, § único da Portaria.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 02/02/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 02/02/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11355053** e o código CRC **E0A2D5F7**.

Minutas e Anexos

Anexo (11355022)

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11355053

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1790/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006280/2023-33, de sorte a INABILITAR o **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** , entidade participante do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **BARUERI/SP**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/02/2024, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11355066** e o código CRC **2E1AD25A**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11355066

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3624/2024/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
REINALDO DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** (CNPJ nº 49.644.992/0001-89)
Alameda Rio Negro, n. 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium - Alphaville Centro industrial e empresarial
06454-000 - Barueri/SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006280/2023-33.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1790/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11355073** e o código CRC **7C5BF9F8**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 1790/2024/SEI-MCOM (11355053);
- Despacho de Decisão nº 176/2024 (11355066).

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Ofício 3624 (11355073) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 260

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.140

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	10/03/2023 14:09:52	10/03/2023 14:32:26	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:22:34	--
Preencher dados da empresa/01	10/03/2023 14:32:26	10/03/2023 14:39:36	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:07:10	--
Preencher quadro de diretores/01	10/03/2023 14:39:36	10/03/2023 15:12:03	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:32:27	--
Preencher documentos/01	10/03/2023 15:12:03	10/03/2023 16:05:59	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:53:56	--
Preencher manifestações/01	10/03/2023 16:05:59	10/03/2023 16:06:44	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:45	--
Revisar solicitação/01	10/03/2023 16:06:44	10/03/2023 16:07:19	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:35	--
Gerar processo no SEI/01	10/03/2023 16:07:19	10/03/2023 16:58:29	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:51:10	--
Represar solicitações/01	10/03/2023 16:58:29	13/03/2023 23:01:42	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	15:01:31	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:01:42	25/04/2023 17:23:17	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	333:23:17	--
Documentação (CGOU)/01	25/04/2023 17:23:17	26/02/2024 14:11:18	Rejeitado	Francisca das Chagas Queiroz	--	00:00:00	2362:48:01	--

1 2 (1 - 10 of 11)

Tempo total consumido: 2714:02:05 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Data de Envio:
26/02/2024 14:22:10

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
alphavilleradio@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006280/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11355053 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCOM - 11355066 - Despacho de Decisão.pdf
Captura de tela 2024-02-26 141304.pdf
Oficio_11355073.html

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6434/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006280/2023-33.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** na localidade de **Barueri**, estado de **São Paulo,** em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1790/2024/SEI-MCOM (11355053) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:
>
> 1 - O Presidente da entidade Sr. **Reinaldo dos Santos** é líder religioso (pastor), conforme certidão 11355022.
>
> O fato narrado configura **vínculo religioso,** conforme art. 258, inciso III, alínea "a" - 6, da Portaria.
>
> Ressalta-se que **a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza insanável**, nos termos do art. 277, § único da Portaria.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 3624/2024/MCOM (11355073), encaminhado por correspondência eletrônica (11390619) em 26/02/2024, tendo **até o dia 27/03/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **27/03/2024** sob o nº 53115.009050/2024-15, alegando, em suma, que:

> ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ nº 49.644.992/0001-89, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, onde requer autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Barueri, Estado de São Paulo, por seu procurador substabelecido que ao final subscreve, vem respeitosamente interpor:
>
> RECURSO ADMINISTRATIVO
>
> ante a Decisão nº 176/2024 (SEI 11355066) do r. Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, que acolheu o disposto na Nota Técnica em epígrafe e inabilitou esta Entidade ora Recorrente no Certame de Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barueri/SP, razão esta que não deve prosperar frente aos fatos e fundamentos que passará a expor e requerer.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

I-) DA TEMPESTIVIDADE:

A Recorrente foi intimada através de correspondência eletrônica enviada em 26/02/2024 (SEI 11390619), segunda-feira, contendo anexo a Nota Técnica e o Ofício em epígrafe que concedeu prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para que a mesma apresentasse Recurso Administrativo em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

Nos termos do que dispõe o Artigo 66, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c o Artigo 303 da Portaria de Consolidação GM/MCOM n° 1, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 05 de junho de 2023, o prazo inicial da contagem do prazo iniciou-se em 27/02/2024, terça-feira, e o prazo final para apresentação da resposta expirará em 27/03/2024, quarta-feira; conclui-se, pois, que o presente instrumento, É TEMPESTIVO;

II-) DOS FATOS

01. A Recorrente participa do Edital de Seleção Pública de 211/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 12 de janeiro de 2023, para a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Barueri, Estado de São Paulo. Tempestivamente, apresentou toda a documentação de habilitação descrita no referido Edital para que se fizesse a análise do atendimento aos requisitos legais;

02. Ocorre que, da análise a r. Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal observou sumariamente que não teriam sido cumpridos os requisitos necessários para instrução processual, conforme descrição apresentada na Nota Técnica nº 1790/2024/SEIMCOM (SEI 11355053):

...

III-) DOS FUNDAMENTOS:

Da inexistência de vínculo religioso

01. Inicialmente, convém destacar que a Recorrente é entidade sem fins lucrativos e constituída sob as normas do direito brasileiro e com finalidade específica de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária;

Inscreveu-se no Edital de Seleção Pública n° 211/2022, de 12/01/2023, pleiteando a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Barueri/SP. Frise-se que, até este momento, todos os requisitos e exigências formuladas pelo órgão concedente foram atendidas em sua totalidade, tanto de caráter jurídico quanto de caráter técnico (conforme Despacho disponibilizado em 31/10/2023, da Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal – SEI 11113105)

02. Certa de ter cumprido com todas as exigências normativas que a qualificariam para a chamada Fase de Instrução, os representantes da Recorrente se surpreenderam ao receberem o citado Ofício de Inabilitação, sob a justificativa de "vínculo religioso de REINALDO DOS SANTOS". Isso se daria por conta do anexo juntado nos autos em 02/02/2024, equivocadamente denominada de "certidão", mas apenas um "print" da página eletrônica "Ceifeiro em Chamas" (SEI 11355022), publicação ligada às Assembleias de Deus Ministério do Belém em São Paulo

A surpresa se dá justamente pelo fato de que REINALDO DOS SANTOS HÁ MUITO QUE NÃO POSSUI QUALQUER VÍNCULO COM A REFERIDA PUBLICAÇÃO E MUITO MENOS COM A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DO BELÉM!!! Senão, vejamos:

Conforme se pode verificar na Declaração referente à "Informações de Atividades Eclesiásticas", emitida em 07/03/2024 pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério de Belém, assinada pelo Pastor Setorial Paulo Lucas Sacramento,

"(...) REINALDO DOS SANTOS, RG 14.335.828-5, CPF 054.376.268-86 auxiliou o pastor setorial (Pr. Paulo Lucas Sacramento), como SECRETÁRIO DE MISSÕES na cidade de Barueri/SP, atividade voluntária, encerrando sua atuação em meados de 2022" (doc. 01);

Segue ainda o referido documento, ao tratar do período compreendido entre 2022 até a presente data:

"Outrossim, também informamos que Reinaldo, desde então, não exerce qualquer cargo administrativo ou eclesiástico em nossa igreja, tampouco participa de qualquer uma das nossas lideranças departamentais, bem como não é dirigente de qualquer de uma de nossas congregações" (grifo nosso)

Ou seja, claro está que Reinaldo dos Santos NUNCA exerceu qualquer cargo administrativo, de gerência ou de liderança na Igreja Evangélica Assembleia de Deus, muito menos em seus Departamentos e ou Congregações!!!

Aliás, vale destacar que o único cargo exercido por Reinaldo dos Santos foi o de Secretário de Missões, na condição meramente de auxiliar do Pastor Setorial, sem qualquer poder de gerência, administração ou liderança, até meados de 2022; portanto, muito tempo antes da inscrição da Recorrente no presente Certame em 10/03/2023.

...

Portanto, seja REINALDO DOS SANTOS JÁ NÃO POSSUÍA MAIS QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER RELIGIOSO QUANDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, ESTANDO PERFEITAMENTE APTO A FAZER PARTE DA DIRETORIA DA RECORRENTE!!

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

> Ao acessar a página em questão, especificamente no link dos Colunistas (https://www.ceifeiros.org.br/author/reinaldo-santos/), verifica-se que a última postagem de Reinaldo dos Santos ocorreu em 18 de fevereiro de 2022 (doc. 04); ou seja, vai de encontro com a informação apresentada anteriormente ("Informações de Atividades Eclesiásticas"), de que Reinaldo dos santos encerrou sua atuação perante a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério do Belém em meados de 2022
>
> Assim, definitivamente não se pode concluir que Reinaldo dos Santos seja líder religioso apenas e tão somente com base num "print" de tela, com informações desatualizadas desde 2022, prejudicando sobremaneira a Recorrente;

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade apresentou declaração da Assembleia de Deus de Belém 11445925, afirmando que o Sr. Reinaldo dos Santos encerrou sua atuação em meados de 2022. Por se tratar de um vício considerado insanável, e que no presente recurso administrativo a entidade em momento algum tentou sanear o vínculo e sim apenas esclarecer o que fora considerado como vínculo, destacamos o que segue:

5.1 Primeiro é preciso destacar que em situações comuns, a Declaração da Igreja por si só não afastaria a existência do vínculo religioso verificado.

5.2 Segundo, foram realizadas novas buscas em nome do Sr. Reinaldo dos Santos e além do print da matéria constante no processo 11355022, a única ligação do Sr. Reinaldo dos Santos com a igreja evangélica encontrada, foi um vídeo no canal do You Tube postado no ano de 2021: https://youtu.be/2YbkCypu4J0?si=e6qusL1kxcjjj0Fc.

5.3 Na página da Assembleia de Deus de Belém https://ad.org.br/people/, onde consta a relação de todos os Pastores da denominação, localizamos o Pr. Pastor Paulo Lucas do Sacramento que também é citado no artigo da página "Ceifeiros em Chamas", porém, o Sr. Reinaldo dos Santos não está entre eles.

6. Dito isto, por não haver fatos suficientes que comprovem que o Sr. Reinaldo dos Santos exerça atualmente cargo de dignidade eclesiástica/sacerdócio ou exerça cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e que conforme se constata do relatório de vizinhos (11113098), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 09/04/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/04/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 09/04/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11462652** e o código CRC **DA350F12**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6434/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006280/2023-33, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** , entidade participante do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barueri/SP**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11462793** e o código CRC **9B2B4A27**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11462793

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12178/2024/MCOM

Brasília, 29 de abril de 2024.

Ao Senhor
REINALDO DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** (CNPJ nº 49.644.992/0001-89)
Alameda Rio Negro, nº 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium - Alphaville Centro industrial e empresarial
06.454-000 - Barueri/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006280/2023-33.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6434/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/04/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11462812** e o código CRC **A673B9E2**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11462812

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.644.992/0001-89 MATRIZ		**17/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**1030**	**COND STADIUM ESC 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALPHAVILLERADIO@GMAIL.COM	**(11) 7475-5708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **08:56:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://validar.iti.gov.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Certidão CNPJ (11490178)
SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 269
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Certidão CNPJ (11490176)
SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 270

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.644.992/0001-89
Certidão nº: 28994430/2024
Expedição: 26/04/2024, às 08:57:45
Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.644.992/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Certidão CNDT (11456186) SEI 931.115.006280/2023-33 / pg. 271

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
CNPJ: 49.644.992/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:37 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2024.
Código de controle da certidão: **8C9E.E5A4.CD43.7DD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.644.992/0001-89
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
Endereço: AL RIO NEGRO 1030 COND STAIUM ESC 206 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042509191941028047

Informação obtida em 26/04/2024 09:00:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-autenticidade.saimcaixa.com.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf
Certidão FGTS (11496194) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 273
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **49.644.992/0001-89**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:03:32 do dia 26/04/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://sei.anatel.gov.br/sei/autenticidade-assinatura.xhtml Certidão ANATEL (11496820)
SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 274

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006280/2023-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006280/2023-33, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE** , na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 26 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/04/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11496207** e o código CRC **D03ED652**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Despacho 11496207 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 275

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006280/2023-33 CNPJ: 49.644.992/0001-89

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11354893)

---

1. Data de postagem/SEI: 10/03/2023 (Despacho 11078193)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11078191
4. Estatuto Social: Fls. 01/08 10778072 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/09 10778073 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/46 10778077 para o período de 30/01/2023 a 30/01/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 10778066 e 10778066; Fl. 01 10778068 e 10778069; Fls. 01/02 10778070 e 10778071.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Reinaldo dos Santos	124953700116/ 06.01.1965	Maria Aparecida dos Santos Analicio Angelo dos Santos	054.376.268-86	NÃO
Secretário: Romeu Pires de Queiroz	279504540132/ 03.12.1977	Ines Pires de Queiroz	253.274.008-67	NÃO
Tesoureiro: Lucas Barros de Souza	351499170124/ 14.02.1992	Marcilio Francisco de Souza Maria Eunice Barros de Souza	411.042.148-90	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/137 10778080; 01/08 10778082
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10778078
10. Pesquisa Anatel 11354890 e Fiscaliza 11354952
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11355015

OBSERVAÇÕES: 26/04/2024

- De acordo com a Nota Técnica n° 6434/2024/MCOM 11462652, a entidade teve seu recurso conhecido e reconsiderado.

Sendo assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10778072

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Checklist 11496049 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 276
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, 'a', Fl. 02**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, 'b', Fl. 02**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 03; Art. 13, Fl. 04**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14, Fl. 04**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15, Fl. 05**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e Exclusão: Art. 10, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 02/03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20, Fl. 06**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17, Fl. 05**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 21 e 22, Fl. 06**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12, Fl. 03; Art. 20, § 2°, Fl. 06**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12, Fl. 03**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1°, Fl. 03**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 22, Fl. 06**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11496176

2.2 Certidão FGTS: 11496194

2.3 Certidão PGFN : 11496181

2.4 Certidão CNDT: 11496180

2.5 Certidão CNDA: 11496201

2.6 Consulta ao CEIS: 11496207

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11355015

4. Fiscaliza: 11354952

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 11113105

OBSERVAÇÕES 26/04/2024:

exo 6 será solicitado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Checklist 11496049 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 277
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/04/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11496049** e o código CRC **AB0FFEBE**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 SEI nº 11496049

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14777/2024/MCOM

Brasília, 29 de abril de 2024.

Ao Senhor
REINALDO DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** (CNPJ nº 49.644.992/0001-89)
Alameda Rio Negro, n. 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium - Alphaville Centro industrial e empresarial
06.454-000 - Barueri/SP

Assunto: PROCESSO nº 53115.006280/2023-33. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BARUERI/SP, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11496232)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do [illegible], inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ofício 14777 (11496220) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 280
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/04/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11496220** e o código CRC **85BFB780**.

Anexos:

- Anexo 6 (11496232).

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Ofício 14777 (11496220) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 281

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Data de Envio:
30/04/2024 10:25:12

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
andrezaniolo@terra.com.br
alphavilleradio@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006280/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11462812.html
Nota_Tecnica_11462652.html
Despacho_de_Decisao_11462793.html

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Data de Envio:
02/05/2024 15:50:48

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
andrezaniolo@terra.com.br
alphavilleradio@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
rezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006280/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
3eb8eb75-0f3b-4844-9019-f072ee088465.pdf
Oficio_11496220.html

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

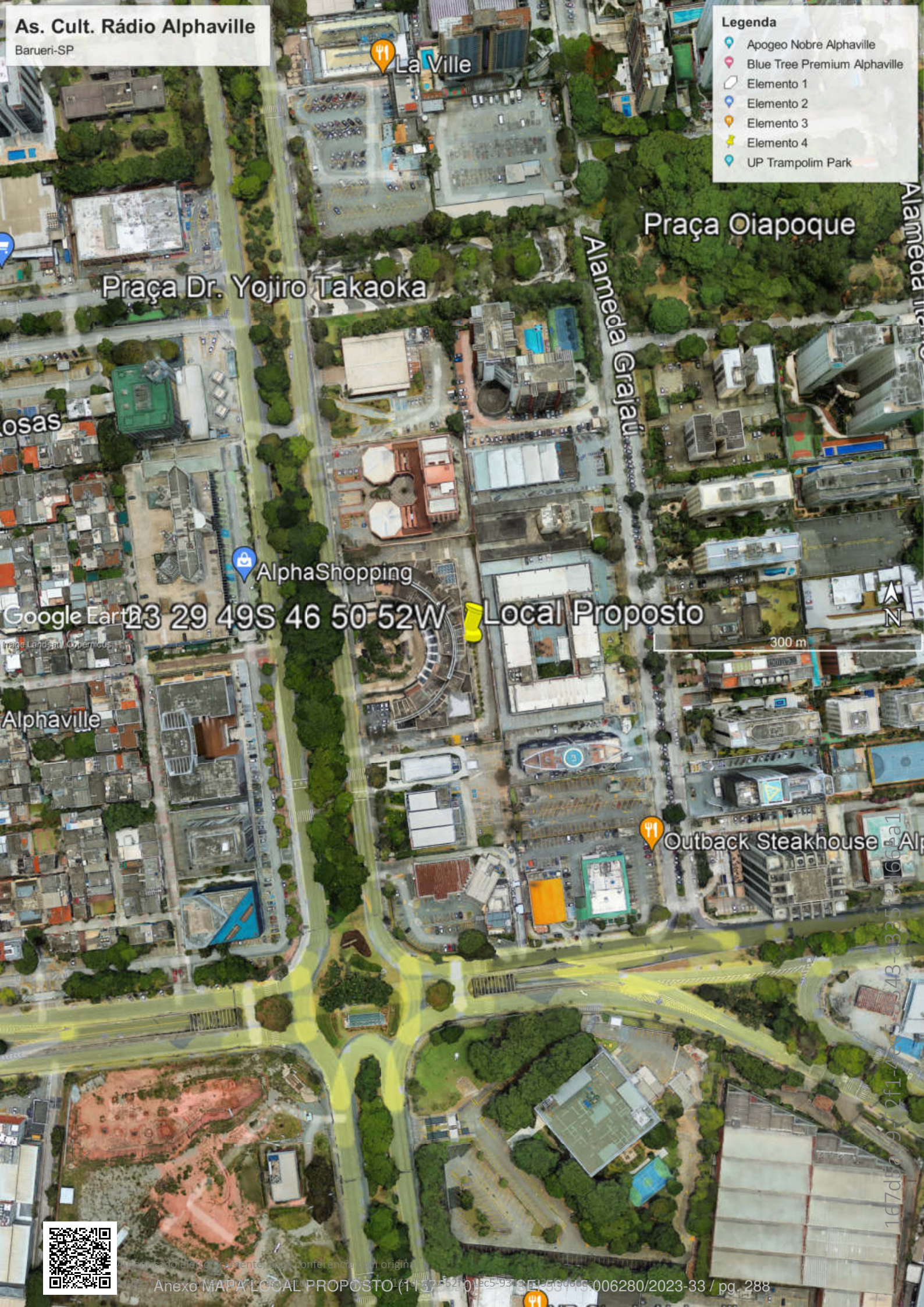
As. Cult. Rádio Alphaville
Barueri-SP
Legenda
Apogeo Nobre Alphaville
Blue Tree Premium Alphaville
Elemento 1
Elemento 2
Elemento 3
Elemento 4
UP Trampolim Park
La Ville
Praça Oiapoque
Praça Dr. Yojiro Takaoka
Alameda Grajaú
AlphaShopping
23 29 49S 46 50 52W
Local Proposto
Google Earth
300 m
N
Alphaville
Outback Steakhouse

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/14/23 11:04 AM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150062802023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	BARUERI	53115.006280/2023	211	23S2949	46W5052	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
0.19	SP	BARUERI	53115.003004/2021	0	23S2952	46W5046	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL MARIA ALDENIR SOARES - ACMAS
0.19	SP	BARUERI	53000.056991/2012	53	23S2953	46W5057	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ALPHAVILLE
1.88	SP	BARUERI	53830.001172/1999	0	23S2956	46W5158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALPHAVILLE
2.07	SP	BARUERI	53000.059661/2012	53	23S3043	46W5135	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PROGRESSISTA
2.22	SP	CARAPICUÍBA	53000.060275/2013	0	23S3051	46W5012	RAQ	ASSOCIACAO DOS NORDESTINOS DE CARAPICUIBA E REGIAO - ANCAR
3.10	SP	CARAPICUÍBA	53000.001921/2002	0	23S3121	46W5008	RAQ	NUCLEO DE COMUNICACAO CULTURAL DE APOIO AS ENTIDADES DE CARAPICUIBA E OUTRAS LOCALIDADES
3.26	SP	BARUERI	53000.010792/2008	0	23S3038	46W5234	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FUTURO MELHOR
3.56	SP	BARUERI	53830.001298/1999	7	23S3043	46W5243	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE BARUERI
3.64	SP	BARUERI	53830.000282/2000	0	23S3045	46W5245	RAQ	ORGANIZACAO FENIX
3.70	SP	SANTANA DE PARNAÍBA	53830.000311/2002	0	23S2827	46W5227	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA RADIO PROJETO HAPPY DAY
3.81	SP	BARUERI	53830.000222/2000	7	23S3007	46W5305	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DO JARDIM PAULISTA
[illegible]	SP	BARUERI	53900.041631/2016	7	23S3008	46W5313	ARQPOT	ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COM SOCIAL - ARB

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006280/2023-33.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**.
Assunto: OFÍCIO N° 14777/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11496220)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** , na localidade de **BARUERI/SP**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11557883, págs. 01 a 03	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11557883, pág. 02	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11557883, pág. 02	**X**		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11557883, pág. 02	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11557883, pág. 02	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11557883, pág. 02	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11557883, pág. 02	**X**	**X**	
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11557883, pág. 15 a 17	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11575523 e 11575520	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11575523 e 11575520			**X**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Despacho 11575555 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 291

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 12 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/07/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 05/07/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11575535** e o código CRC **93C8E71E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Despacho 11575535 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 292

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006280/2023-33 CNPJ: 49.644.992/0001-89

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11354893)

---

1. Data de postagem/SEI: 10/03/2023 (Despacho 11078193)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11078191
4. Estatuto Social: Fls. 01/08 10778072 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/09 10778073 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/46 10778077 para o período de 30/01/2023 a 30/01/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 10778066 e 10778066; Fl. 01 10778068 e 10778069; Fls. 01/02 10778070 e 10778071.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Reinaldo dos Santos	124953700116/ 06.01.1965	Maria Aparecida dos Santos Analicio Angelo dos Santos	054.376.268-86	NÃO
Secretário: Romeu Pires de Queiroz	279504540132/ 03.12.1977	Ines Pires de Queiroz	253.274.008-67	NÃO
Tesoureiro: Lucas Barros de Souza	351499170124/ 14.02.1992	Marcilio Francisco de Souza Maria Eunice Barros de Souza	411.042.148-90	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/137 10778080; 01/08 10778082
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10778078
10. Pesquisa Anatel 11354890 e Fiscaliza 11354952
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11355015

OBSERVAÇÕES: 26/04/2024

- De acordo com a Nota Técnica n° 6434/2024/MCOM 11462652, a entidade teve seu recurso conhecido e reconsiderado.

Sendo assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10778072

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Checklist 11626699 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 293
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, 'a', Fl. 02**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, 'b', Fl. 02**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 03; Art. 13, Fl. 04**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14, Fl. 04**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15, Fl. 05**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e Exclusão: Art. 10, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 02/03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20, Fl. 06**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17, Fl. 05**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 21 e 22, Fl. 06**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12, Fl. 03; Art. 20, § 2°, Fl. 06**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12, Fl. 03**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1°, Fl. 03**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 22, Fl. 06**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11496176

2.2 Certidão FGTS: 11496194

2.3 Certidão PGFN : 11496181

2.4 Certidão CNDT: 11496180

2.5 Certidão CNDA: 11496201

2.6 Consulta ao CEIS: 11496207

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11355015

4. Fiscaliza: 11354952

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11557883**

6. Despacho Técnico: 11113105

OBSERVAÇÕES 09/07/2024:

nexo 6 foi encaminhado e a COATA constatou, por meio do Despacho 11575535, que a le atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Checklist 11626699 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 294
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Sendo assim, o processo está INSTRUÍDO e a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626659** e o código CRC **5FA2EE79**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 SEI nº 11626659

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **49.644.992/0001-89**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:57:32 do dia 09/07/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sigec-s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://fmobeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fmobeg-autenticidade-assinatura/pdf/...
Anexo Certidões atualizadas (11626719) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 296

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.644.992/0001-89
Certidão nº: 47763077/2024
Expedição: 09/07/2024, às 09:58:35
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.644.992/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Anexo Certidões atualizadas (v1026719) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 297

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.644.992/0001-89 MATRIZ		**17/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**1030**	**COND STADIUM ESC 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALPHAVILLERADIO@GMAIL.COM	**(11) 7475-5708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **09:58:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243243243243-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240000167343-a335f3d66ea1
Anexo Certidões atualizadas (11026719) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 299

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.644.992/0001-89
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
Endereço: AL RIO NEGRO 1030 COND STAIUM ESC 206 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062111266027021706

Informação obtida em 09/07/2024 09:59:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://innoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
CNPJ: 49.644.992/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:59 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2025.
Código de controle da certidão: **C3DA.9261.87E0.6A1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267877) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 302

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 2/18
https://validar.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267787) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 305

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 5/18
Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267787) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 306
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 6/18
Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267877) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 307
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora"*.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original"*, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7/18
Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267787) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 308
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267877) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 309

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sapiens.autenticidade-assinatura.planalto.gov.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 310

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 10/18
Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267787) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 311

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267877) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 312

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267787) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 313

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267787) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 314

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267787) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 315

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267877) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 316

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267877) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 317

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 17/18
https://supersapiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/camara-legislativa/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT626787) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 318
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.autenticidade-assinatura.apps.tcu.gov.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267877) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 319

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.planejamento.gov.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/#/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1762787) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 321

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 1/1
Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT6267787) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 322

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006280/2023-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006280/2023-33, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** , na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 09 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626793** e o código CRC **07E7B190**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Despacho 11626793 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 323

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006280/2023-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11626719.

Brasília, 09 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626800** e o código CRC **FE5E05A0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Despacho 11626800 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 325

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006280/2023-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006280/2023-33, de interesse da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE , na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 09 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626813** e o código CRC **94B981EC**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Despacho 11626813 SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 326

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11946/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006280/2023-33.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BARUERI/SP, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 10/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Reinaldo dos Santos
Secretário: Romeu Pires de Queiroz
Tesoureiro: Lucas Barros de Souza
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Alameda Rio Negro, n° 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial - BARUERI/SP Coordenadas geográficas: 23°29’49”S de latitude e 46°50’52”W de longitude

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Alameda Rio Negro, n° 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial - BARUERI/SP

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11078191
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/08 10778072
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/09 10778073
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/46 10778077
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/03 10778066 e 10778066; Fl. 01 10778068 e 10778069; Fls. 01/02 10778070 e 10778071.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/137 10778080; 01/08 10778082
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 10778078

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11557883 e Despacho Técnico de aprovação 11575535
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11626719
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11626719
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11626719
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11626719
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11626719
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11626813 e 11354951
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11626793

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11575535), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11575523).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem imento da outorga, conforme Despacho (11626800).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11626767), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626770** e o código CRC **CA8E6D8B**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11626835

Minuta de Exposição de Motivos 11626840

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Nota Técnica 11940 (11626770) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 330

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006280/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, cuja sede se situa na Alameda Rio Negro, nº 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na localidade de BARUERI, Estado de SÃO PAULO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626835** e o código CRC **9F2ED729**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11626835

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006280/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BARUERI/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11946/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626840** e o código CRC **15D47868**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11626840

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14151, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006280/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, cuja sede se situa na Alameda Rio Negro, nº 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11785646** e o código CRC **1E67928F**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11785646

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006280/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barueri/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11946/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.151, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11785672** e o código CRC **C6B19479**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11785672

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53754/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14151/2024 (11785646) e a Exposição de Motivos nº 548/2024 (11785672)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11946/2024 (11626770), encaminho a Portaria nº 14151/2024 (11785646) e a Exposição de Motivos nº 548/2024 (11785672**)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11785687** e o código CRC **236EF470**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11785687

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/08/2024 17:44:55
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10553063
Data prevista de publicação: 02/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21936414	PORTARIA MCOM NA 14133.rtf	e1983bfa45ffec1d 7f3b050690ebd9fe	9,00	R$ 350,28
21936415	PORTARIA MCOM NA 14164.rtf	040130e49b2984a1 5d61b2bba7686f5c	9,00	R$ 350,28
21936416	PORTARIA MCOM NA 14165.rtf	14a02886c133c2b0 3668cb2cbd36af7d	9,00	R$ 350,28
21936417	PORTARIA MCOM NA 14189.rtf	5023e237d117b235 1fce884da655550a	17,00	R$ 661,64
21936418	PORTARIA MCOM NA 14205.rtf	d1eab767213dabc9 e4604ed9b2e63621	8,00	R$ 311,36
21936419	PORTARIA MCOM NA 14206.rtf	a11551c14b4846eb 7988959069212b3a	8,00	R$ 311,36
21936420	PORTARIA MCOM NA 14207.rtf	78ce72e93a61347e 987a900999f5b739	8,00	R$ 311,36
21936421	PORTARIA MCOM NA 14220.rtf	0448cf72153a83ee 46199ed410371113	10,00	R$ 389,20
21936422	PORTARIA MCOM NA 14148.rtf	572b83749eded823 55573fb6ba91d0fd	9,00	R$ 350,28
21936423	PORTARIA MCOM NA 14151.rtf	83dd92fd51177a69 48a0fab19ab63d30	9,00	R$ 350,28
21936424	PORTARIA MCOM NA 14153.rtf	0847254936f1814e 4fa59976cfb55817	9,00	R$ 350,28
21936425	PORTARIA MCOM NA 14154.rtf	cbad41a048609753 f04d802d884d4c73	9,00	R$ 350,28
21936426	PORTARIA MCOM NA 14156.rtf	909c254363bf0e4a 2bc522f45b118730	10,00	R$ 389,20
21936427	PORTARIA MCOM NA 14157.rtf	f17f488d369f15de 63c8c28280f1e993	11,00	R$ 428,12
21936428	PORTARIA MCOM NA 14160.rtf	e0ce2b171aad8568 45332efecd194db1	9,00	R$ 350,28
21936429	PORTARIA MCOM NA 14163.rtf	dc8b3f3dbc779222 68a8ce1730d2b165	9,00	R$ 350,28
DO OFICIO			**153,00**	**R$ 5.954,76**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Comprovante Portaria nº 14151 (11850135) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 339

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Comprovante Portaria nº 1419/1 (11850135) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 340

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.151, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006280/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, cuja sede se situa na Alameda Rio Negro, nº 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.151-de-12-de-agosto-de-2024-581543811
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Publicação Portaria nº 14.151 (11851332) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 341
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SP	**Distrito:**	
Município:	Barueri	**Sub Distrito:**	
Canal:	199	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE	**CNPJ:**	49.644.992/0001-89
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville
Logradouro:	Alameda Rio Negro	**Número:**	1030
Telefone:	(11) 7475-5708	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	49644992000189	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	06454000	**Logradouro:**	Alameda Rio Negro				
Número:	1030	**Complemento:**	Condomínio Stadium, Escritório 206	**Bairro:**	Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville	**Estado:**	SP
Município:	Barueri	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	11 7475-5708				**Fax:**		

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115006280202333	**Fistel:**	50449049370
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	14151	Portaria	MC	12/08/2024	02/09/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Despacho (2024) - 53115006280/2023-33 / pg. 342

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54481/2024/MCOM

Brasília, 03 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11785672)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11946/2024 (11626770), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 548/2024 (11785672), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 03/09/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11854614** e o código CRC **0FEB5967**.

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 Documento nº 11854614

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Ofício Interno 54481 (11854614) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 343

EM nº 00648/2024 MCOM

Brasília, 5 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006280/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barueri/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11946/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.151, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOU de 02/09/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 29844/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006280/2023-33.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/09/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11859000** e o código CRC **66DB4F33**.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Ofício 29844 (11859000) SEI 53115.006280/2023-33 / pg. 346

EM nº 00648/2024 MCOM

Brasília, 5 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006280/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barueri/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11946/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.151, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOU de 02/09/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.151, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006280/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, cuja sede se situa na Alameda Rio Negro, nº 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.151-de-12-de-agosto-de-2024-581543811
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

serviço de radiodifusão comunitária.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de p rocessos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização p ara execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://hmlg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://www.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://homologa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11946/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006280/2023-33.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BARUERI/SP, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 10/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Reinaldo dos Santos
Secretário: Romeu Pires de Queiroz
Tesoureiro: Lucas Barros de Souza
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Alameda Rio Negro, n° 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial - BARUERI/SP Coordenadas geográficas: 23°29’49”S de latitude e 46°50’52”W de longitude

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Alameda Rio Negro, n° 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial - BARUERI/SP

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11078191
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/08 10778072
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/09 10778073
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/46 10778077
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/03 10778066 e 10778066; Fl. 01 10778068 e 10778069; Fls. 01/02 10778070 e 10778071.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/137 10778080; 01/08 10778082
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 10778078

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11557883 e Despacho Técnico de aprovação 11575535
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11626719
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11626719
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11626719
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11626719
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11626719
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11626813 e 11354951
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11626793

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11575535), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11575523).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem imento da outorga, conforme Despacho (11626800).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11626767), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 09/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11626770** e o código CRC **CA8E6D8B**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11626835

Minuta de Exposição de Motivos 11626840

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 09 de setembro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob nº 49.644.992/0001-89, para explorar, pelo prazo de dez anos, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barueri/SP.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 648 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 09/09/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6068665** e o código CRC **B6EF4945** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.006280/2023-33 SEI nº 6068665

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 09 de setembro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 648/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 09/09/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6070323** e o código CRC **225A5760** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 494/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.006280/2023-33.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00648/2024 MCOM, de 5 de Setembro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Barueri/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00648/2024 MCOM (6065233), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.006280/2023-33, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 14.151, DE 12 DE AGOSTO DE 2024 que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Barueri, São Paulo, FISTEL nº 50449049370, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.644.992/0001-89, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6065219), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 11946/2024/SEI-MCOM, de 07/08/2024 (6068660), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6065231).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	49.644.992/0001-89
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO ALPHAVILLE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	REINALDO DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/06/2025** às **15:05** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/08/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/08/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6770560** e o código CRC **20687770** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.006280/2023-33

Nota SAJ - Radiodifusão nº 546 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.006280/2023-33

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.006280/2023-33, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 14.151/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ALPHAVILLE**, CNPJ nº 49.644.992/0001-89, na localidade de **Barueri/SP**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1
167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.006280/2023-33, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 27/06/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 01/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 03/07/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6793448** e o código CRC **1B8DEEC9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

53115.006280/2023-33

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.110, de 13 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 14.151, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Alphaville, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MÔNICA ADRIANA GARCIA
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Adriana Garcia**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 14/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6915991** e o código CRC **1C772652** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

MENSAGEM Nº 1.110

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.151, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Alpha Ville, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Brasília, 13 de agosto de 2025.

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.151, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Alphaville, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1294/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.151, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Alphaville, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/08/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916550** e o código CRC **7EABF4D5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006280/2023-33 SEI nº 6916550

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6916116) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 14/08/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916556** e o código CRC **B8531CDB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/167d5ae9-52f1-4ec5-9343-a335f3d66ea1